



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÃES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 010/2022

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 010/2022

O PREFEITO DE ALVARÃES, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nº 14.133/21, elaborado pela Comissão Municipal de Licitação;

CONSIDERANDO, que a empresa participante apresentou todos os documentos que comprovam o cumprimento dos requisitos consignados no Termo de Referência;

CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumprido todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO, por fim, o teor do parecer conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica interna desta Prefeitura, opinando pela regularidade do certame e pela consequente adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação final do procedimento licitatório referenciado, a pessoa jurídica, A CRIATIVE MUSIC LTDA, CNPJ: 08.648.622/0001-32, estabelecida na Rua Sete de junho, 33, salas 101 e 114, Canal Office Tower, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha, Espírito Santo, CEP 29.102-310, referente a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, A SE REALIZAR DURANTE AS FESTIVIDADES ALUSIVAS A MARCHA PARA JESUS DO MUNICÍPIO DE ALVARÃES/AM;

II – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações;

III – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

ALVARÃES (AM), 23 de junho de 2022.

Atenciosamente,

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO

Prefeito de Alvarães

Publicado por:

Julia Santos Matos

Código Identificador: CLGEUT4FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÃES
LEI Nº. 202 DE 23 DE JUNHO DE 2022

Cria o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUMPDEC do município de Alvarães e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Alvarães, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, III da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Alvarães aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Capítulo I

Do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUMPDEC, com o objetivo de concretizar ações que minimizem os efeitos de desastres no município de Alvarães, disponibilizando recursos financeiros e materiais à Secretaria Municipal de Defesa Civil, vinculado ao poder executivo o qual será administrado por um Conselho de Administração.

Art. 2º O Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil será gerido pelo poder executivo, passando a integrar a estrutura da Secretaria Municipal de Proteção, Defesa Civil e Social, com encargos especiais de gestão administrativa, financeira e fiscal do FUMPDEC, observada a legislação própria.

§ 1º. O FUMPDEC terá um Conselho de Administração composto por 05 membros, sendo o presidente indicado pelo Chefe do Poder Executivo, 02 (dois) escolhidos dentre os membros que compõem a Secretaria Municipal de Defesa Civil e 02 (dois) pertencentes a estrutura da Prefeitura Municipal.

§ 2º. Os membros do Conselho de Administração não serão remunerados a qualquer título, sendo, entretanto, as atividades desenvolvidas consideradas como serviços públicos relevantes.

Art. 3º O FUMPDEC tem por finalidade captar, controlar e aplicar recursos financeiros, de modo a garantir a execução de ações de resposta e de recuperação em áreas atingidas por desastres.

Parágrafo único. As despesas para as ações de resposta e recuperação ao desastre são aquelas relacionadas ao socorro e assistências emergenciais e de reabilitação, em especial:

I – projetos voltados às ações de resposta e recuperação;

II – emprego de recursos humanos;

III – identificação e proteção de áreas de risco;

IV – aquisição e manutenção de materiais, serviços e equipamentos destinados as ações de resposta e recuperação de Proteção e Defesa Civil;

V – Aquisição de equipamentos próprio para atendimento a situação de desastre;

VI – Execução de obras e contratação de serviços para a resposta e recuperação no gerenciamento de desastres;

VII - apoio logístico às equipes empenhadas na emergência;

VIII – a entrega de auxílio direto aos afetados por desastres, através cartões magnéticos e outros recursos tecnológicos disponíveis pela instituição financeira

contratada, com o valor e critérios fixados em decreto municipal;

IX – Eventuais ações que demandem a atuação da Secretaria Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º Constituirão recursos do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil:

I - Dotações orçamentárias a ele destinadas;

II - Créditos adicionais suplementares a ele destinados;

III - doações de pessoas físicas e jurídicas;

IV - Doações de entidades nacionais e internacionais;

V – Os auxílios, as subvenções, as contribuições ou as transferências resultantes de convênios ou acordos com entidades públicas ou privadas, nacionais e internacionais, em especiais as do Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil – FEPDEC/AM;

VI – Recursos específicos de emendas parlamentares no âmbito estadual e federal;

VII - rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio;

VIII – o produto de alienação de materiais ou equipamentos inservíveis;

IX – Juros e rendimentos dos seus depósitos;

X - Outras receitas eventuais.

Parágrafo único. As receitas descritas neste artigo, serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial, instalada no Estado do Amazonas.

Capítulo II

Da Administração do Fundo

Art. 5º Compete ao Conselho de Administração do FUMPDEC:

I - Administrar os recursos financeiros;

II - Cumprir as instruções e executar as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Defesa Civil;

III - Prestar contas da gestão financeira;

IV - Desenvolver outras atividades atribuídas pelo Chefe do Executivo e que sejam compatíveis com os objetivos do FUMPDEC.

Art. 6º Compete a Secretaria Municipal de Defesa Civil, além de supervisionar e fiscalizar os recursos empregados pelo FUMPDEC:

I - Fixar as diretrizes operacionais do FUMPDEC;

II - Ditar normas e instruções complementares disciplinadoras da aplicação dos recursos financeiros disponíveis;

III - Sugerir o plano de aplicação para o exercício seguinte;

IV - Disciplinar e fiscalizar o ingresso de receitas;

V - Decidir sobre a aplicação dos recursos;

VI - Analisar e aprovar mensalmente as contas do FUMPDEC;

VII - Promover o desenvolvimento do FUMPDEC e exercer ações para que seus objetivos sejam alcançados;

VIII - Apresentar, anualmente, relatório de suas atividades;

IX - Definir critérios para aplicação de recursos nas ações preventivas.

Capítulo III

Das Disposições Gerais e Finais

Art. 7º O FUMPDEC será implementado em 2022 e suas dotações orçamentárias consignadas anualmente no orçamento geral do Município.

Parágrafo único. No presente Exercício, fica o Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no montante necessário para atender às despesas com a execução desta Lei.

Art. 8º As disposições pertinentes ao Fundo Municipal de Defesa Civil, não enfocadas nesta Lei, serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo.

Art. 9º O FUMPDEC terá escrituração contábil própria, ficando a aplicação de seus recursos sujeita à prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, nos prazos previstos na legislação pertinente.

Art. 10 O Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei, regulamentará por decreto o funcionamento

do FUMPDEC.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Alvarães, 23 de junho de 2022

CLAUDECY BRITO FRAZÃO

Prefeita municipal em exercício

ROGÉRIO DA SILVA RODRIGUES

Procurador do Município

Publicado por:

Railton Brandão Araújo

Código Identificador: J8HAO6YA2

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2022**

DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação, torna público, cumprindo o Art. 26 da Lei 8.666/93, que o processo de Dispensa de Licitação nº. 001/2022, para contratação de pessoa física, para SERVIÇOS DE CARPINTARIA EM JANELAS E PORTAS DA CÂMARA DE AMATURÁ; cujo fundamento legal é o artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações. Favorecido: João Fagner Viana da Silva. CPF nº. 084.168.724-22, no valor de R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais).

Amaturá/AM, 12 de janeiro de 2022.

ANDERSON DE SOUZA CAMELO

Presidente da CPL/CMA

Publicado por:

Barbara Balieiro Barcelos

Código Identificador: N3JYYZFB0

**CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2022**

DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação, torna público, cumprindo o Art. 26 da Lei 8.666/93, que o processo de Dispensa de Licitação nº. 002/2022, para contratação de pessoa física, para FORNECIMENTO DE COFEE BREAK PARA A CÂMARA DE AMATURÁ; cujo fundamento legal é o artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações. Favorecido: Gabriel Catique Barbosa. CPF nº. 829.206.562-87, no valor de R\$ 655,00 (seiscentos e cinquenta e cinco reais).

Amaturá/AM, 11 de fevereiro de 2022.

ANDERSON DE SOUZA CAMELO

Presidente da CPL/CMA

Publicado por:

Barbara Balieiro Barcelos

Código Identificador: VM2V1CE6D

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 277/2022 DE 23 DE JUNHO DE 2022.**

Dispõe sobre **EXONERAÇÃO A PEDIDO** de Servidor do Cargo de Provedor Efetivo, que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ**, Francisco Nunes Bastos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso VII,

da Lei Orgânica do Município de Anamá Nº 001/90 de 04 de abril de 1990 e a Emenda Nº 001/18 de 10 de julho de 2018.

CONSIDERANDO o pedido de exoneração do servidor, através de requerimento assinado e recebido em 23 de junho de 2022, pela Secretaria Municipal de Administração.

DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR a PEDIDO o Sr. **ANDRE CHAGAS DE ALMEIDA JUNIOR**, portador do RG: 2064859-6 e CPF: 921.181.352-20 do Cargo de Provimento Efetivo de **ENFERMEIRO**, Mat. 407, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Anamá, a partir de 23 de junho de 2022.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÁ, EM 23 DE JUNHO DE 2022.

FRANCISCO NUNES BASTOS

Prefeito Municipal de Anamá

O presente Decreto foi publicado no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamá, em acordo com o Art. 65 da LOAN. Em 23 de junho de 2022 e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11). Em 24 de junho de 2022.

Publicado por:
Tereza Amorim Alves
Código Identificador: S99D33KT1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – CML/PMA AVISO DE
LICITAÇÃO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA - Nº 003/2022

A Comissão Municipal de Licitação CML da Prefeitura de Anori, torna público aos interessados que realizará no endereço Praça Capitão Pedro Silva, s/n, Centro, Anori – AM - as licitações na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, tendo por objeto:

CC 003/2022 - CONTRATAÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO ARMADO EM RUAS DO MUNICÍPIO DE ANORI/AM, no dia 29 de julho de 2022 às 13h, conforme especificações e anexos constantes no edital, a concorrência será realizada na Prefeitura Municipal de Anori.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço supracitado e na Representação do Município na Capital no endereço: Rua Wilson de Castro, nº 5, Parque Dez de Novembro - Manaus/AM, mediante o pagamento de R\$ 100,00 devido às custas reprográficas ou gratuitamente por meio de requerimento com documento timbrado e assinado levando pen drive. O edital ainda se encontra no portal da transparência dos municípios do Amazonas no sítio: <https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/anori>, contudo seus anexos devem ser retirados na sede da prefeitura no município de Anori ou na representação do município nos endereços supracitados.

Anori/AM, 24 de junho de 2022.

CEZAR HENRIQUE BRANDÃO SOUZA

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Decreto Nº 001/2022

Publicado por:
Jardel de Castro Pereira
Código Identificador: 20Y0FANDI

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUI
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 505/2022, EM 21 DE JUNHO

DE 2022.

“Dispõe sobre a Promoção por Titulação ao Servidor, conforme Lei Complementar Municipal nº 001 de 02 de maio de 2022 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 001 de 02 de maio de 2022, Capítulo III, Seção III, Art. 17, os quais dispõem sobre a **Promoção por Titulação** ao Servidor, obedecendo aos critérios exigidos.

RESOLVE:

Art. 1º - **Alterar** o nível salarial da Servidora **LEIDIANE VIEIRA DIAS DE LIMA**, matrícula nº 865, efetiva no Cargo de Assistente Administrativo, a mesma preenche os requisitos legais para obtenção da **Promoção por Titulação**, conforme documentos apresentados que comprovam sua escolaridade em nível Superior Graduada no **Curso de Pedagogia**.

Art. 2

º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar do dia 01 de Junho de 2022.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 21 DE JUNHO DE 2022.

MARCOS ANTONIO LISE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador: QXZHEHLIY

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUI
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 506/2022, EM 21 DE JUNHO DE 2022.

“Dispõe sobre a Promoção por Titulação ao Servidor, conforme Lei Complementar Municipal nº 001 de 02 de maio de 2022 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 001 de 02 de maio de 2022, Capítulo III, Seção III, Art. 17, os quais dispõem sobre a **Promoção por Titulação** ao Servidor, obedecendo aos critérios exigidos.

RESOLVE:

Art. 1º - **Alterar** o nível salarial da Servidora **ANAILDE MARIA ANDRADE DOS SANTOS**, matrícula nº 132, efetiva no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a mesma preenche os requisitos legais para obtenção da **Promoção por Titulação**, conforme documentos apresentados que comprovam sua escolaridade em nível Superior Graduada no **Curso de Tecnologia em Alimentos**.

Art. 2

º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar do dia 01 de Junho de 2022.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 21 DE JUNHO DE 2022.

MARCOS ANTONIO LISE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador: KBZFZBODN

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 507/2022, EM 21 DE JUNHO DE 2022.

“Dispõe sobre a Promoção por Titulação ao Servidor, conforme Lei Complementar Municipal nº 001 de 02 de maio de 2022 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 001 de 02 de maio de 2022, Capítulo III, Seção III, Art. 17, os quais dispõem sobre a **Promoção por Titulação** ao Servidor, obedecendo aos critérios exigidos.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o nível salarial da Servidora **MAIRDE VALENTIM DA SILVA**, matrícula nº 921, efetiva no Cargo de Assistente Administrativo, a mesma preenche os requisitos legais para obtenção da **Promoção por Titulação**, conforme documentos apresentados que comprovam sua escolaridade em nível Superior Graduada no **Curso de Gestão Pública**.

Art. 2

º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar do dia 01 de Junho de 2022.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, EM 21 DE JUNHO DE 2022.

MARCOS ANTONIO LISE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador: XS2YKGC1V

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 508/2022, EM 21 DE JUNHO DE 2022.

“Dispõe sobre a Promoção por Titulação ao Servidor, conforme Lei Complementar Municipal nº 001 de 02 de maio de 2022 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 001 de 02 de maio de 2022, Capítulo III, Seção III, Art. 17, os quais dispõem sobre a **Promoção por Titulação** ao Servidor, obedecendo aos critérios exigidos.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o nível salarial da Servidora **ROBERTA HELENA FLORES**, matrícula nº 29, efetiva no Cargo de Assistente Administrativo, a mesma preenche os requisitos legais para obtenção da **Promoção por Titulação**, conforme documentos apresentados que comprovam sua escolaridade em nível Superior Graduada no **Curso de Ciência Política**.

Art. 2

º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar do dia 01 de Junho de 2022.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, EM 21 DE JUNHO DE 2022.

MARCOS ANTONIO LISE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador: 7ZMLLHHWK

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO

O município de Apuí, através da CML da prefeitura municipal, torna público que realizará sessão para abertura de envelope do seguinte certame:

PL n.º 042/2022, PP n.º 017/2022-SRP

Objeto: Contratação de serviços de transporte aéreo de passageiros e cargas no trecho Apuí/Manaus/Apuí.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Abertura: 07 de julho de 2022 às 10h.

Local: Sala de licitação sede da prefeitura.

Retirada do edital: apui.am.gov.br/licitacao ou licitacao.apui.am.gov.br:8880/comprasedital/

Como retirar: shre.ink/ZAE

Regência legal: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Municipal n.º 235 de 17 de junho de 2011, subsidiária à Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar n.º 147 de 7 de agosto de 2014.

Informações: e-mail: pma-licita2013@hotmail.com

Data: 24/06/2022.

ARILDO MACEDO LUIZ

Presidente da CML

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador: SKGLETHMS

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
ATO DE ADJUDICAÇÃO

RESULTADO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DENOMINADO

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022 – CML

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

I – Tendo em vista a realização da sessão pública do Tomada de Preço nº 005/2022, destinados a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM**, tendo transcorridos as fases de análise dos documentos de Credenciamento, habilitação e Propostas, conforme Ata da Sessão Pública anexa e observados os preceitos da Lei nº 8666/93, resolve **ADJUDICAR** o objeto da licitação a licitante **HSX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.788.297/0001-86, ofertou proposta no valor global de **R\$ 933.032,22 (Novecentos e Trinta e Três Mil e Trinta e Dois Reais e Vinte e Dois Centavos)**, conforme constantes nos autos.

SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 13 DE JUNHO DE 2022.

JARDEL OLIVEIRA GARCIA

PRESIDENTE

Publicado por:
JARDEL OLIVEIRA GARCIA
Código Identificador: 6CPR3ME3K

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 466/GP-ATN, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO** de servidor do cargo em

CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE – AM**, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea a e e, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** o (a) senhor (a) **BRUNO HONORIO ALVES**, ocupante do cargo de PROFESSOR ZONA RURAL, Matrícula: 6931. Unidade de lotação Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM,
EM 22 DE JUNHO DE 2022.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
TISSIANE CHRISTIE GOMES DE ALMEIDA
Código Identificador: GCYGVEJZD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 467/GP-ATN, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO** de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE – AM**, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea a e e, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** o (a) senhor (a) **HILLARY TENAZOR RODRIGUES NOBRE**, ocupante do cargo de PROFESSOR ZONA URBANA, Matrícula: 6690. Unidade de lotação Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM,
EM 22 DE JUNHO DE 2022.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
TISSIANE CHRISTIE GOMES DE ALMEIDA
Código Identificador: LZVHKPA3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 014/2022-CPL/PMB

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA**, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor da ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS DOCUMENTAÇÃO, apresentado pelo Pregoeiro, referente à licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022-CPL/PMB**, objetivando o Registro de Preço para Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Medicamentos Básicos, Produtos Odontológicos, Materiais Laboratoriais e Hospitalares, para atender as necessidades do Bloco Único de Custeio da Saúde, Unidade Hospitalar, Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA da Prefeitura de Barreirinha, Estado do Amazonas, em conformidade com a Relação Nacional de Medicamentos – RENAME, de acordo com as condições, quantidades e exigências descritas no Termo de Referência e seus anexos.

TIPO: “Menor preço por item”;

CONSIDERANDO que no referido certame licitatório, foram respeitados todos os prazos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento das Propostas de Preços e Documentação de Habilitação, do Processo Licitatório do **Pregão Presencial nº 033/2021-CPL/PMB**, em favor das Empresas: **J R BASTOS**, CNPJ Nº 13.244.549/0001-73, de acordo com a planilha de **Medicamentos Básicos**, para os **Itens 55, 56, 57 e 111**, com o valor global de **R\$ 24.975,00 (vinte e quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais)**, de acordo com a planilha de **Produtos Odontológicos**, para os **Itens 03, 04, 13, 38, 40, 41, 55 e de 62 à 71**, com o valor global de **R\$ 334.945,00 (trezentos e trinta e quatro mil, novecentos e quarenta e cinco reais)** e de acordo com a planilha de **Produtos Laboratoriais**, para o **Item 01**, com o valor global de **R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais)** e de acordo com a planilha de **Produtos Hospitalares**, para os **Itens 11, 12, 33 e 36**, com o valor global de **R\$ 85.754,00 (oitenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e quatro reais)** e **J S SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO CIVIL E COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS LTDA**, CNPJ Nº 01.177.822/0001-05, de acordo com a planilha de **Medicamentos Básicos**, para os **Itens de 01 à 54, de 58 à 110 e de 112 à 118**, com o valor global de **R\$ 3.329.470,00 (três milhões, trezentos e vinte e nove mil, quatrocentos e setenta reais)**, de acordo com a planilha de **Produtos Odontológicos**, para os **Itens de 01, 02, de 05 à 12, de 14 à 37, 39, de 42 à 54, de 56 à 61 e de 72 à 78**, com o valor global de **R\$ 441.570,00 (quatrocentos e quarenta e um, quinhentos e setenta reais)**, de acordo com a planilha de **Produtos Laboratoriais**, para os **Itens de 02 à 07**, com o valor global de **R\$ 58.820,50 (cinquenta e oito mil, oitocentos e vinte reais e cinquenta centavos)** e de acordo com a planilha de **Produtos Hospitalares**, para os **Itens de 01 à 10, de 13 à 32, 34, 35 e de 37 à 42**, com o valor global de **R\$ 695.219,00 (seiscentos e noventa e cinco mil, duzentos e dezenove reais)**, para um período de 12 (doze) meses, conforme Ata e Planilhas apensas na forma da Lei.

II - Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Barreirinha/AM, em 22 de junho de 2022.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS

Prefeito Municipal de Barreirinha

Publicado por:
Anilson Braz Pantoja
Código Identificador: A1TKZQU6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE
CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 4665/2022-PMB

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 4665/2022 – PMB, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA e a empresa **CONSTURB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI** CNPJ Nº 27.501.555/0001-73.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM, CONVÊNIO Nº 920136/2021, CONTEMPLANDO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO, SINALIZAÇÃO E DRENAGEM, CONFORME PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS.

VIGÊNCIA: de 365 dias, a contar de 23/06/2022.

EXECUÇÃO: de 180 dias a contar da emissão da Ordem de Serviços.

VALOR DO CONTRATO: Valor global de **R\$ 4.785.070,28** (quatro milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, setenta reais e vinte e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02-Poder Executivo. UNIDADE: 08 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. PROJETO ATIVIDADE: 1.016 – Abertura, pavimentação e recuperação de ruas e avenidas. ELEMENTO: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações; FONTE DE RECURSOS: 100 – Recursos Ordinário/106 – Transferência de Recursos da União.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

FUNDAMENTO DO ATO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022-CPL/PMB.

BARREIRINHA/AM, 23 de junho de 2022.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS

Prefeito Municipal de Barreirinha

OBS: Publicado no quadro de avisos do Poder Executivo de acordo com a Lei Orgânica do Município e Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Amazonas.

Publicado por:
Anilson Braz Pantoja
Código Identificador: BJWFB64V

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 017/2022-CPL/PMB

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA**, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor da ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS DOCUMENTAÇÃO, apresentado pelo Pregoeiro, referente à licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022-CPL/PMB**, objetivando o Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Plantas Ornamentais Diversas (MATERIAIS BOTÂNICOS), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP da Prefeitura de Barreirinha/AM, de acordo com as condições constantes no Termo de Referência e seus anexos.

TIPO: “Menor preço por item”;

CONSIDERANDO que no referido certame licitatório, foram respeitados todos os prazos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento das Propostas de Preços e Documentações de Habilitação, do Processo Licitatório do **Pregão Presencial nº 017/2022-CPL/PMB**, em favor da Empresa **P V DE MORAES OLIVEIRA LTDA**, CNPJ nº 12.123.379/0001-06, com o valor global estimado de **R\$ 474.855,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais)**, para um período de 12 (doze) meses, conforme Ata e Planilhas apensas na forma da Lei.

II - Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Barreirinha/AM, em 23 de junho de 2022.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS

Prefeito Municipal de Barreirinha

Publicado por:
Anilson Braz Pantoja
Código Identificador: UUCFCY4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 019/2022-CPL/PMB

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA**, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor da ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS DOCUMENTAÇÃO, apresentado pelo Pregoeiro, referente à licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022-CPL/PMB**, objetivando o Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Cópias Xerográficas e Encadernação, a fim de atender as necessidades e demandas das Secretarias Municipais e demais unidades Administrativas da Prefeitura de Barreirinha/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências descritas no Termo de Referência e seus anexos.

TIPO: “Menor preço por item”;

CONSIDERANDO que no referido certame licitatório, foram respeitados todos os prazos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento das Propostas de Preços e Documentações de Habilitação, do Processo Licitatório do **Pregão Presencial nº 019/2022-CPL/PMB**, em favor da Empresa **GÍGLIO FERREIRA CARNEIRO**, CNPJ nº 18.413.015/0001-47, com o valor global estimado de **R\$ 250.200,00 (duzentos e cinquenta mil e duzentos reais)**, para um período de 12 (doze) meses, conforme Ata e Planilhas apensas na forma da Lei.

II - Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Barreirinha/AM, em 23 de junho de 2022.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS

Prefeito Municipal de Barreirinha

Publicado por:
Anilson Braz Pantoja
Código Identificador: 468FRVQHE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE
CONTRATOS
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 4501/2022-PMB

A Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, torna público a presente errata do processo em epígrafe, Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, com código identificador: JWAKEIOXB, edição nº 3141 do dia 22 de junho de 2022, conforme as disposições a seguir:

Onde se lê:

VALOR DO CONTRATO: de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).

Leia-se:

VALOR DO CONTRATO: de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

FUNDAMENTO DO ATO: Ata de Registro de Preços nº 030/2021-CPL/PMB, oriunda do Pregão Presencial SRP nº 041/2021-CPL/PMB.

BARREIRINHA/AM, 23 de junho de 2022.

GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS

Excelentíssimo PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Eliara de Jesus Lucas Beltrão
Código Identificador: ZYA3R5LBV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA
DECRETO Nº 308, DE 23 DE JUNHO DE 2022 – GPMB

Dispõe sobre o cumprimento dos dispositivos contidos na Lei nº 255/2020 que regulamenta o transporte hidroviário de passageiros e/ou cargas, no Município de Barreirinha, assim como determina a tarifação de passagens do trecho permissionado tão somente para lanchas de transporte de passageiros, como também a tarifação de encomendas, e dá outras providências.

O Senhor **GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação vigente;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de regulamentação dos dispositivos da Lei Municipal nº 255/2020, que dispõe sobre a outorga de permissão para exploração de serviços de transporte de passageiros e cargas no âmbito Municipal;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de implantação de políticas públicas eficazes de postura, através do ordenamento adequado do solo urbano, organização ambiental, sócio econômica, regularização dos serviços essenciais, transporte de passageiros, cargas e encomendas, assim como a ordenança adequada dos atracadouros e ancoradouros da cidade de Barreirinha/AM;

CONSIDERANDO A Constituição Federal de 1988 no seu Artigo 30, a Lei Orgânica do Município de Barreirinha, o Código de defesa do consumidor, o disposto nos Artigos 1º, Artigo 2º e seu Parágrafo único, Artigo 3º e Artigo 8º da Lei Municipal nº 255 de 13 de janeiro de 2020, bem como as Leis Federais nº Lei Federal nº 13.146/2015 e nº 10.741/2003;

DECRETA:

Artigo 1º - A exploração dos serviços de transporte público

por via fluvial, de passageiros e cargas na jurisdição do Município de Barreirinha, será efetuada mediante outorga de permissão e alvará de licença, emitidos pela Prefeitura Municipal de Barreirinha nos Termos da Lei nº 255/2020.

Artigo 2º - A Permissão será emitida mediante a regularização ambiental, sanitária e tributária do permissionário, que serão expedidas pelos seguintes órgãos:

- a. Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Meio Ambiente, - regularização ambiental;
- b. Vigilância Sanitária - regularização Sanitária;
- c. Secretaria Municipal de Economia e Finanças - regularização Fiscal e tributária.

Artigo 3º O processo de regularização se dará por chamada Pública e o prazo para a habilitação do permissionário será de 30 (trinta) dias, contados da chamada pela Prefeitura Municipal de Barreirinha, obedecidos os requisitos constantes da mesma, podendo ser prorrogado nos Termos da Lei nº 255/2020.

Parágrafo único - Será obrigatório a pessoa física, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da concessão de permissão, migrar sua concessão para Jurídica, mediante apresentação de CNPJ, podendo ser prorrogado nos Termos da Lei 255/2020.

Artigo 4º - Só será emitido mais de uma (01) permissão por CNPJ ou CPF, para exploração do serviço se houver vacância de horário, dentro do estabelecido neste Decreto.

Artigo 5º - Estará impossibilitado de obter o presente Termo, a pessoa física ou jurídica que apresentar irregularidade fiscal junto ao setor tributário da Prefeitura Municipal de Barreirinha e não obedecer os requisitos ambientais e sanitários.

Artigo 6º - A tarifação, de passagens e encomendas em lanchas, praticada na prestação dos serviços será a constante da tabela do anexo I deste Decreto.

§ 1º - Para efeitos de receitas será autorizada a tarifação sobre a passagem, a encomenda de pequeno, médio e grande porte e a exploração do espaço publicitário nas embarcações.

§ 2º - A revisão tarifária em sua majoração ou minoração, poderá ser efetuada em comum acordo entre as partes, sendo os reajustes de preços praticados pelo mercado, o motivo justo para tal prática, o qual deverá ser encaminhado à gestão pública municipal, via ATA registrada, que poderá se valer de outros critérios técnicos para posterior conversão em Decreto de reajuste de tarifas.

Artigo 7º - O porto hidroviário será o local utilizado para venda de bilhetes de passagens, embarque e desembarque de passageiros e cargas, não sendo permitido outro local e o não cumprimento deste inciso resultará em multa ao infrator, e havendo reincidência, a suspensão da permissão.

Artigo 8º - As embarcações, depois de realizadas suas atividades de carga e descarga no terminal hidroviário, não poderão permanecer no mesmo, de modo a não impossibilitar outras embarcações de realizar as mesmas atividades.

Artigo 9º - Será assegurado gratuidade da passagem, nos serviços prestados pelos permissionários, para os seguintes usuários:

I - À criança de colo até 05 (cinco) anos, desde que não ocupe assento;

II - Ao portador de necessidades especiais, com a carteira específica para esse fim expedida pelo Centro de Referência da Assistência Social - CRAS do município, devendo, ainda, ser observado pelo permissionário, os demais direitos previstos na Lei Federal nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência, em especial aos artigos 8º, 9º, inciso IV, 46, §1º e §2º;

III - Ao idoso, maior de 65 anos, conforme art. 39 da Lei Federal nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso. E ao idoso de 60 à 65 anos completos, será assegurado o pagamento de 50% da passagem, conforme § 3º da Lei Federal nº 10.741/2003.

III - Será assegurado ao passageiro a devolução do valor pago pela tarifa em caso de desistência da viagem, desde que haja comunicado até 60 (sessenta) minutos antes da saída da embarcação.

IV - Havendo motivo justificável de caso fortuito ou força maior, o usuário deverá ser ressarcido do valor da passagem paga antecipadamente.

Parágrafo único - deverá o permissionário assegurar reserva de assentos prioritários, com acessibilidade a partir dos primeiros assentos aos portadores de deficiência e idosos, e quanto à isenção total limitado a pelo menos uma passagem para o portador de deficiência e uma para o idoso, conforme preconizado nas Leis Federais nº 13.146/2015, art. 48 e Lei nº 10.741/2003, § 2º do art. 39.

Artigo 10º - Os horários licenciados para a exploração dos serviços serão os constantes na tabela do anexo II deste Decreto, e o seu preenchimento será de

acordo com a ordem de solicitação de regularização e vacância dos horários.

Parágrafo único: Poderá o Executivo Municipal adotar a qualquer tempo o sistema de rodízio de horários entre todos os permissionários, por provocação dos permissionário ou se identificar concorrência desleal decorrentes de um horário específico em benefício de apenas um permissionário.

Artigo 11º - A secretaria Municipal de Cultura Turismo e Meio ambiente através do Departamento de Postura Pública exercerá o poder fiscalizador, de forma a garantir que os serviços prestados supram as necessidades coletivas, assim como a otimização do espaço público, ambiental e social da Cidade de Barreirinha/AM, sem prejuízo às partes.

Artigo 12º - Aplica-se ao prestador de serviço por fretamento, os Termos deste Decreto.

Artigo 13º - O Armazenamento e recolhimento do lixo e resíduos produzidos pela atividade, será de exclusiva responsabilidade do permissionário, devendo o mesmo retirar para local adequado.

Artigo 14º - Os casos omissos e não regulamentados neste Decreto, serão analisados pela Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Meio ambiente, cabendo ao titular da pasta adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento da Lei nº 255/2020, sempre com a anuência do Gestor Público Municipal.

Artigo 15º - A regulamentação do serviço de transporte hidroviário de passageiros e/ou cargas, especificamente feitos por embarcações de pequeno, médio e grande porte, modalidade barco regional, assim como a tarifação de passagens e encomendas, será feita por meio de Decreto específico, observados os termos constantes da Lei Municipal nº 255 de 13 de janeiro de 2020.

Artigo 16º - Revogam-se as disposições em contrário, este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 23 de junho de 2022.

Glenio José Marques Seixas

Prefeito Municipal

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

Raimundo Luiz Nascimento da Silva

Subsecretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Anilson Braz Pantoja

Código Identificador: 3EQUAUXP55

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022 –
PMBC/SEMED

COMUNICADO Nº 02

A Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público que não houve interposição de recursos no período de 20/06/2022 a 21/06/2022, referente ao RESULTADO PARCIAL DA ANÁLISE CURRICULAR E EXPERIÊNCIA PROFISIONAL do Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 004/2022, destinado a contratação temporária de Motorista de Veículos Pesados Cat. D, para atuar na rede municipal de ensino de competência do município.

Benjamin Constant – AM, 24 de junho de 2022.

Odilene Bindá Braulio

Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:

Alexandre Davila Costa

Código Identificador: QFJYAOMDC

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º1.347, DE 21 DE JUNHO DE 2022

LEI MUNICIPAL N.º1.347, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO, CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SEMEIDE BERMEGUY PORTO, M.D. PREFEITO EM EXERCÍCIO DE BENJAMIN CONSTANT-AM, no uso de suas atribuições expressas na Lei Orgânica do Município.

Faço **Saber** a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e Eu **Sanciono** a seguinte:

L E I:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente do Município, Crédito Especial no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), conforme discriminação abaixo:

**060101 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
09.122.0011.1030 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEL**

4.4.90.61.43 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS – PREV. MUNICIPAL R\$ 110.000,00

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será compensado com recurso Superávit Financeiro.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Benjamin Constant (AM), 21 de Junho de 2022.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO

Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:

Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador: QTNUZTQAS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO
Nº 094/2022**

ESPÉCIE: Termo Aditivo de Prazo. **PROCESSO LICITATÓRIO :** Tomada de Preços nº 005/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de junho de 2022. **PARTES:** MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, e a empresa MONTIERRY ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI. **OBJETO:** “CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS EM MADEIRA DE 1 E 2 SALAS NAS COMUNIDADES DA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM- ESCOLA REI DAVI; ESCOLA SÃO JOÃO; ESCOLA MATO GROSSO”. **PRAZO ADITIVADO :** 30 (trinta) dias. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, II e §2º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de junho de 2022.

DAVID NUNES BEMERGUY

Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 14 de junho de 2022. Conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:

RAINEY PENHA ARAUJO
Código Identificador: 1AZ2LWJWR

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI**

**GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO Nº 018/2022/CMDCA**

Dispõe sobre a **Instituição/nomeação da Comissão Intersetorial do Selo UNICEF, do Município de Beruri/AM e dá outras providências.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, e em especial;

Considerando as leis Federais: 8.069, de 13 de julho de 1990 (ECA) e 12.696, de 25 de julho de 2012;

Considerando a Leis Municipais nº 278/2019/PMB, de 26 de março de 2019 e 136/2003;

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR Comissão Intersetorial do Selo UNICEF, do Município de Beruri/AM.

Art. 2º NOMEAR os mobilizadores do Selo UNICEF no Município de Beruri/AM, representantes da Secretaria da Assistência Social, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e da Sociedade Civil – Voluntariado, Representante do CMDCA, e Representante do Conselho Tutelar de Beruri - CTB.

§ Os membros ora nomeados do que a trata a presente resolução são os seguintes: **ANDERSON PRAIA DOS SANTOS** – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, **GEÓRGIA MARTINS BRANDÃO** – Representante da Sociedade Civil – Voluntariado, **FRANCISCA BARROS DA SILVA** – representante da Secretaria Municipal de Educação, **DIEIBSON MIRANDA PACHECO** - Representante da Sociedade Civil – Voluntariado, **HUDSON ALEFF PACHECO PEREIRA** – Representante do Conselho Tutelar de Beruri, **FRANCIVALDO OLIVEIRA BENTES** - Representante do Conselho Tutelar de Beruri, **KELLEN MAILA SIQUEIRA SILVEIRA** – Representante da Coordenação da SEDUC em Beruri, **IANE SEIXAS RODRIGUES** - Representante da Coordenação da SEDUC em Beruri, **THAIS RAYSSA DA SILVA GONÇALVES** – Representante da Secretaria Municipal da Saúde, **MANOEL ARNOLDO BENTES DA SILVA** – Presidente do CMDCA, **CLAUDIANA OLIVEIRA DE ANDRADE** – Articuladora do Selo Unicef em Beruri.

Art. 3º Determinar que esta Resolução seja publicada no Diário Oficial dos Municípios ou/e em outros meios de comunicação existentes no município.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Beruri - AM, 15 de junho de 2022.

MANOEL ARNOLDO BENTES DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/AM

ODELENE OLIVEIRA DA SILVA

Secretária Executiva do CMDCA

Publicado por:

Silvana Pantoja de Araujo
Código Identificador: PYC1NNYC4

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2022**

Espécie: contrato nº 022/2022; **contratado:** SLAH INFORMATICA – JHONATAN BENETTI - ME, inscrita no CNPJ: sob o nº 15.424.551/0001-50; **Objeto** Contratação de empresa especializada no desenvolvimento de sistema online para cadastro e atualização de dados dos servidores públicos; da Dispensa de Licitação nº 011/2022; **Vigência:** de 20/06/2022 a 20/06/2023; **Valor global** R\$ R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), com fundamento no art. 24, inc. II da Lei 8.666/1993 e as justificativas apresentadas nos autos do processo. **Dotação orçamentária:** Órgão: 02 – Poder Executivo. Unidade:07; Proj/Ativ: 2.005; Elemento: 3.3.90.39. **Fonte:** 10. **Signatários:**

Boca do Acre - AM, 20 de junho de 2022.

José Maria da Silva Cruz

Prefeito Municipal de Boca do Acre

Jhonatan Benetti

SLAH INFORMATICA – JHONATAN BENETTI - ME

Publicado por:

José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador: 5GE71X1PF

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 087/2021**

Neste ato, publica o extrato integrado do Primeiro Termo Aditivo do contrato abaixo relacionado, proveniente da Dispensa de Licitação nº 013/2021; **Objeto:** Prorrogação de Prazo de vigência do contrato 087/2021, que

tratam de Contratação de empresa especializada no desenvolvimento e manutenção de website para o Município de Boca do Acre, pelo período de 10/06/2022 a 10/06/2023; Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93; Cobertura Orçamentária: Órgão: 02 – Poder Executivo. Unidade:07; Proj/Ativ: 2.005; Elemento: 3.3.90.39. Fonte: 10.

Boca do Acre/AM, 10 de junho de 2022.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador: ACAJ5VODC

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2022

Espécie: contrato nº 021/2022; contratado: JULIO DE SOUZA FRANCO NETO - ME, inscrita no CNPJ: sob o nº 11.460.137/0001-45; Objeto Contratação de pessoa jurídica para execução de sistema de suporte administrativos, tais como contracheque online, controle de patrimônio público, nota fiscal eletrônica, folha de pagamento e tributos da Secretaria Municipal de Educação - FUNDEB; da Dispensa de Licitação nº 009/2022; Vigência: de 20/06/2022 a 20/06/2023; Valor global R\$ R\$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais), com fundamento no art. 24, inc. II da Lei 8.666/1993 e as justificativas apresentadas nos autos do processo. Dotação orçamentária: Órgão: 02 – Poder Executivo. Unidade:08; Proj/Ativ: 2.010; Elemento: 3.3.90.39. Fonte: 10. Signatários:

Boca do Acre - AM, 20 de junho de 2022.

José Maria da Silva Cruz

Prefeito Municipal de Boca do Acre

Júlio de Souza Franco Neto

JULIO DE SOUZA FRANCO NETO - ME

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador: JIJNLFYNR

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inc. II da Lei 8.666/1993 e demais alterações; Objeto: Contratação de empresa especializada no desenvolvimento de sistema online para cadastro e atualização de dados dos servidores públicos; Favorecidos: SLAH INFORMATICA – JHONATAN BENETTI - ME, inscrito no CNPJ: 15.424.551/0001-50; Processo: Dispensa de Licitação nº 011/2022; Valor global R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais); Vigência: 12 (doze) meses.

Boca do Acre/AM, 20 de junho de 2022.

José Maria Silva da Cruz

Prefeito Municipal de Boca do Acre - AM

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador: H94KK83TI

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inc. II da Lei 8.666/1993 e demais alterações; Objeto: Contratação de pessoa jurídica para execução de sistema de serviços de suporte administrativos, tais como contracheque online, controle de patrimônio público, nota fiscal eletrônica, folha de pagamento e tributos da Secretaria Municipal de Educação - FUNDEB; Favorecidos: JULIO DE SOUZA FRANCO NETO - ME, inscrita no CNPJ: sob o nº 11.460.137/0001-45; Processo: Dispensa de Licitação nº 009/2022; Valor global R\$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais); Vigência: 12 (doze) meses.

Boca do Acre/AM, 20 de junho de 2022.

José Maria Silva da Cruz

Prefeito Municipal de Boca do Acre - AM

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador: IMZQUWAZR

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE BORBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

A Comissão Permanente de Licitação-CPL/PMB do Município de Borba, realizará Concorrência nº. 001/2022-CPL/PMB, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO DE SISTEMA VIÁRIO, COM SERVIÇOS DE PAVIMENTO RÍGIDO, CALÇADA, MEIO FIO E SARJETA NO MUNICÍPIO DE BORBA/AM – Conforme Projeto Básico e Termo de convênio Nº 021/2022-UGPE. Data: 27.07.22, 09h00. Edital e anexos disponíveis na data: 24.06.22 a 26.07.22 na sede da Prefeitura Municipal de Borba, à Av. Silvério Nery, nº 1000, Ipiranga, Borba/AM, de 2ª a 6ª, de 08h às 12h, valor de reprodução, CD ou mídia pendrive será R\$ 100,00 (cem reais).

Borba/AM, 23 de junho de 2022.

RODRIGO PIMENTEL DE FREITAS

Presidente CPL/PMB

Publicado por:
Júlio José Campos Gonzaga
Código Identificador: FCPLBGWKI

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 092/2022 – GPMB/SEMAP, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 81 – Inciso IX e XXVI da Lei Orgânica Municipal (LOB).

CONSIDERANDO a prerrogativa do Executivo Municipal quanto à nomeação e exoneração de servidor ocupante de cargo Comissionado da Estrutura Administrativa do Município de Borba;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor **Fernando Antônio Campos**, pertencente ao Quadro de Cargo Comissionado da Prefeitura Municipal de Borba, no cargo de **Chefe de Departamento - CCC - VII**, a partir do dia 01 de junho de 2022.

Art. 2º Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa da exoneração ao dia 01 de junho de 2022.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Borba/AM, 23 de junho de 2022.

Circulação DOM em 24/06/2022

Alcimar Dias Chaves

Sec. Municipal de Administração e Planejamento

SIMÃO PEIXOTO LIMA

PREFEITO

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador: DEVLSXGVG

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 093/2022 – GPMB/SEMAP, 23 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 81 – Inciso IX e XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO serem, os Cargos Comissionados de livre nomeação e exoneração – “ad nutum” do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização do Quadro de Cargos Comissionados para Gestão Administrativa do Município de Borba;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, na forma da Lei o Senhor **Leonardo Santos da Silva** para exercer o Cargo Comissionado de **Chefe de Departamento – CCC-VII**, conforme previsão contida na Lei Municipal nº 128/2013, de 17 de dezembro de 2013;

Art. 2º O (a) respectivo (a) servidor (a) deverá entregar ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, cópia de Declaração de Bens e Valores Patrimoniais impreterivelmente no ato da respectiva nomeação, assim como todos os seus documentos pessoais;

Art. 3º Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros e data de nomeação ao dia **02 de junho de 2022**.

Publique-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Borba/AM, 23 de junho de 2022.

SIMÃO PEIXOTO LIMA

PREFEITO

Circulação DOM em 24/06/2022

Alcimar Dias Chaves

Sec. Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador: J8GLYVKNZ

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 095/2022 – GPMB/SEMAP, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 81 – Inciso IX e XXVI da Lei Orgânica Municipal (LOB).

CONSIDERANDO a prerrogativa do Executivo Municipal quanto à nomeação e exoneração de servidor ocupante de cargo Comissionado da Estrutura Administrativa do Município de Borba;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora **Melane de Mendonça Bentes**, pertencente ao Quadro de Cargo Comissionado da Prefeitura Municipal de Borba, no cargo de **Presidente da Comissão de Licitação**, a partir do dia 14 de junho de 2022.

Art. 2º Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa da exoneração ao dia 14 de junho de 2022.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Borba/AM, 23 de junho de 2022.

Circulação DOM em 24/06/2022

Alcimar Dias Chaves

Sec. Municipal de Administração e Planejamento

SIMÃO PEIXOTO LIMA

PREFEITO

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador: VYTX61USY

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 096/2022 – GPMB/SEMAP, 23 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 81 – Inciso IX e XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO serem, os Cargos Comissionados de livre nomeação e exoneração – “ad nutum” do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização do Quadro de Cargos Comissionados para Gestão Administrativa do Município de Borba;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, na forma da Lei o Senhor **Rodrigo Pimentel de Freitas**

para exercer o Cargo Comissionado de **Presidente da Comissão de Licitação**, conforme previsão contida na Lei Municipal nº 247/2022, de 04 de maio de 2022;

Art. 2º O (a) respectivo (a) servidor (a) deverá entregar ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, cópia de Declaração de Bens e Valores Patrimoniais impreterivelmente no ato da respectiva nomeação, assim como todos os seus documentos pessoais;

Art. 3º Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros e data de nomeação ao dia **15 de junho de 2022**.

Publique-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Borba/AM, 23 de junho de 2022.

SIMÃO PEIXOTO LIMA

PREFEITO

Circulação DOM em 24/06/2022

Alcimar Dias Chaves

Sec. Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador: ULVBKHAFA6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO
**ERRATA DE EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 010/2022-
CML/PMC**

Errata do aviso de publicidade na matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 28 de março de 2022, Edição 3082, referente TERMO DE CONTRATO, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DARLISON AZEVEDO DE LEMOS COM 6 SALAS DE AULA NO DISTRITO DO PURUPURU DO MUNICÍPIO DE CAREIRO/AM, CONFORME CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS DESCRITOS NA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022.

ONDE SE LÊ:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNID.: 02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMOS PROJ./ATIV: 1.011 – REALIZAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA PARA O MUNICÍPIO. DOTAÇÃO: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES RECURSO CONTRAPARTIDA: 10 RECURSO PRÓPRIO

LEIA-SE:

UNID.: 03.04 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJ./ATIV: 1.020 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE ESCOLA

DOTAÇÃO: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

CONVÊNIO: FNDE

UNID.: 03.04 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJ./ATIV: 1.020 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE ESCOLA

DOTAÇÃO: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

CONTRAPARTIDA: FUNDEB

Careiro/AM, 23 de junho de 2022

NATHAN MACENA DE SOUZA

PREFEITO

Publicado por:
Laura Tayana Santiago Chixaro
Código Identificador: WQZYKEWCK

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO
AVISO

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO da PREFEITURA DE CAREIRO torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022/CML/PMC

OBJETO: “Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para ampliação da sede da Câmara Municipal de Careiro/Am, de acordo com edital e seus anexos”.

DATA: 14/07/2022 as 08h:30min.

Os licitantes interessados deverão comparecer a Sala da Comissão Municipal de Licitação para retirada do Edital e seus anexos que estarão disponíveis a partir do dia 27/06/2022, situada na Avenida Mário Jorge Guedes da Silva, nº 391 - Centro, mediante apresentação de requerimento de solicitação de retirada do Edital (em papel timbrado da empresa), onde será emitido o DAM no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) no setor de Tributação da Prefeitura de Careiro, ressaltando que o pagamento do DAM somente será cobrado em caso de impressão do Edital, ou ainda podem adquirir gratuitamente mediante apresentação de uma mídia óptica (CD/DVD) ou mídia portátil (pen drive) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do Edital e seus anexos, no horário de 08:00h as 13 horas nos dias úteis.

Careiro, 23 de junho de 2022

Laura Tayna Santiago Chixaro

Vice Presidente Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Laura Tayana Santiago Chixaro
Código Identificador: FDIUZQPBE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001/2022/CMAS AD REFERENDUM

Dispõe sobre a aprovação da Ata e AD Referendum referente às Diárias do Encontro Regional de Gestores do CONGEMAS da Região Norte

De acordo com a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 18 de maio de 2022, conforme descrito na ATA nº 004/2022, que consta a aprovação da Ata AD Referendum referente às Diárias do Encontro Regional de Gestores do CONGEMAS da Região Norte,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Ata AD Referendum nº 004/2022, referente às diárias do Encontro Regional de Gestores do CONGEMAS da Região Norte, que ocorreu nos dias 26 e 27 de Maio.

Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de maio de 2022.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL em Careiro da Várzea, 18 de maio de 2022

ELIANELIMA DA SILVA

Presidentado CMAS

Decreto: 018/2022/GP

Publicado por:
José Murilo Valente Lopes
Código Identificador: JCFSDWLUA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 004/2022/CMAS

Dispõe sobre a aprovação da Ata e Resolução AD Referendum nº 001/2022 referente às Diárias do Encontro Regional de Gestores do CONGEMAS da Região Norte, Reforma da LAS, Compra de Computadores e Impressoras para os equipamentos, principalmente para o Programa Auxílio Brasil, Capacitação Auxílio Brasil para o comitê Intersetorial de Diárias; Aprovação do Plano de Contratação de Prestadores de Serviços para oferta regular

de Curso Profissionalizante para Beneficiários do CAD ÚNICO, além de Cursos e Ações da Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea, Prestação de Contas 1º Trimestre; Diárias para a Capacitação do PCFe apresentação da nova Secretária Executiva.

De acordo com a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada no dia 15 de junho de 2022, conforme descrito na ATA nº 004/2022, que consta a aprovação da Ata e Resolução AD Referendum referente às Diárias do Encontro Regional de Gestores do CONGEMAS da Região Norte, Reforma da LAS, Compra de Computadores e Impressoras para os equipamentos, principalmente para o Programa Auxílio Brasil,

Capacitação Auxílio Brasil/Intersetorial/Diárias/Prestação de Serviços/Cursos e Ações, Prestação de Contas 1º Trimestre, Contratação por prestação de Serviços: Cursos Profissionalizantes, Diárias para a Capacitação do PCFe apresentação da nova Secretária Executiva.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Ata e a Resolução AD Referendum nº 001/2022, referente às diárias do Encontro Regional de Gestores do CONGEMAS da Região Norte, que ocorreu nos dias 25 e 26 de Maio;

Art. 2º - Aprovar a Reforma da LAS, conforme descrito em Ata;

Art. 3º - Aprovar a compra de Computadores e Impressoras para os equipamentos, principalmente para o Programa Auxílio Brasil;

Art. 4º - Aprovar a Capacitação do Programa Auxílio Brasil, com os membros do Comitê Intersetorial com Diárias;

Art. 5º - Aprovar a Prestação de Contas 1º Trimestre;

Art. 6º - Aprovar o Plano de contratação do Prestador de Serviço para Oferta de Curso Profissionalizante para os usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme Plano de trabalho;

Art. 7º - Aprovar as Diárias para a Capacitação da Supervisorado PCFe;

Art. 8º - Aprovar a indicação da nova Secretária Executiva.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL em Careiro da Várzea, 15 de junho de 2022

ELIANELIMA DA SILVA

Presidentado CMAS

Decreto: 018/2022/GP

Publicado por:
José Murilo Valente Lopes
Código Identificador: B0X7EDDPK

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 49/2022, DE 23 DE JUNHO DE 2022

JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA, PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 7º, inciso III, do Decreto Municipal N.º 965 de 10 de janeiro de 2022, pelo presente,

DETERMINA:

Art. 1º. Designar o pregoeiro e Equipe de Apoio da Comissão Permanente de Licitação de Coari/AM, para compor o Pregão Presencial nº 37/2021, conforme descrição infra:

I – Pregoeiro:

a) PEDRO ANDRÉ DA SILVA

II – Equipe de Apoio:

a) SILVANA NASCIMENTO CERPA

b) ALDENEY DA COSTA LACERDA

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coari/AM, 23 de junho de 2022.

José Ivan Marinho da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leila de Cássia Costa Silva
Código Identificador: OBL5LA77X

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 48/2022, DE 23 DE JUNHO DE 2022

JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA, PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 7º, inciso III, do Decreto Municipal N.º 965 de 10 de janeiro de 2022, pelo presente,

DETERMINA:

Art. 1º. Designar o pregoeiro e Equipe de Apoio da Comissão Permanente de Licitação de Coari/AM, para compor o Pregão Presencial nº 42/2022, conforme descrição infra:

I – Pregoeiro:

a) PEDRO ANDRÉ DA SILVA

II – Equipe de Apoio:

a) SILVANA NASCIMENTO CERPA

b) ALDENEY DA COSTA LACERDA

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coari/AM, 23 de junho de 2022.

José Ivan Marinho da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leila de Cássia Costa Silva
Código Identificador: YCB6WYHJ7

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
ERRATA DO DECRETO MUNICIPAL DE 21 DE JUNHO DE 2022

O Prefeito Municipal de Coari em Exercício, o senhor **EDILSON DE OLIVEIRA LIMA**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

RESOLVE:

EXONERAR a pedido o(a) Senhor(a) **RONEYSON KEYTH NEVES DE MENEZES**, do cargo de **AUXILIAR DE BIBLIOTECA**, da Secretaria Municipal de Esporte a contar de 01 de junho de 2022, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 10 de junho de 2022.

EDILSON DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal de Coari em Exercício

**Republicado por conter incorreções, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas. Edição n. 3136, de 14/06/2022.*

Publicado por:
Samila de Souza Ferreira
Código Identificador: HWWOY932R

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
AVISO DE LICITAÇÃO

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL** da Prefeitura Municipal de Coari/AM torna público aos interessados que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:

PREGÃO PRESENCIAL Nº42/2022-CPL

Processo Administrativo: 1426/2022-PMC

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de

empresa especializada no serviço de sonorização, iluminação e demais estruturas, essenciais para realização de eventos no município, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Comunicação.

ABERTURA: 06/07/2022 às 08hs:30min

PREGÃO PRESENCIAL Nº37/2021-CPL – Repetição.

Processo Administrativo: 3084/2021-PMC

OBJETO: Contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de forma exclusiva de serviços bancários da folha de pagamento dos agentes públicos ativos, inativos e pensionistas da administração direta e indireta do poder executivo municipal, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Coari.

ABERTURA:06/07/2022 às 14hs:30min

O Edital encontra-se a disposição dos interessados na CPL, podendo ser retirado mediante o pagamento da DAM no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Coari, referente às custas das cópias reprográficas do conteúdo da Licitação ou gratuitamente se solicitado em mídia, neste caso necessário apresentação de PEN DRIVE e disponível em até 72h a contar desta publicação no Portal da Transparência do município de Coari-AM (<http://www.transparencia.coari.am.gov.br>)

Coari-AM, 23 de junho de 2022.

À Comissão Permanente de Licitação-CPL

Publicado por:
Leila de Cássia Costa Silva
Código Identificador: DM76XFCMB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 029/2022 – CPL/EIRUNEPÉ

O **PREFEITO MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Prefeitura de Eirunepé recebeu recursos oriundos do orçamento do Fundo Estadual de Saúde através de Emenda Parlamentar destinada a **REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, NAS ESPECIALIDADES DE CIRURGIA GERAL, GINECOLOGIA E UROLOGIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ/AM, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA;**

CONSIDERANDOa perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público, inexistindo qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação, constante no processo mencionado, declarando a empresa **RIAN NOELO GOMES PEREZ** (CNPJ: 37.294.859/0001-60), como **VENCEDORA** do certame, com o valor global de **R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)**, cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação.

II –PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, ESTADO DO AMAZONAS, EM 23 DE JUNHO DE 2022.

RAIMUNDO SERGIONY D'ÁVILA TOMAZ

Prefeito em Exercício do Município de Eirunepé

Publicado por:
DIOMAR SILVA MATOS
Código Identificador: F9L2ZKBKZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 009/2022

ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Serviços, celebrado em 23/06/2022.

CONTRATANTES: O Município de Eirunepé/AM, através da PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa RIAN NOELO GOMES PEREZ (CNPJ: 37.294.859/0001-60).

OBJETO: Realização de Consultas Médicas e Procedimentos Cirúrgicos de Média e Alta Complexidade, nas Especialidades de Cirurgia Geral, Ginecologia e Urologia, para atender as necessidades do município de Eirunepé/AM, de acordo com o termo de referência.

VALOR GLOBAL: R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 03.02.01 – Fundo Municipal de Saúde. Dotação Orçamentária: 2.036 - Manutenção e Funcionamento do Bloco de Média e Alta Complexidade. Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte: 785 - FES.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de recebimento da ordem de serviço.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 210 (duzentos e dez) dias, com início na data de 23/06/2022, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, encerrando em 19/01/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre da Lei nº 8.666/93 e da PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022 – CPL/EIRUNEPÉ.

Eirunepé-AM, 23 de junho de 2022.

RAIMUNDO SERGIONY D'ÁVILA TOMAZ

Prefeito em Exercício do Município de Eirunepé

Publicado por:
DIOMAR SILVA MATOS
Código Identificador: XUUP3KB9S

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA
SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 087/2021-
CPL/PMFB

SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 087/2021-CPL/PMFB.

SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 087/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA, E JORGE ALVES CRISPIM - ME, VISANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NECESSÁRIA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NECESSÁRIA A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTO NA ESCOLA ESTADUAL WALDEMARINA FERREIRA NO MUNICÍPIO DE FONTE BOA-AM, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO 043/2020 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente Sétimo Termo Aditivo que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE FONTE BOA - PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Fonte Boa/AM, situada na Avenida Boulevard Álvaro Maia, nº 270 – São Francisco I, inscrita no CNPJ/MF nº 04.530.101/0001-25, neste ato representado pela Exmo. Prefeito Municipal GILBERTO FERREIRA LISBOA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 132.914.402-34, portador da carteira de identidade nº 436.937 SSP/AM, residente e domiciliado à Estrada do Aeroporto, s/nº 01, Bairro Centro, CEP: 69.670-000 – Fonte Boa/AM, doravante denominada simplesmente como CONTRATANTE, e JORGE ALVES CRISPIM - ME, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Amazonas sob nº 04.133.167-2, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.508.440/0001-76, situada no Beco da Independência s/nº, Bairro Centro CEP 69.670-000 Fonte Boa/AM, neste ato representado Sr. JORGE ALVES CRISPIM, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 0615123-0, expedida pela SSP/AM e CPF nº 200.531.002-63, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, já qualificados no instrumento firmado em 19 de Março de 2020, referente ao Processo Licitatório Tomada de Preço nº 001/2021-CPL/PMFB, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Prorrogação do Sexto Termo de Contrato nº 087/2021-CPL/PMFB

para execução do objeto do Termo de Convênio 043/2020 que tem como objetivo – CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTO NA ESCOLA ESTADUAL WALDEMARINA FERREIRA NO MUNICÍPIO DE FONTE BOA-AM, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação e Desporto - SEDUC e a Prefeitura Municipal de Fonte Boa/AM.

1.3 – O prazo de execução da obra fica estendido até 01/08/2022.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 - Fica alterada à Cláusula Sexta – Do Prazo de Vigência de Execução do Termo de Contrato originário; ficando sua vigência de execução da obra prorrogada por mais 60 (sessenta) dias, correspondente a 01/06/2022 até 01/08/2022, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL.

3.1 – A necessidade de celebração deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se pela necessidade da prorrogação do prazo de execução dos serviços, por conta do período de muita chuvas no município e falta de alguns itens de material de construção no município impossibilitando com a grande demora da chegada dos materiais de construção necessários para a conclusão da obra no período determinado. Este aditivo encontra seu fulcro legal embasado nas Cláusulas Sexta e Décima do Contrato originário e no Art. 57, § 1º, Inciso II da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA.

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS.

5.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento contratual que não conflitem com este termo.

CLAUSULA QUINTA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Fonte Boa/AM, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E, por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Fonte Boa/AM, 01 de Junho de 2022.

GILBERTO FERREIRA LISBOA

Prefeito Municipal de Fonte Boa

CONTRATANTE

JORGE ALVES CRISPIM - ME

CNPJ sob o nº 34.508.440/0001-76

JORGE ALVES CRISPIM

RG nº 0615123-0 e CPF nº 200.531.002-63

CONTRATADO

Publicado por:
Paulo Cesar Machado Ribeiro
Código Identificador: PHC7B2L8K

PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
049/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 049/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 049/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA, E CONSTRUTORA NOVA OLINDA LTDA, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA GERAL DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO DELPHINA AZIZ NO MUNICÍPIO DE FONTE BOA /AM.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo do Termo de Contrato nº 049/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO. O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de obras e serviços de engenharia ao Termo de Contrato 049/2022 celebrado a Reforma Geral da Unidade Básica de Saúde do Bairro

Delphina Aziz no Município de Fonte Boa /AM. O acréscimo é justificado na necessidade de adequação do projeto básico original para melhor atendimento dos usuários da Unidade Básica de Saúde do Bairro Delphina Aziz.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO E FINANCEIRO. Diante do reforço suplementar, ficam auterados os valores previstos na Clausula Sétima do Contrato original. Empenha-se por força deste aditivo no exercício de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LIMITE PARA ACRÉSCIMO. A suplementação financeira decorrente do acréscimo no quantitativo de serviços correspondente a 15,81% (quinze virgula oitenta e um por cento) do valor inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. O Presente termo aditivo decorrente de autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, exarada no processo Administrativo nº 00812022-CPL/PMFB, e se encontra amparo legal no artigo 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DA PRORROGAÇÃO. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a execução dos serviços do Termo de Contrato em 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Contrato Original inicial, firmada entre as partes.

Fonte Boa/AM, 09 de Junho de 2022.

GILBERTO FERREIRA LISBOA

Prefeito Municipal de Fonte Boa

Publicado por:
Paulo Cesar Machado Ribeiro
Código Identificador: DQUUA53TB

PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA
DECRETO Nº 024 DE 07 DE JUNHO DE 2022

DECRETO Nº 024 DE 07 DE JUNHO DE 2022

“DISPÕES Dispõe sobre a concessão de pensão por morte à Sra. SIMONE CRUZ DE SOUZA.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA**, no Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, § 7º, I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e dos artigos 4º da Lei Municipal nº 008, de 24 de agosto de 2015, que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a totalidade do benefício de Pensão por Morte, vitalícia, à Senhora SIMONE CRUZ DE SOUZA, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG nº. 1239304-5, inscrita no CPF sob o nº. 618.382.172-15, em decorrência do falecimento do cônjuge EVALDO CORREA DE SOUZA, ex-servidor municipal, cargo Auxiliar de Serviços Gerais, órgão Câmara Municipal de Fonte Boa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA, 07 de junho de 2022.

GILBERTO FERREIRA LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Machado Ribeiro
Código Identificador: B5SU7CODH

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DECRETO LEGISLATIVO 01

DECRETO LEGISLATIVO N. 01, 13 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza, por necessidade do serviço, o Prefeito do Município,

com base no artigo 24 da Lei Orgânica do Município de Guajará-AM c/c art. 92, § 1º, I,

do Regimento Interno da Câmara Municipal, a ausentar-se por

prazo superior a 15 (quinze) dias da sede do município, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o que alude o artigo 24 da Lei Orgânica do

Município de Guajará-AM c/c art. 92, § 1º, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço público da ausência do prefeito por prazo superior a 15 (quinze) dias da sede do município;

CONSIDERANDO que o prefeito do município necessitará permanecer,

por prazo superior a 15 (quinze) dias, na cidade de Manaus-AM, cumprindo agendas, sanando pendências administrativas junto a órgãos estaduais,

além de acompanhar e assinar convênios do interesse da municipalidade

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

com fundamento no artigo 25, inciso X do Regimento Interno do Legislativo Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o prefeito do município do Guajará-AM, por necessidade do serviço público,

com fundamento no artigo 24 da Lei Orgânica do Município, autorizado a ausentar-se por prazo superior a 15 (quinze) dias da sede do município,

em decorrência da necessidade de cumprir agendas, sanar pendências administrativas junto a órgãos estaduais,

acompanhar e assinar convênios do interesse da municipalidade junto à capital do Estado do Amazonas.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos retroativo a 13 de junho de 2022.

Câmara Municipal de Guajará-AM, em 23 de Junho de 2022.

Manoel Valter de Paula Alves

Vereador – Vice-Presidente em exercício

Jecton Samott Melo Nepomuceno

Vereador – 1º Secretário

Publicado por:
Francisca Rosania Melo Lima
Código Identificador: WONF8B5LH

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 606/2022-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 03 de junho de 2022.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO AOS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no anexo I-C da Lei Municipal nº. 490/2009-GAB.PREF, de 05 de maio de 2009;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a servidora **DNÁ VIA MIRANDA NEVES LOBATO** do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Humaitá-AM, **GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO NÍVEL – VIII-CH-08.**

Art. 2º - A servidora de que trata o Art. 1º do presente ato, exerceram

as funções inerentes à gratificação, na **Secretária Municipal de Educação**.

Art. 3º - Por pertencer ao Quadro Permanente, a servidora deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Humaitá, para a adoção das providências que se fizerem necessárias.

Art. 4º - Este Ato retroage os seus efeitos a partir de 01/06/2022, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Humaitá /AM

MURILO LEITE MACIEL

Secretário Municipal de Gabinete

Decreto Municipal nº 001/2021-GAB.PREF.

Publicado por:
RONALDO ADÃO AMARAL FLORESTA
Código Identificador: RMQJXC4U8

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta nos autos do processo de licitação realizado sob a modalidade de pregão, forma presencial, tipo menor preço, critério de julgamento menor preço por item, nº 017/2022, autorizado pelo Processo Administrativo nº 169/2022, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de locação de Raios-X digital, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde – SEMSA, do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, visando a formação da ata de registro de preços, observados os preceitos da Lei 10.520 de 1 de julho de 2002 e que não houve apresentação de recursos, HOMOLOGO o presente certame, cujo objeto foi adjudicado: Item 1, preço unitário R\$ 20.000 (vinte mil reais) à empresa Nortmédica Comércio e Representações Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.253.085/0001-04

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HUMAITA (AM), em 18 de maio de 2022.

José Cidenei Lobo do Nascimento

= Prefeito =

Publicado por:
RONALDO ADÃO AMARAL FLORESTA
Código Identificador: CZYPKRQFU

COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO
BÁSICO - COHASB
PORTARIA Nº. 44/2022 – COHASB

Humaitá-AM, 10 de Junho de 2022.

Dispõe da concessão de diárias em Favor do Assessor Administrativo da Cia. Humaitaense de Águas e Saneamento Básico.

O Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico-COHASB, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE

Art. 1º - **DESIGNAR** o Senhor **MOZART MENDONÇA CAMPOS**, Assessor Administrativo da Cohasb, com destino a comunidade do Uruapiara, para fazer um levantamento de Extensão de rede e realizar novos cadastros.

Art. 2º - **CONCEDER** ao servidor supramencionado 03(três) diárias, para atender necessidades de alimentação e pousada, no valor unitário de R\$80,00 (oitenta reais), totalizando R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

Data/hora – Saída: 10 de Junho de 2022, às 18:00h.

Data/hora – Retorno: 12 de Junho de 2022, às 15:20hrs min.

Art. 3º - Esta portaria entra em 10 de Junho de 2022

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

RENAN CASTRO MAIA

Diretor Presidente da COHASB

Decreto nº 029/2021-PREF.

ANTONIO LOBO LELO

Diretor Administrativo e Financeiro

Portaria nº 360/2021 – GAB. PREF.

Publicado por:
Eliomar Nascimento de Carvalho
Código Identificador: BJ9FPF0IF

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, DO ESTADO DO AMAZONAS**, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria Nº 002/2021-GAB.PREF., de 07 de janeiro de 2021**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL** sob o nº **035/2022**, tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento menor preço por item, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 119/2009, Lei Municipal nº 607/2012 e Lei Municipal nº 660/2014, e demais legislações vigentes.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3564/2021

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos Gerais (Albendazol, Ampicilina, Cloreto de Sódio, Paracetamol, Dipirona, Ranitidina, Clonazepam, Fluoxetina, dentre outros), em atendimento as necessidades da Farmácia Básica da rede municipal de saúde do município de Humaitá-AM e Hospital regional Dr^a. Luiza da Conceição Fernandes.

DATA DE ABERTURA: 11/07/2022

HORÁRIO: 09h00min (horário local)

ENDEREÇO: Prefeitura Municipal de Humaitá - AM, sito o endereço: Rua 13 de Maio, nº 177 – bairro Centro – CEP 69.800-000 – Humaitá-AM - Fone/Fax: (092) 98597-3878 – e-mail: cpl@humaita.am.gov.br, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min. às 14h00min.

EDITAL consulta e retirada: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, pelo endereço eletrônico: www.humaita.am.gov.br, ou ainda, mediante requerimento à Prefeitura Municipal de Humaitá - AM, sito o endereço: Rua 13 de Maio, nº 177 – bairro Centro – CEP 69.800-000 – Humaitá-AM - Fone/Fax: (092) 98597-3878 – e-mail: cpl@humaita.am.gov.br, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min. às 14h00min; Maiores informações sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio através do telefone ou no endereço supracitado.

Humaitá(AM), 23 de junho de 2022

Edivan Pereira de Souza

Pregoeiro

Publicado por:
RONALDO ADÃO AMARAL FLORESTA
Código Identificador: PV70C9DBR

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
E X T R A T O

Processo Administrativo nº. 696/2022

1. **ESPÉCIE E DATA:** Contrato de Prestação de Serviços nº 028/2022, celebrado em 20 de maio de 2022.

2. **CONTRATANTES:** O Município de Humaitá – Prefeitura Municipal e a Empresa **AMT CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, inscrito no CNPJ nº. 07.350.054/0001-26.

3. **OBJETO:** Contratação de consultoria e assessoria técnica sobre a gestão, acompanhamento e prestação de contas de programas educacionais

do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. **VALOR GLOBAL:** R\$ 144.000,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil Reais).

5. **PRAZO:** O prazo do objeto será de 12 (doze) meses, a contar da data de 20 de maio de 2022 até 19 de maio de 2023, conforme nota de empenho.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2022 correrão à conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.39.99.99.00.00.100140. Nota de Empenho sob o n.º 122/2022, datado de 20/05/2022.

7. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal, bem como, o estabelecido pela Lei n.º 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

8. **PROCESSO LICITATÓRIO:** O Contrato de Prestação de Serviços teve origem e embasamento no Processo Administrativo n.º 696/2022, Pregão Presencial n.º 016/2022, Lei Federal n.º 8.666/1993 e Lei Federal n.º 10.520/020.

Publicado por:
RONALDO ADÃO AMARAL FLORESTA
Código Identificador: CYHHPG77W

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ E X T R A T O

Processo Administrativo n.º 1048/2022

1. **ESPÉCIE E DATA:** Contrato de Prestação de Serviços n.º 037/2022, celebrado em 31 de março de 2022.

2. **CONTRATANTES:** O Município de Humaitá – Prefeitura Municipal e a Empresa MARIVALDO DE CASTRO CORRÊA, inscrito no CNPJ n.º 18.899.810/0001-97.

3. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de apoio administrativo, preparação de documentos, edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos, para dar apoios às necessidades do Setor Técnico de Engenharia, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. **VALOR GLOBAL:** R\$ 129.600,00 (Cento e Vinte e Nove Mil e Seiscentos Reais).

5. **PRAZO:** O prazo do objeto será de 12 (doze) meses, a contar da data de 30 de março de 2022 até 29 de março de 2023, conforme nota de empenho.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2022 correrão à conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.39.05.00.00.00.100177. Nota de Empenho sob o n.º 1774/2022, datado de 31/03/2022.

7. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal, bem como, o estabelecido pela Lei n.º 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

8. **PROCESSO LICITATÓRIO:** O Contrato de Prestação de Serviços teve origem e embasamento no Processo Administrativo n.º 1048/2022, Convite n.º 001/2022, Lei Federal n.º 8.666/1993 e Lei Federal n.º 10.520/020.

Publicado por:
RONALDO ADÃO AMARAL FLORESTA
Código Identificador: JJ1M54KE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ E X T R A T O

Processo Administrativo n.º 1641/2022

1. **ESPÉCIE E DATA:** Contrato de Prestação de Serviços n.º 038/2022, celebrado em 12 de maio de 2022.

2. **CONTRATANTES:** O Município de Humaitá – Prefeitura Municipal e GIOVANNI RICARDO ROSSETTI, inscrito no CPF n.º 629.969.082-87.

3. **OBJETO:** Contratação de pessoa física ou jurídica profissional de engenharia civil, com registro em classe para realizar serviços de fiscalização, orientação técnica, vistoria, avaliação, parecer técnico, laudos, elaboração de projetos executivos, entre outros serviços pertinentes a área de engenharia para dar suporte técnico a Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. **VALOR GLOBAL:** R\$ 144.000,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil Reais).

5. **PRAZO:** O prazo do objeto será de 12 (doze) meses, a contar da data de 12 de maio de 2022 até 11 de maio de 2023, conforme nota de empenho.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2022 correrão à conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.36.06.00.00.00.100177. Nota de Empenho sob o n.º 1777/2022, datado de 12/05/2022.

7. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal, bem como, o estabelecido pela Lei n.º 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

8. **PROCESSO LICITATÓRIO:** O Contrato de Prestação de Serviços teve origem e embasamento no Processo Administrativo n.º 1641/2022, Convite n.º 002/2022, Lei Federal n.º 8.666/1993 e Lei Federal n.º 10.520/020.

Publicado por:
RONALDO ADÃO AMARAL FLORESTA
Código Identificador: FJVGDWHXK

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ PORTARIA N.º 032/2022-SEMED, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os artigos 58, III, e 67 ambos da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados;

RESOLVE

I. DESIGNAR, a contar de 22 de Junho de 2022, o servidor JORGE SIQUEIRA BARBOSA matrícula n.º 2254, como fiscal efetivo, para fiscalizar a execução dos Serviços dos CONTRATOS do Município de Humaitá, objeto do Contrato n.º 038/2022, celebrado com a empresa GIOVANNI RICARDO ROSSETTI, inscrito no CPF: 629.969.082-87. Prestação de Serviços pertinentes na área de Engenharia para dar suporte técnico a Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

II. DETERMINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à fiscalização do contrato, observando a Lei n.º 8.666/93 no que lhe couber. Revogam-se os dispositivos em contrário.

CUMPRADO, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Humaitá/AM, 22 de Junho de 2022.

Jose Cidenei Lobo do Nascimento

Prefeito do Municipal de Humaitá-AM

Arnaldina do Socorro Chagas

Secretária Municipal de Educação

Decreto n.º 005/2021-Gab. Pref.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: 0VWU2MTU6

COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO - COHASB AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS N.º 012/2022

A Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, a todos que possam interessar, que estará realizando COTAÇÃO DE PREÇOS para Contratação de empresa especializada no fornecimento de Cessão de Uso dos Sistemas “eSocial”, “Contabilidade”, “Folha”, “Recursos Humanos”, “Estoque”, “Patrimônio”, “Compras”, e “Transparência”, consoante as descrições contidas no Termo de Referência, visando atender às necessidades da COHASB.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido na sede da COHASB, localizada na Avenida 05 de setembro, n.º 827 – Centro, no horário de 08h às 12h e 14h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira, ou solicitado no e-mail cpl@cohasb.com.br. As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 29 de junho de 2022, para o endereço acima, ou no e-mail cpl@cohasb.com.br, identificado como COTAÇÃO DE PREÇOS N.º 012/2022/COHASB.

Humaitá/AM, 23 de junho de 2022.

EDNEI COSTA DA CRUZ

Presidente da Comissão de Licitação/COHASB

Publicado por:
Eliomar Nascimento de Carvalho
Código Identificador: QYKVN9OFK

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV
PORTARIA Nº 018/2022-SUPERINTENDENTE HUMAITÁ, 20 DE
JUNHO DE 2022. DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO
BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA CONCEDIDO EM FAVOR DA
SENHORA FRANCISCA ELIANE PEREIRA DE SOUZA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Portaria nº 018/2022-SUPERINTENDENTE Humaitá, 20 de junho de 2022.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA CONCEDIDO EM FAVOR DA SENHORA FRANCISCA ELIANE PEREIRA DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal nº 652/2013.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo HUMAITAPREV nº 017/2020, bem como a Portaria nº 017/2021-SUPERINTENDENTE, de 18/08/2021 e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 35, inciso I, da Lei Municipal 652/2013;

RESOLVE:

Art. 1º CESSAR o benefício de Aposentadoria Especial de Professor por Tempo de Contribuição e Idade, concedido em favor da Senhora FRANCISCA ELIANE PEREIRA DE SOUZA, brasileira, viúva, portadora do RG nº 2171934-9 SSP/AM, e do CPF 139.620.432-68, em face do seu FALECIMENTO no dia 30 de maio de 2022. Conforme CERTIDÃO DE ÓBITO, matrícula nº 157586 01 55 2022 4 00015 182 0004382 21 .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 31/05/2022, revogado as disposições em contrário.

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR

Superintendente do HUMAITAPREV

Decreto nº 022/2022-GAB.PREF.

SANDRA ROBEIRO DA SILVA

Gestora de Benefícios

Decreto nº 022/2022-GAB. PREF.

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador: 8RAMBYEME

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº 031/2022-SEMED, DE 22 DE JUNHO DE 2022.**

O SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os artigos 58, III, e 67 ambos da Lei nº 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados;

RESOLVE

I. DESIGNAR, a contar de 22 de Junho de 2022, o servidor **JORGE SIQUEIRA BARBOSA** matrícula nº 2254, como fiscal efetivo, para fiscalizar a execução dos Serviços dos CONTRATOS do Município de Humaitá, objeto do Contrato nº 037/2022, celebrado com a empresa **MARIVALDO DE CASTRO CORRÊA** CNPJ 18.899.810/0001-97. Prestação de Serviço especializados de apoio administrativo e outros produtos gráficos para as necessidades do setor Técnico de Engenharia.

II. DETERMINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à fiscalização do contrato, observando a Lei nº 8.666/93 no que lhe couber. Revogam-se os dispositivos em contrário.

CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

Humaitá/AM, 22 de Junho de 2022.

Jose Cidenei Lobo do Nascimento

Prefeito do Municipal de Humaitá-AM

Arnaldina do Socorro Chagas

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 005/2021-Gab. Pref.

Publicado por:
RONALDO ADÃO AMARAL FLORESTA
Código Identificador: UVDVMIM4H

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
EXTRATO**

Processo Administrativo nº. 1726/2022

1. **ESPÉCIE E DATA:** Contrato de Locação de Imóvel n.º 27/2022, celebrado em 09 de maio de 2022.

2. **CONTRATANTES:** O Município de Humaitá – Prefeitura Municipal e **MARIA ROZINEIDE CARDOZO**, inscrita no CPF nº. 119.676.412-34.

3. **OBJETO:** Locação de um imóvel, localizado na Comunidade Cintra – Rio Madeira, zona rural do Município de Humaitá-AM, para funcionamento da Escola Municipal Claudino Coelho de Castro e Casa de Apoio aos Professores, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. **VALOR GLOBAL:** R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).

5. **PRAZO:** O prazo será de 12 (doze) meses, a contar da data de 09 de maio de 2022 até 08 de maio de 2023, conforme nota de empenho.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2022 correrão à conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.36.15.00.00.00.100140. Nota de Empenho sob o nº. 168/2022, datado de 09/05/2022.

7. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal, bem como, o estabelecido pela Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

8. **PROCESSO LICITATÓRIO:** O Contrato de Locação de Imóvel teve origem e embasamento no Processo Administrativo nº 1726/2022, Dispensa de Licitação nº 014/2022 (Art. 24, inciso X), Lei Federal nº 8.666/1993.

Publicado por:
RONALDO ADÃO AMARAL FLORESTA
Código Identificador: 5GFO2BCOM

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Dispensa de licitação. Valor abaixo do limite disposto em Lei. Aplicabilidade do artigo 24 II da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO, a necessidade de fornecimento de 02 (dois) compressores odontológicos de 2HP com capacidade de 40 litros, visando atender a demanda dos serviços com tratamento da saúde bucal realizados nos consultórios odontológicos da Unidade Básica de saúde Ivaneide Cordeiro no Município de Ipixuna, está orçada em valor abaixo de R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais)

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666/93, Decreto nº 9.412/2018 e suas alterações, em seu artigo 24 II, que trata da dispensa de processo licitatório nos casos de serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

RESOLVE

Art. 1º DISPENSAR de processo licitatório para o fornecimento de 02 (dois) compressores odontológicos de 2HP com 40 litros, com fulcro no artigo 24 II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 2º Autoriza o empenho da despesa com a contratação que trata o artigo anterior em favor da Empresa WN COMERCIO ODONTO CIRURGICO LTDA, CNPJ nº 17.119.265/0001-06 no valor de R\$ 13.824,00 (treze mil oitocentos e vinte e quatro reais), à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 030301.

Programa de Trabalho: 08.244.0034.2.059.

Elemento de Despesa: 44.90.52.

Fonte: 62-FTI.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Ipixuna, 23 de Junho de 2022.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA

Prefeita de Ipixuna

PUBLICAÇÃO

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Ipixuna, 23 de Junho de 2022.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA

Prefeita de Ipixuna

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador: OBFQ413JB

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022 CARTA CONTRATO Nº 034/2022

Data: 23/06/2022; Prazo: 30 (trinta) dias; Objeto: contratação dos serviços da empresa CONTRATADA visando a apresentação de shows Musicais das "Bandas Black e Forró Moral", a ser realizado no dia 24 de junho de 2022, para a realização dos eventos culturais, com inauguração da Escola municipal Miguel Correia, torneio de futebol e festa junina na comunidade Pernambuco, festa caipira dos formandos em licenciatura de história da UEA, no dia 02 de julho de 2022 e Festival Folclórico nos dias 28, 29 e 30 de julho de 2022 a ser realizado no Parque Agropecuário do Município de Ipixuna; Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e a Empresa: FRANCISCO ALBINO DA SILVA FILHO 79837433272, no Valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

Dotação Orçamentária: 021001.13.392.0071.2.038;

Elemento de Despesa: 33.90.39;

Fonte de Recurso: 10;

Fundamento Legal: Processo de Inexigibilidade nº 007/2022 Carta Contrato Nº 034/2022.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Ipixuna

PUBLICAÇÃO

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Ipixuna, 23 de Junho de 2022.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Ipixuna

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador: 8GKBF987

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA

DECRETO DE 23 DE JUNHO DE 2022

TORNA INEXIGÍVEL DE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de contratar shows musicais, para a realização de evento cultural, com a realização da festa junina, torneio de futebol e inauguração da Escola Municipal Miguel Correia na comunidade Pernambuco, zona rural no dia 24 de junho do corrente ano, festa caipira dos formandos em licenciatura de história da UEA, no dia 02 de julho do corrente ano e festival Folclórico do Município de Ipixuna a ser realizado no Parque Agropecuário nos dias 28, 29 e 30 de julho de 2022;

CONSIDERANDO que as Bandas Black e Forró Moral são consagradas pela opinião pública;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 25 inciso III, que trata da inexigibilidade de processo licitatório para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

DECRETA

Art. 1º Declarar **INEXIGÍVEL** de Processo Licitatório a contratação de shows musicais com as Bandas Black e Forró Moral, para realização de evento cultural com festa junina, torneio de futebol e inauguração da Escola Municipal Miguel Correia na comunidade Pernambuco, festa caipira dos formandos em licenciatura de história da UEA e Festival Folclórico do Município de Ipixuna, em favor da Empresa: FRANCISCO ALBINO DA SILVA FILHO 79837433272, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 31.476.202/0001-38, com fulcro no artigo 25 III da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 2º As despesas com os shows musicais das Bandas Black e Forró Moral, objeto deste Decreto de Inexigibilidade, orçada em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 021001.13.392.0071.2.038 – Encargos com Eventos Culturais do Município.

Elemento de Despesa: 33.90.39.

Fonte: 10-Recursos Próprios.

Art. 3º Determinar à Secretaria Municipal de Administração a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipixuna, 23 de Junho de 2022.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Ipixuna, 23 de Junho de 2022.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador: TUSWNTCZ5

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de IPIXUNA torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório do tipo "menor preço por item", nos termos da Lei Federal nº 10.520/02,

Decreto nº 3.931/2001, Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações, Decreto Municipal nº 052/17, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022.

Objeto: Serviços técnicos especializados no gerenciamento, acompanhamento e consultoria em todos os programas integrados ao Ministério da Educação, Fundo Nacional de Desenvolvimento, execução e controle do Ministério da Educação.

DATA E HORÁRIO: 11 de Julho de 2022, às 09:00 horas.

Os Editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de IPIXUNA, sito à Avenida Varcy Herculanu Barroso, s/nº – Centro, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 horas ou e-mail licitacaoipixuna@gmail.com.

IPIXUNA/Am, 23 de Junho de 2022.

MANOEL OLIVEIRA DE SOUZA

Presidente da CPL

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador: SCHSGFH7N

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 037/2022 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 053/2021

Data: 21/06/2022; Prazo: 12 (doze) meses; Objeto: Serviços de agenciamento, compreendendo pesquisa de preços, reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais; Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e a firma M T BIRIMBA EIRELI, no Valor de R\$ 47.719,07 (quarenta e sete mil setecentos e dezenove reais e sete centavos);

Dotação Orçamentária: 020101.04.122.0011.2.002

020101.04.122.0011.2.003

020401.12.122.0011.2.012

020601.10.122.0011.2.026

021301.04.122.0011.2.044;

Elemento de Despesa: 33.90.33;

Fonte de Recurso: 10;

Modalidade de Licitação Pregão Presencial Nº 053/2021-CPL.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Ipixuna

PUBLICAÇÃO

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Ipixuna, 21 de Junho de 2022.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Ipixuna

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador: XBJCFDG3U

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 134/2022 – GAB/PMI, 23 DE JUNHO DE 2022

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 22 DE ABRIL DE 2022 NOS
ÓRGÃOS E NAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA,
AUTARQUIA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,

EM DECORRÊNCIA DO FERIADO DO DIA DE TIRADENTES, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Iranduba no Estado do Amazonas.

DECRETA

Art. 1º – Em decorrência do DIA DE TIRADENTES, feriado nacional estabelecido no dia 21 de abril, fica Decretado **Ponto Facultativo no dia 22/04/2022**, nos órgãos e nas entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, com retorno do expediente no dia 25/04/2022.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais assim definidas em lei, conforme dispõe o §1º do Art. 9º da Constituição Federal.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, ESTADO DO
AMAZONAS, em 19 de abril de 2022.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito Municipal de Iranduba

ALMIR DA SILVA PRESTES

Procurador Geral do Município

ELIONEIDE DA SILVA LIRA RAMOS

Chefe da Casa Civil

WALDIR JUNIOR DE SOUZA CARVALHO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
clemilda da silva falcão nunes
Código Identificador: QCZBI6RM3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.048/2022 – GAB/PMI

EXONERA, a pedido, no cargo de Professor (a), LOTADO (a) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas**, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que os Cargos Públicos Efetivos são regidos por estatuto próprio do servidor público.

CONSIDERANDO o pedido realizado pelo servidor no cargo efetivo de acordo com o requerimento pessoal.

RESOLVE

Art. 1º– **EXONERAR**, a pedido, o (a) Sr. (a) **CLEIDE MARIA DE SOUZA CAVALCANTE – EFETIVO(A)**, Matrícula nº 3.064-8A, na função de Professor, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, a contar do dia 21 de junho de 2022.

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM .

Irاندuba/AM, 23 de junho de 2022

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Irاندuba-Am

Publicado por:
clemilda da silva falcão nunes
Código Identificador: YRYDIECVY

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.049/2022-GAB/PMI

Suspende em caráter excepcional, por 30 dias a contagem do prazo processual do Processo Administrativo Disciplinar nº 039/2022/PMI, instaurado por meio da Portaria nº 465/2022-GAB/PM, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Iranduba**, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que dispõe o CAPÍTULO V - DO PROCEDIMENTO DISCIPLINAR da Lei Nº. 105, de 11 de março de 2005 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba – AM,

CONSIDERANDO o princípio do contraditório e da ampla defesa decorrente do art. 5º, LV, da Constituição Federal de 1988,

CONSIDERANDO a necessidade de instauração de incidente de sanidade mental, observado pelo art. 160 da Lei 8.112/90.

CONSIDERANDO a excepcionalidade da suspensão da contagem de prazo processual do PAD nº 041/2022/PMI como garantia de cumprimento da ampla defesa, do contraditório e dos atos administrativos do supracitado processo.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, em caráter excepcional, por 30 dias a contagem do prazo processual do Processo Administrativo Disciplinar nº 039/2022/PMI, instaurado por meio da Portaria nº 465/2022-GAB/PMI, publicada no Diário Oficial dos Municípios, em 28 de abril de 2022, **Código Identificador:** JBUJOMTCD, com circulação em 29 de abril de 2022, a contar de 08 de junho de 2022.

Art. 2º - A contagem do prazo retorna no primeiro dia útil subsequente ao fim da suspensão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 22 de junho de 2022.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
clemilda da silva falcão nunes
Código Identificador: W4H763DYF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.050/2022– GAB/PMI**

ARQUIVAR o Processo Administrativo Disciplinar nº 043/2022-PMI de servidora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Iranduba, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Iranduba**, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos artigos 186, 187, 188, 189, 190 e 191 da Lei nº 105, de 11 de março de 2005, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba,

CONSIDERANDO o Art. 37, XVI da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o Art. 179, VIII da Lei 105/2005;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 123/2019-PGMI acerca das providências cabíveis acerca da acumulação indevida de cargos encontrados no quadro de servidores do município de Iranduba.

CONSIDERANDO os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 043/2022-PMI;

CONSIDERANDO o Relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2022/PMI e Julgamento da Autoridade Instauradora.

RESOLVE:

Art. 1º - Arquivar o Processo Administrativo Disciplinar nº 043/2022-PMI em nome da servidora, a Sra. MARIA ALDENORA DA SILVA COSTA, Técnica em Patologia Clínica, matrícula funcional n. 4.059-7A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Iranduba, em razão de comprovar

no supracitado processo que não cumula cargo público, previsto no Art. 179, VIII, da Lei 105 de 11 de março de 2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 23 de junho de 2022.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-Am

Publicado por:
clemilda da silva falcão nunes
Código Identificador: NINAQUXXG

**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL - PMI
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CARTA CONVITE
Nº 020/2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a realização da CARTA CONVITE Nº 020/2022 – CPL, que visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: DONA MARIA DA SILVA, DONA ALVANIR, NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO NO MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM;

CONSIDERANDO a deliberação da Presidente do Certame do Município na CARTA CONVITE Nº 020/2022 - CPL;

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: E C DE CASTRO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.002.576/0001-16, com valor global de R\$ 317.995,71 (trezentos e dezessete mil e novecentos e noventa e cinco reais e setenta e um centavos);

II – HOMOLOGAR a decisão final do Presidente do Certame, referente à CARTA CONVITE Nº 020/2022 - CPL.

III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 23 de Junho de 2022.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador: KVOZ6YLUU

**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL - PMI
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 021//2022**

MODALIDADE: CARTA CONVITE nº 020/2022

DATA DA ASSINATURA: 10 de Junho de 2022

PRAZO: 150 (cento e cinquenta) dias.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e a EMPRESA CONTRATADA: E C DE CASTRO EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: DONA MARIA DA SILVA, DONA ALVANIR, NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO NO MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM;

VALOR CONTRATADO: R\$ 317.995,71 (trezentos e dezessete mil e novecentos e noventa e cinco reais e setenta e um centavos);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 05 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

PROJ. /ATIV. 1.055 PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA DE EDUCAÇÃO

4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE: 100

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA - PMI, em 23 de junho de 2022.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador: ZWLRKS81J

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL - PMI AVISO DE CANCELAMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015-2022

A comissão permanente de Licitação CPL da Prefeitura Municipal de Iranduba torna público aos interessados o CANCELAMENTO do Pregão Presencial nº 015-2022 – “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM EXCLUSIVIDADE NA OPERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL, RECOLHIMENTO DOS RECURSOS DA ARRECADAÇÃO E EMPRESTIMOS COM CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO”, por conveniência do Poder Executivo Municipal.

Iranduba, 23 de junho de 2022.

EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador: VVDQB7VBT

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA DECRETO LEGISLATIVO Nº. 086, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 086, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

Concessão de Título de Honra ao Mérito ao Ilustríssimo Senhor Pastor **JOSÉ ACIVALDO ROCHA DE OLIVEIRA**, e adota outras providências.

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Conceder no âmbito das honrarias pela Câmara Municipal o Título de Honra ao Mérito ao Ilustríssimo Senhor Pastor **JOSÉ ACIVALDO ROCHA DE OLIVEIRA**, e adota outras providências.

Art. 2º. Caberá a Mesa Diretora com o Cerimonial da Câmara Municipal de Itacoatiara a incumbência de confeccionar o Título de Honra ao Mérito, nele contendo, o Brasão Municipal a que se refere a honraria concedida, para que seja entregue no ato da solenidade.

Parágrafo Único – O Título concedido no “*CAPUT*” deste artigo será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal de Itacoatiara em data a ser fixada de forma consensual com o Homenageado.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, na forma regimental e de conformidade com o que preceitua o Art. 109 da Lei Orgânica do Município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itacoatiara-AM, 20 de junho de 2022. **Benedito Cabral Rezende Júnior**

Presidente

O presente Decreto Legislativo foi PROMULGADO pelo Vereador Benedito Cabral Rezende Júnior, Presidente, em Sessão Plenária Ordinária da Câmara Municipal de Itacoatiara-AM, aos 20 (vinte) dias do mês de junho do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

Aderson Dib Leite Barbosa

1º Secretário

Publicado por:
Maria do Perpetuo Socorro de Souza
Código Identificador: QL911SPVH

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA PORTARIA GP/CMI Nº 003 DE 22 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA GP/CMI Nº 003 DE 22 DE JUNHO DE 2022

REVOGA o inciso VIII acrescido pela Portaria GP/CMI nº 002 de 10/06/2022 ao Art. 5º da Portaria GP/CMI nº 001 de 30/03/2022 e dá outras providências.

O **Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara (CMI)**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado o inciso “VIII” acrescido pela Portaria GP/CMI nº 002 de 10 de junho de 2022 ao “Art. 5º” da Portaria GP/CMI nº 001 de 30 de março de 2022.

Art. 2º Os demais dispositivos das referidas Portarias permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2022, revogando as disposições em contrário, conforme preceitua a Lei Orgânica do Município.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itacoatiara - AM, em 22 de junho de 2022

BENEDITO CABRAL REZENDE JÚNIOR

Presidente

Este documento foi publicado de acordo com a Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI) e Lei Orgânica do Município de Itacoatiara - AM.

ADERSON DIB LEITE BARBOSA

1º Secretário

Publicado por:
Maria do Perpetuo Socorro de Souza
Código Identificador: QGHWRPIXO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA ERRATA DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 076, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

ERRATA DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 076, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara, Amazonas, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando que o **Decreto Legislativo nº 076, de 22 de fevereiro de 2022** – “Concessão de Título de Cidadão Itacoatiarense ao Ilmo. Senhor LUIS RICARDO SALDANHA NICOLAU e dá outras providências”, publicada no Diário Oficial do Município em 17 de junho de 2022, promove as seguintes erratas no texto do referido Decreto Legislativo. Assim, na referida publicação:

Onde se lê: “Concessão de Título de Cidadão Itacoatiarense ao Ilmo. Senhor LUIS RICARDO SALDANHA NICOLAU e dá outras providências.”

Leia-se: Concessão de Título de Cidadão Itacoatiarense ao Ilmo. Senhor EDNAILSON LEITE ROZENHA e dá outras providências.

Onde se lê: “Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Itacoatiarense ao Ilmo. Senhor LUIS RICARDO SALDANHA NICOLAU e dá outras providências”

Leia-se: Fica concedido o Título de Cidadão Itacoatiarense ao Ilmo. Senhor EDNAILSON LEITE ROZENHA e dá outras providências.

Onde se lê: “Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itacoatiara, 07 de dezembro de 2021.”

Leia-se: “Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itacoatiara, 22 de fevereiro de 2022.”

Onde se lê: “O presente Decreto Legislativo foi PROMULGADO pelo Vereador Benedito Cabral Rezende Júnior, Presidente, em Sessão Plenária Ordinária da Câmara Municipal de Itacoatiara-AM, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).”

Leia-se: O presente Decreto Legislativo foi PROMULGADO pelo Vereador Benedito Cabral Rezende Júnior, Presidente, em Sessão Plenária Ordinária

da Câmara Municipal de Itacoatiara-AM, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

Benedito Cabral Rezende Júnior

Presidente

Publicado por:
Maria do Perpetuo Socorro de Souza
Código Identificador: ALZ5QRCRN

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 014_22 DA TOMADA
DE PREÇOS Nº 06_2022**

Espécie: Termo de Contrato firmado em 23/06/2022; Prazo: 220 (duzentos e vinte) dias corridos, a iniciar em 23/06/2022; Contratado: T. TELES. DE LIMA EIRELI, inscrita no CNPJ: 39.145.106/0001-19. Objeto: Contratação de empresa de obras e serviços de engenharia, para PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO COM DRENAGEM E CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE ITAMARATI/AM. Valor Global: R\$ 3.002.765,79 (três milhões, dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais e setenta e nove centavos); O Contrato integral com especificações está disponibilizado na seda da Prefeitura. O presente extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Itamarati, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

Itamarati-AM, 23 de junho de 2022.

João Medeiros Campelo

Prefeito Municipal

Publicado por:
Imar Alexandre Pissolato
Código Identificador: LL0LZRHPU

**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DA TOMADA DE PREÇOS Nº 06_2022.**

O Prefeito Municipal de Itamarati, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor do Relatório apresentado pela CML/PMI, relativa à TP 06/2022-CML. Considerando, ainda a inexistência de quaisquer recursos pendentes ao referido Processo Licitatório;

R E S O L V E: I – Homologar a deliberação da CML constante do relatório para Objeto: contratação de empresa de obras e serviços de engenharia, para PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO COM DRENAGEM E CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE ITAMARATI/AM;

II – Adjudicar o seu objeto à empresa T. TELES. DE LIMA EIRELI, no valor de R\$ 3.002.765,79 (três milhões, dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais e setenta e nove centavos).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI, 23 de junho de 2022.

João Medeiros Campelo

Prefeito Municipal

Publicado por:
Imar Alexandre Pissolato
Código Identificador: CSJGDNPZQ

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO MUNICIPAL N.º 634 DE 15 DE JUNHO
DE 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI EM EXERCÍCIO, ESTADO DO AMAZONAS, MAQCHARLES BRITO LOBO, no uso das atribuições legais, informa que tendo em vista erro na grafia na publicação do dia 15 de junho, a presente ERRATA serve para retificar
ONDE SE LÊ:

Art. 5º - O Valor Venal do terreno especificado acima está avaliado em R\$21.439,95

(vinte e um mil, quatrocentos e trinta e nove reais, e noventa e cinco centavos), conforme avaliação feita pela Comissão de Valores do bem imóvel ...

LEIA-SE:

Art. 5º - O Valor Venal do terreno especificado acima está avaliado em R\$25.727,94

(vinte e cinco mil, setecentos e vinte e sete reais, e noventa e quatro centavos), conforme

avaliação feita pela Comissão de Valores do bem imóvel ...

Publique-se. Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati, em 23 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI

MAQCHARLES BRITO LOBO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Imar Alexandre Pissolato
Código Identificador: XZWQON4OV

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 –
SRP/CML**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, da Prefeitura Municipal de Juruá/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 – SRP. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE KIT DE ENERGIA SOLAR COMPLETO PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço global. maiores informações ver Edital. ABERTURA: 06/07/2022 às 09hs. LOCAL: No prédio da Prefeitura Municipal de Juruá-AM, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Rua Francisco de Paula, nº 98, Centro, Juruá-AM, CEP 69.520-000. O Edital do Pregão Presencial estará disponível na sede da CPL e poderá ser adquirido, mediante DAM pago no setor de TRIBUTOS (custos de confecções), que também fica situada nesta Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), ou poderá ser requerido em formato PDF através de ofício/requerimento assinado sem custos. Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados, no horário de 08h às 13h, de segunda à sexta-feira.

Juruá, 24 de junho de 2022.

JEAN AMARAL SERRÃO

Presidente - CPL/PMJ

Publicado por:
Dalila Costa Rocha
Código Identificador: PIOUSJERG

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 299/2022**

De concordância com o previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 166 de 06.10.2011, torna-se público que a Sra. DANIELLE RODRIGUES DA ROCHA, requereu junto ao Município de Manacapuru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 042.740.64/0001-31, estabelecido à Praça 16 de Julho, nº 1001, Centro, CEP: 69400-905, Manacapuru, Estado do Amazonas, mediante o processo administrativo de nº2022/01896-00, TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, Vila da Bela Vista, Perímetro de Expansão Urbana, CEP: 69.400-000, Manacapuru, Estado do Amazonas.

LIMITES E DIMENSÕES:

FRENTE, limitando-se com RUA BENJAMIM ROBERTO, medindo do M-01 ao M-02, uma distância de 08,40 metros; pelo **LADO DIREITO**, limitando-se com **TERRA DE TERCEIROS**, medindo do M-02 ao M-03, uma distância de 30,00 metros; pelo **FUNDO**, limitando-se com **TERRA DE TERCEIROS**, medindo do M-3 ao M-4 uma distância de 08,40 metros; pelo

LADO ESQUERDO, limitando-se com ODINEIA PEDROSA, medindo do M-4 ao M-1 uma distância de 30,00 metros.

Nestes termos, a contar do dia 17 de maio de 2022, notificamos com prazo de dez dias corridos, os interessados para que, dentro de cinco dias seguintes ao término do mesmo prazo, reclame o que for a bem de seus direitos, sob pena de não mais serem atendidos, portanto, quaisquer outros esclarecimentos, serão prestados no Departamento de Assuntos Fundiários.

Secretaria Municipal de administração, aos 17 dias do mês de maio de 2022.

ADANOR PEREIRA PORTO FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador: 0FKT9PXXU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 302/2022

De concordância com o previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 166 de 06.10.2011, torna-se público que a Sra. ROSELENE NASCIMENTO DOS SANTOS, requereu junto ao Município de Manacapuru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 042.740.64/0001-31, estabelecido à Praça 16 de Julho, nº 1001, Centro, CEP: 69400-905, Manacapuru, Estado do Amazonas, mediante o processo administrativo de nº 2019/00060-00, TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, Vila da Bela Vista, Perímetro de Expansão Urbana, CEP: 69.400-000, Manacapuru, Estado do Amazonas.

LIMITES E DIMENSÕES:

FRENTE, limitando-se com RUA FRANCISCO BEZERRA, medindo do M-01 ao M-02, uma distância de 10,10 metros; pelo LADO DIREITO, limitando-se com EDINEIA MOREIRA, medindo do M-02 ao M-03, uma distância de 30,00 metros; pelo FUNDO, limitando-se com TERRA DE TERCEIROS, medindo do M-3 ao M-4 uma distância de 10,10 metros; pelo LADO ESQUERDO, limitando-se com JOÃO LADICO, medindo do M-4 ao M-1 uma distância de 30,00 metros.

Nestes termos, a contar do dia 17 de maio de 2022, notificamos com prazo de dez dias corridos, os interessados para que, dentro de cinco dias seguintes ao término do mesmo prazo, reclame o que for a bem de seus direitos, sob pena de não mais serem atendidos, portanto, quaisquer outros esclarecimentos, serão prestados no Departamento de Assuntos Fundiários.

Secretaria Municipal de administração, aos 17 dias do mês de maio de 2022.

ADANOR PEREIRA PORTO FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador: WVAY9OP7K

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 304/2022

De concordância com o previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 166 de 06.10.2011, torna-se público que o Sr. ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA, requereu junto ao Município de Manacapuru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 042.740.64/0001-31, estabelecido à Praça 16 de Julho, nº 1001, Centro, CEP: 69400-905, Manacapuru, Estado do Amazonas, mediante o processo administrativo de nº 2019/00320-00, TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, Vila da Bela Vista, Perímetro de Expansão Urbana, CEP: 69.400-000, Manacapuru, Estado do Amazonas.

LIMITES E DIMENSÕES:

FRENTE, limitando-se com RUA BEIRA RIO, medindo do M-01 ao M-02, uma distância de 28,70 metros; pelo LADO DIREITO, limitando-se com LOTE 15, medindo do M-02 ao M-03, uma distância de 70,00 metros; pelo FUNDO, limitando-se com LOTE 33, medindo do M-3 ao M-4 uma distância de 28,70 metros; pelo LADO ESQUERDO, limitando-se com LOTE 13, medindo do M-4 ao M-1 uma distância de 70,00 metros.

Nestes termos, a contar do dia 17 de maio de 2022, notificamos com prazo de dez dias corridos, os interessados para que, dentro de cinco dias seguintes ao término do mesmo prazo, reclame o que for a bem de seus direitos, sob

pena de não mais serem atendidos, portanto, quaisquer outros esclarecimentos, serão prestados no Departamento de Assuntos Fundiários.

Secretaria Municipal de administração, aos 17 dias do mês de maio de 2022.

ADANOR PEREIRA PORTO FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador: ET1YBGCWC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 301/2022

De concordância com o previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 166 de 06.10.2011, torna-se público que a Sra. EDINEIA FELIPE DE FIGUEREDO, requereu junto ao Município de Manacapuru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 042.740.64/0001-31, estabelecido à Praça 16 de Julho, nº 1001, Centro, CEP: 69400-905, Manacapuru, Estado do Amazonas, mediante o processo administrativo de nº 2019/00162-00, TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, Vila da Bela Vista, Perímetro de Expansão Urbana, CEP: 69.400-000, Manacapuru, Estado do Amazonas.

LIMITES E DIMENSÕES:

FRENTE, limitando-se com RUA FRANCISCO BEZERRA, medindo do M-01 ao M-02, uma distância de 10,00 metros; pelo LADO DIREITO, limitando-se com VILMA FLORES, medindo do M-02 ao M-03, uma distância de 35,00 metros; pelo FUNDO, limitando-se com TERRA DE TERCEIROS, medindo do M-3 ao M-4 uma distância de 10,00 metros; pelo LADO ESQUERDO, limitando-se com ROSILENE NASCIMENTO, medindo do M-4 ao M-1 uma distância de 35,00 metros.

Nestes termos, a contar do dia 17 de maio de 2022, notificamos com prazo de dez dias corridos, os interessados para que, dentro de cinco dias seguintes ao término do mesmo prazo, reclame o que for a bem de seus direitos, sob pena de não mais serem atendidos, portanto, quaisquer outros esclarecimentos, serão prestados no Departamento de Assuntos Fundiários.

Secretaria Municipal de administração, aos 17 dias do mês de maio de 2022.

ADANOR PEREIRA PORTO FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador: E99ZK619N

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 300/2022

De concordância com o previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 166 de 06.10.2011, torna-se público que o Sr. RAIMUNDO PEIXOTO REIS NETO, requereu junto ao Município de Manacapuru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 042.740.64/0001-31, estabelecido à Praça 16 de Julho, nº 1001, Centro, CEP: 69400-905, Manacapuru, Estado do Amazonas, mediante o processo administrativo de nº 2019/00135-00, TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, Vila da Bela Vista, Perímetro de Expansão Urbana, CEP: 69.400-000, Manacapuru, Estado do Amazonas.

LIMITES E DIMENSÕES:

FRENTE, limitando-se com RUA EZEQUIEL RUIZ, medindo do M-01 ao M-02, uma distância de 20,20 metros; pelo LADO DIREITO, limitando-se com HOSANA DA COSTA, medindo do M-02 ao M-03, uma distância de 40,00 metros; pelo FUNDO, limitando-se com TATIANE medindo do M-3 ao M-4 uma distância de 20,20 metros; pelo LADO ESQUERDO, limitando-se com RUA BARROSO, medindo do M-4 ao M-1 uma distância de 40,00 metros.

Nestes termos, a contar do dia 17 de maio de 2022, notificamos com prazo de dez dias corridos, os interessados para que, dentro de cinco dias seguintes ao término do mesmo prazo, reclame o que for a bem de seus direitos, sob pena de não mais serem atendidos, portanto, quaisquer outros esclarecimentos, serão prestados no Departamento de Assuntos Fundiários.

Secretaria Municipal de administração, aos 17 dias do mês de maio de 2022.

ADANOR PEREIRA PORTO FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador: UUUX3W7X8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 296/2022

De concordância com o previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 166 de 06.10.2011, torna-se público que a Sra. MARIA DE FÁTIMA PINHEIRO DA SILVA, requereu junto ao Município de Manacapuru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 042.740.64/0001-31, estabelecido à Praça 16 de Julho, nº 1001, Centro, CEP: 69400-905, Manacapuru, Estado do Amazonas, mediante o processo administrativo de nº2019/00479-00, TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, Vila da Bela Vista, Perímetro de Expansão Urbana, CEP: 69.400-000, Manacapuru, Estado do Amazonas.

LIMITES E DIMENSÕES:

FRENTE, limitando-se com RUA BENJAMIM ROBERTO, medindo do M-01 ao M-02, uma distância de 20,00 metros; pelo LADO DIREITO, limitando-se com LOTE DE TERRAS 36, medindo do M-02 ao M-03, uma distância de 110,00 metros; pelo FUNDO, limitando-se com LOTE DE TERRAS 12 e 13, medindo do M-3 ao M-4 uma distância de 20,00 metros; pelo LADO ESQUERDO, limitando-se com LOTE DE TERRAS 34, medindo do M-4 ao M-1 uma distância de 110,00 metros.

Nestes termos, a contar do dia 17 de maio de 2022, notificamos com prazo de dez dias corridos, os interessados para que, dentro de cinco dias seguintes ao término do mesmo prazo, reclame o que for a bem de seus direitos, sob pena de não mais serem atendidos, portanto, quaisquer outros esclarecimentos, serão prestados no Departamento de Assuntos Fundiários.

Secretaria Municipal de administração, aos 17 dias do mês de maio de 2022.

ADANOR PEREIRA PORTO FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador: SCRMSORQI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 298/2022

De concordância com o previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 166 de 06.10.2011, torna-se público que o Sr. FRANCISCO SANTOS DE VASCONCELOS, requereu junto ao Município de Manacapuru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 042.740.64/0001-31, estabelecido à Praça 16 de Julho, nº 1001, Centro, CEP: 69400-905, Manacapuru, Estado do Amazonas, mediante o processo administrativo de nº2019/00536-00, TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, Vila da Bela Vista, Perímetro de Expansão Urbana, CEP: 69.400-000, Manacapuru, Estado do Amazonas.

LIMITES E DIMENSÕES:

FRENTE, limitando-se com RUA BENJAMIM ROBERTO, medindo do M-01 ao M-02, uma distância de 19,50 metros; pelo LADO DIREITO, limitando-se com AUGUSTO LOPES, medindo do M-02 ao M-03, uma distância de 25,00 metros; pelo FUNDO, limitando-se com CARLOS CONCEIÇÃO DOS SANTOS, medindo do M-3 ao M-4 uma distância de 19,50 metros; pelo LADO ESQUERDO, limitando-se com CARLOS CONCEIÇÃO DOS SANTOS, medindo do M-4 ao M-1 uma distância de 18,00 metros.

Nestes termos, a contar do dia 17 de maio de 2022, notificamos com prazo de dez dias corridos, os interessados para que, dentro de cinco dias seguintes ao término do mesmo prazo, reclame o que for a bem de seus direitos, sob pena de não mais serem atendidos, portanto, quaisquer outros esclarecimentos, serão prestados no Departamento de Assuntos Fundiários.

Secretaria Municipal de administração, aos 17 dias do mês de maio de 2022.

ADANOR PEREIRA PORTO FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador: LLB2YGNZS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 297/2022

De concordância com o previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 166 de 06.10.2011, torna-se público que o Sr. JOÃO RIBEIRO DE BARROS, requereu junto ao Município de Manacapuru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 042.740.64/0001-31, estabelecido à Praça 16 de Julho, nº 1001, Centro, CEP: 69400-905, Manacapuru, Estado do Amazonas, mediante o processo administrativo de nº2019/00393-00, TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, Vila da Bela Vista, Perímetro de Expansão Urbana, CEP: 69.400-000, Manacapuru, Estado do Amazonas.

LIMITES E DIMENSÕES:

FRENTE, limitando-se com RUA BENJAMIM ROBERTO, medindo do M-01 ao M-02, uma distância de 35,00 metros; pelo LADO DIREITO, limitando-se com LOTE DE TERRAS 02, medindo do M-02 ao M-03, uma distância de 42,00 metros; pelo FUNDO, limitando-se com RAQUEL TELES, medindo do M-3 ao M-4 uma distância de 35,00 metros; pelo LADO ESQUERDO, limitando-se com RUA FRANCISCO BEZERRA, medindo do M-4 ao M-1 uma distância de 42,00 metros.

Nestes termos, a contar do dia 17 de maio de 2022, notificamos com prazo de dez dias corridos, os interessados para que, dentro de cinco dias seguintes ao término do mesmo prazo, reclame o que for a bem de seus direitos, sob pena de não mais serem atendidos, portanto, quaisquer outros esclarecimentos, serão prestados no Departamento de Assuntos Fundiários.

Secretaria Municipal de administração, aos 17 dias do mês de maio de 2022.

ADANOR PEREIRA PORTO FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador: BABEPOH01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 295/2022

De concordância com o previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 166 de 06.10.2011, torna-se público que a Sra. MARINETE PEREIRA MATOS, requereu junto ao Município de Manacapuru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 042.740.64/0001-31, estabelecido à Praça 16 de Julho, nº 1001, Centro, CEP: 69400-905, Manacapuru, Estado do Amazonas, mediante o processo administrativo de nº2019/00478-00, TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, Vila da Bela Vista, Perímetro de Expansão Urbana, CEP: 69.400-000, Manacapuru, Estado do Amazonas.

LIMITES E DIMENSÕES:

FRENTE, limitando-se com RUA BENJAMIM ROBERTO, medindo do M-01 ao M-02, uma distância de 10,30 metros; pelo LADO DIREITO, limitando-se com LOTE DE TERRAS 34, medindo do M-02 ao M-03, uma distância de 110,00 metros; pelo FUNDO, limitando-se com LOTE DE TERRAS 14, medindo do M-3 ao M-4 uma distância de 10,30 metros; pelo LADO ESQUERDO, limitando-se com LOTE DE TERRAS 32, medindo do M-4 ao M-1 uma distância de 110,00 metros.

Nestes termos, a contar do dia 17 de maio de 2022, notificamos com prazo de dez dias corridos, os interessados para que, dentro de cinco dias seguintes ao término do mesmo prazo, reclame o que for a bem de seus direitos, sob pena de não mais serem atendidos, portanto, quaisquer outros esclarecimentos, serão prestados no Departamento de Assuntos Fundiários.

Secretaria Municipal de administração, aos 17 dias do mês de maio de 2022.

ADANOR PEREIRA PORTO FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador: EMKZ6TDZX

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 294/2022

De concordância com o previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 166 de 06.10.2011, torna-se público que o Sr. COSME LUCAS DOS SANTOS, requereu junto ao Município de Manacapuru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 042.740.64/0001-31, estabelecido à Praça 16 de Julho, nº 1001, Centro, CEP: 69400-905, Manacapuru, Estado do Amazonas, mediante o processo administrativo de nº2019/00181-00, TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, Vila da Bela Vista, Perímetro de Expansão Urbana, CEP: 69.400-000, Manacapuru, Estado do Amazonas.

LIMITES E DIMENSÕES:

FRENTE, limitando-se com RUA BENJAMIM ROBERTO medindo do M-01 ao M-02, uma distância de 20,26 metros, pelo LADO DIREITO, limitando-se com EDMILSON SANTOS medindo do M-02 ao M-03, uma distância de 120,00 metros; pelo FUNDO, limitando-se com o IGARAPÉ BELA VISTA, medindo do M-3 ao M-4 uma distância de 20,26 metros; pelo LADO ESQUERDO, limitando-se com RICARDO PEDROSA, medindo do M-4 ao M-1 uma distância de 120,00 metros.

Nestes termos, a contar do dia 17 de maio de 2022, notificamos com prazo de dez dias corridos, os interessados para que, dentro de cinco dias seguintes ao término do mesmo prazo, reclame o que for a bem de seus direitos, sob pena de não mais serem atendidos, portanto, quaisquer outros esclarecimentos, serão prestados no Departamento de Assuntos Fundiários.

Secretaria Municipal de administração, aos 17 dias do mês de maio de 2022.

ADANOR PEREIRA PORTO FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador: J8FMW8UGK

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 293/2022

De concordância com o previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 166 de 06.10.2011, torna-se público que o Sr. FRANCIOMAR DA SILVA SANTOS, requereu junto ao Município de Manacapuru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 042.740.64/0001-31, estabelecido à Praça 16 de Julho, nº 1001, Centro, CEP: 69400-905, Manacapuru, Estado do Amazonas, mediante o processo administrativo de nº2022/02041-00, TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, Vila da Bela Vista, Perímetro de Expansão Urbana, CEP: 69.400-000, Manacapuru, Estado do Amazonas.

LIMITES E DIMENSÕES:

FRENTE; limitando-se com RUA ANGELUS FIGUEIRA, medindo do M-01 ao M-02, uma distância de 10,00 metros, pelo LADO DIREITO; limitando-se com terras pertencente com ADENOR PAZ, medindo do M-02 ao M-03, uma distância de 30,00 metros, pelo FUNDO; limitando-se com TERRAS DE TERCEIROS, medindo do M-3 ao M-4 uma distância de 10,00 metros; pelo LADO ESQUERDO; limitando-se com MARIA DE JESUS, medindo do M-4 ao M1 uma distância de 30,00 metros.

Nestes termos, a contar do dia 17 de maio de 2022, notificamos com prazo de dez dias corridos, os interessados para que, dentro de cinco dias seguintes ao término do mesmo prazo, reclame o que for a bem de seus direitos, sob pena de não mais serem atendidos, portanto, quaisquer outros esclarecimentos, serão prestados no Departamento de Assuntos Fundiários.

Secretaria Municipal de administração, aos 17 dias do mês de maio de 2022.

ADANOR PEREIRA PORTO FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador: VQTXGGHDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 303/2022

De concordância com o previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 166 de 06.10.2011, torna-se público que o Sr. FRANCISCO MILAS DA SILVA MAIA, requereu junto ao Município de Manacapuru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 042.740.64/0001-31, estabelecido à Praça 16 de Julho, nº 1001, Centro, CEP: 69400-905, Manacapuru, Estado do Amazonas, mediante o processo administrativo de nº2019/01082-00,

TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, Vila da Bela Vista, Perímetro de Expansão Urbana, CEP: 69.400-000, Manacapuru, Estado do Amazonas.

LIMITES E DIMENSÕES:

FRENTE, limitando-se com RUA FRANCISCO BEZERRA, medindo do M-01 ao M-02, uma distância de 06,00 metros; pelo LADO DIREITO, limitando-se com ROSALINA FELIPE, medindo do M-02 ao M-03, uma distância de 25,00 metros; pelo FUNDO, limitando-se com TERRA DE TERCEIROS, medindo do M-3 ao M-4 uma distância de 06,00 metros; pelo LADO ESQUERDO, limitando-se com MARIA DE LOURDES, medindo do M-4 ao M-1 uma distância de 25,00 metros.

Nestes termos, a contar do dia 17 de maio de 2022, notificamos com prazo de dez dias corridos, os interessados para que, dentro de cinco dias seguintes ao término do mesmo prazo, reclame o que for a bem de seus direitos, sob pena de não mais serem atendidos, portanto, quaisquer outros esclarecimentos, serão prestados no Departamento de Assuntos Fundiários.

Secretaria Municipal de administração, aos 17 dias do mês de maio de 2022.

ADANOR PEREIRA PORTO FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador: TZDIBRAZL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 325/2022

De concordância com o previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 166 de 06.10.2011, torna-se público que o Sr. JOÃO RIBEIRO DE BARROS, requereu junto ao Município de Manacapuru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 042.740.64/0001-31, estabelecido à Praça 16 de Julho, nº 1001, Centro, CEP: 69400-905, Manacapuru, Estado do Amazonas, mediante o processo administrativo de nº2019/00394-00, TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, Vila da Bela Vista, Perímetro de Expansão Urbana, CEP: 69.400-000, Manacapuru, Estado do Amazonas.

LIMITES E DIMENSÕES:

FRENTE, limitando-se com RUA AMAZONINO MENDES, medindo do M-01 ao M-02, uma distância de 30,00 metros, pelo LADO DIREITO, limitando-se com RUA GILBERTO MESTRINHO, medindo do M-02 ao M-03, uma distância de 60,00 metros; pelo FUNDO, limitando-se com TERRA DE TERCEIROS, medindo do M-3 ao M-4 uma distância de 30,00 metros; pelo LADO ESQUERDO, limitando-se com TERRA DE TERCEIROS, medindo do M-4 ao M-1 uma distância de 60,00 metros.

Nestes termos, a contar do dia 17 de maio de 2022, notificamos com prazo de dez dias corridos, os interessados para que, dentro de cinco dias seguintes ao término do mesmo prazo, reclame o que for a bem de seus direitos, sob pena de não mais serem atendidos, portanto, quaisquer outros esclarecimentos, serão prestados no Departamento de Assuntos Fundiários.

Secretaria Municipal de administração, aos 17 dias do mês de maio de 2022.

ADANOR PEREIRA PORTO FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador: XLVAVULTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 305/2022

De concordância com o previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 166 de 06.10.2011, torna-se público que a Sra. CIDADINA SILVA BARBOSA, requereu junto ao Município de Manacapuru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 042.740.64/0001-31, estabelecido à Praça 16 de Julho, nº 1001, Centro, CEP: 69400-905, Manacapuru, Estado do Amazonas, mediante o processo administrativo de nº2019/00329-00, TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, Vila da Bela Vista, Perímetro de Expansão Urbana, CEP: 69.400-000, Manacapuru, Estado do Amazonas.

LIMITES E DIMENSÕES:

FRENTE, limitando-se com RUA BEIRA RIO, medindo do M-01 ao M-02, uma distância de 30,00 metros; pelo LADO DIREITO, limitando-se com

LOTE 03, medindo do M-02 ao M-03, uma distância de 90,00 metros; pelo FUNDO, limitando-se com PATRIMÔNIO MUNICIPAL, medindo do M-3 ao M-4 uma distância de 30,00 metros; pelo LADO ESQUERDO, limitando-se com LOTE 01, medindo do M-4 ao M-1 uma distância de 90,00 metros.

Nestes termos, a contar do dia 17 de maio de 2022, notificamos com prazo de dez dias corridos, os interessados para que, dentro de cinco dias seguintes ao término do mesmo prazo, reclame o que for a bem de seus direitos, sob pena de não mais serem atendidos, portanto, quaisquer outros esclarecimentos, serão prestados no Departamento de Assuntos Fundiários.

Secretaria Municipal de administração, aos 17 dias do mês de maio de 2022.

ADANOR PEREIRA PORTO FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador: BSGHOMPQZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 306/2022

De concordância com o previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 166 de 06.10.2011, torna-se público que a Sra. MARINETE SILVA DE SOUZA, requereu junto ao Município de Manacapuru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 042.740.64/0001-31, estabelecido à Praça 16 de Julho, nº 1001, Centro, CEP: 69400-905, Manacapuru, Estado do Amazonas, mediante o processo administrativo de nº2019/00477-00, TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, Vila da Bela Vista, Perímetro de Expansão Urbana, CEP: 69.400-000, Manacapuru, Estado do Amazonas.

LIMITES E DIMENSÕES:

FRENTE, limitando-se com RUA BEIRA RIO, medindo do M-01 ao M-02, uma distância de 20,50 metros; pelo LADO DIREITO, limitando-se com LOTE DE TERRAS 10, medindo do M-02 ao M-03, uma distância de 90,00 metros; pelo FUNDO, limitando-se com LOTE DE TERRAS 38, medindo do M-3 ao M-4 uma distância de 20,50 metros; pelo LADO ESQUERDO, limitando-se com LOTE DE TERRAS 08, medindo do M-4 ao M-1 uma distância de 90,00 metros.

Nestes termos, a contar do dia 17 de maio de 2022, notificamos com prazo de dez dias corridos, os interessados para que, dentro de cinco dias seguintes ao término do mesmo prazo, reclame o que for a bem de seus direitos, sob pena de não mais serem atendidos, portanto, quaisquer outros esclarecimentos, serão prestados no Departamento de Assuntos Fundiários.

Secretaria Municipal de administração, aos 17 dias do mês de maio de 2022.

ADANOR PEREIRA PORTO FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador: 2GX10LIC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 307/2022

De concordância com o previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 166 de 06.10.2011, torna-se público que o Sr. LUIZ MARTINS DE AQUINO, requereu junto ao Município de Manacapuru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 042.740.64/0001-31, estabelecido à Praça 16 de Julho, nº 1001, Centro, CEP: 69400-905, Manacapuru, Estado do Amazonas, mediante o processo administrativo de nº2019/00517-00, TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, Vila da Bela Vista, Perímetro de Expansão Urbana, CEP: 69.400-000, Manacapuru, Estado do Amazonas.

LIMITES E DIMENSÕES:

FRENTE, limitando-se com RUA BEIRA RIO, medindo do M-01 ao M-02, uma distância de 14,00 metros; pelo LADO DIREITO, limitando-se com ILZA PEREIRA DA SILVA, medindo do M-02 ao M-03, uma distância de 90,00 metros; pelo FUNDO, limitando-se com ODINEIA PEDROSA, medindo do M-3 ao M-4 uma distância de 14,00 metros; pelo LADO ESQUERDO, limitando-se com MARINETE SILVA DE SOUZA, medindo do M-4 ao M-1 uma distância de 90,00 metros.

Nestes termos, a contar do dia 17 de maio de 2022, notificamos com prazo

de dez dias corridos, os interessados para que, dentro de cinco dias seguintes ao término do mesmo prazo, reclame o que for a bem de seus direitos, sob pena de não mais serem atendidos, portanto, quaisquer outros esclarecimentos, serão prestados no Departamento de Assuntos Fundiários.

Secretaria Municipal de administração, aos 17 dias do mês de maio de 2022.

ADANOR PEREIRA PORTO FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador: AL2YQM7HY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 308/2022

De concordância com o previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 166 de 06.10.2011, torna-se público que a Sra. ROSIMEIRE DE SOUZA BEZERRA, requereu junto ao Município de Manacapuru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 042.740.64/0001-31, estabelecido à Praça 16 de Julho, nº 1001, Centro, CEP: 69400-905, Manacapuru, Estado do Amazonas, mediante o processo administrativo de nº2019/00136-00, TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, Vila da Bela Vista, Perímetro de Expansão Urbana, CEP: 69.400-000, Manacapuru, Estado do Amazonas.

LIMITES E DIMENSÕES:

FRENTE, limitando-se com RUA BEIRA RIO, medindo do M-01 ao M-02, uma distância de 40,00 metros; pelo LADO DIREITO, limitando-se com TERRA DE TERCEIROS, medindo do M-02 ao M-03, uma distância de 50,00 metros; pelo FUNDO, limitando-se com TERRA DE TERCEIROS, medindo do M-3 ao M-4 uma distância de 40,00 metros; pelo LADO ESQUERDO, limitando-se com FRANCISCO PEREIRA, medindo do M-4 ao M-1 uma distância de 40,00 metros.

Nestes termos, a contar do dia 17 de maio de 2022, notificamos com prazo de dez dias corridos, os interessados para que, dentro de cinco dias seguintes ao término do mesmo prazo, reclame o que for a bem de seus direitos, sob pena de não mais serem atendidos, portanto, quaisquer outros esclarecimentos, serão prestados no Departamento de Assuntos Fundiários.

Secretaria Municipal de administração, aos 17 dias do mês de maio de 2022.

ADANOR PEREIRA PORTO FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador: HUUBZVCOJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 309/2022

De concordância com o previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 166 de 06.10.2011, torna-se público que a Sra. MARIA DE NAZARÉ DE SOUZA FREITAS, requereu junto ao Município de Manacapuru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 042.740.64/0001-31, estabelecido à Praça 16 de Julho, nº 1001, Centro, CEP: 69400-905, Manacapuru, Estado do Amazonas, mediante o processo administrativo de nº2019/00480-00, TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, Vila da Bela Vista, Perímetro de Expansão Urbana, CEP: 69.400-000, Manacapuru, Estado do Amazonas.

LIMITES E DIMENSÕES:

FRENTE, limitando-se com RUA BEIRA RIO, medindo do M-01 ao M-02, uma distância de 10,00 metros; pelo LADO DIREITO, limitando-se com LOTE DE TERRAS 22, medindo do M-02 ao M-03, uma distância de 45,00 metros; pelo FUNDO, limitando-se com PATRIMÔNIO MUNICIPAL, medindo do M-3 ao M-4 uma distância de 10,00 metros; pelo LADO ESQUERDO, limitando-se com LOTE DE TERRAS 20,19 e 18, medindo do M-4 ao M-1 uma distância de 45,00 metros.

Nestes termos, a contar do dia 17 de maio de 2022, notificamos com prazo de dez dias corridos, os interessados para que, dentro de cinco dias seguintes ao término do mesmo prazo, reclame o que for a bem de seus direitos, sob pena de não mais serem atendidos, portanto, quaisquer outros esclarecimentos, serão prestados no Departamento de Assuntos Fundiários.

Secretaria Municipal de administração, aos 17 dias do mês de maio de 2022.

ADANOR PEREIRA PORTO FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador: YNB02GZFI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 310/2022

De concordância com o previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 166 de 06.10.2011, torna-se público que o Sr. RICARDO SOUZA DOS SANTOS, requereu junto ao Município de Manacapuru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 042.740.64/0001-31, estabelecido à Praça 16 de Julho, nº 1001, Centro, CEP: 69400-905, Manacapuru, Estado do Amazonas, mediante o processo administrativo de nº2019/00280-00, TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, Vila da Bela Vista, Perímetro de Expansão Urbana, CEP: 69.400-000, Manacapuru, Estado do Amazonas.

LIMITES E DIMENSÕES:

FRENTE, limitando-se com RUA BEIRA RIO, medindo do M-01 ao M-02, uma distância de 08,00 metros; pelo LADO DIREITO, limitando-se com LOTE DE TERRAS 25, medindo do M-02 ao M-03, uma distância de 46,00 metros; pelo FUNDO, limitando-se com LOTE DE TERRAS 27, medindo do M-3 ao M-4 uma distância de 10,00 metros; pelo LADO ESQUERDO, limitando-se com LOTE DE TERRAS 23, medindo do M-4 ao M-1 uma distância de 46,00 metros.

Nestes termos, a contar do dia 17 de maio de 2022, notificamos com prazo de dez dias corridos, os interessados para que, dentro de cinco dias seguintes ao término do mesmo prazo, reclame o que for a bem de seus direitos, sob pena de não mais serem atendidos, portanto, quaisquer outros esclarecimentos, serão prestados no Departamento de Assuntos Fundiários.

Secretaria Municipal de administração, aos 17 dias do mês de maio de 2022.

ADANOR PEREIRA PORTO FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador: A3800TAM8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 311/2022

De concordância com o previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 166 de 06.10.2011, torna-se público que a Sra. LUCILENE ALVES DA SILVA, requereu junto ao Município de Manacapuru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 042.740.64/0001-31, estabelecido à Praça 16 de Julho, nº 1001, Centro, CEP: 69400-905, Manacapuru, Estado do Amazonas, mediante o processo administrativo de nº2019/00345-00, TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, Vila da Bela Vista, Perímetro de Expansão Urbana, CEP: 69.400-000, Manacapuru, Estado do Amazonas.

LIMITES E DIMENSÕES:

FRENTE, limitando-se com RUA BARROSO, medindo do M-01 ao M-02, uma distância de 13,80 metros; pelo LADO DIREITO, limitando-se com IZABEL PEDROSA, medindo do M-02 ao M-03, uma distância de 44,00 metros; pelo FUNDO, limitando-se com TERRA DE TERCEIROS, medindo do M-3 ao M-4 uma distância de 13,80 metros; pelo LADO ESQUERDO, limitando-se com MARLY SILVA, medindo do M-4 ao M-1 uma distância de 44,00 metros.

Nestes termos, a contar do dia 17 de maio de 2022, notificamos com prazo de dez dias corridos, os interessados para que, dentro de cinco dias seguintes ao término do mesmo prazo, reclame o que for a bem de seus direitos, sob pena de não mais serem atendidos, portanto, quaisquer outros esclarecimentos, serão prestados no Departamento de Assuntos Fundiários.

Secretaria Municipal de administração, aos 17 dias do mês de maio de 2022.

ADANOR PEREIRA PORTO FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador: BJTWKRGIT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 312/2022

De concordância com o previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 166 de 06.10.2011, torna-se público que o Sr. ADMILSON MARTINS PESSOA, requereu junto ao Município de Manacapuru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 042.740.64/0001-31, estabelecido à Praça 16 de Julho, nº 1001, Centro, CEP: 69400-905, Manacapuru, Estado do Amazonas, mediante o processo administrativo de nº2019/00333-00, TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, Vila da Bela Vista, Perímetro de Expansão Urbana, CEP: 69.400-000, Manacapuru, Estado do Amazonas.

LIMITES E DIMENSÕES:

FRENTE, limitando-se com RUA BARROSO, medindo do M-01 ao M-02, uma distância de 16,00 metros; pelo LADO DIREITO, limitando-se com LOTE DE TERRAS 15, medindo do M-02 ao M-03, uma distância de 40,00 metros; pelo FUNDO, limitando-se com PATRIMÔNIO MUNICIPAL, medindo do M-3 ao M-4 uma distância de 16,00 metros; pelo LADO ESQUERDO, limitando-se com ABRAÃO MARTINS PESSOA, medindo do M-4 ao M-1 uma distância de 40,00 metros.

Nestes termos, a contar do dia 17 de maio de 2022, notificamos com prazo de dez dias corridos, os interessados para que, dentro de cinco dias seguintes ao término do mesmo prazo, reclame o que for a bem de seus direitos, sob pena de não mais serem atendidos, portanto, quaisquer outros esclarecimentos, serão prestados no Departamento de Assuntos Fundiários.

Secretaria Municipal de administração, aos 17 dias do mês de maio de 2022.

ADANOR PEREIRA PORTO FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador: W2REMYHGH

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 313/2022

De concordância com o previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 166 de 06.10.2011, torna-se público que o Sr. ABRAÃO PESSOA MARTINS, requereu junto ao Município de Manacapuru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 042.740.64/0001-31, estabelecido à Praça 16 de Julho, nº 1001, Centro, CEP: 69400-905, Manacapuru, Estado do Amazonas, mediante o processo administrativo de nº2019/00392-00, TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, Vila da Bela Vista, Perímetro de Expansão Urbana, CEP: 69.400-000, Manacapuru, Estado do Amazonas.

LIMITES E DIMENSÕES:

FRENTE, limitando-se com RUA BARROSO, medindo do M-01 ao M-02, uma distância de 14,00 metros; pelo LADO DIREITO, limitando-se com ADMILSON MARTINS PESSOA, medindo do M-02 ao M-03, uma distância de 40,00 metros; pelo FUNDO, limitando-se com IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS, medindo do M-3 ao M-4 uma distância de 14,00 metros; pelo LADO ESQUERDO, limitando-se com RAIMUNDO MENDES, medindo do M-4 ao M-1 uma distância de 40,00 metros.

Nestes termos, a contar do dia 17 de maio de 2022, notificamos com prazo de dez dias corridos, os interessados para que, dentro de cinco dias seguintes ao término do mesmo prazo, reclame o que for a bem de seus direitos, sob pena de não mais serem atendidos, portanto, quaisquer outros esclarecimentos, serão prestados no Departamento de Assuntos Fundiários.

Secretaria Municipal de administração, aos 17 dias do mês de maio de 2022.

ADANOR PEREIRA PORTO FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador: 558E9A155

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 322/2022

De concordância com o previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 166 de 06.10.2011, torna-se público que o Sr. JOÃO RIBEIRO DE BARROS, requereu junto ao Município de Manacapuru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 042.740.64/0001-31, estabelecido à Praça 16 de Julho, nº 1001, Centro, CEP: 69400-905, Manacapuru, Estado do Amazonas, mediante o processo administrativo de nº2019/00215-00, TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, Vila da Bela Vista, Perímetro de Expansão Urbana, CEP: 69.400-000, Manacapuru, Estado do Amazonas.

LIMITES E DIMENSÕES:

NORTE, limitando-se com Rua BARROSO medindo do M-01 ao M-02, uma distância de 14,60 metros, pelo LESTE, com 3 vértices, 1º: limitando-se com ALTAIR DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA, medindo do M-02 ao M-03, uma distância de 10,20 metros; 2º: limitando-se com ALTAIR DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA medindo do M-3 ao M-4 uma distância de 10,80 metros; 3º: limitando-se com RUA FRANCISCO BEZERRA, medindo do M-4 ao M-5, uma distância de 44,92 metros, SUL, limitando-se com ROSELENE NASCIMENTO DOS SANTOS, medindo do M-5 ao M-6, uma distância de 31,00 metros; OESTE, limitando-se com RAIMUNDA CONCEIÇÃO BEZERRA PINHEIRO, medindo do M-6 ao M-1, uma distância de 54,00 metros.

Nestes termos, a contar do dia 17 de maio de 2022, notificamos com prazo de dez dias corridos, os interessados para que, dentro de cinco dias seguintes ao término do mesmo prazo, reclame o que for a bem de seus direitos, sob pena de não mais serem atendidos, portanto, quaisquer outros esclarecimentos, serão prestados no Departamento de Assuntos Fundiários.

Secretaria Municipal de administração, aos 17 dias do mês de maio de 2022.

ADANOR PEREIRA PORTO FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador: 8TZBKTFYB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 323/2022

De concordância com o previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 166 de 06.10.2011, torna-se público que a Sra. MARLY SILVA FREITAS, requereu junto ao Município de Manacapuru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 042.740.64/0001-31, estabelecido à Praça 16 de Julho, nº 1001, Centro, CEP: 69400-905, Manacapuru, Estado do Amazonas, mediante o processo administrativo de nº2019/00318-00, TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, Vila da Bela Vista, Perímetro de Expansão Urbana, CEP: 69.400-000, Manacapuru, Estado do Amazonas.

LIMITES E DIMENSÕES:

FRENTE, limitando-se com RUA BARROSO, medindo do M-01 ao M-02, uma distância de 15,00 metros, pelo LADO DIREITO, limitando-se com terras pertencente a Sra. LUCIA ALVES, medindo do M-02 ao M-03, uma distância de 45,00 metros; pelo FUNDO, limitando-se com TERRA DE TERCEIROS, medindo do M-3 ao M-4 uma distância de 15,00 metros; pelo LADO ESQUERDO, limitando-se com a Sra. MARIZA LIMA, medindo do M-4 ao M-1 uma distância de 45,00 metros.

Nestes termos, a contar do dia 17 de maio de 2022, notificamos com prazo de dez dias corridos, os interessados para que, dentro de cinco dias seguintes ao término do mesmo prazo, reclame o que for a bem de seus direitos, sob pena de não mais serem atendidos, portanto, quaisquer outros esclarecimentos, serão prestados no Departamento de Assuntos Fundiários.

Secretaria Municipal de administração, aos 17 dias do mês de maio de 2022.

ADANOR PEREIRA PORTO FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador: UQTEXIEOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 324/2022

De concordância com o previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 166 de 06.10.2011, torna-se público que a Sra. RAIMUNDA CONCEIÇÃO

BEZERRA PINHEIRO, requereu junto ao Município de Manacapuru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 042.740.64/0001-31, estabelecido à Praça 16 de Julho, nº 1001, Centro, CEP: 69400-905, Manacapuru, Estado do Amazonas, mediante o processo administrativo de nº2019/00306-00, TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, Vila da Bela Vista, Perímetro de Expansão Urbana, CEP: 69.400-000, Manacapuru, Estado do Amazonas.

LIMITES E DIMENSÕES:

FRENTE, limitando-se com RUA BARROSO, medindo do M-01 ao M-02, uma distância de 15,00 metros, pelo LADO DIREITO, limitando-se com JOÃO LADICO, medindo do M-02 ao M-03, uma distância de 47,00 metros; pelo FUNDO, limitando-se com TERRA DE TERCEIROS, medindo do M-3 ao M-4 uma distância de 15,00 metros; pelo LADO ESQUERDO, limitando-se com JOÃO PEREIRA FILHO, medindo do M-4 ao M-1 uma distância de 47,00 metros.

Nestes termos, a contar do dia 17 de maio de 2022, notificamos com prazo de dez dias corridos, os interessados para que, dentro de cinco dias seguintes ao término do mesmo prazo, reclame o que for a bem de seus direitos, sob pena de não mais serem atendidos, portanto, quaisquer outros esclarecimentos, serão prestados no Departamento de Assuntos Fundiários.

Secretaria Municipal de administração, aos 17 dias do mês de maio de 2022.

ADANOR PEREIRA PORTO FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador: 5REPT9Q8G

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 291/2022

De concordância com o previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 166 de 06.10.2011, torna-se público que o Sr. PEDRO SANTOS DE FREITAS, requereu junto ao Município de Manacapuru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 042.740.64/0001-31, estabelecido à Praça 16 de Julho, nº 1001, Centro, CEP: 69400-905, Manacapuru, Estado do Amazonas, mediante o processo administrativo de nº2022/02519-00, TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, Vila da Bela Vista, Perímetro de Expansão Urbana, CEP: 69.400-000, Manacapuru, Estado do Amazonas.

LIMITES E DIMENSÕES:

FRENTE, limitando-se com RUA AMAZONINO MENDES, medindo do M-01 ao M-02, uma distância de 20,00 metros; pelo LADO DIREITO, limitando-se com TERRAS DE TERCEIROS, medindo do M-02 ao M-03, uma distância de 60,00 metros; pelo FUNDO, limitando-se com IGARAPÉ, medindo do M-3 ao M-4 uma distância de 20,00 metros; pelo LADO ESQUERDO, limitando-se com ANTÔNIO CARLOS, medindo do M-4 ao M-1 uma distância de 60,00 metros.

Nestes termos, a contar do dia 17 de maio de 2022, notificamos com prazo de dez dias corridos, os interessados para que, dentro de cinco dias seguintes ao término do mesmo prazo, reclame o que for a bem de seus direitos, sob pena de não mais serem atendidos, portanto, quaisquer outros esclarecimentos, serão prestados no Departamento de Assuntos Fundiários.

Secretaria Municipal de administração, aos 17 dias do mês de maio de 2022.

ADANOR PEREIRA PORTO FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador: EIHAJ1ZWD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO REFERENTE AO TERMO
DE CONTRATO Nº 017/2022

ESPÉCIE: TERMO DE DISTRATO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 017/2022 - PMM/SEMSEA; DATA DA ASSINATURA : 13/04/2022. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM e MARIA AUGUSTA DE OLIVEIRA HOLANDA - CNPJ: 18.747.939/0001-80; OBJETO: Distrato do Termo de Contrato nº 017/2022, referente a contratação de empresa para confecção de prótese dentária total e prótese dentária parcial removível, para atender as necessidades

da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA do Município de Manacapuru/AM, oriundo do Processo Administrativo nº 2022/05476-00 – PMM.

AMPARO LEGAL: ART. 78 e 79, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura

Manacapuru/AM, 13 de abril de 2022.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maycita Mayana Menezes Pinheiro
Código Identificador: VGGDWKCSV

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 292/2022

De concordância com o previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 166 de 06.10.2011, torna-se público que a Sra. RAYNERY DE SOUZA MOREIRA, requereu junto ao Município de Manacapuru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 042.740.64/0001-31, estabelecido à Praça 16 de Julho, nº 1001, Centro, CEP: 69400-905, Manacapuru, Estado do Amazonas, mediante o processo administrativo de nº2022/02550-00, TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, Vila da Bela Vista, Perímetro de Expansão Urbana, CEP: 69.400-000, Manacapuru, Estado do Amazonas.

LIMITES E DIMENSÕES:

FRENTE, limitando-se com RUA AMAZONINO MENDES, medindo do M-01 ao M-02, uma distância de 10,00 metros; pelo **LADO DIREITO**, limitando-se com MIGUEL VICENTE, medindo do M-02 ao M-03, uma distância de 30,00 metros; pelo **FUNDO**, limitando-se com IGARAPÉ, medindo do M-3 ao M-4 uma distância de 10,00 metros; pelo **LADO ESQUERDO**, limitando-se com CLAUDENORA REIS, medindo do M-4 ao M-1 uma distância de 30,00 metros.

Nestes termos, a contar do dia 17 de maio de 2022, notificamos com prazo de dez dias corridos, os interessados para que, dentro de cinco dias seguintes ao término do mesmo prazo, reclame o que for a bem de seus direitos, sob pena de não mais serem atendidos, portanto, quaisquer outros esclarecimentos, serão prestados no Departamento de Assuntos Fundiários.

Secretaria Municipal de administração, aos 17 dias do mês de maio de 2022.

ADANOR PEREIRA PORTO FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador: GGAAH125Q

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 276/2022

De concordância com o previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 166 de 06.10.2011, torna-se público que o Sr. ADEMAR PAZ DOS SANTOS, requereu junto ao Município de Manacapuru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 042.740.64/0001-31, estabelecido à Praça 16 de Julho, nº 1001, Centro, CEP: 69400-905, Manacapuru, Estado do Amazonas, mediante o processo administrativo de nº2022/01787-00, TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, Vila da Bela Vista, Perímetro de Expansão Urbana, CEP: 69.400-000, Manacapuru, Estado do Amazonas.

LIMITES E DIMENSÕES:

FRENTE, limitando-se com RUA AMAZONINO MENDES, medindo do M-01 ao M-02, uma distância de 12,00 metros, pelo **LADO DIREITO**, limitando-se com JUNIOR SOUZA, medindo do M-02 ao M-03, uma distância de 24,00 metros; pelo **FUNDO**, limitando-se com TERRAS DE TERCEIROS, medindo do M-3 ao M-4 uma distância de 12,00 metros; pelo **LADO ESQUERDO**, limitando-se com RUA ANGELUS FIGUEIRA, medindo do M-4 ao M-1 uma distância de 24,00 metros.

Nestes termos, a contar do dia 17 de maio de 2022, notificamos com prazo de dez dias corridos, os interessados para que, dentro de cinco dias seguintes ao término do mesmo prazo, reclame o que for a bem de seus direitos, sob pena de não mais serem atendidos, portanto, quaisquer outros esclarecimentos, serão prestados no Departamento de Assuntos Fundiários.

Secretaria Municipal de administração, aos 17 dias do mês de maio de 2022.

ADANOR PEREIRA PORTO FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador: ILQQUEVNR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 290/2022

De concordância com o previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 166 de 06.10.2011, torna-se público que a Sra. MARAI DORALICE TOMAS DOS SANTOS, requereu junto ao Município de Manacapuru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 042.740.64/0001-31, estabelecido à Praça 16 de Julho, nº 1001, Centro, CEP: 69400-905, Manacapuru, Estado do Amazonas, mediante o processo administrativo de nº2022/02449-00, TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, Vila da Bela Vista, Perímetro de Expansão Urbana, CEP: 69.400-000, Manacapuru, Estado do Amazonas.

LIMITES E DIMENSÕES:

FRENTE; limitando-se com RUA AMAZONINO MENDES, medindo do M-01 ao M-02, uma distância de 10,00 metros, pelo **LADO DIREITO**; limitando-se com terras pertencente com TERRAS DE TERCEIROS, medindo do M-02 ao M-03, uma distância de 30,00 metros, pelo **FUNDO**; limitando-se com IGARAPÉ, medindo do M-3 ao M-4 uma distância de 10,00 metros; pelo **LADO ESQUERDO**; limitando-se com WILLIAN TOMAS, medindo do M-4 ao M1 uma distância de 30,00 metros.

Nestes termos, a contar do dia 17 de maio de 2022, notificamos com prazo de dez dias corridos, os interessados para que, dentro de cinco dias seguintes ao término do mesmo prazo, reclame o que for a bem de seus direitos, sob pena de não mais serem atendidos, portanto, quaisquer outros esclarecimentos, serão prestados no Departamento de Assuntos Fundiários.

Secretaria Municipal de administração, aos 17 dias do mês de maio de 2022.

ADANOR PEREIRA PORTO FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador: 19MVL7BP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 271/2022

De concordância com o previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 166 de 06.10.2011, torna-se público que o Sr. ANTÔNIO FAGNER VALENTE GOMES, requereu junto ao Município de Manacapuru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 042.740.64/0001-31, estabelecido à Praça 16 de Julho, nº 1001, Centro, CEP: 69400-905, Manacapuru, Estado do Amazonas, mediante o processo administrativo de nº 2019/00418-00, TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, Vila da Bela Vista, Perímetro de Expansão Urbana, CEP: 69.400-000, Manacapuru, Estado do Amazonas.

LIMITES E DIMENSÕES:

FRENTE, limitando-se com RUA BAROSSO, medindo do M-01 ao M-02, uma distância de 15,00 metros, pelo **LADO DIREITO**, limitando-se com VANDA SILVA, medindo do M-02 ao M-03, uma distância de 30,00 metros; pelo **FUNDO**, limitando-se com TERRAS DE TERCEIROS, medindo do M-3 ao M-4 uma distância de 15,00 metros; pelo **LADO ESQUERDO**, limitando-se com RAIMUNDO MEDEIROS, medindo do M-4 ao M-1 uma distância de 30,00 metros.

Nestes termos, a contar do dia 16 de maio de 2022, notificamos com prazo de dez dias corridos, os interessados para que, dentro de cinco dias seguintes ao término do mesmo prazo, reclame o que for a bem de seus direitos, sob pena de não mais serem atendidos, portanto, quaisquer outros esclarecimentos, serão prestados no Departamento de Assuntos Fundiários.

Secretaria Municipal de administração, aos 16 dias do mês de maio de 2022.

ADANOR PEREIRA PORTO FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador: KXLWWKOT0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 289/2022

De concordância com o previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 166 de 06.10.2011, torna-se público que o Sr. WILLIAN TOMAS DOS SANTOS, requereu junto ao Município de Manacapuru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 042.740.64/0001-31, estabelecido à Praça 16 de Julho, nº 1001, Centro, CEP: 69400-905, Manacapuru, Estado do Amazonas, mediante o processo administrativo de nº 2022/02658-00, TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, Vila da Bela Vista, Perímetro de Expansão Urbana, CEP: 69.400-000, Manacapuru, Estado do Amazonas.

LIMITES E DIMENSÕES:

FRENTE, limitando-se com RUA AMAZONINO MENDES, medindo do M-01 ao M-02, uma distância de 08,30 metros; pelo LADO DIREITO, limitando-se com MARIA DORALICE, medindo do M-02 ao M-03, uma distância de 30,00 metros; pelo FUNDO, limitando-se com IGARAPÉ, medindo do M-3 ao M-4 uma distância de 08,30 metros; pelo LADO ESQUERDO, limitando-se com ELIZEU FERREIRA, medindo do M-4 ao M-1 uma distância de 30,00 metros.

Nestes termos, a contar do dia 17 de maio de 2022, notificamos com prazo de dez dias corridos, os interessados para que, dentro de cinco dias seguintes ao término do mesmo prazo, reclame o que for a bem de seus direitos, sob pena de não mais serem atendidos, portanto, quaisquer outros esclarecimentos, serão prestados no Departamento de Assuntos Fundiários.

Secretaria Municipal de administração, aos 17 dias do mês de maio de 2022.

ADANOR PEREIRA PORTO FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador: V0DITHDK3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO REFERENTE AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, do dia 28 de Maio de 2021 – ANO XII / Nº. 2873, para nele fazer constar que:

Onde se lê:

“OBJETO: Prorrogação por mais 12 (doze) meses, referente a contratação de empresa especializada para locação de 01 (um) veículo, tipo caminhão baú, para realizar o escoamento da produção rural do Município, para as feiras regionais na sede do Município e Capital do estado (Manaus); 1. Feira da SEPROR (Av. Torquato Tapajós/Manaus), 2. Feira de produtos regionais do clube do ASA (São Jorge/Manaus), 3. Feira da Mulher CASSAM (São Lázaro) e 4. Feira do comando da PM/AM (Petrópolis/Manaus), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Produção Rural e Abastecimento – SEMPRA, oriundo do processo administrativo nº 2021/02764-00/PMM”

“VALOR GLOBAL: R\$ 118.080,00 (cento e dezoito mil e oitenta reais)”

Leia-se:

“OBJETO: Prorrogação por mais 12 (doze) meses e acréscimo de 23% (vinte e três por cento) sob o valor do contrato primitivo, referente a contratação de empresa especializada para locação de 01 (um) veículo, tipo caminhão baú, para realizar o escoamento da produção rural do Município, para as feiras regionais na sede do Município e Capital do estado (Manaus); 1. Feira da SEPROR (Av. Torquato Tapajós/Manaus), 2. Feira de produtos regionais do clube do ASA (São Jorge/Manaus), 3. Feira da Mulher CASSAM (São Lázaro) e 4. Feira do comando da PM/AM (Petrópolis/Manaus), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Produção Rural e Abastecimento – SEMPRA, oriundo do processo administrativo nº 2021/02764-00/PMM”

“VALOR GLOBAL: R\$ 118.080,00 (cento e dezoito mil e oitenta reais)”

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura

Manacapuru/AM, 31 de maio de 2021

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito de Manacapuru

Publicado por:
Maycita Mayana Menezes Pinheiro
Código Identificador: 8BTPBMAXX

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 260/2022

De concordância com o previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 166 de 06.10.2011, torna-se público que a Sra. MARIA DA GLÓRIA DA SILVA TAVARES, requereu junto ao Município de Manacapuru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 042.740.64/0001-31, estabelecido à Praça 16 de Julho, nº 1001, Centro, CEP: 69400-905, Manacapuru, Estado do Amazonas, mediante o processo administrativo de nº 2022/02456-00, TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, Vila da Bela Vista, Perímetro de Expansão Urbana, CEP: 69.400-000, Manacapuru, Estado do Amazonas.

LIMITES E DIMENSÕES:

FRENTE, limitando-se com RUA BENJAMIM ROBERTO, medindo do M-01 ao M-02, uma distância de 19,00 metros, pelo LADO DIREITO, limitando-se com RAIMUNDO, medindo do M-02 ao M-03, uma distância de 160,00 metros; pelo FUNDO, limitando-se com TERRAS DE TERCEIROS, medindo do M-3 ao M-4 uma distância de 19,00 metros; pelo LADO ESQUERDO, limitando-se com MANOEL, medindo do M-4 ao M-1 uma distância de 160,00 metros.

Nestes termos, a contar do dia 16 de maio de 2022, notificamos com prazo de dez dias corridos, os interessados para que, dentro de cinco dias seguintes ao término do mesmo prazo, reclame o que for a bem de seus direitos, sob pena de não mais serem atendidos, portanto, quaisquer outros esclarecimentos, serão prestados no Departamento de Assuntos Fundiários.

Secretaria Municipal de administração, aos 16 dias do mês de maio de 2022.

ADANOR PEREIRA PORTO FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador: JWO7TMGDU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 261/2022

De concordância com o previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 166 de 06.10.2011, torna-se público que a Sra. MARIA LUIZA PERES DA SILVA, requereu junto ao Município de Manacapuru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 042.740.64/0001-31, estabelecido à Praça 16 de Julho, nº 1001, Centro, CEP: 69400-905, Manacapuru, Estado do Amazonas, mediante o processo administrativo de nº 2022/02456-00, TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, Vila da Bela Vista, Perímetro de Expansão Urbana, CEP: 69.400-000, Manacapuru, Estado do Amazonas.

LIMITES E DIMENSÕES:

FRENTE, limitando-se com RUA BENJAMIM ROBERTO, medindo do M-01 ao M-02, uma distância de 10,00 metros, pelo LADO DIREITO, limitando-se com PEDRO CABRAL, medindo do M-02 ao M-03, uma distância de 30,00 metros; pelo FUNDO, limitando-se com TERRAS DE TERCEIROS, medindo do M-3 ao M-4 uma distância de 10,00 metros; pelo LADO ESQUERDO, limitando-se com MARIA DE JESUS, medindo do M-4 ao M-1 uma distância de 30,00 metros.

Nestes termos, a contar do dia 16 de maio de 2022, notificamos com prazo de dez dias corridos, os interessados para que, dentro de cinco dias seguintes ao término do mesmo prazo, reclame o que for a bem de seus direitos, sob pena de não mais serem atendidos, portanto, quaisquer outros esclarecimentos, serão prestados no Departamento de Assuntos Fundiários.

Secretaria Municipal de administração, aos 16 dias do mês de maio de 2022.

ADANOR PEREIRA PORTO FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador: WUATKY8FR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 262/2022

De concordância com o previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 166 de 06.10.2011, torna-se público que a Sra. MARIZETE PEREIRA DA SILVA, requereu junto ao Município de Manacapuru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 042.740.64/0001-31, estabelecido à Praça 16 de Julho, nº 1001, Centro, CEP: 69400-905, Manacapuru, Estado do Amazonas, mediante o processo administrativo de nº 2022/02283-00, TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, Vila da Bela Vista, Perímetro de Expansão Urbana, CEP: 69.400-000, Manacapuru, Estado do Amazonas.

LIMITES E DIMENSÕES:

FRENTE, limitando-se com RUA BENJAMIM ROBERTO, medindo do M-01 ao M-02, uma distância de 12,00 metros, pelo LADO DIREITO, limitando-se com ROCHA SIVA, medindo do M-02 ao M-03, uma distância de 100,00 metros; pelo FUNDO, limitando-se com IGARAPÉ, medindo do M-3 ao M-4 uma distância de 12,00 metros; pelo LADO ESQUERDO, limitando-se com COSME DOS SANTOS, medindo do M-4 ao M-1 uma distância de 100,00 metros.

Nestes termos, a contar do dia 16 de maio de 2022, notificamos com prazo de dez dias corridos, os interessados para que, dentro de cinco dias seguintes ao término do mesmo prazo, reclame o que for a bem de seus direitos, sob pena de não mais serem atendidos, portanto, quaisquer outros esclarecimentos, serão prestados no Departamento de Assuntos Fundiários.

Secretaria Municipal de administração, aos 16 dias do mês de maio de 2022.

ADANOR PEREIRA PORTO FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador: ZHK1634VJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 263/2022

De concordância com o previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 166 de 06.10.2011, torna-se público que o Sr. NATANAEL RUIS PEDROSA requereu junto ao Município de Manacapuru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 042.740.64/0001-31, estabelecido à Praça 16 de Julho, nº 1001, Centro, CEP: 69400-905, Manacapuru, Estado do Amazonas, mediante o processo administrativo de nº 2019/01456-00, TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, Vila da Bela Vista, Perímetro de Expansão Urbana, CEP: 69.400-000, Manacapuru, Estado do Amazonas.

LIMITES E DIMENSÕES:

FRENTE, limitando-se com RUA BENJAMIM ROBERTO, medindo do M-01 ao M-02, uma distância de 27,00 metros, pelo LADO DIREITO, limitando-se com RUA EZEQUIEL RUIZ, medindo do M-02 ao M-03, uma distância de 51,70 metros; pelo FUNDO, limitando-se com TERRAS DE TERCEIROS, medindo do M-3 ao M-4 uma distância de 27,00 metros; pelo LADO ESQUERDO, limitando-se com JOEL DA SILVA, medindo do M-4 ao M-1 uma distância de 51,70 metros.

Nestes termos, a contar do dia 16 de maio de 2022, notificamos com prazo de dez dias corridos, os interessados para que, dentro de cinco dias seguintes ao término do mesmo prazo, reclame o que for a bem de seus direitos, sob pena de não mais serem atendidos, portanto, quaisquer outros esclarecimentos, serão prestados no Departamento de Assuntos Fundiários.

Secretaria Municipal de administração, aos 16 dias do mês de maio de 2022.

ADANOR PEREIRA PORTO FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Arnaldo Costa Campos
Código Identificador: MIQWM6WGW

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 264/2022

De concordância com o previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 166 de 06.10.2011, torna-se público que o Sr. EVANDRO RODRIGUES DE ARAUJO requereu junto ao Município de Manacapuru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 042.740.64/0001-31, estabelecido à Praça 16 de Julho, nº 1001, Centro, CEP: 69400-905, Manacapuru, Estado do Amazonas, mediante o processo administrativo de nº 2019/01960-00, TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, Vila da Bela Vista, Perímetro de Expansão Urbana, CEP: 69.400-000, Manacapuru, Estado do Amazonas.

LIMITES E DIMENSÕES:

FRENTE, limitando-se com RUA BENJAMIM ROBERTO, medindo do M-01 ao M-02, uma distância de 40,00 metros, pelo LADO DIREITO, limitando-se com JERONIMO CARVALHO medindo do M-02 ao M-03, uma distância de 95,00 metros; pelo FUNDO, limitando-se com TERRAS DE TERCEIROS, medindo do M-3 ao M-4 uma distância de 40,00 metros; pelo LADO ESQUERDO, limitando-se com IGREJA CRISTÁ DO BRASIL, medindo do M-4 ao M-1 uma distância de 95,00 metros.

Nestes termos, a contar do dia 16 de maio de 2022, notificamos com prazo de dez dias corridos, os interessados para que, dentro de cinco dias seguintes ao término do mesmo prazo, reclame o que for a bem de seus direitos, sob pena de não mais serem atendidos, portanto, quaisquer outros esclarecimentos, serão prestados no Departamento de Assuntos Fundiários.

Secretaria Municipal de administração, aos 16 dias do mês de maio de 2022.

ADANOR PEREIRA PORTO FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador: TNYBMNUK5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 265/2022

De concordância com o previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 166 de 06.10.2011, torna-se público que o Sr. MIGUEL VICENTE GADELHA, requereu junto ao Município de Manacapuru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 042.740.64/0001-31, estabelecido à Praça 16 de Julho, nº 1001, Centro, CEP: 69400-905, Manacapuru, Estado do Amazonas, mediante o processo administrativo de nº 2022/02459-00, TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, Vila da Bela Vista, Perímetro de Expansão Urbana, CEP: 69.400-000, Manacapuru, Estado do Amazonas.

LIMITES E DIMENSÕES:

FRENTE, limitando-se com RUA AMAZONINO MENDES, medindo do M-01 ao M-02, uma distância de 10,00 metros, pelo LADO DIREITO, limitando-se com terras pertencentes a senhora JOSIMAR DOS SANTOS, medindo do M-02 ao M-03, uma distância de 30,00 metros; pelo FUNDO, limitando-se com IGARAPÉ, medindo do M-3 ao M-4 uma distância de 10,00 metros; pelo LADO ESQUERDO, limitando-se com RAINERE DE SOUZA, medindo do M-4 ao M-1 uma distância de 30,00 metros.

Nestes termos, a contar do dia 16 de maio de 2022, notificamos com prazo de dez dias corridos, os interessados para que, dentro de cinco dias seguintes ao término do mesmo prazo, reclame o que for a bem de seus direitos, sob pena de não mais serem atendidos, portanto, quaisquer outros esclarecimentos, serão prestados no Departamento de Assuntos Fundiários.

Secretaria Municipal de administração, aos 16 dias do mês de maio de 2022.

ADANOR PEREIRA PORTO FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador: HWZ1CEOJL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 266/2022

De concordância com o previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 166 de 06.10.2011, torna-se público que o Sr. JULIO MAIA FILHO, requereu junto ao Município de Manacapuru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 042.740.64/0001-31, estabelecido à Praça 16 de Julho, nº 1001, Centro, CEP: 69400-905, Manacapuru, Estado do Amazonas, mediante o processo administrativo de nº 2022/03835-00, TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, Vila da Bela Vista, Perímetro de Expansão Urbana, CEP: 69.400-000, Manacapuru, Estado do Amazonas.

LIMITES E DIMENSÕES:

FRENTE, limitando-se com RUA AMAZONINO MENDES, medindo do M-01 ao M-02, uma distância de 10,00 metros, pelo LADO DIREITO, limitando-se com terras pertencentes a senhora MARIA DO SOCORRO, medindo do M-02 ao M-03, uma distância de 28,00 metros; pelo FUNDO, limitando-se com LIARDO TAVARES, medindo do M-3 ao M-4 uma distância de 10,00 metros; pelo LADO ESQUERDO, limitando-se com ADEMAR DA SILVA, medindo do M-4 ao M-1 uma distância de 28,00 metros.

Nestes termos, a contar do dia 16 de maio de 2022, notificamos com prazo de dez dias corridos, os interessados para que, dentro de cinco dias seguintes ao término do mesmo prazo, reclame o que for a bem de seus direitos, sob pena de não mais serem atendidos, portanto, quaisquer outros esclarecimentos, serão prestados no Departamento de Assuntos Fundiários.

Secretaria Municipal de administração, aos 16 dias do mês de maio de 2022.

ADANOR PEREIRA PORTO FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador: ICV8BIGGC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 267/2022

De concordância com o previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 166 de 06.10.2011, torna-se público que a Sra. LUZIANE MONTEIRO DA SILVA, requereu junto ao Município de Manacapuru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 042.740.64/0001-31, estabelecido à Praça 16 de Julho, nº 1001, Centro, CEP: 69400-905, Manacapuru, Estado do Amazonas, mediante o processo administrativo de nº 2022/02278-00, TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, Vila da Bela Vista, Perímetro de Expansão Urbana, CEP: 69.400-000, Manacapuru, Estado do Amazonas.

LIMITES E DIMENSÕES:

FRENTE, limitando-se com RUA AMAZONINO MENDES, medindo do M-01 ao M-02, uma distância de 12,50 metros, pelo LADO DIREITO, limitando-se com ANGELA, medindo do M-02 ao M-03, uma distância de 28,00 metros; pelo FUNDO, limitando-se com ALCILENE, medindo do M-3 ao M-4 uma distância de 12,50 metros; pelo LADO ESQUERDO, limitando-se com ROCHA SILVA, medindo do M-4 ao M-1 uma distância de 28,00 metros.

Nestes termos, a contar do dia 16 de maio de 2022, notificamos com prazo de dez dias corridos, os interessados para que, dentro de cinco dias seguintes ao término do mesmo prazo, reclame o que for a bem de seus direitos, sob pena de não mais serem atendidos, portanto, quaisquer outros esclarecimentos, serão prestados no Departamento de Assuntos Fundiários.

Secretaria Municipal de administração, aos 16 dias do mês de maio de 2022.

ADANOR PEREIRA PORTO FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador: 11LSNWFJX

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 268/2022

De concordância com o previsto no Art. 4º da Lei Municipal

nº 166 de 06.10.2011, torna-se público que a Sra. MARIA DO ROSARIO PEREIRA NUNES, requereu junto ao Município de Manacapuru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 042.740.64/0001-31, estabelecido à Praça 16 de Julho, nº 1001, Centro, CEP: 69400-905, Manacapuru, Estado do Amazonas, mediante o processo administrativo de nº 2022/02455-00, TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, Vila da Bela Vista, Perímetro de Expansão Urbana, CEP: 69.400-000, Manacapuru, Estado do Amazonas.

LIMITES E DIMENSÕES:

FRENTE, limitando-se com RUA AMAZONINO MENDES, medindo do M-01 ao M-02, uma distância de 10,00 metros, pelo LADO DIREITO, limitando-se com TERRAS DE TERCEIROS, medindo do M-02 ao M-03, uma distância de 50,00 metros; pelo FUNDO, limitando-se com TERRAS DE TERCEIROS, medindo do M-3 ao M-4 uma distância de 10,00 metros; pelo LADO ESQUERDO, limitando-se com TERRAS DE TERCEIROS, medindo do M-4 ao M-1 uma distância de 50,00 metros.

Nestes termos, a contar do dia 16 de maio de 2022, notificamos com prazo de dez dias corridos, os interessados para que, dentro de cinco dias seguintes ao término do mesmo prazo, reclame o que for a bem de seus direitos, sob pena de não mais serem atendidos, portanto, quaisquer outros esclarecimentos, serão prestados no Departamento de Assuntos Fundiários.

Secretaria Municipal de administração, aos 16 dias do mês de maio de 2022.

ADANOR PEREIRA PORTO FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador: 8WDO4AIDR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 270/2022

De concordância com o previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 166 de 06.10.2011, torna-se público que a Sra. EDILETE TELES DE OLIVEIRA, requereu junto ao Município de Manacapuru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 042.740.64/0001-31, estabelecido à Praça 16 de Julho, nº 1001, Centro, CEP: 69400-905, Manacapuru, Estado do Amazonas, mediante o processo administrativo de nº 2022/01998-00, TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, Vila da Bela Vista, Perímetro de Expansão Urbana, CEP: 69.400-000, Manacapuru, Estado do Amazonas.

LIMITES E DIMENSÕES:

FRENTE, limitando-se com RUA BAROSSO, medindo do M-01 ao M-02, uma distância de 10,00 metros, pelo LADO DIREITO, limitando-se com ELEDIO ALVES, medindo do M-02 ao M-03, uma distância de 30,00 metros; pelo FUNDO, limitando-se com TERRAS DE TERCEIROS, medindo do M-3 ao M-4 uma distância de 10,00 metros; pelo LADO ESQUERDO, limitando-se com ROSIVALDA DA SILVA, medindo do M-4 ao M-1 uma distância de 30,00 metros.

Nestes termos, a contar do dia 16 de maio de 2022, notificamos com prazo de dez dias corridos, os interessados para que, dentro de cinco dias seguintes ao término do mesmo prazo, reclame o que for a bem de seus direitos, sob pena de não mais serem atendidos, portanto, quaisquer outros esclarecimentos, serão prestados no Departamento de Assuntos Fundiários.

Secretaria Municipal de administração, aos 16 dias do mês de maio de 2022.

ADANOR PEREIRA PORTO FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador: AAZRT9EVV

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 269/2022

De concordância com o previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 166 de 06.10.2011, torna-se público que a Sra. EDILETE TELES DE OLIVEIRA, requereu junto ao Município de Manacapuru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 042.740.64/0001-31, estabelecido à Praça 16 de Julho, nº 1001, Centro, CEP: 69400-905, Manacapuru,

Estado do Amazonas, mediante o processo administrativo de nº 2022/01963-00, TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, Vila da Bela Vista, Perímetro de Expansão Urbana, CEP: 69.400-000, Manacapuru, Estado do Amazonas.

LIMITES E DIMENSÕES:

FRENTE, limitando-se com RUA BAROSSO, medindo do M-01 ao M-02, uma distância de 10,00 metros, pelo LADO DIREITO, limitando-se com JAIR SOUZA, medindo do M-02 ao M-03, uma distância de 42,00 metros; pelo FUNDO, limitando-se com TERRAS DE TERCEIROS, medindo do M-3 ao M-4 uma distância de 10,00 metros; pelo LADO ESQUERDO, limitando-se com TERRAS DE TERCEIROS, medindo do M-4 ao M-1 uma distância de 42,00 metros.

Nestes termos, a contar do dia 16 de maio de 2022, notificamos com prazo de dez dias corridos, os interessados para que, dentro de cinco dias seguintes ao término do mesmo prazo, reclame o que for a bem de seus direitos, sob pena de não mais serem atendidos, portanto, quaisquer outros esclarecimentos, serão prestados no Departamento de Assuntos Fundiários.

Secretaria Municipal de administração, aos 16 dias do mês de maio de 2022.

ADANOR PEREIRA PORTO FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador: XBVKM8PE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 272/2022

De concordância com o previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 166 de 06.10.2011, torna-se público que o Sr. ANTÔNIO COSTA DA CONCEIÇÃO, requereu junto ao Município de Manacapuru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 042.740.64/0001-31, estabelecido à Praça 16 de Julho, nº 1001, Centro, CEP: 69400-905, Manacapuru, Estado do Amazonas, mediante o processo administrativo de nº 2022/01850-00, TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, Vila da Bela Vista, Perímetro de Expansão Urbana, CEP: 69.400-000, Manacapuru, Estado do Amazonas.

LIMITES E DIMENSÕES:

FRENTE, limitando-se com RUA BAROSSO, medindo do M-01 ao M-02, uma distância de 10,00 metros, pelo LADO DIREITO, limitando-se com ANTONIO VIEIRA, medindo do M-02 ao M-03, uma distância de 10,00 metros; pelo FUNDO, limitando-se com TERRAS DE TERCEIROS, medindo do M-3 ao M-4 uma distância de 10,00 metros; pelo LADO ESQUERDO, limitando-se com DANIELE SALES, medindo do M-4 ao M-1 uma distância de 10,00 metros.

Nestes termos, a contar do dia 16 de maio de 2022, notificamos com prazo de dez dias corridos, os interessados para que, dentro de cinco dias seguintes ao término do mesmo prazo, reclame o que for a bem de seus direitos, sob pena de não mais serem atendidos, portanto, quaisquer outros esclarecimentos, serão prestados no Departamento de Assuntos Fundiários.

Secretaria Municipal de administração, aos 16 dias do mês de maio de 2022.

ADANOR PEREIRA PORTO FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador: O1AOZEQ0G

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 281/2022

De concordância com o previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 166 de 06.10.2011, torna-se público que o Sr. ANTÔNIO JACKSON VALENTE GOMES, requereu junto ao Município de Manacapuru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 042.740.64/0001-31, estabelecido à Praça 16 de Julho, nº 1001, Centro, CEP: 69400-905, Manacapuru, Estado do Amazonas, mediante o processo administrativo de nº 2022/01785-00, TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, Vila da Bela Vista, Perímetro de Expansão Urbana, CEP: 69.400-000, Manacapuru, Estado do Amazonas.

LIMITES E DIMENSÕES:

FRENTE, limitando-se com RUA AMAZONINO MENDES, medindo do M-01 ao M-02, uma distância de 10,00 metros; pelo LADO DIREITO, limitando-se com PEDRO SANTOS, medindo do M-02 ao M-03, uma distância de 60,00 metros; pelo FUNDO, limitando-se com IGARAPÉ, medindo do M-3 ao M-4 uma distância de 10,00 metros; pelo LADO ESQUERDO, limitando-se com TERRAS DE TERCEIROS, medindo do M-4 ao M-1 uma distância de 60,00 metros.

Nestes termos, a contar do dia 17 de maio de 2022, notificamos com prazo de dez dias corridos, os interessados para que, dentro de cinco dias seguintes ao término do mesmo prazo, reclame o que for a bem de seus direitos, sob pena de não mais serem atendidos, portanto, quaisquer outros esclarecimentos, serão prestados no Departamento de Assuntos Fundiários.

Secretaria Municipal de administração, aos 17 dias do mês de maio de 2022.

ADANOR PEREIRA PORTO FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador: 7HNUDBKDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 288/2022

De concordância com o previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 166 de 06.10.2011, torna-se público que o Sr. JOSÉ ROCHA DA SILVA FILHO, requereu junto ao Município de Manacapuru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 042.740.64/0001-31, estabelecido à Praça 16 de Julho, nº 1001, Centro, CEP: 69400-905, Manacapuru, Estado do Amazonas, mediante o processo administrativo de nº 2022/02179-00, TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, Vila da Bela Vista, Perímetro de Expansão Urbana, CEP: 69.400-000, Manacapuru, Estado do Amazonas.

LIMITES E DIMENSÕES:

FRENTE; limitando-se com RUA AMAZONINO MENDES, medindo do M-01 ao M-02, uma distância de 10,00 metros, pelo LADO DIREITO; limitando-se com terras pertencente com TERRAS DE TERCEIROS, medindo do M-02 ao M-03, uma distância de 25,00 metros, pelo FUNDO; limitando-se com AMARIO, medindo do M-3 ao M-4 uma distância de 10,00 metros; pelo LADO ESQUERDO; limitando-se com TERRA DE TERCEIROS, medindo do M-4 ao M1 uma distância de 25,00 metros.

Nestes termos, a contar do dia 17 de maio de 2022, notificamos com prazo de dez dias corridos, os interessados para que, dentro de cinco dias seguintes ao término do mesmo prazo, reclame o que for a bem de seus direitos, sob pena de não mais serem atendidos, portanto, quaisquer outros esclarecimentos, serão prestados no Departamento de Assuntos Fundiários.

Secretaria Municipal de administração, aos 17 dias do mês de maio de 2022.

ADANOR PEREIRA PORTO FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador: AWF AF1UR4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 287/2022

De concordância com o previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 166 de 06.10.2011, torna-se público que o Sr. MAURO MENEZES TORRES, requereu junto ao Município de Manacapuru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 042.740.64/0001-31, estabelecido à Praça 16 de Julho, nº 1001, Centro, CEP: 69400-905, Manacapuru, Estado do Amazonas, mediante o processo administrativo de nº 2019/01266-00, TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, Vila da Bela Vista, Perímetro de Expansão Urbana, CEP: 69.400-000, Manacapuru, Estado do Amazonas.

LIMITES E DIMENSÕES:

FRENTE, limitando-se com RUA AMAZONINO MENDES, medindo do M-01 ao M-02, uma distância de 10,00 metros; pelo LADO DIREITO, limitando-se com TERRAS DE TERCEIROS, medindo do M-02 ao M-03, uma distância de 37,00 metros; pelo FUNDO, limitando-se com IGARAPÉ,

medindo do M-3 ao M-4 uma distância de 10,00 metros; pelo **LADO ESQUERDO**, limitando-se com **ELZILENE VASCONCELOS**, medindo do M-4 ao M-1 uma distância de 37,00 metros.

Nestes termos, a contar do dia 17 de maio de 2022, notificamos com prazo de dez dias corridos, os interessados para que, dentro de cinco dias seguintes ao término do mesmo prazo, reclame o que for a bem de seus direitos, sob pena de não mais serem atendidos, portanto, quaisquer outros esclarecimentos, serão prestados no Departamento de Assuntos Fundiários.

Secretaria Municipal de administração, aos 17 dias do mês de maio de 2022.

ADANOR PEREIRA PORTO FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador: UQGGIZD09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 284/2022

De concordância com o previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 166 de 06.10.2011, torna-se público que a Sra. **ELZILENE VASCONCELOS DE MENEZES**, requereu junto ao Município de Manacapuru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 042.740.64/0001-31, estabelecido à Praça 16 de Julho, nº 1001, Centro, CEP: 69400-905, Manacapuru, Estado do Amazonas, mediante o processo administrativo de nº2022/01897-00, TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, Vila da Bela Vista, Perímetro de Expansão Urbana, CEP: 69.400-000, Manacapuru, Estado do Amazonas.

LIMITES E DIMENSÕES:

FRENTE; limitando-se com **RUA AMAZONINO MENDES**, medindo do M-01 ao M-02, uma distância de 10,00 metros, pelo **LADO DIREITO**; limitando-se com terras pertencente com **MAURO MENEZES**, medindo do M-02 ao M-03, uma distância de 40,00 metros, pelo **FUNDO**; limitando-se com **IGARAPÉ**, medindo do M-3 ao M-4 uma distância de 10,00 metros; pelo **LADO ESQUERDO**; limitando-se com **AURORA SANTOS**, medindo do M-4 ao M1 uma distância de 40,00 metros.

Nestes termos, a contar do dia 17 de maio de 2022, notificamos com prazo de dez dias corridos, os interessados para que, dentro de cinco dias seguintes ao término do mesmo prazo, reclame o que for a bem de seus direitos, sob pena de não mais serem atendidos, portanto, quaisquer outros esclarecimentos, serão prestados no Departamento de Assuntos Fundiários.

Secretaria Municipal de administração, aos 17 dias do mês de maio de 2022.

ADANOR PEREIRA PORTO FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador: N41KFDYTF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 273/2022

De concordância com o previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 166 de 06.10.2011, torna-se público que a Sra. **RAIMUNDA NONATA DE ARAÚJO**, requereu junto ao Município de Manacapuru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 042.740.64/0001-31, estabelecido à Praça 16 de Julho, nº 1001, Centro, CEP: 69400-905, Manacapuru, Estado do Amazonas, mediante o processo administrativo de nº 2019/01620-00, TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, Vila da Bela Vista, Perímetro de Expansão Urbana, CEP: 69.400-000, Manacapuru, Estado do Amazonas.

LIMITES E DIMENSÕES:

FRENTE, limitando-se com **RUA BAROSSO**, medindo do M-01 ao M-02, uma distância de 15,00 metros, pelo **LADO DIREITO**, limitando-se com **JUSTINO SILVA**, medindo do M-02 ao M-03, uma distância de 30,00 metros; pelo **FUNDO**, limitando-se com **TERRAS DE TERCEIROS**, medindo do M-3 ao M-4 uma distância de 15,00 metros; pelo **LADO ESQUERDO**, limitando-se com **MARIO JOSÉ**, medindo do M-4 ao M-1 uma distância de 30,00 metros.

Nestes termos, a contar do dia 16 de maio de 2022, notificamos com prazo de dez dias corridos, os interessados para que, dentro de cinco dias seguintes

ao término do mesmo prazo, reclame o que for a bem de seus direitos, sob pena de não mais serem atendidos, portanto, quaisquer outros esclarecimentos, serão prestados no Departamento de Assuntos Fundiários.

Secretaria Municipal de administração, aos 16 dias do mês de maio de 2022.

ADANOR PEREIRA PORTO FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador: XAVR9Y6DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 282/2022

De concordância com o previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 166 de 06.10.2011, torna-se público que a Sra. **CLEDIANE COSTA VASCONCELOS**, requereu junto ao Município de Manacapuru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 042.740.64/0001-31, estabelecido à Praça 16 de Julho, nº 1001, Centro, CEP: 69400-905, Manacapuru, Estado do Amazonas, mediante o processo administrativo de nº2022/01856-00, TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, Vila da Bela Vista, Perímetro de Expansão Urbana, CEP: 69.400-000, Manacapuru, Estado do Amazonas.

LIMITES E DIMENSÕES:

FRENTE, limitando-se com **RUA AMAZONINO MENDES**, medindo do M-01 ao M-02, uma distância de 11,00 metros, pelo **LADO DIREITO**, limitando-se com **TATIANE** medindo do M-02 ao M-03, uma distância de 60,00 metros; pelo **FUNDO**, limitando-se com **IGARAPÉ**, medindo do M-3 ao M-4 uma distância de 09,00 metros; pelo **LADO ESQUERDO**, limitando-se com **EDMARA VASCONCELOS**, medindo do M-4 ao M-1 uma distância de 60,00 metros.

Nestes termos, a contar do dia 17 de maio de 2022, notificamos com prazo de dez dias corridos, os interessados para que, dentro de cinco dias seguintes ao término do mesmo prazo, reclame o que for a bem de seus direitos, sob pena de não mais serem atendidos, portanto, quaisquer outros esclarecimentos, serão prestados no Departamento de Assuntos Fundiários.

Secretaria Municipal de administração, aos 17 dias do mês de maio de 2022.

ADANOR PEREIRA PORTO FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador: JOKMK31WQ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 283/2022

De concordância com o previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 166 de 06.10.2011, torna-se público que a Sra. **DARLENE NASCIMENTO DE ALMEIDA**, requereu junto ao Município de Manacapuru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 042.740.64/0001-31, estabelecido à Praça 16 de Julho, nº 1001, Centro, CEP: 69400-905, Manacapuru, Estado do Amazonas, mediante o processo administrativo de nº2019/01088-00, TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, Vila da Bela Vista, Perímetro de Expansão Urbana, CEP: 69.400-000, Manacapuru, Estado do Amazonas.

LIMITES E DIMENSÕES:

FRENTE; limitando-se com **RUA AMAZONINO MENDES**, medindo do M-01 ao M-02, uma distância de 10,00 metros, pelo **LADO DIREITO**; limitando-se com terras pertencente com **TERRAS DE TERCEIROS**, medindo do M-02 ao M-03, uma distância de 20,00 metros, pelo **FUNDO**; limitando-se com **TERRAS DE TERCEIROS**, medindo do M-3 ao M-4 uma distância de 10,00 metros; pelo **LADO ESQUERDO**; limitando-se com **TERRA DE TERCEIROS**, medindo do M-4 ao M1 uma distância de 20,00 metros.

Nestes termos, a contar do dia 17 de maio de 2022, notificamos com prazo de dez dias corridos, os interessados para que, dentro de cinco dias seguintes ao término do mesmo prazo, reclame o que for a bem de seus direitos, sob pena de não mais serem atendidos, portanto, quaisquer outros esclarecimentos, serão prestados no Departamento de Assuntos Fundiários.

Secretaria Municipal de administração, aos 17 dias do mês de maio de 2022.

ADANOR PEREIRA PORTO FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador: LW9EOPVTD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 280/2022

De concordância com o previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 166 de 06.10.2011, torna-se público que o Sr. FRANCISCO SILVA GUERRA, requereu junto ao Município de Manacapuru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 042.740.64/0001-31, estabelecido à Praça 16 de Julho, nº 1001, Centro, CEP: 69400-905, Manacapuru, Estado do Amazonas, mediante o processo administrativo de nº2022/02100-00, TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, Vila da Bela Vista, Perímetro de Expansão Urbana, CEP: 69.400-000, Manacapuru, Estado do Amazonas.

LIMITES E DIMENSÕES:

FRENTE, limitando-se com RUA AMAZONINO MENDES, medindo do M-01 ao M-02, uma distância de 10,00 metros; pelo LADO DIREITO, limitando-se com REGIANE MARTINS, medindo do M-02 ao M-03, uma distância de 60,00 metros; pelo FUNDO, limitando-se com IGARAPÉ, medindo do M-3 ao M-4 uma distância de 10,00 metros; pelo LADO ESQUERDO, limitando-se com FRANCISCO RAMIRES, medindo do M-4 ao M-1 uma distância de 60,00 metros.

Nestes termos, a contar do dia 17 de maio de 2022, notificamos com prazo de dez dias corridos, os interessados para que, dentro de cinco dias seguintes ao término do mesmo prazo, reclame o que for a bem de seus direitos, sob pena de não mais serem atendidos, portanto, quaisquer outros esclarecimentos, serão prestados no Departamento de Assuntos Fundiários.

Secretaria Municipal de administração, aos 17 dias do mês de maio de 2022.

ADANOR PEREIRA PORTO FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador: 7IPMIMPEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 279/2022

De concordância com o previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 166 de 06.10.2011, torna-se público que a Sra. MARIA DO ROSÁRIO PEREIRA NUNES, requereu junto ao Município de Manacapuru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 042.740.64/0001-31, estabelecido à Praça 16 de Julho, nº 1001, Centro, CEP: 69400-905, Manacapuru, Estado do Amazonas, mediante o processo administrativo de nº2022/02455-00, TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, Vila da Bela Vista, Perímetro de Expansão Urbana, CEP: 69.400-000, Manacapuru, Estado do Amazonas.

LIMITES E DIMENSÕES:

FRENTE; limitando-se com RUA AMAZONINO MENDES, medindo do M-01 ao M-02, uma distância de 10,00 metros, pelo LADO DIREITO; limitando-se com terras pertencente com LUCILENE, medindo do M-02 ao M-03, uma distância de 26,50 metros, pelo FUNDO; limitando-se com LIARDE, medindo do M-3 ao M-4 uma distância de 10,00 metros; pelo LADO ESQUERDO; limitando-se com JULIO MAIA, medindo do M-4 ao M1 uma distância de 26,50 metros.

Nestes termos, a contar do dia 17 de maio de 2022, notificamos com prazo de dez dias corridos, os interessados para que, dentro de cinco dias seguintes ao término do mesmo prazo, reclame o que for a bem de seus direitos, sob pena de não mais serem atendidos, portanto, quaisquer outros esclarecimentos, serão prestados no Departamento de Assuntos Fundiários.

Secretaria Municipal de administração, aos 17 dias do mês de maio de 2022.

ADANOR PEREIRA PORTO FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador: 7TTUONMPR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 278/2022

De concordância com o previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 166 de 06.10.2011, torna-se público que o Sr. DANIEL SAMPAIO DOS SANTOS, requereu junto ao Município de Manacapuru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 042.740.64/0001-31, estabelecido à Praça 16 de Julho, nº 1001, Centro, CEP: 69400-905, Manacapuru, Estado do Amazonas, mediante o processo administrativo de nº2022/01893-00, TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, Vila da Bela Vista, Perímetro de Expansão Urbana, CEP: 69.400-000, Manacapuru, Estado do Amazonas.

LIMITES E DIMENSÕES:

FRENTE, limitando-se com RUA AMAZONINO MENDES, medindo do M-01 ao M-02, uma distância de 10,00 metros; pelo LADO DIREITO, limitando-se com ELBA SANTOS, medindo do M-02 ao M-03, uma distância de 23,00 metros; pelo FUNDO, limitando-se com TERRAS DE TERCEIROS, medindo do M-3 ao M-4 uma distância de 10,00 metros; pelo LADO ESQUERDO, limitando-se com SILAS CORREIA, medindo do M-4 ao M-1 uma distância de 30,00 metros.

Nestes termos, a contar do dia 17 de maio de 2022, notificamos com prazo de dez dias corridos, os interessados para que, dentro de cinco dias seguintes ao término do mesmo prazo, reclame o que for a bem de seus direitos, sob pena de não mais serem atendidos, portanto, quaisquer outros esclarecimentos, serão prestados no Departamento de Assuntos Fundiários.

Secretaria Municipal de administração, aos 17 dias do mês de maio de 2022.

ADANOR PEREIRA PORTO FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador: PBUM8YNNXK

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 277/2022

De concordância com o previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 166 de 06.10.2011, torna-se público que a Sra. ALCILENE BATISTA TAVARES, requereu junto ao Município de Manacapuru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 042.740.64/0001-31, estabelecido à Praça 16 de Julho, nº 1001, Centro, CEP: 69400-905, Manacapuru, Estado do Amazonas, mediante o processo administrativo de nº2019/00613-00, TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, Vila da Bela Vista, Perímetro de Expansão Urbana, CEP: 69.400-000, Manacapuru, Estado do Amazonas.

LIMITES E DIMENSÕES:

FRENTE, limitando-se com RUA AMAZONINO MENDES, medindo do M-01 ao M-02, uma distância de 10,00 metros; pelo LADO DIREITO, limitando-se com ALNALDO BATISTA, medindo do M-02 ao M-03, uma distância de 30,00 metros; pelo FUNDO, limitando-se com FRANCISCO XAVIER MAIA, medindo do M-3 ao M-4 uma distância de 10,00 metros; pelo LADO ESQUERDO, limitando-se com SILAS CORREIA, medindo do M-4 ao M-1 uma distância de 30,00 metros.

Nestes termos, a contar do dia 17 de maio de 2022, notificamos com prazo de dez dias corridos, os interessados para que, dentro de cinco dias seguintes ao término do mesmo prazo, reclame o que for a bem de seus direitos, sob pena de não mais serem atendidos, portanto, quaisquer outros esclarecimentos, serão prestados no Departamento de Assuntos Fundiários.

Secretaria Municipal de administração, aos 17 dias do mês de maio de 2022.

ADANOR PEREIRA PORTO FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador: MOFWHIIWM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 275/2022

De concordância com o previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 166 de 06.10.2011, torna-se público que o Sr. RAFAEL TOMAS DE SOUZA, requereu junto ao Município de Manacapuru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 042.740.64/0001-31, estabelecido à Praça 16 de Julho, nº 1001, Centro, CEP: 69400-905, Manacapuru, Estado do Amazonas, mediante o processo administrativo de nº 2022/02545-00, TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, Vila da Bela Vista, Perímetro de Expansão Urbana, CEP: 69.400-000, Manacapuru, Estado do Amazonas.

LIMITES E DIMENSÕES:

FRENTE, limitando-se com RUA BAROSSO, medindo do M-01 ao M-02, uma distância de 10,00 metros, pelo LADO DIREITO, limitando-se com TERRAS DE TERCEIROS, medindo do M-02 ao M-03, uma distância de 28,00 metros; pelo FUNDO, limitando-se com TERRAS DE TERCEIROS, medindo do M-3 ao M-4 uma distância de 10,00 metros; pelo LADO ESQUERDO, limitando-se com TERRAS DE TERCEIROS, medindo do M-4 ao M-1 uma distância de 28,00 metros.

Nestes termos, a contar do dia 16 de maio de 2022, notificamos com prazo de dez dias corridos, os interessados para que, dentro de cinco dias seguintes ao término do mesmo prazo, reclame o que for a bem de seus direitos, sob pena de não mais serem atendidos, portanto, quaisquer outros esclarecimentos, serão prestados no Departamento de Assuntos Fundiários.

Secretaria Municipal de administração, aos 16 dias do mês de maio de 2022.

ADANOR PEREIRA PORTO FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador: BXNGKU04T

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 274/2022

De concordância com o previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 166 de 06.10.2011, torna-se público que a Sra. JOELMA GOMES RODRIGUES, requereu junto ao Município de Manacapuru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 042.740.64/0001-31, estabelecido à Praça 16 de Julho, nº 1001, Centro, CEP: 69400-905, Manacapuru, Estado do Amazonas, mediante o processo administrativo de nº 2019/00954-00, TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, Vila da Bela Vista, Perímetro de Expansão Urbana, CEP: 69.400-000, Manacapuru, Estado do Amazonas.

LIMITES E DIMENSÕES:

FRENTE, limitando-se com RUA BAROSSO, medindo do M-01 ao M-02, uma distância de 10,00 metros, pelo LADO DIREITO, limitando-se com TATIANE DIAS DE MORAES, medindo do M-02 ao M-03, uma distância de 20,00 metros; pelo FUNDO, limitando-se com TERRAS DE TERCEIROS, medindo do M-3 ao M-4 uma distância de 10,00 metros; pelo LADO ESQUERDO, limitando-se com MARIA DO SOCORRO DA SILVA FROTA, medindo do M-4 ao M-1 uma distância de 20,00 metros.

Nestes termos, a contar do dia 16 de maio de 2022, notificamos com prazo de dez dias corridos, os interessados para que, dentro de cinco dias seguintes ao término do mesmo prazo, reclame o que for a bem de seus direitos, sob pena de não mais serem atendidos, portanto, quaisquer outros esclarecimentos, serão prestados no Departamento de Assuntos Fundiários.

Secretaria Municipal de administração, aos 16 dias do mês de maio de 2022.

ADANOR PEREIRA PORTO FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador: 80GTA6WEB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ERRATA EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 010/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2022

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de madeiras destinado as ações humanitário de atendimento emergencial as famílias afetadas pela inundação do Rio Solimões.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 23/06/2022 - Nº 3142

Onde se lê: EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 010/2021.

Leia-se: EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 010/2022

NILTON CÉSAR DOS SANTOS SIMÃO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECRETO Nº 005/2022-PMM

Publicado por:
WILSON REIS DOS SANTOS
Código Identificador: DJMQGCIK4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI
ERRATA - DECRETO Nº 054 DE 14 DE ABRIL DE 2021

“Retifica matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 30/04/2021 – nº 2853. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>”

Onde se lê:

Art. 2º - A Aposentadoria será remunerada com Provento Mensal de R\$ 1.244,80 (Hum Mil, Duzentos e Quarenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos).

Leia-se:

Art. 2º - A Aposentadoria será remunerada com Salário Base no valor de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais). Quinquênio no valor de R\$ 144,80 (cento e quarenta e quatro reais e oitenta centavos) e Diferença Salário-Mínimo no valor R\$ 376,00 (trezentos e setenta e seis reais) totalizando o Provento Mensal de R\$ 1.244,80 (mil duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador: VDZCZMUPB

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
028/2022

Pedido de Cancelamento de Dispensa de Licitação nº 028/2022, Secretaria Municipal de Fazenda, sob a Justificativa:

“A relação de fornecedores Empenhados está diferente da relação dos fornecedores Adjudicados e Homologados, inviabilizando o posterior pagamento de cada fornecedor homologado de fato.”

Do Parecer Jurídico favorável sobre o ocorrido, cita o Art. 49 da Lei Federal 8.666/93, que trata da revogação, dispõe:

Art. 49 – A autoridade competente para aprovação do procedimento somente poderá revogar licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo AUTORIZO a ANULAÇÃO da DISPENSA Nº 028/2022 que tem por objeto Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar Rural destinado alimentação escolar.

Manaquiri-Am, 31 de maio de 2022.

JAIR AGUIAR SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
WILSON REIS DOS SANTOS

Código Identificador: 5XEDPFDNF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –
033/2022 PMM

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MANICORÉ – AMAZONAS

Processo de Dispensa: Nº 033/2022 PMM

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no Art.24, inciso X da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO Nº 033/2022 PMM.

Autorizo em consequência, a proceder-se à nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a ALUGUEL DE PRÉDIO PARA INSTALAR A GERÊNCIA DO LIVRO DIDÁTICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FAVORECIDO: RAIMUNDO DA COSTA GOMES, CPF Nº 193.546.142-72. Valor mensal de R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), totalizando o valor global de R\$ 12.000,00 (DOZE MIL reais) Fundamento Legal Art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES. Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação Nº 033/2022 PMM.

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO URBANA

PROJETO/ATIVIDADE: 2.015 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO URBANA

ELEMENTO: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

FONTES: 100.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Manicoré/AM, 23 de junho de 2022.

LUCIO FLAVIO DO ROSÁRIO

PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ/AM

Publicado por:
AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código Identificador: FAUNSI1AU1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PP.
075/2022 – CPL/PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à Licitação na modalidade de Pregão Presencial Por Menor Preço por Item nº. 075/2022 – CPL/PMM;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que foram atendidos todos os prazos de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante do processo supracitado, referente licitação nº 075/2022, pelo menor preço por item, para REGISTRO DE PREÇO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUO URBANO,

COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, MOTORISTA E EQUIPE PARA A REALIZAÇÃO DE COLETA MANUAL E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS COMUNS NO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO MATUPI, MUNICÍPIO DE MANICORÉ-AM.

II – ADJUDICAR os objetos da Licitação a empresa:

AMBIENTAL SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA, CNPJ: 01.723.007/0001-02, para o item: 1, no valor global de R\$ 1.053.803,76 (HUM MILHÃO, CINQUENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E TRÊS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia .

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, em 23 de junho de 2022.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código Identificador: SSOESLS76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PP.
076/2022 – CPL/PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à Licitação na modalidade de Pregão Presencial Por Menor Preço por Item nº. 076/2022 – CPL/PMM;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que foram atendidos todos os prazos de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante do processo supracitado, referente licitação nº 076/2022, pelo menor preço por item, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATIVIDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS 2022.

II – ADJUDICAR os objetos da Licitação a empresa:

INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA, CNPJ: 04.214.086/0001-06, para o item: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, no valor global de R\$ 43.343,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS).

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia .

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, em 23 de junho de 2022.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código Identificador: TCGY5NWNZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PP.
077/2022 – CPL/PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à Licitação na modalidade de Pregão Presencial Por Menor Preço por Item nº. 077/2022 – CPL/PMM;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que foram atendidos todos os prazos de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante do processo supracitado, referente licitação nº 077/2022, pelo menor preço por item, para **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DOS EVENTOS: EXPOMAT, FESTIVAL FOLCLÓRICO E FORRÓ DE RUA 2022.**

II – **ADJUDICAR** os objetos da Licitação a empresa:

E. B. TEIXEIRA PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI, CNPJ: 13.127.817/0001-77, para o item: 1, 2, 3, 4, 5, 6, no valor global de R\$ 183.400,00 (CENTO E OITENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

3L SERVIÇOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 14.371.005/0001-35, para o item: 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, no valor global de R\$ 62.950,00 (SESSENTA E DOIS MIL E NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS).

III - **PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia .

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, em 23 de junho de 2022.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código Identificador: YRZEOPHYQ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PP.
078/2022 – CPL/PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à Licitação na modalidade de Pregão Presencial Por Menor Preço por Item nº. 078/2022 – CPL/PMM;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que foram atendidos todos os prazos de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante do processo supracitado, referente licitação nº 078/2022, pelo menor preço por item, para **AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO VAN PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL-SEMAS.**

II – **ADJUDICAR** os objetos da Licitação a empresa:

MARDISA VEICULOS S/A, CNPJ: 63.411.623/0008-43, para o item: 1, no valor global de R\$ 329.998,00 (TREZENTOS E VINTE E NOVE MIL E NOVECIENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).

III - **PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia .

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, em 23 de junho de 2022.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código Identificador: QCYZTIMR5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PP.
074/2022 – CPL/PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à Licitação na modalidade de Pregão Presencial Por Menor Preço por Item nº. 074/2022 – CPL/PMM;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que foram atendidos todos os prazos de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante do processo supracitado, referente licitação nº 074/2022, pelo menor preço por item, para **REGISTRO DE PREÇO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TAPA BURACO – (ETAPA II), REMENDOS PROFUNDOS, RECAPEAMENTO, PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO, CONFECCÃO DE CALÇADAS, MEIOS FIOS E SARJETAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, TRANSPORTE, E MÃO DE OBRA, VISANDO AMANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ.**

II – **ADJUDICAR** os objetos da Licitação a empresa:

PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZONIA LTDA, CNPJ: 01.426.987/0001-73, para o item: 1, no valor global de R\$ 10.868.791,40 (DEZ MILHÕES, OITOCENTOS E SESSENTA E OITO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

III - **PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia .

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, em 22 de junho de 2022.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código Identificador: S4B926PJ4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 436/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022 -
CPL/PMM

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 436/2021, QUE TEM COMO OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTABILIDADE PÚBLICA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA, ASSESSORIA E AUDITORIA FISCAL E CONTABIL COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA celebrados entre a **PREFEITURA DE MANICORÉ** através do MUNICÍPIO DE MANICORÉ, e a Empresa **DMK SERVIÇOS DE CONTABILIDADE SOCIEDADE SIMPLES PURA** na forma abaixo:

A **PREFEITURA DE MANICORÉ** representada neste ato pelo **PREFEITO LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, casado, residente e domiciliado em Manicoré/Amazonas, na Rua Capitão Antônio Franco dos Reis, bairro de Mazzarello, CEP 69.280-000, portador do RG nº 615011 SSP/AM e do CPF nº 230.893.692-49, através do FUNDO MUNICIPAL, pessoa jurídica de Direito, nesta cidade de Manicoré, na sede da **PREFEITURA DE MANICORÉ**, situada na Avenida Getúlio Vargas, S/N, Centro, presente **MUNICÍPIO DE MANICORÉ**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **DMK SERVIÇOS DE CONTABILIDADE SOCIEDADE SIMPLES PURA** pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ Nº 04.017.759/0001-38, situada na Rua Miranda Simões, nº 18, Adrianópolis, Manaus - AM, CEP: 69.057-067, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representado pelo senhor: **DILSON MARCOS KOVALSKI**, portador do CPF Nº 317.363.279-68 e RG nº. 20677554, Órgão Emissor SSP/PR, residente e domiciliado no Bairro: Adrianópolis, rua Miranda Simões Nº 018, na Cidade de Manaus/AM, proprietário, doravante, ajustam entre si o presente contrato para **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTABILIDADE PÚBLICA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA, ASSESSORIA E AUDITORIA FISCAL E CONTABIL COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA**, mediante as cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente aditivo e a prorrogação por mais 03 (três) meses a contar de 29 de Abril de 2022, para o item 2, constante na ata do processo nº 046/2021 do Pregão Presencial nº 018/2021, ficando sua vigência até 25 de Julho de 2022, do contrato original celebrado entre as partes em 29 de julho de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 23 de Abril de 2021, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Manicoré, 29 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE MANICORÉ

LUCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

DMK SERVIÇOS DE CONTABILIDADE SOCIEDADE SIMPLES PURA

CNPJ: 04.017.759/0001-38

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código Identificador: VJ8QCLSSI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 382, DE 22 DE JUNHO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DA NOMEAÇÃO DE NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME, CONSOANTE LEI MUNICIPAL N.º 475/98 DE 08 DE SETEMBRO DE 1998.

O Senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré - AM**, no uso das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI e XIII, da Lei Orgânica do Município de Manicoré, em observância a Emenda Constitucional Nº 53 e Medida Provisória Nº 339, de 28 de Dezembro de 2006.

CONSIDERANDO, os dispostos contidos na Lei Municipal Nº 475/98, de 08 de setembro de 1998, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Educação - CME;

CONSIDERANDO, os dispostos contidos nos Art. 4º, Art. 5º - IV e VI, Art. 38º - I e Art. 40º. Do Regimento Interno deste Conselho Municipal de educação.

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a nomeação de novos membros do Conselho Municipal de Educação - CME.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os novos membros do Conselho Municipal de Educação - CMEC, no âmbito do Município de Manicoré - AM:

REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL;

**TITULAR: JUCENIR CLÁUDIA BELEZA GONÇALVES
SUPLENTE: ERNEI DA CRUZ RODRIGUES**

REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO SUPERIOR;

**TITULAR: NIVALDO FLORIANO RÊGO
SUPLENTE: JOÃO LIMA QUEIROZ**

Art. 2º - O Mandato destes novos membros do Conselho Municipal de Educação obedecerá ao tempo previsto aos mandatos dos demais Conselheiros que será até o dia 27 de abril de 2024.

Art. 3º - As competências, funcionais, impedimentos e demais disposições do CME, serão tratadas e definidas pelo REGIMENTO INTERNO.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manicoré/AM, 22 de junho de 2022.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito de Manicoré

CERTIFICO QUE ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador: GDDYK0X58

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2022 –
PMM**

Processo nº 0147/2022. Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PÚBLICAS OU PRIVADAS E AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, INTERESSADAS EM EXECUTAR/INSTRUMENTALIZAR A FOLHA DE PAGAMENTO AOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS E INATIVOS E AOS PENSIONISTAS. O MUNICÍPIO DE MANICORÉ - AM, torna público o QUE ESTÁ ADIADO O RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÕES DA CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2022, que seria realizado às 08h00min do dia 24 de junho de 2022, ficando remarcada à data de realização no dia 05 de julho de 2022, às 08h:00min, mesmo local e horário, para recebimento de de documentação da já mencionada chamada pública. O edital encontra-se a disposição dos interessados através do site oficial da Prefeitura Municipal de Manicoré, no endereço eletrônico <http://www.perseudata.com/manicore>

Informações: Para maiores informações pmm.cpl2021@gmail.com – Comissão Permanente de Licitação,

Manicoré/AM, 23 de junho de 2022.

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO

Presidente da CPL

Publicado por:
AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código Identificador: BU5W6PXBI

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO
DE PREÇO Nº 083/2022 – PMM**

O Município de **MANICORÉ**, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EMBARCAÇÕES TIPO AMBULANCHAS, LANCHAS RÁPIDAS E VOADEIRAS DE TRANSPORTE, DESTINADOS AS EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DAS FAMÍLIAS RIBEIRINHAS (ESFR) DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ.

Tipo: Menor preço por item.

Data de Abertura de Envelopes: 06 de Julho de 2022.

Hora: 10h00min

Local da Abertura de Envelopes: **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Manicoré, situada na AV. Getúlio Vargas, nº 574, Centro, MANICORÉ/AM.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Manicoré, no período de 24/06/2022 a 05/07/2022 no Horário das 8h às 13h, de segunda a sexta feira. No caso de haver interessado na reprodução gráfica, será cobrada a importância de R\$ 50,00 (cinquenta) reais por cada cópia do Edital e seus Anexos.

Regência Legal: Lei Nº 10.502/2002, Lei Nº 8666/93, Lei Complementar Nº 123/2006, Decreto Federal Nº 5.450/2005 e Decreto Municipal Nº 383/2013.

Informações: Para maiores informações pmm.cpl2021@gmail.com – Comissão Permanente de Licitação.

Manicoré/AM, 23 de Junho de 2022.

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO

Presidente da CPL

Publicado por:
AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código Identificador: JCIGGKIBZ

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO
DE PREÇO Nº 082/2022 – PMM**

O Município de **MANICORÉ**, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ.

Tipo: **Menor preço por item.**

Data de Abertura de Envelopes: **06 de Julho de 2022.**

Hora: **08h00min**

Local da Abertura de Envelopes: **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Manicoré, situada na AV. Getúlio Vargas, nº 574, Centro, MANICORÉ/AM.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Manicoré, no período de 24/06/2022 a 05/07/2022 no Horário das 8h às 13h, de segunda a sexta feira. No caso de haver interessado na reprodução gráfica, será cobrada a importância de R\$ 50,00 (cinquenta) reais por cada cópia do Edital e seus Anexos.

Regência Legal: Lei Nº 10.502/2002, Lei Nº 8666/93, Lei Complementar Nº 123/2006, Decreto Federal Nº 5.450/2005 e Decreto Municipal Nº 383/2013.

Informações: Para maiores informações pmm.cpl2021@gmail.com – Comissão Permanente de Licitação.

Manicoré/AM, 23 de Junho de 2022.

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO

Presidente da CPL

Publicado por:
AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código Identificador: GMWYLOHLT

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
PORTARIA Nº 066/2022 – GP, DE 22 DE JUNHO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS À VEREADOR DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ, EM EXERCÍCIO – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, Incisos I, II, IV, VI e VII, § 4º, I e II, da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e,

CONSIDERANDO O teor do ofício nº 008/2022-GV-JC datado de 22/06/2022, do vereador abaixo mencionado;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Vereador para representar este Poder Legislativo Municipal junto aos órgãos e instituições públicas ou privadas, instaladas na Cidade de Manaus – Capital do Estado do Amazonas, **RESOLVE:**

Art. 1º – AUTORIZAR o Exmo. Sr. **JOSÉ DO CARMO** – Vereador da Câmara Municipal de Manicoré, viajar para a cidade de Manaus - Capital do Estado do Amazonas, para tratar de assuntos relevantes ao Município de Manicoré, em reunião com o Deputado Federal Sidney Leite.

Art. 2º – DETERMINAR à Tesouraria o pagamento de 04 (quatro) diárias, no valor de R\$ 2.211,84 (Dois mil, duzentos e onze reais e oitenta e quatro centavos) ao referido Vereador, para custear as despesas com transporte, alimentação e estadia, afim de que possa dar cumprimento ao que dispõe o Art. 1º, da presente Portaria.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM, em 22 (vinte e dois) de junho de 2022 (dois mil e vinte e dois).

MARKSON MACHADO BARBOSA

Vereador/Presidente

Publicado por:
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
Código Identificador: 6XRR4ATOD

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO
009/2022**

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

CONSIDERANDO os autos do processo licitatório, referente a **Tomada de Preço nº. 009/2022**, decorrente do **Processo Administrativo nº. 041/2022**, cujo objeto é a **“Contratação de Serviço de Pavimentação em Área Urbana, no município de Maraã/AM.”** pela vigência de **120 (cento e vinte) dias**, a contar da assinatura do contrato.

CONSIDERANDO a adjudicação, pela Presidente da Comissão de Licitação, do objeto da referida **Tomada de Preço nº. 009/2022**, conforme segue discriminado abaixo.

I – O objeto para a Empresa: **ATUARIA EDIFICAÇÕES LTDA-ME** - CNPJ sob nº. **31.203.469/0001-51**, vencedora no valor Global de **R\$ 2.874.159,56 (dois milhões e oitocentos e setenta e quatro mil e cento e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).**

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Maraã/AM, 23 de junho de 2022.

EDIR COSTA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Luíza Carvalho de Oliveira
Código Identificador: 0ZGTRYTF

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DO CONTRATO DA TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022**

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO nº. 009/2022 - PMM

Partes: Contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ**, sob o CNPJ: 04.505.640/0001-04 e a empresa: **ATUARIA EDIFICAÇÕES LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. **20.953.738/0001-80**, estabelecida na **Rua Conde de Itaguaí, nº. 161**, Bairro: Flores, Cep: **69.058-582**, Manaus/AM, no valor Global de **R\$ 2.874.159,56 (dois milhões e oitocentos e setenta e quatro mil e cento e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos)**, oriundo do **Processo Administrativo nº. 041/2022**, modalidade **Tomada de Preço nº. 009/2022**, que outorga a legitimação da contratada habilitada, gerando o **Termo de Contrato nº. 035/2022** – CML/PM, conforme disposto Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo o objeto é a **“Contratação de Serviço de Pavimentação em Área Urbana, no município de Maraã/AM.”**

Vigência: **120 (cento e vinte) dias**, a contar da assinatura do contrato.

Projeto/Atividade: **15.451.0091.1008** – Abertura, Drenagem e Pavimentação de Ruas e Avenidas.

Elemento de Despesa: **44.90.51** – Obras e Instalações

Unidade Gestora: **175004**, Gestão: **00001**

Programa de Trabalho: **1545122171D730001**

Natureza da Despesa: **444042**

Maraã, 23 de março de 2022.

Edir Costa Castelo Branco

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Luíza Carvalho de Oliveira

Código Identificador: KKRFPFYF

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
016/2022 - CPL**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, os documentos acostados no Processo Administrativo Licitatório nº 4086/2022 Pregão Presencial nº 016/2022-CPL, o qual teve por finalidade o Registro de Preço para Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS da Prefeitura de Maués/AM.

CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº 016/2022-CPL, elaborada pelo pregoeiro e sua equipe de apoio.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/2002;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

RESOLVE

I – **HOMOLOGAR** a deliberação final do presente procedimento licitatório objetivando o Registro de Preço para Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS da Prefeitura de Maués/AM, através da realização de pregão presencial, pelo tipo menor preço, que sagrou vencedora as empresas: **E D S MATOS COMÉRCIO - EPP**, inscrito no CNPJ nº 13.255.250/0001-14, estabelecida na Rua Hígina Bonilha Rolim, nº 1605, Bairro Santa Luzia, CEP nº 69.190-000, Cidade Maués, Estado Amazonas, venceu os itens 02, 19, 35, 41, 49, 82, 83 e 89 no valor total de R\$ 684.545,50 (seiscentos oitenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), **D L DOS SANTOS**, inscrito no CNPJ nº 37.846.778/0001-26, estabelecida na Rua Ramalho Júnior, nº 128, Bairro Ramalho Júnior, Cidade Maués, Estado Amazonas, venceu os itens 20, 30, 34, 44, 51, 53, 58, 85 e 87 no valor total de R\$ 215.302,00 (duzentos e quinze mil e trezentos e dois reais), **M J A BARATA EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ nº 05.589.720/0001-58, estabelecida na Estrada Maués Miri, nº 377, Letra B, Bairro Ramalho Junior, CEP nº 69.190-000, Cidade Maués, Estado Amazonas, venceu os itens 03, 08, 17, 38, 39, 45 e 86 no valor total de R\$ 411.789,50 (quatrocentos e onze mil, setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), **H W CAVALCANTE – ME**, inscrito no CNPJ nº 15.818.180/0001-90, estabelecida na Rua Hígina Bonilha Rolim, nº 1323, Bairro Santa Luzia, CEP nº 69.190-000, Cidade Maués, Estado Amazonas, venceu os itens 01, 10, 11, 13, 15, 16, 18, 32, 46, 54, 57, 59, 61, 66, 70, 74, 76, 78, 79, 84 e 88 no valor total de R\$ 428.586,50 (quatrocentos e vinte e oito mil, quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), **GENILSON P RODRIGUES LTDA – ME**, inscrito no CNPJ nº 18.442.850/0001-05, estabelecida na Rua da Saudade, nº 897, Box, Bairro Centro, CEP nº 69.190-000, Cidade Maués, Estado Amazonas, venceu os itens 04, 09, 21, 60 e 64 no valor total de R\$ 684.150,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil e cento e quinze reais), **GERDEL SOARES GOMES COMÉRCIO**, inscrita no CNPJ nº 03.721.377/0001-28, estabelecida na Rua Miranda Leão, nº 414, Bairro Centro, CEP 69.190-000, Cidade Maués, Estado Amazonas, venceu os itens 36, 40, 50 e 69 no valor global de R\$ 671.049,00 (seiscentos e setenta e um mil e quarenta e nove reais), **ORGANIZAÇÃO DIAS MERCADINHO EIRELI – ME**, inscrito no CNPJ nº 04.611.751/0001-03, estabelecida na Rua Deputado João Verçosa, nº 118, Bairro Centro, CEP nº 69.190-000, Cidade Maués, Estado Amazonas, venceu os itens 07, 14, 42, 48, 63, 75 e 77 no valor global de R\$ 439.229,70 (quatrocentos e trinta e nove mil, duzentos e vinte e nove reais e setenta centavos), **R M MENDES EIRELI - ME**, inscrito no CNPJ nº 02.406.707/0001-28, estabelecida na Avenida Francisco Magnani, nº 626, Bairro Santa Luzia, CEP nº 69.190-000, Cidade Maués, Estado Amazonas, venceu os itens 06, 25, 31, 47 e 65 no valor global de R\$ 828.594,00 (oitocentos e vinte e oito mil e quinhentos e noventa e quatro reais), **J R BAETA DINIZ EIRELI - EPP**, inscrito no CNPJ nº 34.745.238/0001-68, estabelecida na Rua Miranda

Leão, nº 440 A, Bairro Centro, CEP nº 69.190-000, Cidade Maués, Estado Amazonas, venceu os itens 22, 23, 24, 26, 27, 55, 71, 72 e 73 no valor global de R\$ 695.272,00 (seiscentos e noventa e cinco mil e duzentos e setenta e dois reais), e a empresa **IRMÃOS CARVALHOS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 33.232.621/0001-50, estabelecida na Estrada Miri Moraes, nº 1115, Bairro Santa Luzia, CEP nº 69.190-000, Cidade Maués, Estado Amazonas, venceu os itens 12, 28, 29, 33, 37, 43, 52, 56, 62, 67, 68, 80 e 81 no valor total de R\$ 174.251,50 (cento e setenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

II – **PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Maués/AM, 10 de junho de 2022.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador: ACWQUXZIU

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 028/2022 - CPL/PMNA**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a realização da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022 - CPL/PMNA**, que visa a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA NO MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO**;

CONSIDERANDO a deliberação do Pregoeiro do Município no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022 - CPL/PMNA**;

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – **ADJUDICAR** em favor da empresa **HOTEL JOSELY LTDA - ME**, inscrita no CNPJ; 22.814.487.0001-89 para todos os itens: com valor global de R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais).

II – **HOMOLOGAR** a decisão final da CPL, referente a **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022 - CPL/PMNA**.

III – **PUBLIQUE-SE**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 23 de junho de 2022.

ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lisboa Vargas
Código Identificador: SFPDAQ6KY

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 029/2022- CPL/PMNA**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a realização da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022- CPL/PMNA**, que visa a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA**;

CONSIDERANDO a deliberação do Pregoeiro do Município no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022- CPL/PMNA**;

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – **ADJUDICAR** em favor da empresa: **R G XAVIER**

GUIMARÃES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ; 32.969.749.0001-38 para todos os com valor global de R\$ 1.131.059,00 (Hum Milhão cento e trinta e um mil cinquenta e nove reais).

II – HOMOLOGAR a decisão final da CPL, referente a PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022- CPL/PMMNA.

III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 23 de junho de 2022.

ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lisboa Vargas
Código Identificador: II53K84ZD

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 057 DE 22 DE JUNHO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, Sr. JOCIONE DOS SANTOS SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são asseguradas por Lei.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 015 de 28 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO ainda realização da Marcha para Jesus que acontecerá no dia 24/06/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades Integrantes da Estrutura Organizacional do Município de Novo Aripuanã, no dia 24/06/2022, a partir das 12:00 horas, em razão da realização da Marcha para Jesus, que acontecerá no dia 24 de junho de 2022.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável a continuidade do serviço, definidas em Lei, conforme dispõe o § 1º do artigo 9º da Constituição Federal, **como atendimento à saúde, limpeza pública e Serviço de Vigilância.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olimpia dos Santos Passos
Código Identificador: LXTLXD6HW

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

CONSIDERANDO o relatório apresentado pela Pregoeira e equipe de apoio relativo à Licitação do tipo Pregão Presencial Nº 20/2022 SRP Nº 19/2022-PMP, **CONSIDERANDO** ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, **HOMOLOGO** a deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, constante no relatório supracitado para todos os efeitos

previstos em Lei e ADJUDICO o objeto da Ata de Registro de Preços à licitante: AUCON Serviços eletrônicos Ltda CNPJ: 09.058.526/0001-05, vencedora com valor global de R\$ 68.500,00 para “Registro de preços para eventual contratação de empresa para realizar manutenção da estação meteorológica de superfície automática (EMS-A)”.

Gabinete do Prefeito em Parintins, 21 de junho de 2022.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

PREFEITO DE PARINTINS

Publicado por:
Aluison Sampaio Bentes
Código Identificador: JXIQLOKYQ

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PAUINI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2021

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI/AM**

CNPJ 04.530.135/0001-10.

Contratada: **JOSIMARY RIBEIRO CESÁRIO**

CPF 412.039.172-87

Objeto: “**LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO NA CIDADE DE RIO BRANCO/AC, DE MODO A ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES CARENTES QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO**”.

Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato nº 056/2021 por um período de 01 (um) ano com início em 13/06/2022 e término em 13/06/2023. Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993

Pauni/AM, 13 de junho de 2022.

RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUINI/AM

Publicado por:
Pearle Venâncio de Souza
Código Identificador: PROQWFDZY

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO
CONTRATO Nº 219/2022**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

ASSINATURA: 13 de maio de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 2º da Lei nº 10.520/2002.

PARTES: EMPRESA: HG SERVICE PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA – EPP e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO - AM** através da **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos - SEMCULTE**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO - AM.

VALOR TOTAL: R\$ 79.246,80 (setenta e nove mil, duzentos e quarenta e seis reais, oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa orçamentária da execução deste **CONTRATO** correrá à conta do exercício de 2022: **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos - SEMCULTE.**

Projeto Atividade: 13.392.0071.2030.00000 – Encargos com a realização de eventos culturais, Natureza de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros

– Pessoa Jurídica, Fonte: 10 – Recursos Ordinários.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Neyla Marinho Marques Pinto
Código Identificador: 9QHFAXXPU

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO
CONTRATO Nº 194/2021**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 012/2021.

ASSINATURA: 29 de abril de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art 57, II da lei 8.666/93;

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, compreendendo o período de 02 de maio de 2022 a 28 de outubro de 2022.

PARTES: EMPRESA: SR. WESLEY SILVA RAMOS e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO - AM através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL PARA PROCEDER LEILÃO PÚBLICO DE MATERIAIS EXCEDENTES E INSERVÍVEIS DA PREFEITURA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Neyla Marinho Marques Pinto
Código Identificador: KHBH86IED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 3240 DE 21 DE JUNHO DE 2022**

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS DECRETOS 980 DE 03/02/1994; 1259 DE 27/03/2000; 1631 DE 10/02/2014; QUANTO À DENOMINAÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 92, Incisos III e VI, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 30, Incisos de I a XVI da Lei 1662 de 28 de março de 2014 sobre a área de competência do Ensino Fundamental da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino.

CONSIDERANDO a Lei Municipal de nº 972 de 07 de junho de 2022, que dispõe sobre a mudança de denominação do prédio público da Escola Municipal São Miguel.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 2.919/2022, datado em 13/06/2022, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

DECRETA

Art. 1º O Decreto de Criação nº 980 de 03/02/1994; o Decreto de Alteração nº 1259 de 27/03/2000; o Decreto de Alteração nº 1631 de 10/02/2014, ficam modificados quanto à denominação de “Escola Municipal São Miguel”, localizada à margem direita da AM 240, km 50 - Comunidade São Miguel em Presidente Figueiredo-AM, passando a denominar-se ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR MARIO ROBERTO CARANHA.

Art. 2º Proceda-se os ajustes de mudança de nome pertinente à Escola supracitada, na documentação escolar dos alunos, nos registros da Secretaria Municipal de Educação, assim como em documentos legais de identificação como, do Regimento Interno; da Associação de Pais, Mestres e Comunitários; Cadastros do FNDE e em outros órgãos e/ou documentos que se fizerem necessários.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, em 21 de junho de 2022.

PATRÍCIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: NANFOUSPH

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA**

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº10/2022**

RESOLUÇÃO Nº 010/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Rio Preto da Eva/AM, no uso de suas atribuições legais e conforme a reunião extraordinária realizada em 14/06/2022, Ata nº 007- GCMAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o preenchimento do sistema SIGTV para a emenda parlamentar no valor de R\$ 200.000,00 para custeio das atividades realizadas pelo Centro de Referência de Assistência Social em atendimento as famílias em extrema vulnerabilidade social.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Preto da Eva/ AM, 23/06/2022.

IVANETE MELO SIMÕES

Presidente CMAS/ RPE

Publicado por:
Antonio Marcos Alves de Souza
Código Identificador: R017GKYP7

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº09/2022**

RESOLUÇÃO Nº 009/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Rio Preto da Eva/AM, no uso de suas atribuições legais e conforme a reunião Ordinária realizada em 14/06/2022, Ata nº 007 - GCMAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Não aprovar o preenchimento do Sistema SIGTV para a Emenda Parlamentar no valor de 1.200.000,00, pois o mesmo se encontrava com o preenchimento do questionário indevido.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Preto da Eva/ AM, 23/06/2022.

IVANETE MELO SIMÕES

Presidente CMAS/ RPE

Publicado por:
Antonio Marcos Alves de Souza
Código Identificador: KTGDURQR

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, através da sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público que realizará, na forma da Lei nº 8.666/93, o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO 04 PORTAS**, com abertura no dia **07/07/2022**, às **13:00 horas** (horário local).

O Edital pode ser solicitado na aba “licitações”, no endereço eletrônico www.riopretodaeva.am.gov.br

Rio Preto da Eva/AM, 23 de junho de 2022.

RENATO REGIS DE S. PEREIRA

Presidente da CPL

Decreto nº 002/2022

Publicação:

O presente Aviso de Licitação

foi publicado no Quadro de

Avisos Gerais da Prefeitura,

no dia 23/06/2022, conforme

art. 103 § 1º da Lei Orgânica

Municipal.

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador: 6S9G4E8LO

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO**

**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DECISÓRIO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº 001/2022**

O PREFEITO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, no uso de suas atribuições legais; **CONSIDERANDO**, o que consta na ata circunstanciada da sessão pública do processo licitatório em referência, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação;

CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumprido todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO, que os participantes compareceram à sessão pública do referido processo licitatório, conforme consta registrado na Ata da Sessão Pública, que apresentaram todos os documentos que comprovam o cumprimento dos requisitos consignados no Edital no que se refere à proposta de preços e habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nº 8.666/93;

CONSIDERANDO, por fim, o teor do parecer conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela regularidade do certame e pela consequente homologação do resultado final do certame em favor das empresas declaradas vencedoras;

RESOLVE

I - ADJUDICAR o objeto do processo licitatório em referência à empresa ENGETASK-COMERCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 08.233.811/0001-44, estabelecida à Rua Rio Mutuzinho, nº 527, Armando Mendes – CEP 69089-040, o objeto da Concorrência Pública nº 001/2022, tipo empreitada por preço global, de acordo com sua proposta comercial apresentada totalizando o valor global de R\$ 4.572.159,65 (quatro milhões, quinhentos e setenta e dois mil, cento e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), sendo R\$ 4.372.159,65 (quatro milhões, trezentos e setenta e dois mil, cento e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), o valor que será pago através do Contrato de Repasse 893965/2019, e R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) o valor que será pago pela Prefeitura de Santa Isabel do Rio Negro, CNPJ.: 04.194.239/0001-09, como forma de serviços complementares da obra;

II - HOMOLOGAR a deliberação final do procedimento licitatório referenciado, em favor da empresa vencedora do item a ela adjudicado, pelo critério menor preço, no valor global de de R\$ 4.572.159,65 (quatro milhões, quinhentos e setenta e dois mil, cento e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), sendo R\$ 4.372.159,65 (quatro milhões, trezentos e setenta e dois mil, cento e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), o valor que será pago através do Contrato de Repasse 893965/2019, e R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) o valor que será pago pela Prefeitura de Santa Isabel do Rio Negro, CNPJ.: 04.194.239/0001-09, como forma de serviços complementares da obra, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 893965/2019/MDR/CAIXA,**

DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS;

III - DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações;

IV - PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Santa Isabel do Rio Negro/AM, 22 de junho de 2022

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA

Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM

Publicado por:
Anne Gabrielly Fernandes Roque
Código Identificador: NIDZGXSWW

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 006/2022**

CONTRATANTES: PREFEITURA DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, CNPJ nº 04.629.283/0001-96 e ENGETASK-COMERCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP, CNPJ nº 08.233.811/0001-44;

DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em obras e serviços de engenharia para execução das obras de pavimentação em concreto e recapeamento asfáltico, objeto do Contrato de Repasse nº 893965/2019/MDR/CAIXA, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DO VALOR: O presente contrato terá valor global de R\$ 4.572.159,65 (quatro milhões, quinhentos e setenta e dois mil, cento e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), sendo R\$ 4.372.159,65 (quatro milhões, trezentos e setenta e dois mil, cento e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), o valor que será pago através do Contrato de Repasse 893965/2019, e R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) o valor que será pago pela Prefeitura de Santa Isabel do Rio Negro, CNPJ.: 04.194.239/0001-09, como forma de serviços complementares da obra, nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.

DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato administrativo será de 12 (doze) meses. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 02.04 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Programa: 81- VIAS URBANAS

Detalhamento: 02.04.15.451.81.1014.449051.0062

Elemento de Despesa: 449051 – Obras e Instalações Código Reduzido: 592/2022

Santa Isabel do Rio Negro/Am, 22 de junho de 2022

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA

Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/Am

Publicado por:
Anne Gabrielly Fernandes Roque
Código Identificador: DEV1VNPF

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
ATOS DO PODER EXECUTIVO DECRETO Nº03 DE 12 DE MAIO
DE 2022 DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO SERVIÇO
DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS DE
NOMINADA TAXI, DE QUE TRATAM A LEI Nº164 DE
DEZEMBRO DE 2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO
GABRIEL DA CACHOEIRA E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº03 DE 12 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a regulamentação do serviço de transporte individual de passageiros de nominada taxi, de que tratam a Lei nº164 de dezembro de 2021, no âmbito do Município de São Gabriel da Cachoeira e de outras providências.

O Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira – Estado do Amazonas, no uso da competência que lhe confere a Lei nº 87, de 28 de Dezembro de 2017 c/c com artigo 127, Inciso I, letra 'f' da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o art. 30, inc. V, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 274, da Lei Orgânica do Município São Gabriel da Cachoeira;

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 164, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Serviço Individual de Passageiros, denominado Taxi, na Cidade de São Gabriel da Cachoeira,

Decreta:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Veículos, denominado Táxi, conforme o disposto na Lei nº 164, de 14 de dezembro de 2021 e na Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira.

Seção I

Da Competência

Art. 2º O gerenciamento e a administração do Serviço de Táxi competem ao Instituto Secretaria de Fazenda e Assuntos Fundiário - SEMFA, conforme o disposto no art. 2º da Lei nº 164, de 14 de dezembro de 2021.

Seção II

Das Definições

Art. 3º Consideram-se, para efeito do disposto na Lei nº 164 de 14 de dezembro de 2021 e neste Decreto, as seguintes definições:

I - bandeira 1: remuneração normal do serviço, correspondente ao valor de 5,00 (cinco reais) no horário de 06:00 às 00:00 horas.

II - bandeira 2: remuneração extra do serviço, corresponde ao valor de 6,00 (seis reais) no horário de 00:00 às 06:00 da manhã.

III - DITAX Documento de Identificação Individual do Taxista, de porte obrigatório, do permissionário e do motorista auxiliar, expedido pela SEMFA;

IV - permissionário: pessoa física a quem é outorgada a permissão para exploração de uma das modalidades do serviço de táxi;

V - motorista auxiliar: condutor regularmente cadastrado na SEMFA, para exercício da atividade, em auxílio ao permissionário do serviço de táxi;

VI - ponto de apoio: ponto de estocagem de veículos, auxiliar ao ponto de táxi;

VII - UFM: Unidade Fiscal do Município;

VIII - Certidões de Antecedentes Criminais: nada consta expedido pela Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça do Estado do Amazonas e Justiça Federal do Amazonas.

CAPÍTULO II

DAS ENTIDADES DE APOIO

Art. 4º Os permissionários podem se organizar em associação de serviço de taxista.

Parágrafo único. As organizações de que trata o caput deste artigo devem efetuar cadastro no SEMFA, renovando-os anualmente até o mês de abril, com a apresentação da seguinte documentação, no que couber:

I - contrato social ou ata ou estatuto determinante das normas internas da entidade, que deve observar a Lei e as normas deste Decreto;

II - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

III - DITAX dos associados.

IV - alvará de licença de funcionamento da sede expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFA;

VII - Documento de Arrecadação do Município - DAM devidamente pago, referente ao pagamento do serviço.

CAPÍTULO IV

DO PERMISSIONÁRIO E DO MOTORISTA AUXILIAR

Art. 8º O permissionário deve apresentar na SEMFA, no ato do licenciamento anual da permissão, a seguinte documentação:

I - Carteira Nacional de Habilitação - CNH, categoria B ou superior vigente;

II - Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV, vigente;

III - comprovante de residência, com data de até 3 (três) meses anteriores ao ato do licenciamento;

IV - DITAX.

V - certidões negativas de débitos municipais - (CND)

Art. 9º Para o cadastro de motorista auxiliar, que deve ser feito pelo permissionário, são exigidos os seguintes documentos:

I - CNH, categoria B ou superior, vigente;

II - comprovante de residência, com data de até 3 (três) meses anteriores ao ato do licenciamento;

IV - DITAX;

V - Certidões negativas de antecedentes criminais; e

VI - Certidão de regularidade eleitoral.

CAPÍTULO V

DO VEÍCULO

Art. 10. Além do previsto no Código de Trânsito Brasileiro e normas complementares, os táxis devem dispor:

I - identificação da permissão;

II - cor estabelecida pela SEMFA.

III - licença de tráfego;

IV - luminoso "TÁXI";

VI - extintor de incêndio.

§ 1º Todo veículo utilizado na prestação do serviço de táxi, bem como os seus equipamentos devem ser aprovados pelo SEMFA e obedecer ao disposto da Lei nº 164, de 14 de dezembro de 2021.

§ 2º A SEMFA, a qualquer tempo, poderá propor outros equipamentos ou documentos de uso obrigatório.

§ 3º Para o motorista com deficiência física será aceito veículo adaptado, com aprovação do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas - DETRAN/AM.

§ 4º O luminoso "TAXI" deve ser obrigatoriamente desligado e guardado quando fora de serviço.

Art. 11. Os táxis, vinculados às associações, devem ser identificados com logomarca própria.

Parágrafo único. A logomarca de que trata o caput deste artigo deve ser inserida nas portas laterais dianteiras dos veículos, abaixo dos vidros, com aprovação da SEMFA.

CAPÍTULO VI

DA LICENÇA DA PERMISSÃO

Art. 12. O licenciamento da permissão é anual, e deveser pago no primeiro semestre de cada ano.

§ 1º O licenciamento anual está vinculado ao procedimento de vistoria do táxi e da licença de tráfego.

§ 2º O valor apurado no § 1º deste artigo poderá ser pago em cota única ou em 4 (quatro) parcelas.

§ 3º O veículo reprovado em vistoria ficará proibido de trafegar até que as irregularidades sejam sanadas e nova vistoria seja realizada.

§ 4º Será admitido o licenciamento por procuração por escritura pública, com poderes específicos para tal finalidade.

CAPÍTULO VII

DA REMUNERAÇÃO DO SERVIÇO

Art. 13. O serviço de táxi é remunerado por tarifa oficial aprovada por ato do Poder Executivo de São Gabriel da Cachoeira, com base em estudos técnicos.

Parágrafo único. Os estudos de atualização do valor da tarifa de táxi serão feitos a partir de solicitação do sindicato da categoria ao Poder Executivo, que aprovará ou não a necessidade de reajuste.

CAPÍTULO VIII

DOS PROCEDIMENTOS DA TRANSFERÊNCIA

Art. 15. O ato de transferência espontânea da permissão exige a apresentação dos seguintes documentos, além do disposto em Lei:

I - do permissionário:

- a) requerimento solicitando a transferência da permissão, com a indicação do promitente permissionário;
- b) CNH; e
- c) comprovante de residência, com data não superior a 3 (três) meses do pedido de transferência.

II - do promitente permissionário:

- a) CNH, categoria B ou superior, vigente ou protocolo de renovação do DETRAN/AM;
- b) comprovante de residência, com data não superior a 3 (três) meses do pedido de transferência;
- c) certidões negativas de antecedentes criminais;
- d) certidão de regularidade eleitoral;
- e) certidões negativas de débitos municipais.
- f) DITAX; e

Parágrafo único. Aprovados os requisitos e a documentação constante nos incisos I e II do caput deste artigo, a transferência ocorrerá mediante as seguintes comprovações:

I - pagamento do valor da transferência;

II - cadastro do táxi, observados os procedimentos necessários; e

Art. 16. O ato de transferência dado à invalidez permanente comprovada do permissionário, além do disposto em Lei, observará integralmente o art. 15 deste Decreto.

Parágrafo único. A condição de invalidez deverá ser comprovada mediante atestado fornecido por médico credenciado do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 17. A transferência, em caráter transitório, dado à morte do permissionário até a expedição do inventário ou alvará de família, ocorrerá mediante a apresentação e aprovação dos seguintes documentos:

I - requerimento original da viúva ou inventariante solicitando a permissão para si ou para pessoa da família;

II - Certidão de Óbito do permissionário;

III - Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável registrada em cartório ou reconhecida judicialmente, se for o caso;

IV - RG ou CNH da viúva ou pessoa indicada;

V - prova de abertura de inventário ou alvará judicial; e

Art. 18. A transferência definitiva para pessoa que não seja da família, observará integralmente o disposto no art. 15 deste Decreto.

Parágrafo único. A transferência efetuada pela viúva para si deverá ocorrer sem ônus.

CAPÍTULO IX

DO SERVIÇO NÃO AUTORIZADO

Art. 19. Será considerado exercício irregular da atividade de taxista ou transporte clandestino todo aquele que explora o serviço de táxi sem que o veículo ou o condutor estejam devidamente autorizados pela SEMFA.

§ 1º Comprovada a irregularidade o veículo será imediatamente apreendido com a aplicação da penalidade correspondente.

§ 2º Para retirar o veículo do pátio da Prefeitura ou da empresa contratada para remoção, guarda e leilão de veículos, o proprietário pagará, além das multas:

I - o valor da remoção do veículo para o pátio; e

II - após 24 (vinte e quatro) horas ou um pernoite em apreensão, o valor cumulativo das diárias, cuja acumulação é de, no máximo 60 (sessenta) dias consecutivos.

§ 3º Decorridos 120 (cento e vinte) dias da apreensão, caso o veículo ainda se encontre do pátio da Prefeitura ou da empresa responsável pela sua guarda, o veículo ficará sujeito a leilão, cujo valor auferido, deduzidas as custas e multas, será depositado em conta poupança em favor do infrator, caso não compareça espontaneamente para receber.

CAPÍTULO X

DOS PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Art. 20. Constitui infração toda ação ou omissão cometida pelo permissionário ou seu auxiliar que contrarie disposições legais ou regulamentares e atos normativos pertinentes.

Art. 21. Além das penas cominadas pelo Código de Trânsito Brasileiro, serão aplicadas, na esfera municipal, as penalidades previstas na Lei nº 164, de 14 de dezembro de 2021.

Art. 22. Aplicada a penalidade, o infrator não estará desobrigado do cumprimento das exigências impostas pela autoridade administrativa.

Art. 23. Dará motivo à lavratura do auto de infração qualquer violação comprovada das normas legais e regulamentares que for levada ao conhecimento das autoridades responsáveis pelo controle e fiscalização do serviço de táxi.

Parágrafo único. Ao receber a reclamação ou constatar irregularidade, a autoridade competente, ordenará sempre que couber, a lavratura do auto de infração.

Art. 24. Lavrar-se-ão autos de infração no número de vias a ser determinado pela SEMFA, atendidas as disposições deste Decreto.

Art. 25. O infrator receberá cópia do auto de infração.

Parágrafo único. A infração comprovada será registrada na ficha cadastral do infrator.

Art. 26. A lavratura do auto de infração dará início ao procedimento administrativo, para efeitos do que dispõe este Decreto.

Parágrafo único. O processamento de recursos administrativos segue as normas regulamentares da Comissão Administrativa de Recurso de Infração - CARI.

CAPÍTULO XI

DAS TAXAS E EMOLUMENTOS

Art. 27. As taxas e emolumentos que constam da Lei nº 164, de 14 de dezembro de 2021 e quando cobradas, devem ser recolhidas à instituição bancária designada pela SEMFA.

Parágrafo único. Os valores dos serviços são cobrados pela UFM vigente, com acréscimo de juros e multas, se pagos com atrasos.

CAPÍTULO XII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. Os documentos requeridos neste Decreto, exceto aqueles indicados como originais, podem ser apresentados em cópias, se autenticadas em cartório ou se conferidos e rubricados, no ato da entrega, com os originais.

Art. 29. Fica a SEMFA autorizado a expedir normas complementares ao presente Decreto.

Art. 30. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel da Cachoeira (AM), 12 de Maio de 2022.

Clovis Moreira Saldanha

Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM

Publicado por:
Valmir de Souza Delgado
Código Identificador: WT0X1GRKC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N.º
010/2019/TP-PMSPO PROCESSO N.º 088/2022/PMSPO

O Município de SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, nº 1556, Cep. 69.600-000, Centro - inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.829.577/0001-24, representado pelo Sr. NAZARENO SOUZA MARTINS, brasileiro, casado, empresário, domiciliado e residente neste município, portador da Cédula de Identidade sob nº 493153, expedida pelo SSP/AM e do CPF nº 336.274.362-53, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, JRM MARTINS CONSTRUÇÕES - EPP, com

sede em Manacapuru no Estado do Amazonas, localizado Rua Eduardo Ribeiro, n. 40, Centro, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 26.843.856/0001-12, representado legalmente neste ato pelo Sr. Augusto Lott Rodrigues Colás Amaral, portador do CPF sob o nº. 145.264.252-49, doravante denominado de CONTRATADO, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem rescindir o contrato derivado da Tomada de Preços nº 02/2019, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica especializada na execução de serviços de engenharia visando a construção de módulos sanitários domiciliares – MSD, no Município de São Paulo de Olivença/AM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente RESCISÃO AMIGÁVEL fundamenta-se arts. 77, 78, inciso II e art. 79, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e da Clausula Décima Terceira do Contrato.

JUSTIFICATIVA: O motivo da RESCISÃO AMIGÁVEL deve-se a razões de interesse público de alta relevância CONSIDERANDO que verificado os seguintes motivos:

CONSIDERANDO, as manifestações apresentadas por escrito pela empresa contratado JRM MARTINS CONSTRUÇÕES – EPP, CNPJ sob o nº 26.843.856/0001-12, quanto as justificativas da empresa são motivadas na Carta de Rescisão Amigável de Contrato protocolado no setor de protocolos 01.06.2022.

CONSIDERANDO, o descumprimento das cláusulas contratuais, mormente no que diz respeito aos prazos para a conclusão da obra;

CONSIDERANDO o que dispõe artigo 77 e 78, II, da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 79, II, do mesmo diploma legal, que ampara a rescisão amigável dos contratos administrativos; o papel do administrador público é pautar suas ações administrativas dentro dos princípios norteadores da administração pública, sendo o da razoabilidade e proporcionalidade.

Nesse sentido torna-se necessária tal RESCISÃO AMIGÁVEL para não gerar mora e ônus a municipalidade e muito menos para o contratado.

DAS SANÇÕES: No tocante às sanções a serem aplicadas em virtude da rescisão contratual, sem prejuízo da apuração das perdas e danos a serem feitas em momento posterior.

DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de SÃO PAULO DE OLIVENÇA, Estado do Amazonas, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente termo, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas para que possa produzir os efeitos legais.

SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, 23 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de SÃO PAULO DE OLIVENÇA

NAZARENO SOUZA MARTINS

Prefeito Municipal

JRM MARTINS CONSTRUÇÕES – EPP

CNPJ 26.843.856/0001-12

Representante Legal

Testemunhas:

1:

RG e /ou CPF:

2:

RG e /ou CPF:

Publicado por:
José Raimundo Eufrazio da Silva
Código Identificador: DLYI8CGPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA EXTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 031/2022/SEMPA

OBJETO: contratação de pessoa jurídica para aquisições de 50 unidades de motores estacionários de 5.5hp acoplados com rabeta e 42 unidades de roçadeiras motorizadas da Emenda Parlamentar Estadual nº 032/2022;

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo será de 12(doze) meses;

VALOR GLOBAL: R\$ 150.400,00 (cento e cinquenta mil e quatrocentos reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO; PROJETO ATIVIDADE: 1.008 - IMPLM. DE AÇÕES DE APOIO E ASSIST. A PROD. BENEF. ARMAZ.E COMERCIO DE PRODUÇÃO VEGETAL; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00; FONTE: 10 - RECURSO PRÓPRIO; FONTE: 107 - RECURSO PROVENIENTE DO ESTADO.

SIGNATÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, CNPJ Nº 05.829.577/0001-24, Representado pelo Sr. Nazareno Souza Martins e a empresa ROSILDO BRAS FONSECA - ME, inscrito no CNPJ 18.917.206/0001-24, Representado pelo Sr. Rosildo Brás Fonseca; Data de assinatura: 23/06/2022.

Publicado por:
José Raimundo Eufrazio da Silva
Código Identificador: IGAJDYNKY

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 007, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

“Dispõe sobre Aprovação dos recursos oriundos de Emenda Parlamentar do Deputado Federal Sidney Leite pelo Sistema SIGTV, do Ministério da Cidadania, para o Município de São Paulo de Olivença/AM.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações dos direitos à cidadania, criado pela Lei Municipal nº 005, de 28 de março de 2001, no uso de suas atribuições legais e conforme deliberação em reunião realizada no dia 22 junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Pela Aprovação dos recursos oriundos de Emenda Parlamentar nº 202281000306, do Deputado Federal pelo Sistema SIGTV, do Ministério da Cidadania, para o Município de São Paulo de Olivença/AM.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo de Olivença/AM, 22 de junho de 2022.

Paloma Costa Tavares

Presidente do CMAS/SPO

Publicado por:
Sara de Fátima Martins da Silva
Código Identificador: 8EUPUVWJP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 022/2022/PMSPO PROCESSO Nº 044/2022/PMSPO

O Município de SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, nº 1556, Cep. 69.600-000, Centro - inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.829.577/0001-24, representado pelo Sr. NAZARENO SOUZA MARTINS, brasileiro, casado, empresário, domiciliado e residente neste município, portador da Cédula de Identidade sob nº 493153, expedida pelo SSP/AM e do CPF nº 336.274.362-53, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, O. O. ARAÚJO JUNIOR - EPP, com sede em Tonantins/AM no Estado do Amazonas, localizado Rua Frei Ludovico, n. 284, Centro, devidamente inscrito no CNPJ 33.347.509/0001-64, representado legalmente neste ato pelo Sr. OSWALDO OLIVEIRA ARAÚJO JUNIOR, portador do CPF 030.535.352-70 e da Cédula de Identidade nº 29265878/SSP/AM, doravante denominado de CONTRATADO, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem rescindir o contrato derivado do Pregão Presencial de Registro de Preços nº 025/2022/CPL, cujo objeto é a Contratação de empresa jurídica especializada na prestação de serviços de varrição manual de ruas, capinação, podagem, coleta e transporte de resíduos sólidos para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de São Paulo de Olivença/AM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente RESCISÃO AMIGÁVEL fundamenta-se arts. 77, 78, inciso II e art. 79, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e da Clausula Décima do Contrato.

JUSTIFICATIVA: O motivo da RESCISÃO AMIGÁVEL deve-se a razões de interesse público de alta relevância CONSIDERANDO que verificado os seguintes motivos:

CONSIDERANDO, as manifestações apresentadas por escrito pela empresa contratado O. O. ARAÚJO JUNIOR - EPP, CNPJ 33.347.509/0001-64, quanto as justificativas da empresa são motivadas na Carta de Rescisão Amigável de Contrato protocolado no setor de protocolos 01.06.2022.

CONSIDERANDO, o descumprimento das cláusulas contratuais, mormente no que diz respeito aos prazos para a conclusão da obra;

CONSIDERANDO o que dispõe artigo 77 e 78, II, da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 79, II, do mesmo diploma legal, que ampara a rescisão amigável dos contratos administrativos; o papel do administrador público é pautar suas ações administrativas dentro dos princípios norteadores da administração pública, sendo o da razoabilidade e proporcionalidade.

Nesse sentido torna-se necessária tal RESCISÃO AMIGAVEL para não gerar mora e ônus a municipalidade e muito menos para o contratado.

DAS SANÇÕES: No tocante às sanções a serem aplicadas em virtude da rescisão contratual, sem prejuízo da apuração das perdas e danos a serem feitas em momento posterior.

DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de SÃO PAULO DE OLIVENÇA, Estado do Amazonas, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente termo, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas para que possa produzir os efeitos legais.

SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, 23 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de SÃO PAULO DE OLIVENÇA

NAZARENO SOUZA MARTINS

Prefeito Municipal

O. O. ARAÚJO JUNIOR – EPP

CNPJ 33.347.509/0001-64

Representante Legal

Testemunhas:

1:

RG e /ou CPF:

2:

RG e /ou CPF:

Publicado por:
José Raimundo Eufrazio da Silva
Código Identificador: BWPJ8CQ1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 18/2022/CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2022/SEMOT

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Eventual Contratação de pessoa jurídica para Execução de Obras e Serviços de Engenharia para Construção de Obras Complementares do Campo de Futebol 2ª Etapa, do Município de São Paulo de Olivença/AM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no projeto básico, edital e seus anexos. Local e horário para se lê e obter o edital na Rua Getúlio Vargas, n. 1556, Centro, São Paulo de Olivença/AM, das 08:00 às 12:00 e no e-mail: cpl.spoam@gmail.com em dias uteis. Data da sessão pública: 13/07/2022 às 09h:00m (horário de Manaus), no endereço: Rua Getúlio Vargas, n. 1556, Centro.

São Paulo de Olivença/AM, 23 de junho de 2022.

Comissão de Licitação

Publicado por:
José Raimundo Eufrazio da Silva
Código Identificador: JGJT6QNIH

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 17/2022/CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2022/SEMOT

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Eventual Contratação de pessoa jurídica para reforma da Praça São Paulo, do

Município de São Paulo de Olivença/AM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no projeto básico, edital e seus anexos. Local e horário para se lê e obter o edital na Rua Getúlio Vargas, n. 1556, Centro, São Paulo de Olivença/AM, das 08:00 às 12:00 e no e-mail: cpl.spoam@gmail.com em dias uteis. Data da sessão pública: 12/07/2022 às 09h:00m (horário de Manaus), no endereço: Rua Getúlio Vargas, n. 1556, Centro.

São Paulo de Olivença/AM, 23 de junho de 2022.

Comissão de Licitação

Publicado por:
José Raimundo Eufrazio da Silva
Código Identificador: JOTKQVNFH

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - PORTARIA Nº 035/GP-PMT DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

Na Publicação da PORTARIA Nº 035/GP-PMT DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022, referente à CONCESSÃO LICENÇA A PRÊMIO SERVIDOR, publicado NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 25 de maio de 2022, Edição nº 3122 e Código Identificador: OMT6TV2TE.

ONDE SE LÊ:

CONSIDERANDO, o Art.180, Inciso VIII da Lei 473/2007, de 08 de junho de 2007;

CONSIDERANDO, o que consta Processo Nº1626/2020 – PMT, datado em 25 de agosto de 2020;

LEIA-SE:

CONSIDERANDO, o Art.180, Inciso VIII da Lei 472/2007, de 08 de junho de 2007;

CONSIDERANDO, o decreto municipal Nº 025/ 1995 de 02 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO, o que consta Processo Nº1626/2020 – PMT, datado em 25 de agosto de 2020.

Tabatinga (AM), 22 de junho de 2022.

SAUL NUNES BEMERGUY

Prefeito Municipal

Publicado por:
KEDSON DA SILVA MACHADO
Código Identificador: RGVUVUCCI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI SANCIONADA Nº 932/2022, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, DO SISTEMA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA e DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e Art. 73 inciso III da Lei Orgânica do Município de Tabatinga,

Faz saber que a Câmara Municipal de Tabatinga aprovou e Eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica criado o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano (FMDU) de Tabatinga.

Art. 2º. Os recursos destinados ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano (FMDU) de Tabatinga serão aplicados na forma e nos termos desta Lei.

Capítulo I

DAS FONTES DE RECURSOS

Art. 3º. O Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano (FMDU) de Tabatinga, será constituída de recursos provenientes de:

I – Dotações orçamentárias e créditos adicionais suplementares a ele destinados;

II – Repasses ou dotações de origem orçamentaria da União ou dos Estados a ele destinados;

III – empréstimos de operações de financiamento internos e externos;

IV – Contribuições ou doações de pessoas físicas ou jurídicas;

V – Contribuições ou doações de entidades internacionais;

VI – acordos, contratos, consórcios e convênio;

VII – rendimentos obtidos com a aplicação do seu próprio patrimônio;

VIII – outorga onerosa do direito de construir, nos casos de permissão especial para áreas construídas acima do permitido pelo coeficiente de Aproveitamento Máximo dos Terrenos (CAMT);

IX – contribuição de melhoria decorrente de obras públicas;

X – recursos decorrentes da publicidade nos veículos de transportes coletivos, nos veículos objeto de permissões ou concessões de limpeza pública e constipados de captação de passageiros;

XI – outras receitas eventuais, de fontes internas e externas.

Art. 4º. Os recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano (FMDU) de Tabatinga serão depositados em conta corrente especial mantida em instituição financeira, especialmente aberta para esta finalidade, vinculada a Prefeitura Municipal.

Capítulo II

DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS

Art.5º. Os recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano (FMDU) de Tabatinga serão aplicados com base nos objetivos, diretrizes, planos, programas e projetos urbanístico e ambientais integrantes ou decorrentes do Plano Diretor, ou outros que tenham como referencia programa de metas do município, conforme as seguintes prioridades:

I – execução de programas e projetos habitacionais de interesse social, incluindo a regularização fundiária e a aquisição de imóveis para constituição de reserva fundiária e de parque habitacional público, incluindo aqueles destinados à locação social;

II – sistema de transporte coletivo público, sistema cicloviário e sistema de circulação de pedestre, ou qualquer equipamento ou infraestrutura para melhoria da mobilidade urbana;

III – ordenamento e direcionamento da estruturação urbana, incluindo infraestrutura urbana, investimentos destinados à implantação de parques, à realização de melhorias em vias estruturais ou de transporte público coletivo de passageiros e à requalificação de eixos ou corredores urbanos;

IV – implantação de equipamentos urbanos e comunitários, espaços públicos de lazer e áreas verdes.

V – proteção, recuperação e valorização de bens e de espaços públicos classificados como unidades de prevenção;

VI – desapropriação para viabilização dos itens I, II, III, IV e V;

VII – fortalecimento institucional das atividades relativas a planejamento urbano, fiscalização, licenciamento e controle urbano, com execução de obras e outras ações de modernização técnico-administrativa;

§ 1º É vedada a aplicação dos recursos financeiros do FMDU em despesas de custeio, projeto e consultoria, ressalvadas aquelas relacionadas com a elaboração de projetos destinadas à execução das obras e intervenções de que trata o caput.

§ 2º Os programas habitacionais serão voltados prioritariamente à população de baixa renda, atendendo aos mesmos requisitos definidos pelo art.3º, da Lei Federal nº 11.977/2009.

Capítulo III

DA GESTÃO E CONTROLE SOCIAL

Art. 6º. O Fundo de Desenvolvimento Urbano (FMDU) será administrado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (CMDU), que será responsável pela deliberação sobre o uso dos recursos, por votação e deliberação da maioria dos seus membros, conforme atribuições contidas a partir do Capítulo IV da presente lei.

§ 1º A gestão dos recursos do FMDU caberá ao Ordenador de Despesas.

§ 2º O CMDU será responsável por autorizar a aplicação financeira dos recursos do FMDU.

§ 3º O CMDU deverá analisar, anualmente, a prestação de contas do exercício anterior e aprová-la se a considerar adequada e correta, garantido sua publicação no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal.

Capítulo IV

DO SISTEMA MUNICIPAL DE GESTÃO DA POLÍTICA URBANA

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ÂMBITOS DE AÇÃO

Art. 7º. Visando a qualificação do planejamento e da gestão das políticas públicas através da participação popular democrática, fica instituído o sistema municipal de participação e controle social no planejamento e na gestão da política urbana, denominado oficialmente SISTEMA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA, tendo, como âmbitos de ação:

I - o Poder Executivo Municipal;

II - a Participação e Controle Social.

§ 1º - Os âmbitos de ação referidos nos incisos deste artigo sempre atuarão de maneira integrada e complementar.

SEÇÃO II

DOS OBJETIVOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA

Art. 8º. Para garantir a efetiva participação da Sociedade Civil, respeitando a Lei Federal nº 10.257/01 - Estatuto da Cidade, o planejamento e a gestão da política urbana terão como objetivos:

I - tomar transparentes e participativos os processos de planejamento e gestão da política urbana;

II - criar canais de participação e controle social por parte dos cidadãos e das instâncias representativas dos vários segmentos da sociedade;

III - fomentar um processo educativo e de capacitação da população para que esta possa participar dos processos decisórios relativos ao planejamento e gestão urbanos;

IV - identificar as prioridades sociais do Município e integrá-las as prioridades do Poder Executivo Municipal;

V - acompanhar e avaliar permanentemente a implementação e a gestão do Plano Diretor Democrático e legislação correlata, bem como o cumprimento dos vários programas, projetos e instrumentos a eles relacionados propondo a sua atualização;

VI - evitar a descontinuidade do processo de planejamento e gestão urbanos e a descaracterização das diretrizes urbanísticas do Município através da gestão democrática.

CAPÍTULO II

DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 9º O Poder Executivo Municipal, como âmbito de atuação do Sistema de Planejamento e Gestão da Política Urbana:

I - promoverá a articulação entre Poder Executivo Municipal, Sociedade Civil, entidades e demais órgãos governamentais das esferas estadual e federal que tenham relação com a política urbana;

II - adequará a gestão orçamentária às diretrizes da política urbana, estabelecidas no Plano Diretor Democrático;

III - terá suas políticas, estratégias, programas, projetos e ações coordenadas em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Plano Diretor Democrático;

IV - executará políticas e ações articuladas com os demais órgãos municipais e com outros organismos governamentais e não-governamentais, seja no âmbito dos Municípios contíguos com o município de Tabatinga, seja nos âmbitos estadual ou federal;

V - promoverá a realização de audiências públicas, na forma da Lei;

VI - submeterá à apreciação do CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO as ações necessárias à implementação dos instrumentos previstos no Plano Diretor Democrático.

CAPÍTULO III

DA PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL

Art. 10º. E assegurada a participação da população em todas as fases do processo e planejamento e gestão da política urbana do Município, mediante as seguintes instâncias de participação:

I - Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano;

II - Audiência Pública.

§ 1º - A participação da população referida no caput do presente artigo abrangerá:

I - a elaboração e aprovação do Regimento do processo de revisão do Plano Diretor Democrático de Tabatinga;

II - o processo elaboração e aprovação do orçamento participativo, na forma regulada pelo Estatuto da Cidade.

§ 2º - A participação da população em todas as fases do processo de planejamento e gestão da política urbana do Município deverá basear-se na plena informação, disponibilizada pelo Executivo com antecedência.

§ 3º - O Executivo apresentará à Câmara Municipal e ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano relatório de gestão da política urbana e plano de ação seguinte, devendo estar de acordo com o PPA e ser publicado no Diário Oficial e divulgado em jornal de circulação, incluindo-se outros meios complementares.

SEÇÃO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

SUBSEÇÃO I

DA DEFINIÇÃO, DOS OBJETIVOS E DOS PRINCÍPIOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Art. 11. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano é um órgão colegiado, de natureza permanente, deliberativa, consultiva e propositiva, sendo parte do Sistema Municipal de Gestão Urbana e do Sistema Nacional de Política Urbana.

Parágrafo Único. No intuito de conferir-lhe operacionalidade, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano integrará a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, sendo-lhe assegurado autonomia política.

Art. 12. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano da Cidade tem por objetivos:

I - promover a sustentabilidade urbana municipal;

II - garantir a efetiva participação da Sociedade Civil em todas as fases do processo de planejamento e gestão territorial e urbana;

III - integrar políticas e ações responsáveis pela intervenção urbana;

IV - articular-se com os outros conselhos setoriais;

V - acompanhar, avaliar e garantir a continuidade no tempo das políticas, programas e projetos de desenvolvimento urbano do Município;

VI - acompanhar e avaliar a implementação da legislação orçamentária municipal de acordo com as diretrizes, prioridades, planos, estratégias, programas e projetos expressos no Plano Diretor Democrático;

VII - acompanhar, avaliar e aprovar a elaboração, correção e atualização da Planta de Valores Genéricos (PVG).

Art. 13. Constituem os princípios norteadores do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e de suas ações:

I - participação Popular;

II - igualdade e Justiça Social;

III - função Social da Cidade;

IV - função Social da Propriedade; V - desenvolvimento Sustentável.

SUBSEÇÃO II

DO PRINCÍPIO DA PARTICIPAÇÃO POPULAR

Art. 14. Estará assegurada a participação popular quando, na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano, estiver consolidada a ampla e irrestrita participação

da população, de maneira que os diversos setores da sociedade tenham igual oportunidade de expressar suas opiniões e de participar dos processos decisórios.

Parágrafo Único. Visando contribuir com a busca pela efetivação do disposto no caput do presente artigo, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano:

I - no limite de suas atribuições, auxiliará o Poder Executivo nos atos voltados ao pleno funcionamento do Sistema Municipal de Gestão Urbana referido na presente Lei, sempre orientado pelo objetivo de assegurar a ampla e irrestrita participação popular.

SUBSEÇÃO II

DO PRINCÍPIO DA PARTICIPAÇÃO POPULAR

I - acompanhar e avaliar os atos do Poder Público voltados às garantias de acesso à informação pública;

II - exigirá ou, no limite de suas atribuições, promoverá a realização de audiências públicas, na forma prevista nesta Lei.

SUBSEÇÃO III

DO PRINCÍPIO DA IGUALDADE E JUSTIÇA SOCIAL

Art. 15. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano contribuirá com a promoção da igualdade e justiça social em seu território quando:

I - atuar orientado pela busca da redução da segregação socioespacial;

II - apoiar o Poder Público nas ações voltadas à justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes das obras e serviços de infraestrutura urbana;

III - auxiliar o Poder Público e a população na recuperação dos investimentos públicos municipais que resultaram na valorização de imóveis urbanos;

IV - promover e auxiliar o Poder Público na promoção de igualdade de acesso pela população, aos equipamentos e serviços públicos;

V - orientar Poder Público e população na busca pela justa distribuição dos equipamentos e serviços públicos pelo território;

VI - promover o acesso à assistência técnica e jurídica gratuita para os cidadãos, comunidades e grupos sociais menos favorecidos.

SUBSEÇÃO IV

DO PRINCÍPIO DA FUNÇÃO SOCIAL DA CIDADE

Art. 16. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano contribuirá com o Poder Público na efetivação da função social da cidade quando desempenhar o controle social, visando garantir e promover a justiça social, a redução das desigualdades sociais e a melhoria da qualidade de vida, no Município, em especial:

I - o acesso à terra urbana e à moradia;

II - o saneamento;

III - a cultura;

IV - o lazer;

V - a segurança;

VI - a educação;

VII - a saúde;

VIII - integridade ecológica.

SUBSEÇÃO V

DO PRINCÍPIO DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE

Art. 17. A propriedade urbana deverá exercer plenamente a função social que lhe impõe o parágrafo 2º do art. 182 da Constituição Federal, combinado com o disposto nos termos do Estatuto da Cidade.

Parágrafo Único. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano da Cidade contribuirá com o cumprimento da função social da propriedade urbana quando acompanhar e avaliar o atendimento, pelo proprietário, dos seguintes requisitos:

I - cumprimento das disposições expressas no Plano Diretor Democrático que conduzam à observância da função social de sua propriedade;

II - compatibilidade do uso e do porte da propriedade com a infraestrutura, equipamentos e serviços públicos disponíveis;

III - compatibilidade do uso e do porte da propriedade com a preservação da qualidade do ambiente urbano e natural, bem como do equilíbrio ecológico;

IV - compatibilidade do uso e do porte da propriedade com a segurança, bem estar e a saúde de seus usuários e vizinhança.

SUBSEÇÃO VI

DO PRINCÍPIO DA SUSTENTABILIDADE

Art. 18. Para os efeitos desta Lei, a sustentabilidade consiste no desenvolvimento local socialmente justo, ambientalmente equilibrado e economicamente viável, de forma a assegurar qualidade de vida para as presentes e futuras gerações.

Parágrafo Único. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano contribuirá para a promoção da sustentabilidade no Município quando desempenhar o controle social, visando garantir de forma efetiva e irrevogável, para as presentes e futuras gerações, o direito:

I - à terra urbana;

II - à moradia;

III - ao meio ambiente;

IV - ao saneamento ambiental; V - à infraestrutura urbana;

VI - ao transporte;

VII - aos serviços públicos; VIII - ao trabalho;

IX - ao lazer;

X - à identidade cultural.

SUBSEÇÃO VII - DAS COMPETÊNCIAS

Art. 19. Compete ao Conselho:

I - defender e garantir a efetiva participação da Sociedade Civil, em observância ao Estatuto da Cidade, bem como a continuidade de políticas, programas e projetos de desenvolvimento urbano do Município;

II - estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social municipais e regionais;

III - estudar e propor diretrizes para a formulação e implementação da política municipal de desenvolvimento urbano, de forma articulada com as demais políticas de desenvolvimento urbano, sejam estas de nível nacional, estadual e/ou regional;

IV - acompanhar e avaliar a execução das políticas de desenvolvimento municipal referidas no inciso anterior, deliberando e emitindo orientações, com vistas ao cumprimento do Estatuto da Cidade;

V - propor a edição de normas gerais que regulem matéria territorial e urbana;

VI - articular-se com outros conselhos, de forma a integrar ações e políticas de intervenção territorial e urbana;

VII - opinar sobre os projetos de lei de matéria urbanística a serem encaminhados ao Legislativo bem como quanto a sua sanção;

VIII - aprovar seu regimento interno e decidir sobre as alterações propostas por seus membros, na forma da presente Lei.

Parágrafo Único. É facultado ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, diretamente ou através, de assessorias, consultorias e auditorias:

I - promover a realização de eventos municipais e regionais sobre temas relacionados aos seus objetivos;

II - solicitar e/ou realizar estudos sobre temas relacionados aos seus objetivos.

SUBSEÇÃO VIII - DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO

Art. 20. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano se organiza seguindo critérios de representação territorial e setorial, sendo composto em sua totalidade por 10 (dez) membros.

§ 1º - A representação dos Poderes Executivo e Legislativo será composta por 05 (cinco) membros, observada a seguinte distribuição e composição: pelo menos, um representante do Poder Executivo Local; um representante da Câmara Municipal de Vereadores; três representantes vinculados às Secretarias Municipais correlatas de, Meio Ambiente, Obras/Infraestrutura, e Assistência Social.

§ 2º - A representação da sociedade será composta por 05 (cinco) membros, observada a seguinte distribuição e composição: pelo menos, um representante dos Servidores Municipais; três representantes de Associação dos Moradores de bairros; um representante de entidade religiosa;

SUBSEÇÃO IX - DA ELEIÇÃO E DO MANDATO DOS CONSELHEIROS

Art. 21. A eleição dos membros do Conselho se dará:

I - para o caso dos representantes territoriais, através de votações a serem realizadas nos respectivos fóruns locais;

II - para o caso dos representantes setoriais, através de indicação no âmbito de seu respectivo setor.

Parágrafo Único. As eleições reguladas no presente artigo e seus incisos serão comprovadas por Ata de Eleição.

Art. 22. O mandato dos conselheiros, indistintamente, será de 02 (dois) anos, sendo permitida uma reeleição sucessiva.

Art. 23. O início e término do mandato dos Conselheiros não poderá coincidir com o início e término do mandato do Prefeito.

SEÇÃO III - DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Art. 24. As audiências públicas configuram direito do cidadão e da comunidade, e têm por objetivos:

I - a cooperação entre diversos atores sociais, o Poder Executivo e o Poder Legislativo de Tabatinga;

II - promover debates sobre temas de interesse da cidade, envolvendo a população e as associações representativas dos vários segmentos da comunidade;

§ 1º - As propostas que motivarem a realização de Audiência Pública serão apresentadas com base em estudos, que serão disponibilizados a qualquer interessado, indistintamente, dentro do mesmo prazo referido no caput.

§ 2º - Os estudos referidos no parágrafo anterior deverão compor o relatório da Audiência Pública.

§ 3º - Serão obrigatórias a publicação e divulgação das deliberações de Audiência Pública, na forma do parágrafo segundo do presente artigo.

§ 4º - Quando a Audiência Pública tiver por objetivo a discussão sobre alterações na legislação urbanística, no todo ou em parte, suas deliberações deverão ser apensadas ao Projeto de Lei proposto, compondo memorial do processo legislativo.

§ 5º - O funcionamento das audiências públicas será regulamentado em norma específica, que será submetida à aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 25. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA, EM 23 DE JUNHO DE 2022.

Plínio Souza da Cruz
Prefeito Municipal em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

ROSELEY DE SOUZA RAMIRES
Secretária Executiva Municipal de Administração

Publicado por:
KEDSON DA SILVA MACHADO
Código Identificador: HYDQNG6SS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 933/2022, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TABATINGA A FIRMAR CONVÊNIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e Art. 73 inciso III da Lei Orgânica do Município de Tabatinga,

CONSIDERANDO, que para captação de recursos externos é necessário firmar convênios com instituições através de celebração de Termo de Convênios de Cooperação Técnica e financeira.

LEI:

Art. 1º. Fica o **MUNICÍPIO DE TABATINGA**, através da Prefeitura Municipal de tabatinga, por meio de seu ordenador de despesas, diretamente ou por delegação, autorização a firmar convênios com a União Federal, Órgãos Estaduais, Órgãos Municipais, Autarquias Federais, Estaduais e Municipais, Entidades Nacionais ou Estrangeiras, Empresas Públicas ou de Economia Mista, Governo Estrangeiros, Banco de Integração ou de Desenvolvimento Nacionais ou Internacionais, vinculadas direta ou indiretamente a Organização das Nações Unidas – ONU, ou Organização dos Estados Americanos – OEA, versando matéria do interesse do Município.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo obrigado a enviar a Câmara Municipal de Tabatinga, cópia do Convênio, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do mesmo, independente da natureza do Convênio.

Art. 3º. Fica o Prefeito Municipal de Tabatinga, diretamente ou por delegação, autorização a negociar dívidas do Município de Tabatinga – Prefeitura, como o FGTS, PASEP e INSS.

PARAGRAFO ÚNICO - Para a garantia do pagamento dos débitos poderá ser vinculada parte da receita do Município, proveniente de recebimento dos repasses de recursos realizados pelo Governo do Federal oriundos do Fundo e Participação dos Municípios – FPM.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor com efeito retroativo no dia 1º de janeiro de 2022, cessando as autorizações previstas na mesma em dia 31 (Trinta e Um) de dezembro de 2022, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA, EM 23 DE JUNHO DE 2022.

Plínio Souza da Cruz
Prefeito Municipal em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDEIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

ROSELEY DE SOUZA RAMIRES
Secretária Executiva Municipal de Administração

Publicado por:
KEDSON DA SILVA MACHADO
Código Identificador: PYIFT7IAM

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 040/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tefé torna público a revogação do Pregão Presencial 040/2021 e todos os atos dele decorridos, com a fundamentação legal no poder da autotutela Administrativa em virtude da alteração de itens no projeto básico, o Poder Discricionário da Administração Pública tem o poder de revogar os atos válidos por razões de oportunidade e conveniência. Assim conforme pareceres juntado aos autos processuais administrativos a Revogação produz seus efeitos a partir desta publicação. Maiores informações na Sala de Licitação do Município de Tefé, sito à Rua Getúlio Vargas, nº 219 – Centro – Tefé/AM no horário de expediente ao público das 8h00m às 12:00m.

Tefé – AM, 20 de junho de 2022.

MATHEUS CAVALCANTE CELANI

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Decreto Municipal nº 002/2021

Publicado por:
Raimunda Célia Alves de Oliveira
Código Identificador: LIMIGZSVT

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 21/2022/PMTNT.

OBJETO: Locação de equipamentos rodoviários (hora/máquina) nos serviços de manutenção e recuperação/conservação de trechos críticos de estrada vicinais com drenagem;

VALOR GLOBAL: R\$ 1.529.421,47 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E VINTE E NOVE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E UM REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Programa de Trabalho: 2021 – Encargos com eventos culturais; Natureza da despesa: 3.3.90.31.00 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outros; Fonte: 10 – Recurso Ordinário; Fonte: 107 – Transferências proveniente do Estado;

SIGNATÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS/AM, CNPJ Nº 04.628.608/0001-16, e a empresa A P COELHO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME, CNPJ 40.750.896/0001-40; Data de assinatura: 15/06/2022.

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador: 3WU3HQKFT

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 01/2022/CPL

PROCESSO Nº 132/2022/PMT

O Prefeito Municipal de Tonantins/AM, Excelentíssimo Sr. FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

1) **HOMOLOGAR e ADJUDICAR o Processo Licitatório nº 0132/2022/PMT, nos seguintes termos:**

- **Modalidade: Concorrência;**

- **Objeto: Pavimentação em Concreto em Via Urbana com Drenagem e Calçadas no Município de Tonantins/AM;**

2) **Proponente Vencedor: JMR CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 40.292.132/0001-59;**

3) **Valor da proposta: R\$ 5.000.033,23 (CINCO MILHÕES, TRINTA E TRÊS MIL, E VINTE E TRÊS CENTAVOS).**

Tonantins/AM, 23 de junho de 2022.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA

CPF 276.034.152-68

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador: XGXFNSOHR

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO 128/2022

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 012/2022-PMTNT

TOMADA DE PREÇO 012/2022

PROCESSO 128/2022

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 012/2022-PMTNT

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS AM como CONTRATANTE e a empresa AP COELHO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI – inscrita no CNPJ sob o nº 40.750896/0001-40.

VALOR: R\$ 771.148,20 (Setecentos e setenta e um Mil e cento e quarenta e oito Reais e noventa e vinte centavos).

OBJETO: a “*CONSTRUÇÃO DE 10 (DEZ) ESCOLAS INFANTIS MODELO 1 SALA DE AULA EM MADEIRA DISTRIBUIDAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TONANTINS-AM*”

DATA DE ASSINATURA: 10/06/2022

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA– SEMEC 12.365.0070.1003.0000 Const. e/ou Amp. E Aquis. De Equip. p/Unid. De Educação Infantil 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 011 - FUNDEB

Orçamentária: Programa de Trabalho e Fonte, vigente para o exercício de 2022.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Edital do TOMADA DE PREÇOS nº 012/2022.

Tonantins/AM, 13 de junho de 2022.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Tonantins/AM

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador: V6AWQWH4B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO**

TOMADA DE PREÇO Nº 012/2022/CPL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2022

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tonantins/AM, torna público e conhecimento o resultado de Julgamento do Processo licitatório, na modalidade Tomada de Preço nº 012/2022/CPL, objeto execução de obras e serviços de engenharia para contratação de pessoa jurídica para execução de obras e serviços de engenharia quanto a construção de 10 (dez) escolas infantis modelo 1 sala de aula em madeira distribuídas na zona rural no município de Tonantins-Am.

Proponente Vencedor AP COELHO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrito no CNPJ nº 40.750.896/0001-40;

Proposta Vencedora no valor global de R\$ 771.148,20 (Setecentos e setenta e um mil, cento e quarenta e oito reais e vinte centavos)

Tonantins/AM, 02 de junho de 2022.

GILVAN RAMOS DA COSTA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador: BUZO9216N

**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022-CPL/PMTNT

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS AM** e a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 8.666/93 e legislações adicionais;

CONSIDERANDO o teor da Ata da Sessão emitida pela Comissão Permanente de Licitação, resultado do processo de licitação TOMADA DE PREÇOS nº 012/2022-CPL/PMTNT destinados a “*CONSTRUÇÃO DE 10 (DEZ) ESCOLAS INFANTIS MODELO UMA SALA DE AULA EM MADEIRA DISTRIBUIDAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TONANTINS-AM*”

CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos, quanto ao presente certame licitatório.

CONSIDERANDO a manifestação da Assessoria Jurídica acerca da legalidade dos atos.

RESOLVEM:

I – ADJUDICAR a Empresa: **AP COELHO COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI** – inscrita no CNPJ sob o nº 40.750.896/0001-40, com o valor GLOBAL de R\$ 771.148,30 (Setecentos e setenta e um mil, cento e quarenta e oito reais e trinta centavos);

II – HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação – CPL, declarando a empresa acima citada como vencedora, convocando-a a assinar o Termo de Contrato para a Execução dos Serviço de acordo com o objeto Licitado.

Tonantins/AM, em 09 de junho de 2022.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Tonantins/AM

GILVAN DA COSTA RAMOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador: WAJLZCZCV

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 019/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI**, através da Comissão Municipal de Licitação – CML, torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte Processo Licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 19/2022-SRP

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos diversos para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Uarini/AM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, e de suas alterações posteriores, Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123 de 2006 e Lei Complementar 147 de 2014.

DATA E HORÁRIO: 07/07/2022, às 08:30 horas.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados a partir do dia 27/06/2022, na **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**, situada na Rua 19 de abril, nº 1021 - Centro, mediante apresentação de solicitação (em papel timbrado da empresa) de retirada do Edital, onde será emitido o DAM no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), no horário de 08:00h às 12:00h nos dias úteis, ressaltando que o pagamento do DAM somente será cobrado em caso de impressão do Edital.

Uarini - AM, 23 de junho de 2022.

JOEMILSON CAPOTE GOES

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Leopoldo Ferreira Alves
Código Identificador: 1LA4BGZO8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 020/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI**, através da Comissão Municipal de Licitação – CML, torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte Processo Licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 20/2022-SRP

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de cestas básicas conforme emenda parlamentar nº 027/2022 para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Uarini/AM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, e de suas alterações posteriores, Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123 de 2006 e Lei Complementar 147 de 2014.

DATA E HORÁRIO: 07/07/2022, às 10:30 horas.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados a partir

do dia 27/06/2022, na **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**, situada na Rua 19 de abril, nº 1021 - Centro, mediante apresentação de solicitação (em papel timbrado da empresa) de retirada do Edital, onde será emitido o DAM no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), no horário de 08:00h às 12:00h nos dias úteis, ressaltando que o pagamento do DAM somente será cobrado em caso de impressão do Edital.

Uarini - AM, 23 de junho de 2022.

JOEMILSON CAPOTE GOES

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Leopoldo Ferreira Alves
Código Identificador: NPOQJG8B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 021/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI**, através da Comissão Municipal de Licitação - CML, torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte Processo Licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 21/2022-SRP

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material de consumo conforme emenda parlamentar nº 027/2022 para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Uarini/AM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, e de suas alterações posteriores, Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123 de 2006 e Lei Complementar 147 de 2014.

DATA E HORÁRIO: 07/07/2022, às 10:30 horas.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados a partir do dia 27/06/2022, na **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**, situada na Rua 19 de abril, nº 1021 - Centro, mediante apresentação de solicitação (em papel timbrado da empresa) de retirada do Edital, onde será emitido o DAM no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), no horário de 08:00h às 12:00h nos dias úteis, ressaltando que o pagamento do DAM somente será cobrado em caso de impressão do Edital.

Uarini - AM, 23 de junho de 2022.

JOEMILSON CAPOTE GOES

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Leopoldo Ferreira Alves
Código Identificador: 8STZPOQRU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 022/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI**, através da Comissão Municipal de Licitação - CML, torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte Processo Licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 22/2022-SRP

OBJETO: Registro de preços para aquisição de derivados de petróleo (gasolina, diesel, lubrificantes e gás de cozinha) conforme emenda parlamentar n. 014/2022, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Uarini/AM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, e de suas alterações posteriores, Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123 de 2006 e Lei Complementar 147 de 2014.

DATA E HORÁRIO: 08/07/2022, às 08:30 horas.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados a partir do dia 27/06/2022, na **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**, situada na Rua 19 de abril, nº 1021 - Centro, mediante apresentação de solicitação (em papel timbrado da empresa) de retirada do Edital, onde será emitido o DAM no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), no horário de 08:00h às 12:00h nos dias úteis, ressaltando que o pagamento do DAM somente será cobrado em caso de impressão do Edital.

Uarini - AM, 23 de junho de 2022.

JOEMILSON CAPOTE GOES

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Leopoldo Ferreira Alves
Código Identificador: L0T1TLQ4T

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 016/2022

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

Excelentíssimo Senhor, Prefeito Municipal de Uarini, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002, e legislação complementar pertinente; **CONSIDERANDO** o teor do Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Uarini, anexo ao Processo Administrativo n.º 059/2022. **CONSIDERANDO** a adjudicação proferida pelo Senhor Pregoeiro, referente ao Pregão SRP nº 016/2022- CML/PMU, **CONSIDERANDO** a inexistência de qualquer vício ou irregularidade. **RESOLVE:** I- Homologar a adjudicação proferida pelo Pregoeiro, referente à licitação na modalidade Pregão SRP, sob o nº 016/2022- CML/PMU - Processo nº 059/2022, Registro de preços para eventual aquisição de móveis e eletrodoméstico para atender as demandas da Prefeitura Municipal e demais Secretarias do Município de Uarini/AM. **EMPRESA: Y A DA ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS CNPJ: 02.425.219/0001-68 - MOVEIS:** Item 1 R\$ 899,00 (oitocentos e noventa e nove reais); Item 5 R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais); Item 7 R\$ 3.550,00 (três mil, quinhentos e cinquenta reais); Item 9 R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais); Item 14 R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais); Item 18 R\$ 3.430,00 (três mil, quatrocentos e trinta reais); Item 20 R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais); Item 22 R\$ 1.880,00 (mil oitocentos e oitenta reais); Item 26 R\$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais); Item 32 R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais); Item 34 R\$ 595,00 (quinhentos e noventa e cinco reais); Item 41 R\$ 1.280,00 (mil duzentos e oitenta reais). **ELETRODOMESTICOS:** Item 1 R\$2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais); Item 3 R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais); Item 13 R\$2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais); Item 21 R\$2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais); Item 26 R\$2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais); Item 28 R\$2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais); Item 31 R\$2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais); Item 33 R\$2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais); Item 37 R\$2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais); Item 43 R\$2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais); Item 49 R\$2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais); Item 51 R\$2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais); Item 52 R\$2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais). **EMPRESA: S L C DE OLIVEIRA - ME CNPJ: 33.145.346/0001-37 - MOVEIS:** Item 2 R\$ 855,00 (oitocentos e cinquenta e cinco reais); Item 4 R\$ 699,00 (seiscentos e noventa e nove reais); Item 12 R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais); Item 16 R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais); Item 23 R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais); Item 30 R\$ 309,00 (trezentos e nove reais); Item 31 R\$ 1.090,00 (mil e noventa reais); Item 38 R\$ 1.090,00 (mil e noventa reais); Item 39 R\$ 1.490,00 (mil quatrocentos e noventa reais); Item 40 R\$ 180,00 (cento e oitenta reais); Item 42 R\$ 6.999,00 (seis mil, novecentos e noventa e nove reais). **ELETRODOMESTICOS:** Item 4 R\$ 6.770,00 (seis mil, setecentos e setenta reais); Item 7 R\$ 2.125,00 (dois mil, cento e vinte e cinco reais); Item 8 R\$2.529,00 (dois mil, quinhentos e vinte e nove reais); Item 9 R\$3.135,00 (três mil, cento e trinta e cinco reais); Item 12 R\$1.200,00 (mil e duzentos reais); Item 15 R\$6.112,00 (seis mil, cento e doze reais); Item 18 R\$1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais); Item 24 R\$1.280,00 (mil duzentos e oitenta reais); Item 27 R\$5.700,00 (cinco mil e setecentos reais); Item 34 R\$3.640,00 (três mil, seiscentos e quarenta reais); Item 35 R\$3.899,00 (três mil, oitocentos e noventa e nove reais); Item 36 R\$3.729,00 (três mil, setecentos e vinte e nove reais); Item 38 R\$255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais); Item 40 R\$2.370,00 (dois mil, trezentos e setenta reais); Item 41 R\$2.539,00 (dois mil quinhentos e trinta e nove reais); Item 47 R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais); Item 53 R\$1.700,00 (mil e setecentos reais). **EMPRESA: SA E SOUZA LTDA - CNPJ: 21.465.741/0001-18 - MOVEIS:** Item 6 R\$ 215,00 (duzentos e quinze reais); Item 8 R\$ 3.780,00 (três mil, setecentos e oitenta reais); Item 13 R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais); Item 15 R\$ 609,00 (seiscentos e nove reais); Item 19 R\$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais); Item 21 R\$ 1.450,00 (mil quatrocentos e cinquenta reais); Item 24 R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais); Item 28R\$ 1.150,00 (mil cento e cinquenta reais); Item 29 R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais); Item 33 R\$ 6.980,00 (seis mil, novecentos e oitenta reais); Item 35 R\$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais); Item 36 R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais); Item 37 R\$ 2.650,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta reais); Item 43 R\$ 1.180,00 (mil cento e oitenta reais). **ELETRODOMESTICOS:** Item 14 R\$4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais); Item 17 R\$290,00 (duzentos e noventa reais); Item 19 R\$1.430,00 (mil quatrocentos e trinta reais); Item 20 R\$3.590,00 (três mil, quinhentos e noventa reais); Item 25 R\$1.290,00 (mil duzentos e noventa reais); Item 30 R\$6.790,00 (seis mil, setecentos e noventa reais); Item 39 R\$1.320,00 (mil trezentos e vinte reais); Item 42 R\$2.700,00 (dois mil e setecentos reais); Item 44 R\$269,00 (duzentos e sessenta e nove reais);

Item 45 R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais); Item 48 R\$3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta reais); Item 50 R\$7.980,00 (sete mil, novecentos e oitenta reais); II – Determinar ao setor competente a convocação do preponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente. III – Publique-se no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado do Amazonas. IV – Houve itens fracassados.

Uarini/AM, 28 de abril de 2022.

ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO

Prefeito do Município de Uarini/AM

Publicado por:

Leopoldo Ferreira Alves

Código Identificador: BHNLUFQ01

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022-SRP/CPL/CMU

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da Câmara Municipal de URUCARÁ torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório para formação de registro de preço: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022-SRP/CPL/CMU - OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de peças e pneus para o veículo Tipo caminhonete, Modelo Triton HPE, Marca Mitsubishi, Ano 2013, Placa OAI 0164, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Uruará. DATA E HORÁRIO: 05 de Julho de 2022, ÀS 09h00min.** O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no prédio da Câmara Municipal de Uruará, sito à Rua Coronel Pinto, nº 498, Centro – Uruará/AM, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 84.091.883/0001-82, na sala onde funciona esta Comissão de Licitação, nos dias úteis, das 08:00 às 13:00 horas, totalmente gratuito sua retirada em mídia portátil com capacidade suficiente para gravação do arquivo, na sala supracitada, e nos seguintes endereços eletrônicos, nos quais foram publicados: <https://diariomunicipalaam.org.br/> ou www.transparencia-camaraaurucara.org/.

URUCARÁ/AM, 23 de junho de 2022.

CLÓVIS LAVAREDA PENA

Membro da CPL

Publicado por:

Leonardo Monteiro Pires

Código Identificador: CLBUHPTFI

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
0460/2021/PMU

A Prefeitura Municipal de Urucurituba/AM, por meio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público que, nas publicações do processo em epígrafe, **Pregão Eletrônico 006/2021 e 0062021/2021; KIT DE MATERIAL ESPORTIVO oriundo de Termo de Compromisso de Emenda nº 202100444-8;** em nome da empresa L.F. DA S. LIMA EIRELI, CNPJ nº 17.364.375/0001-33.

Homologado e Adjudicado no Diário Oficial da União em 30/dezembro/2021; pag. 237, no Diário Oficial do Estado em 03/janeiro/2022, nº34.654; Diário Oficial dos Municípios em 30/dezembro/2021, identificador HV4SOR7M1; Jornal de Circulação ON em 30/dezembro/2021, pag. 08 e no Quadro de Avisos da PMU em 30/dezembro/2021.

Extrato do Termo de Contrato nº 004/2022/PMU, publicado no Diário Oficial da União em 22/março/2022, pag. 202; no Diário Oficial dos Municípios em 04/abril/2022, identificador K692GZ5OS; Jornal de Circulação ON em 15/março/2022, pag. 08; e no Quadro de Avisos da PMU em 15/março/2022, faz saber que emitiu, erroneamente, informações acerca do mesmo. Retificando, portanto, como se lê:

Onde se lê:

Termo de Compromisso de Emenda nº 202100441-8

Kit Material Esportivo

KIT 01 – Quantidade (26); Valor Unitário (R\$ 3.153,84); Valor Total (R\$ 82.000,00) (oitenta e dois mil reais)

KIT 02 – Quantidade (26); Valor Unitário (R\$ 1.614,61); Valor Total (R\$ 41.980,00) (quarenta e um mil novecentos e oitenta reais)

Valor Global R\$ 123.980,00 (cento e vinte e três mil, novecentos e oitenta reais)

Leia-se:

Termo de Compromisso de Emenda nº 202100444-8

Kit Material Esportivo

KIT 01 – Quantidade (26); Valor Unitário (R\$ 3.153,84); Valor Total (R\$ 81.999,84) (oitenta e um mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).

KIT 02 – Quantidade (26); Valor Unitário (R\$ 1.614,61); Valor Total (R\$ 41.979,86) (quarenta e um mil novecentos e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos)

Valor Global **R\$ 123.979,70** (cento e vinte e três mil, novecentos e setenta e nove reais e setenta centavos).

Urucurituba/AM, 22 de junho de 2022.

EVANDRO MEIRELES LHIPS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Francisco Carlos dos Santos

Código Identificador: 74113XN51

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
0458/2021/PMU

A Prefeitura Municipal de Urucurituba/AM, por meio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público que, nas publicações do processo em epígrafe, **Pregão Eletrônico 004/2021; KIT DE MATERIAL ESPORTIVO oriundo de Termo de Compromisso de Emenda nº 202100441-8;** em nome da empresa L.F. DA S. LIMA EIRELI, CNPJ nº 17.364.375/0001-33.

Homologado e Adjudicado no Diário Oficial da União em 30/dezembro/2021; pag. 237, no Diário Oficial do Estado em 03/janeiro/2022, nº34.654; Diário Oficial dos Municípios em 30/dezembro/2021, identificador HV4SOR7M1; Jornal de Circulação ON em 30/dezembro/2021, pag. 08 e no Quadro de Avisos da PMU em 30/dezembro/2021.

Extrato do Termo de Contrato nº 003/2022/PMU, publicado no Diário Oficial da União em 22/março/2022, pag. 202; no Diário Oficial dos Municípios em 04/abril/2022, identificador K692GZ5OS; Jornal de Circulação ON em 15/março/2022, pag. 08; e no Quadro de Avisos da PMU em 15/março/2022, faz saber que emitiu, erroneamente, informações acerca do mesmo. Retificando, portanto, como se lê:

Onde se lê:

Kit Material Esportivo

KIT 01 – Quantidade (3); Valor Unitário (R\$ 3.333,33); Valor Total (R\$ 10.000,00) (dez mil reais);

KIT 02 – Quantidade (3); Valor Unitário (R\$ 1.903,33); Valor Total (R\$ 5.710,00) (cinco mil setecentos e dez reais)

Valor Global R\$ 15.710,00 (quinze mil, setecentos e dez reais)

Leia-se:

Kit Material Esportivo

KIT 01 – Quantidade (3); Valor Unitário (R\$ 3.333,33); Valor Total (R\$ 9.999,99) (nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos);

KIT 02 – Quantidade (3); Valor Unitário (R\$ 1.903,33); Valor Total (R\$ 5.709,99) (cinco mil setecentos e nove reais e noventa e nove centavos)

Valor Global **R\$ 15.709,98** (quinze mil, setecentos e nove reais e noventa

e oito centavos)

Urucurituba/AM, 22 de junho de 2022.

EVANDRO MEIRELES LHIPS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Francisco Carlos dos Santos
Código Identificador: DAWCURWBN

<https://diariomunicipalaam.org.br>

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÃES
PORTARIA Nº 111/2022 - SEMAD/PMA

Alvarães-AM, 22 de Junho de 2022

Trata-se de Férias a Servidores Municipais da Prefeitura Municipal de Alvarães, e dá outras providências.

EWERTON PINHEIRO MENDES, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; que trata da concessão de Férias a servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães.

RESOLVE:

I – Conceder Férias aos Servidores Municipais Relacionados abaixo:

FÉRIAS REFERENTES AO MÊS DE JUNHO 2022

NOME	CARGO
AMILTON RODRIGUES BRAGA	AUXILIAR DE CONTABILIDADE
CIRILO ROCHA NETO	AGENTE ADMINISTRATIVO
ALDENOR JOSE DA SILVA	PROFESSOR
SIONARA APARECIDA DA COSTA PRAIA	AUX DE SERVIÇOS GERAIS
FRANCISCA MARINETE DA SILVA CASSIANO	GARI
AURINEIA MARINHO DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO
TELMA FERRERA DE BRITO	AGENTE ADMINISTRATIVO
MICHELE LOPES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
HELIA SALVADOR DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ROBSON MARINHO DE ARAUJO	GUARDA
ELY LOPES DE SOUZA	GARI
DORLENE PRAIA MEIRELES	AGENTE ADMINISTRATIVO
MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES PINHEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS
MARIA FRANCINEIDE DE O. DA SILVA RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
EDEJANE DA SILVA CUNHA	AGENTE ADMINISTRATIVO
LIA BENCHIMOL RODRIGUES	AGENTE ADMINISTRATIVO
TEREZA SOLANGE VIERA ZANES	AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS
RUBEM DOS SANTOS	PROFESSOR
IOLENE MEIRELES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO
ANA MARIA DE LIMA SEIXAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
RAYCIVONE SARAIVA CAVALCANTE	AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS

CLAUDELICE FRAZÃO MENDES	AGENTE ADMINISTRATIVO
IVANE CARDENES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CLAUDIA BALBINO MELLO	AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS
CLAUDIA DA SILVA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS
IVONEI MARTINS PINTO	AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS
LAFAYETTE DE MELLO MACCULLOCH	TECNICO DE INFORMATICA
FRANCISCO DA COSTA NUNES	VIGIA
JOZIMAR DA SILVA SEABRA	AGENTE ADMINISTRATIVO
LUCIELE MORAES OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS
CRISTIANO LINEKER OLIVEIRA DE ARAUJO	DIGITADOR

II – Cumpre-se.

EWERTON PINHEIRO MENDES

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 001/2021

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador: NIZ9DOYZB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 013/2022-CPL/PMB

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 013/2022-CPL/PMB, resultante do Pregão Presencial nº 017/2022-CPL/PMB.

Objeto: Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Plantas Ornamentais Diversas (MATERIAIS BOTÂNICOS), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP da Prefeitura de Barreirinha/AM, de acordo com as condições constantes no Termo de Referência e seus anexos.

Tipo: “Menor preço por item”. As contratações oriundas da Ata de Registro de Preços serão processadas, de acordo com as necessidades e previsões orçamentárias dos órgãos participantes.

Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Lei 8.666/1993, Decreto nº 7.892/13 e Lei Complementar 123/2006.

Assinatura da Ata: 23/06/2022.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

DOS PREÇOS REGISTRADOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações dos objetos e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem:

EMPRESA P V DE MORAES OLIVEIRA LTDA, CNPJ Nº 12.123.379/0001-06, conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO
1	PALMEIRA AZUL	UND	08	R\$ 575,00
2	IXÓRIA	UND	7000	R\$ 13,30
3	FÊNIX	UND	100	R\$ 363,00
4	GRAMA ESMERALDA	UND	6000	R\$ 15,30
5	PODOCARPUS	UND	500	R\$ 95,00
6	IPÊ	UND	100	R\$ 64,00
7	JUTAÍ MIRIM	UND	60	R\$ 58,00
8	PAU PRETINHO	UND	400	R\$ 57,50
9	MURTA/MURTINHA	UND	100	R\$ 88,00
10	EUGÊNIA	UND	80	R\$ 399,50
11	AGÁVE AZUL	UND	30	R\$ 289,50
12	RABO DE RAPOSA	UND	20	R\$ 639,00
13	BUCHINHO	UND	10	R\$ 680,00
14	KAIZUKA	UND	10	R\$ 965,00
15	PALMEIRA CICA MED	UND	100	R\$ 435,00
16	GRAMA BATATAIS	UND	3000	R\$ 15,50

Fica registrado para a Empresa **P V DE MORAES OLIVEIRA LTDA**, CNPJ Nº 12.123.379/0001-06, com o valor global estimado de **R\$ 474.855,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais)**, para um período de 12 (doze) meses, conforme Ata e Planilhas apensas na forma da Lei.

CUMPRA-SE E

PUBLIQUE-SE.

Barreirinha/AM, em 23 de junho de 2022.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS

Prefeito Municipal de Barreirinha

P V DE MORAES OLIVEIRA LTDA

CNPJ Nº 12.123.379/0001-06

Publicado por:
Anilson Braz Pantoja
Código Identificador: IGTH8NWQZ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022-CPL/PMB

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 014/2022-CPL/PMB, resultante do Pregão Presencial nº 019/2022-CPL/PMB.

Objeto: Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Cópias Xerográficas e Encadernação, a fim de atender as necessidades e demandas das Secretarias Municipais e demais unidades Administrativas da Prefeitura de Barreirinha/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências descritas no Termo de Referência e seus anexos.

Tipo: “Menor preço por item”. As contratações oriundas da Ata de Registro de Preços serão processadas, de acordo com as necessidades e previsões orçamentárias dos órgãos participantes.

Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Lei 8.666/1993, Decreto nº 7.892/13 e Lei Complementar 123/2006.

Assinatura da Ata: 23/06/2022.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

DOS PREÇOS REGISTRADOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações dos objetos e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem:

EMPRESA GÍGLIO FERREIRA CARNEIRO, CNPJ Nº 18.413.015/0001-47, conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO
01	CÓPIAS EM PRETO E BRANCO; PAPEL A4	UND	516.000	R\$ 0,30
02	CÓPIAS EM PRETO E BRANCO; OFÍCIO 1	UND	102.000	R\$ 0,40

03	CÓPIAS EM PRETO E BRANCO; OFÍCIO 3	UND	2.400	R\$ 0,85
04	CÓPIAS COLORIDAS; PAPEL A4	UND	40.800	R\$ 1,00
05	CÓPIAS COLORIDAS; OFÍCIO 3	UND	2.400	R\$ 1,90
06	ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTOS	UND	2.400	R\$ 3,00

Fica registrado para a Empresa **GÍGLIO FERREIRA CARNEIRO**, CNPJ Nº 18.413.015/0001-47, com o valor global estimado de R\$ 250.200,00 (duzentos e cinquenta mil e duzentos reais), para um período de 12 (doze) meses, conforme Ata e Planilhas apensas na forma da Lei.

CUMPRA-SE E

PUBLIQUE-SE.

Barreirinha/AM, em 23 de junho de 2022.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS

Prefeito Municipal de Barreirinha

GÍGLIO FERREIRA CARNEIRO

CNPJ Nº 18.413.015/0001-47

Publicado por:
Anilson Braz Pantoja
Código Identificador: PMBAQM90J

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº GPMB 088/2022

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Wulpiclander Ferreira Lima Prefeito do Município de Beruri/AM, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando, a solicitação feita por meio do Ofício nº 045/2022 - SEMPRA, datado de 23 de junho de 2022.

Considerando, a necessidade de deslocamento do Senhor **Moises da Silva Pereira**, Diretor do Departamento de Produção e Abastecimento da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento do Município de Beruri-AM, viagem para participar do curso de capacitação do Programa Titula Brasil, no Município de Manacapuru, no qual serão repassados as atualizações e manuseio do sistema para a titulação de terras existentes nos Projetos de Assentamento do Município de Beruri, no período de **26/06/2022 a 01/07/2022**.

Considerando, o disposto no art.1º, da Lei Municipal nº 234/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, o Senhor **Moises da Silva Pereira**, RG nº.1557726-0, CPF nº. 698.802.632-00, Diretor do Departamento de Produção e Abastecimento da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento do Município de Beruri-AM, viagem para participar do curso de capacitação do Programa Titula Brasil, no Município de Manacapuru, no qual serão repassados as atualizações e manuseio do sistema para a titulação de terras existentes nos Projetos de Assentamento do Município de Beruri, no período de **26/06/2022 a 01/07/2022**, conforme o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA/PAUTA DE VIAGEM		
DATA	HORA	ATIVIDADE
26/06/2022	05h30	Saída do terminal hidroviário da cidade de Beruri-Am, com destino a cidade de Manacapuru por via fluvial
27/06/2022	08h00 as 12h00	Início do curso de capacitação do Programa Titula Brasil, no Município de Manacapuru, no qual serão repassados as atualizações e manuseio do sistema para a titulação de terras existentes nos Projetos de Assentamento do Município de Beruri;
28/06/2022	08h00 as 12h00	Curso de capacitação do Programa Titula Brasil, no Município de Manacapuru, no qual serão repassados as atualizações e manuseio do sistema para a titulação de terras existentes nos Projetos de Assentamento do Município de Beruri;
29/06/2022	08h00 as 17h00	Curso de capacitação do Programa Titula Brasil, na Sede do INCRA, no Município de Manacapuru, com saída para a comunidade do Caviana ;
30/06/2022	08h00 as 17h00	Continuidade do Curso de capacitação do Programa Titula Brasil, na comunidade do Caviana ;
01/07/2022	08h00	Retorno da cidade de Manacapuru a Beruri via fluvial/chegada à cidade de Beruri às 15h00

Art. 2º - Determinar processar e pagar ao Senhor **Moises da Silva Pereira**, a importância de **R\$ 858,00 (Oitocentos e cinquenta e oito reais)**, referente ao pagamento do valor equivalente a 06 (seis) diárias, para custeio das despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta da Prefeitura Municipal Beruri/AM.

Art. 4º - Determinar a observância do disposto no inciso III, do art. 9º, da Resolução TCE nº 005/2008, quanto a obrigatoriedade de apresentação de prova dos meios de transporte utilizados e relatório das atividades desenvolvidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, em exercício, Estado do Amazonas, Beruri, 23 de junho de 2022.

Wulpiclander Ferreira Lima

Prefeito Municipal, de Beruri, em Exercício.

Prefeitura Municipal de Beruri-Am.

Publicado por:
Silvana Pantoja de Araujo
Código Identificador: XGSX4DRON

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº GPMB 087/2022.**

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Wulpiclander Ferreira Lima Prefeito do Município de Beruri/AM, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando, a solicitação feita por meio do Ofício nº 0187/2022 – GSEMAS, datado de 22 de junho de 2022.

Considerando, a necessidade de deslocamento do Senhor **Rogério da Silva Leal, Secretário da Secretaria Municipal da Assistência Social** do Município de Beruri - Am, viagem para participar da “Reunião Ordinária da CIB”, que será no dia **27 de junho de 2022**.

Considerando, o disposto no art.1º, da Lei Municipal nº 234/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, o Senhor **Rogério da Silva Leal**, RG nº. 2021100-7, CPF nº.836.943.312-04, **Secretário da Secretaria Municipal da Assistência Social** do Município de Beruri - Am, viagem para participar da “Reunião Ordinária da CIB”, que será no dia **27 de junho de 2022**, conforme o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA/PAUTA DE VIAGEM		
DATA	HORA	ATIVIDADE
26/06/2022	05h30	Saída do Porto da cidade de Beruri-AM, com destino à cidade de Manaus, por via fluvial;
27/06/2022	08h00	“Reunião Ordinária da CIB”
28/06/2022	11h00	Saída do porto da cidade de Manaus-Am, com destino à Beruri, por via fluvial.

Art. 2º - Determinar processar e pagar o Senhor **Rogério da Silva Leal**, a importância de **R\$ 645,00** (Seiscentos e quarenta e cinco reais), referente ao pagamento do valor equivalente a 03 (três) diárias, para custeio das despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta da Prefeitura Municipal Beruri/AM.

Art. 4º - Determinar a observância do disposto no inciso III, do art. 9º, da Resolução TCE nº 005/2008, quanto a obrigatoriedade de apresentação de prova dos meios de transporte utilizados e relatório das atividades desenvolvidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, em exercício do Estado do Amazonas, Beruri, 23 de junho de 2022.

Wulpiclander Ferreira Lima

Prefeito Municipal de Beruri, em exercício.

Prefeitura Municipal de Beruri-Am.

Publicado por:
Silvana Pantoja de Araujo
Código Identificador: XG3REJ2Z7

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 094/2022 - GPMB, DE 23 DE JUNHO DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 81 – Inciso IX e demais dispositivos legais da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO o princípio do Interesse da Administração Pública ;

RESOLVE:

Art. 1.º **EXONERAR**, na forma da lei o seguinte servidor pertencente ao quadro de servidores contratados em regime temporário pela Prefeitura de Borba/AM, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 14 de junho de 2022, conforme tabela a seguir:

Ordem	Matricula	Nome	Cargo
01	10700	Rodrigo Pimentel de Freitas	Auxiliar Administrativo

Art. 2.º Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de exoneração ao dia 14 de junho de 2022.

Publique-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Borba - AM, 23 de junho de 2022.

SIMÃO PEIXOTO LIMA

PREFEITO

Circulação DOM em 24/06/2022

Alcimar Dias Chaves

Sec. Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador: ULACS3DWT

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022 - SRP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente à licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022 - SRP, para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE EIRUNEPÉ E HOSPITAL REGIONAL VINICIUS CONRADO;

CONSIDERANDO que no Sistema de Registro de Preços a Administração Municipal não é obrigada a contratar a quantidade licitada, representando as quantidades indicadas no Termo de Referência apenas uma estimativa de consumo;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão da Pregoeira de adjudicar o objeto do certame em favor da empresa vencedora ALFA HOSPITALAR LTDA (CNPJ: 17.724.193/0001-26), para os itens abaixo identificados:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	UN	5	BANQUETA para parto vertical aço / estofado.	Mobilan	980,00
2	UN	50	CADEIRA DE RODAS ADULTO - cadeira de rodas, apresentação: para transporte; tipo: adulto; descrição: estrutura rígida, fabricada em aço; dobrável EM X; assento de 40CM de largura; sistema de rodas dianteiras giratórios integrado ao quadro, montados com rodas maciças de 6"; rodas traseiras de 24" raiadas com pneu inflável, apoio de pés e braços fixos; freios bilaterais; tapeçaria em nylon impermeável acolchoado; pintura epóxi; punho para condução de terceiros anteriorizados; peso máximo suportado: 80KG.	MM Cadeiras	2.610,00
3	UN	50	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO - capacidade máxima de peso: 160KG.fabricada em tubos de aço carbono com assento duplo reforçado com lona e cintas tensoras ,com almofada de 4cm e encosto duplo almofadado; protetor de roupa com abas; dobrável em "X" duplo tubular reforçado e estabilizado por duas cruzetas de aço carbono maciço bilateral; freios bilaterais com regulagem, aro impulsor bilateral em nylon reforçado com 8 pontos de fixação; apoio para os braços escamoteáveis com apoio em poliuretano injetado; apoios para os pés removíveis com eixo quick, rebatíveis lateralmente e com regulagem de altura em nylon injetado; apoio de panturrilha com faixa de nylon com 5cm de largura; rodas dianteiras aro 6" raiada em nylon com pneu maciço e rolamento duplo blindado nas rodas e no eixo vertical, fixados com porca travante; rodas traseiras aro 24" EM NYLON injetado com fibra com 8 raias com pneus infláveis e rolamentos blindados duplo com sistema quick com placa de regulagem horizontal; barra de reforço no quadro e caixa de rolamento; garfo em alumínio; pintura epóxi texturização (eletrostática). Marca MM Cadeiras	MM Cadeiras	2.500,00
4	UN	45	CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA - dobrável em sistema "x" simples apoio de pé desmontável, rebatível externo, com regulagem de altura garfo longo adaptado com roda dianteira de 8" roda traseira de 24", eixo fixo, pneu maciço antifuro estofamentos resistentes e duráveis com fixação em parafusos. Alavanca de freio ergonômica funcional, sistema empurre e trave com alto grau de travamento. inclui almofada com espuma de boa densidade e capa de tecido impermeável.	MM Cadeiras	2.450,00
5	UN	50	CAMA HOSPITALAR TIPO FOWLER CHASSI: tubos retangulares mínimo de 45 x 30 x 2,00 mm de espessura pintado. CABECEIRA E PESEIRA: removíveis, construídas em material termoplástico. LEITO: articulado em quatro seções, construído em chapa de aço carbono com espessura mínima de 1,4 mm perfurado e pintado. BASE: recuada construída em tubos retangulares de aço pintado 45 x 30 x 2,00 mm, com tampa de proteção resistente. RODÍZIOS: de no mínimo 4" polegadas, termoplástico, com banda de rodagem dupla, sendo duas com freios diagonalmente. PARA- CHOQUE: termoplástico		

nos quatro cantos da cama. POSIÇÕES: Fowler, semi-fowler, sentado, flexão de pernas, trendlemburg, reverso, elevação de altura e retração (Hi-low), CPR. Posições cardíaco: Leito reto – Posição vascular: movimento Fowler com elevação da cremalheira. GRADES: dois pares em termoplástico, com sistema retrátil de embutir sob o leito. ACABAMENTO: pintura eletrostática a pó com secagem em estufa. MEDIDAS INTERNAS: mínimo de 2,00x0,90x0,55 a 0,75m. CAPACIDADE DE CARGA: 250kg.	Medi Saúde	10.100,00			
6	UN	50	CAMA INFANTIL HOSPITALAR TIPO FOWLER CHASSI: tubos retangulares mínimo de 45 x 30 x 2,00 mm de espessura pintado. CABECEIRA E PESEIRA: removíveis, construídas em material termoplástico. LEITO: articulado em quatro seções, construído em chapa de aço carbono com espessura mínima de 1,4 mm perfurado e pintado. BASE: recuada construída em tubos retangulares de aço pintado 45 x 30 x 2,00 mm, com tampa de proteção resistente. RODÍZIOS: de no mínimo 4” polegadas, termoplástico, com banda de rodagem dupla, sendo duas com freios diagonalmente. PARA-CHOQUE: termoplástico nos quatro cantos da cama. POSIÇÕES: Fowler, semi-fowler, sentado, flexão de pernas, trendlemburg, reverso, elevação de altura e retração (Hi-low), CPR. Posições cardíaco: Leito reto – Posição vascular: movimento Fowler com elevação da cremalheira. GRADES: dois pares em termoplástico, com sistema retrátil de embutir sob o leito. ACABAMENTO: pintura eletrostática a pó com secagem em estufa. MEDIDAS INTERNAS: mínimo de 1,60,x0,55 a 0,75m. CAPACIDADE DE CARGA: 110kg.	Medi Saúde	8.100,00
7	UN	10	CAMA PARA PARTO – PPP.	Medi Saúde	13.000,00
8	UN	5	CARRINHO DE EMERGÊNCIA MATERIA: confeccionado em aço inox; estrutura com no mínimo 4 gavetas com trava, suportes para equipamentos; sistema de rodízios com freios; tomadas elétricas para o fornecimento de energia aos equipamentos (110/220V); colunas, bandejas e gavetas fabricadas em material metálico resistente; mesa de trabalho em material resistente; gaveta(s) com trava(s), para acondicionamento de medicamentos; gaveta(s) com trava(s), para acondicionamento de instrumentos e/ou acessórios; tábua para massagem cardíaca; suporte para soro, suporte para acomodação de desfibrilador/cardioversor com dimensões compatíveis com o desfibrilador/cardioversor a ser utilizado no carro de emergência, com suporte para cilindro de oxigênio, medindo aproximadamente 1340mm altura x 430mm x 385mm. desfibrilador: com controle de carga e descarga pelos eletrodos; descarga interna automática; resistência de entrada isolada (flutuante); permitir funcionamento durante a recarga da bateria; possibilitar a quantificação do número mínimo de disparos com a bateria recarregável; faixa de energia de descarga em joules (valores mínimo e máximo); funcionar com tempo máximo para carregamento do disparo de 15 segundos, para carga máxima. indicação de bateria fraca; possuir indicação de bateria em carga; possuir indicação de energia de descarga selecionada; apresentar mensagem de carga de energia (sonora e visual); possuir indicação de alimentação da rede elétrica e em bateria; acessórios básicos: pás de desfibrilação adulto/pediátrico, cabo de alimentação padrão ABNT, com no mínimo 1,5m. potência: 180W.	Medi Saúde	7.000,00
9	UN	5	CARRO DE CURATIVO - carro para curativo com balde e bacia, com armação tubular em aço inox, tampo e prateleira em chapa de aço inox, varanda lateral em toda a volta, pés com rodízios giratórios com 2" de diâmetro. Acompanha balde e bacia em aço inoxidável. dimensões:		

0,40M LARGURA X 0,80M comprimento X 0,80M ALTURA.	Medi Saúde	4.650,00			
10	UN	5	CARRO DE TRANSPORTE DE ALIMENTO hospitalar com 3 Divisórias, 2 portas e com suporte para bandejas na parte superior-aço inoxidável.	Medi Saúde	6.950,00
11	UN	13	CARRO MACA DE transferência de pacientes para centro cirúrgico, estrutura das bases em tubo de aço inox de 1 ¼ X 1,25 MM. leito em chapa de aço inox - opcional colchonete*, pára-choque em toda sua volta grades laterais em tubo de aço inox 1" X 1,25 MM. rodízios de 5" sendo dois com freios suporte para soro. dimensões: 2,10 X 0,60 X 0,80 1,55 X 54 X 72.	Medi Saúde	9.400,00
12	UN	100	COLCHÃO hospitalar adulto, em napa, D33, revestimento impermeável, para leito adulto com as medidas 188 X 88 X 10CM	Ortobom	1.030,00
13	UN	90	COLCHÃO TIPO casca de ovo hospitalar, indicado para pacientes que necessitam prevenir escaras, confeccionada em espuma de poliuretano proporciona conforto e alívio, densidade da espuma D28. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,88 X 80 X 5CM.	Ortobom	830,00
14	UN	65	COLCHONETE de academia profissional D-70 102X50X3CM.	Ortobom	490,00
15	UN	80	CRIADO MUDO para leito hospitalar, construído em chapa de aço esmaltada com tratamento anti-ferruginoso, pintado na cor branca. rodízios reforçados de 2 par, tampo em laminado melamínico, contendo uma gaveta com puxador cromado e uma prateleira inferior em chapa de aço.	Medi Saúde	1.290,00
16	UN	80	ESCADINHA DE 2 DEGRAUS Antiderrapante EPOXI MT331; estrutura tubular em aço redondo; piso em madeira revestida com borracha antiderrapante; pés protegidos por ponteiros plásticos; dimensões: 0,40M LARGURA X 0,50M comprimento X 0,35M ALTURA.	Medi Saúde	700,00
17	UN	65	LIXEIRA DE INOX CAPACIDADE DE 100 LITROS.	Brinox	343,00
18	UN	5	MACA de massagem portátil. modelo: portátil altura regulável capacidade suportada:300 KG. DIMENSÕES: 80CMX180CMX80/55CM (LXCXAMAX/AMIN) PESO: 14 KG.	Medi Saúde	1.020,00
19	UN	26	MACA para exames clínico hospitalar, apresentação: estrutura de tubos de aço, com acabamento em pintura eletrostática a pó, leito estofado em espuma de alta densidade, revestida em courvin, cabeceira ajustável em até quatro posições, pés protegidos por pontas plásticas, dimensões aproximadas (CXLXA): 1,80 X 65 X 85 CM.	Medi Saúde	2.020,00
20	UN	80	MESA DE CABECEIRA ACOPLADA MESA REFEIÇÃO.	Medi Saúde	2.050,00
21	UN	26	MESA DE MAYO - pintada base em tubo de aço esmaltado branco, com rodas, bandeja inoxidável 48X32CM, ALTURA REGULÁVEL (MÁXIMA: 130 CM / MÍNIMA: 85 CM).	Medi Saúde	705,00
22	UN	26	MOCHO - base inferior com 05 rodízios para facilitar a movimentação. regulagem de altura e profundidade do encosto regulagem de altura do assento obtida através de uma alavanca lateral situada sob o assento com variável entre 46 A 70 CM de altura.	Medi Saúde	1.010,00
23	UN	80	POLTRONA hospitalar reclinção manual, capacidade até 120 KG, confeccionado em aço/ferro pintado, assento/encosto estofado COURVIN, descanso para os pés integrado.	Medi Saúde	1.540,00
24	UN	80	SUPORTE DE SORO - aço carbono regulagem de altura com 2 ganchos para soro base aranha com 4 rodízios. altura mínima: 1,65M ALTURA MÁXIMA: 2,00 M	Medi Saúde	490,00
25	UN	1	LAVADORA EXTRATORA HOSPITALAR, Capacidade mínima 50 Kg, Equipamento projetado com Painel de comando digital e completo, com Inversor de Frequência, possibilitando o controle das velocidades de lavagem, pré centrifugação e centrifugação final., Cesto interno fabricado em formato cilíndrico, com chapa de aço inoxidável		

AISI 304, totalmente perfurado e com 4 (quatro) batedores internos., Equipamento do tipo frontal, Mancal traseiro com 2 (dois) rolamentos auto compensadores de rolo., Sistema vedação, montado com 3 (três) retentores com duplo lábio de vedação., Eixo do cesto fabricado em aço cromo níquel, tratado e revestido com cromo duro na parte em contato com os retentores., Transmissão mecânica através de polias e correias trapezoidais. Amplo visor de vidro, trinco, maçaneta e trava de segurança magnética conforme NR12.	Guara	240.000,00			
26	UN	1	SECADORA DE ROUPA HOSPITALAR CAP. 15KG - Estrutura: gabinete monobloco de construção robusta, em chapas de aço SAE 1020 com tratamento anticorrosivo e pintura em epóxi de duplo componente e alta espessura. Possui filtro para retenção de felpas de fácil limpeza, com tela de aço galvanizado. Possui potentes exaustores com turbinas fabricadas em alumínio fundido e balanceadas, garantindo funcionamento sem vibrações. Câmara interna construída para evitar falsa entrada de ar, garantindo máxima eficiência. Cesto: construído em chapas perfuradas de aço SAE 1020 galvanizadas, de alta rigidez e grande proteção contra oxidação. Possui 48% da superfície cilíndrica perfurada, facilitando a passagem do ar quente. Opcionalmente poderá ser fabricado totalmente em aço inoxidável AISI 304. Painel de Controle: de simples operação, o Secador Industrial possui controlador eletrônico digital de tempo, temperatura e resfriamento. Possui alarme sonoro de fim de ciclo.	Guara	152.000,00

II – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, ESTADO DO AMAZONAS, EM 23 DE JUNHO DE 2022.

RAIMUNDO SERGIONY D'ÁVILA TOMAZ

Prefeito em Exercício do Município de Eirunepé

Publicado por:
DIOMAR SILVA MATOS
Código Identificador: WWZWXHXV

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022 – SRP

Objeto: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Materiais de Construção para Atender as Necessidades da Prefeitura de Eirunepé.

Fornecedor: ROCHA COMÉRCIO VAREJISTA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP (CNPJ: 27.718.034/0001-72).

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV.

Vigência da Ata: 12 (doze) meses.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.
1	UND	100	ALICATE DE BICO 8"	TRAMONTINA	74,00
2	UND	100	ALICATE UNIVERSAL 8"	TRAMONTINA	72,00
9	SACA	500	ARGAMASSA COLANTE AC-1 (SACA 15 KG)	JOÃO DE BARRO	20,95
11	SACA	500	ARGAMASSA COLANTE AC-3 (SACA 20 KG)	JOÃO DE BARRO	45,00
12	UND	100	BALDE DE PLÁSTICO MILIMETRADO 12 LITROS	PARABONI	24,50
13	UND	50	BASCULANTE 40 X 40	QUALITY	118,00
14	UND	50	BASCULANTE 40 X 60	QUALITY	188,00
15	UND	50	BASCULANTE 50 X 50	QUALITY	246,00
16	UND	50	BASCULANTE 60 X 60	QUALITY	277,00
19	METRO	300	BORRACHA DE NÍVEL (MANGUEIRA PLÁSTICA)	VALEPLAST	3,90
23	UND	100	CARRINHO-DE-MÃO (PNEU DE BORRACHA MACIÇA)	METACOSA	259,00
40	UND	200	EMENDA H PARA FORRO BRANCO	LANAPLAST	37,95
43	UND	120	FECHADURA SIMPLES, EXTERNA EM INOX	ALIANÇA	84,90

46	MT	2.400	FORRO PVC BRANCO CANELADO 1 CM X 20 CM X 6 MT (E x L x C)	LANAPLAST	48,75
49	UND	30	FURADEIRA 500W	BOSCH	678,00
50	UND	50	IMPERMEABILIZANTE LÍQUIDO 18L VEDACIT OU SIMILAR SUPERIOR	VEDACIT	389,00
51	UND	50	IMPERMEABILIZANTE LÍQUIDO 18L VEDALIT OU SIMILAR SUPERIOR 18L	VEDACIT	388,00
54	ROLO	100	KIMANTA 10CM	KIMANTA	60,00
56	ROLO	100	KIMANTA 30CM	KIMANTA	160,00
57	ROLO	100	KIMANTA 5CM	KIMANTA	29,00
59	UND	200	LIMA CHATA	KF	36,00
60	UND	200	LIMA TRIANGULO	KF	35,00
77	UND	50	MACHADO – AÇO FORJADO – COM CABO DE MADEIRA	TRAMONTINA	115,00
78	UND	20	MARRETA DE 1 KG	TRAMONTINA	79,00
79	UND	20	MARRETA DE 2 KG	TRAMONTINA	119,00
84	UND	60	PENEIRA AREIA	MM	39,00
86	PEÇA	150	PERFIL TIPO F PVC BRANCO	LANAPLAST	46,00
88	PEÇA	150	PERFIL TIPO U PVC BRANCO	LANAPLAST	44,00
93	KG	500	PREGO 1" ½ " X 14	GERDAU	37,90
94	KG	500	PREGO 1" ½ "X13	GERDAU	37,60
95	KG	500	PREGO 1" ½ x 15	GERDAU	37,90
96	KG	500	PREGO 2 x 10	GERDAU	34,75
97	KG	500	PREGO 2 x 11	GERDAU	34,75
98	KG	500	PREGO 2 x 12	GERDAU	34,95
100	KG	600	PREGO 2" ½ x 10	GERDAU	34,90
101	KG	600	PREGO 2" ½ X 11	GERDAU	34,90
102	KG	200	PREGO 2" ½ X 12	GERDAU	37,90
103	KG	50	PREGO 2" ½ X 13	GERDAU	37,90
104	KG	100	PREGO 2" ½ x 14	GERDAU	37,90
105	KG	500	PREGO 3 ½ x 10	GERDAU	34,80
106	KG	500	PREGO 3 ½ x 9	GERDAU	34,80
107	KG	500	PREGO 3 x 10	GERDAU	34,80
108	KG	500	PREGO 3 x 9	GERDAU	34,80
109	KG	500	PREGO 4 x 6	GERDAU	34,80
110	KG	100	PREGO 5 x 6	GERDAU	34,80
115	UND	40	RÉGUA DE ALUMÍNIO DE 3,00 M	NEGRÃO	90,75
116	UND	20	SERRA MÁRMORE 110 MM	BOSCH	760,00
120	UND	40	SERROTE CABO DE MADEIRA PEQUENO	PARABONI	72,00
128	UND	20	TRENA DE 5 M	IRWIN	42,00

Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, no que não conflitar com os termos do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022 - SRP.

Eirunepé/AM, 23 de junho de 2022.

RAIMUNDO SERGIONY D'ÁVILA TOMAZ

Prefeito em Exercício do Município de Eirunepé

ROCHA COMÉRCIO VAREJISTA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

CNPJ: 27.718.034/0001-72

Publicado por:
DIOMAR SILVA MATOS
Código Identificador: AGPWECC7Z

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 756/2022 – GAB/PMI

DESIGNA servidor(a) para acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO N. 093/2022** e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas**, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o(a) servidor(a) Sr. (a) **ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA**, Portaria nº 095/2022-GAB/PMI, na função de Diretor de Departamento – CC05, lotado (a) na Secretaria de Educação, Esporte e Lazer do Município de Iranduba, **COMO FISCAL TITULAR**, e o (a) senhor (a) **BRUNA INUMA DOS SANTOS**, na função de **Nutricionista**, lotado (a) na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, Fiscal Substituto (a)**, ambas do **CONTRATO nº 093/2022**, que tem como objeto a contratação de Pessoa Física ou Jurídica para aquisição de gêneros alimentícios, visando o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas unidades da rede municipal de ensino do município de Iranduba, de acordo com a Chamada Pública nº 002/2022-CPL/PMI, firmado entre a Prefeitura Municipal de Iranduba, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba e o (a) Sr. (a) **João Batista Carvalho Cavalcante**, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

Art. 2º – Determinar que o (a) fiscal ora designado (a) deverá:

- I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- II. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- III. Comunicar a Administração sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- IV. Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- V. Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- VI. Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- II. Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- III. Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- X. Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- X. Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- III. Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- II. Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada localizados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
- II. Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
- V. Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;
- V. Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências;
- VI. Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 03 de março de 2022.

Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 06 de junho de 2022.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-Am

Publicado por:
clemilda da silva falcão nunes
Código Identificador: X8YKWIBWN

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 745/2022 – GAB/PMI

DESIGNA servidor(a) para acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO N. 082/2022** e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas**, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o(a) servidor(a) Sr. (a) **ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA**, Portaria nº 095/2022-GAB/PMI, na função de Diretor de Departamento – CC05, lotado (a) na Secretaria de Educação, Esporte e Lazer do Município de Iranduba, **COMO FISCAL TITULAR**, e o (a) senhor (a) **BRUNA INUMA DOS SANTOS**, na função de Nutricionista, lotado (a) na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, Fiscal Substituto (a), ambas do CONTRATO nº 082/2022**, que tem como objeto a contratação de Pessoa Física ou Jurídica para aquisição de gêneros alimentícios, visando o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas unidades da rede municipal de ensino do município de Iranduba, de acordo com a Chamada Pública n.º 002/2022-CPL/PMI, firmado entre a Prefeitura Municipal de Iranduba, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba e o (a) Sr. (a) **João Pedro Silva dos Santos**, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

Art. 2º – Determinar que o (a) fiscal ora designado (a) deverá:

- I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- II. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- III. Comunicar a Administração sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- V. Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- V. Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- VI. Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- II. Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- II. Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- X. Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- X. Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- VI. Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- II. Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada localizados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
- II. Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
- V. Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;
- V. Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências;
- VI. Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 03 de março de 2022.

Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 06 de junho de 2022.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-Am

Publicado por:
clemilda da silva falcão nunes
Código Identificador: OPTLL3TTL

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 747/2022 – GAB/PMI**

DESIGNA servidor(a) para acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO N. 084/2022** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o(a) servidor(a) Sr. (a) **ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA**, Portaria nº 095/2022-GAB/PMI, na função de Diretor de Departamento – CC05, lotado (a) na Secretaria de Educação, Esporte e Lazer do Município de Iranduba, **COMO FISCAL TITULAR**, e o (a) senhor (a) **BRUNA INUMA DOS SANTOS**, na função de Nutricionista, lotado (a) na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, Fiscal Substituto (a), ambas do CONTRATO nº 084/2022**, que tem como objeto a contratação de Pessoa Física ou Jurídica para aquisição de gêneros alimentícios, visando o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas unidades da rede municipal de ensino do município de Iranduba, de acordo com a Chamada Pública n.º 002/2022-CPL/PMI, firmado entre a Prefeitura Municipal de Iranduba, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba e o (a) Sr. (a) **Jonas Marcol de Lima**, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

Art. 2º – Determinar que o (a) fiscal ora designado (a) deverá:

- II. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- II. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- V. Comunicar a Administração sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- V. Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- VI. Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- II. Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- II. Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- X. Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- X. Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- VI. Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- II. Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- II. Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
- V. Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
- V. Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;
- VI. Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeram providências; e
- II. Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 03 de março de 2022.

Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 06 de junho de 2022.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-Am

Publicado por:
clemilda da silva falcão nunes
Código Identificador: OQXEYP87B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 748/2022 – GAB/PMI**

DESIGNA servidor(a) para acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO N. 085/2022** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o(a) servidor(a) Sr. (a) **ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA**, Portaria nº 095/2022-GAB/PMI, na função de Diretor de Departamento – CC05, lotado (a) na Secretaria de Educação, Esporte e Lazer do Município de Iranduba, **COMO FISCAL TITULAR**, e o (a) senhor (a) **BRUNA INUMA DOS SANTOS**, na função de **Nutricionista**, lotado (a) na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA**, **Fiscal Substituto (a)**, ambas do **CONTRATO nº 085/2022**, que tem como objeto a contratação de Pessoa Física ou Jurídica para aquisição de gêneros alimentícios, visando o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas unidades da rede municipal de ensino do município de Iranduba, de acordo com a Chamada Pública n.º 002/2022-CPL/PMI, firmado entre a Prefeitura Municipal de Iranduba, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba e o (a) Sr. (a) **Jhon Leison Silva dos Santos**, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

Art. 2º – Determinar que o (a) fiscal ora designado (a) deverá:

- I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- II. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- II. Comunicar a Administração sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- V. Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- V. Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- VI. Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- II. Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- II. Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- X. Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

- II. Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- II. Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- II. Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
- V. Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
- V. Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;
- VI. Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeram providências; e
- II. Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 03 de março de 2022.

Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 06 de junho de 2022.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-Am

Publicado por:
clemilda da silva falcão nunes
Código Identificador: ZRWQDIFIL

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 749/2022 – GAB/PMI**

DESIGNA servidor(a) para acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO N. 086/2022** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o(a) servidor(a) Sr. (a) **ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA**, Portaria nº 095/2022-GAB/PMI, na função de Diretor de Departamento – CC05, lotado (a) na Secretaria de Educação, Esporte e Lazer do Município de Iranduba, **COMO FISCAL TITULAR**, e o (a) senhor (a) **BRUNA INUMA DOS SANTOS**, na função de Nutricionista, lotado (a) na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, Fiscal Substituto (a), ambas do CONTRATO nº 086/2022**, que tem como objeto a contratação de Pessoa Física ou Jurídica para aquisição de gêneros alimentícios, visando o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas unidades da rede municipal de ensino do município de Iranduba, de acordo com a Chamada Pública n.º 002/2022-CPL/PMI, firmado entre a Prefeitura Municipal de Iranduba, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba e o (a) Sr. (a) **Jorge Armando Ramalho Nice**, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

Art. 2º – Determinar que o (a) fiscal ora designado (a) deverá:

- I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- II. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- II. Comunicar a Administração sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- V. Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- V. Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- VI. Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- II. Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- II. Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- X. Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- X. Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- II. Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- II. Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
- II. Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
- V. Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;
- V. Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeram providências; e
- VI. Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 03 de março de 2022.

Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 06 de junho de 2022.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-Am

Publicado por:
clemilda da silva falcão nunes
Código Identificador: HKFHVYEIV

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 751/2022 – GAB/PMI**

DESIGNA servidor(a) para acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO N. 088/2022** e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas**, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o(a) servidor(a) Sr. (a) **ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA**, Portaria nº 095/2022-GAB/PMI, na função de Diretor de Departamento – CC05, lotado (a) na Secretaria de Educação, Esporte e Lazer do Município de Iranduba, **COMO FISCAL TITULAR**, e o (a) senhor (a) **BRUNA INUMA DOS SANTOS**, na função de Nutricionista, lotado (a) na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA**, Fiscal Substituto (a), **ambas** do **CONTRATO nº 088/2022**, que tem como objeto a contratação de Pessoa Física ou Jurídica para aquisição de gêneros alimentícios, visando o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas unidades da rede municipal de ensino do município de Iranduba, de acordo com a Chamada Pública nº **002/2022-CPL/PMI**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Iranduba, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba e o (a) Sr. (a) **José Rubens Pinto de Almeida**, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

Art. 2º – Determinar que o (a) fiscal ora designado (a) deverá:

- I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- II. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- II. Comunicar a Administração sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- V. Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- V. Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
 - VI. Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
 - II. Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
 - II. Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
 - X. Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
 - X. Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
 - VI. Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
 - II. Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
 - II. Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
 - V. Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;
 - V. Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências;
 - VI. Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 03 de março de 2022.

Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 06 de junho de 2022.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-Am

Publicado por:
clemilda da silva falcão nunes
Código Identificador: ROTYQRJYF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 753/2022 – GAB/PMI**

DESIGNA servidor(a) para acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO N. 090/2022** e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas**, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o(a) servidor(a) Sr. (a) **ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA**, Portaria nº 095/2022-GAB/PMI, na função de Diretor de Departamento – CC05, lotado (a) na Secretaria de Educação, Esporte e Lazer do Município de Iranduba, **COMO FISCAL TITULAR**, e o (a) senhor (a) **BRUNA INUMA DOS SANTOS**, na função de Nutricionista, lotado (a) na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, Fiscal Substituto (a)**, ambas do **CONTRATO nº 090/2022**, que tem como objeto a contratação de Pessoa Física ou Jurídica para aquisição de gêneros alimentícios, visando o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas unidades da rede municipal de ensino do município de Iranduba, de acordo com a Chamada Pública nº 002/2022-CPL/PMI, firmado entre a Prefeitura Municipal de Iranduba, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba e o (a) Sr. (a) **Jonatas de Souza Pessoa**, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

Art. 2º – Determinar que o (a) fiscal ora designado (a) deverá:

- I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- II. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- II. Comunicar a Administração sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- V. Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- V. Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- /I. Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- II. Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- II. Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- X. Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- X. Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- /I. Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- II. Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada localizados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
- II. Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
- V. Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;
- V. Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências;
- /I. Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

Art. 3º – Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor a contar de 03 de março de 2022.

Art. 5º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 06 de junho de 2022.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-Am

Publicado por:
clemilda da silva falcão nunes
Código Identificador: XTZ5QU9TD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 754/2022 – GAB/PMI**

DESIGNA servidor(a) para acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO N. 091/2022** e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas**, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o(a) servidor(a) Sr. (a) **ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA**, Portaria nº 095/2022-GAB/PMI, na função de Diretor de Departamento – CC05, lotado (a) na Secretaria de Educação, Esporte e Lazer do Município de Iranduba, **COMO FISCAL TITULAR**, e o (a) senhor (a) **BRUNA INUMA DOS SANTOS**, na função de Nutricionista, lotado (a) na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA**, Fiscal Substituto (a), ambas do **CONTRATO nº 091/2022**, que tem como objeto a contratação de Pessoa Física ou Jurídica para aquisição de gêneros alimentícios, visando o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas unidades da rede municipal de ensino do município de Iranduba, de acordo com a Chamada Pública n.º 002/2022-CPL/PMI, firmado entre a Prefeitura Municipal de Iranduba, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba e o (a) Sr. (a) **José Otávio Paula Santos**, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

Art. 2º – Determinar que o (a) fiscal ora designado (a) deverá:

- I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- II. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- III. Comunicar a Administração sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- V. Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- V. Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- VI. Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- II. Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- II. Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- X. Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- X. Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- VI. Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- II. Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada localizados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
- II. Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
- V. Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;
- V. Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências;
- VI. Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 03 de março de 2022.

Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 06 de junho de 2022.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-Am

Publicado por:
clemilda da silva falcão nunes
Código Identificador: 6GVWNCRSH

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 755/2022 – GAB/PMI**

DESIGNA servidor(a) para acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO N. 092/2022** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o(a) servidor(a) Sr. (a) **ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA**, Portaria nº 095/2022-GAB/PMI, na função de Diretor de Departamento – CC05, lotado (a) na Secretaria de Educação, Esporte e Lazer do Município de Iranduba, **COMO FISCAL TITULAR**, e o (a) senhor (a) **BRUNA INUMA DOS SANTOS**, na função de Nutricionista, lotado (a) na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA**, Fiscal Substituto (a), ambas do **CONTRATO nº 092/2022**, que tem como objeto a contratação de Pessoa Física ou Jurídica para aquisição de gêneros alimentícios, visando o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas unidades da rede municipal de ensino do município de Iranduba, de acordo com a Chamada Pública n.º 002/2022-CPL/PMI, firmado entre a Prefeitura Municipal de Iranduba, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba e o (a) Sr. (a) **José Mateus Silva dos Santos**, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

Art. 2º – Determinar que o (a) fiscal ora designado (a) deverá:

- II. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- II. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- V. Comunicar a Administração sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- V. Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- VI. Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- II. Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- II. Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- X. Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- X. Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- VI. Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- II. Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- II. Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
- V. Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
- V. Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;
- VI. Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeram providências; e
- II. Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 03 de março de 2022.

Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 06 de junho de 2022.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-Am

Publicado por:
clemilda da silva falcão nunes
Código Identificador: GYKIHVVNS

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 759/2022 – GAB/PMI**

DESIGNA servidor(a) para acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO N. 096/2022** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o(a) servidor(a) Sr. (a) **ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA**, Portaria nº 095/2022-GAB/PMI, na função de Diretor de Departamento – CC05, lotado (a) na Secretaria de Educação, Esporte e Lazer do Município de Iranduba, COMO FISCAL TITULAR, e o (a) senhor (a) **BRUNA INUMA DOS SANTOS**, na função de Nutricionista, lotado (a) na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, Fiscal Substituto (a), ambas do **CONTRATO nº 096/2022**, que tem como objeto a contratação de Pessoa Física ou Jurídica para aquisição de gêneros alimentícios, visando o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas unidades da rede municipal de ensino do município de Iranduba, de acordo com a Chamada Pública nº 002/2022-CPL/PMI, firmado entre a Prefeitura Municipal de Iranduba, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba e o (a) Sr. (a) **Leonardo Queiroz Salgado**, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

Art. 2º – Determinar que o (a) fiscal ora designado (a) deverá:

- I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- II. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- II. Comunicar a Administração sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- V. Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- V. Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- VI. Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- II. Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- II. Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- X. Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

- II. Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- II. Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- II. Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
- V. Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
- V. Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;
- VI. Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeram providências; e
- II. Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 03 de março de 2022.

Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 06 de junho de 2022.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-Am

Publicado por:
clemilda da silva falcão nunes
Código Identificador: JFU9RWTZ

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 757/2022 – GAB/PMI**

DESIGNA servidor(a) para acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO N. 094/2022** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR** o(a) servidor(a) Sr. (a) **ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA**, Portaria nº 095/2022-GAB/PMI, na função de Diretor de Departamento – CC05, lotado (a) na Secretaria de Educação, Esporte e Lazer do Município de Iranduba, **COMO FISCAL TITULAR**, e o (a) senhor (a) **BRUNA INUMA DOS SANTOS**, na função de Nutricionista, lotado (a) na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, Fiscal Substituto (a), ambas do CONTRATO nº 094/2022**, que tem como objeto a contratação de Pessoa Física ou Jurídica para aquisição de gêneros alimentícios, visando o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas unidades da rede municipal de ensino do município de Iranduba, de acordo com a Chamada Pública nº 002/2022-CPL/PMI, firmado entre a Prefeitura Municipal de Iranduba, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba e o (a) Sr. (a) **Juliana Serafin de Aquino**, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

Art. 2º – Determinar que o (a) fiscal ora designado (a) deverá:

- I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- II. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- II. Comunicar a Administração sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- V. Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- V. Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- VI. Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- II. Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- II. Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- X. Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- X. Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- II. Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- II. Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
- II. Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
- V. Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;
- V. Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeram providências; e
- VI. Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 03 de março de 2022.

Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 06 de junho de 2022.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-Am

Publicado por:
clemilda da silva falcão nunes
Código Identificador: KBZ4E8G74

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 758/2022 – GAB/PMI**

DESIGNA servidor(a) para acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO N. 095/2022** e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas**, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o(a) servidor(a) Sr. (a) **ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA**, Portaria nº 095/2022-GAB/PMI, na função de Diretor de Departamento – CC05, lotado (a) na Secretaria de Educação, Esporte e Lazer do Município de Iranduba, **COMO FISCAL TITULAR**, e o (a) senhor (a) **BRUNA INUMA DOS SANTOS**, na função de Nutricionista, lotado (a) na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA**, Fiscal Substituto (a), ambas do **CONTRATO nº 095/2022**, que tem como objeto a contratação de Pessoa Física ou Jurídica para aquisição de gêneros alimentícios, visando o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas unidades da rede municipal de ensino do município de Iranduba, de acordo com a Chamada Pública nº **002/2022-CPL/PMI**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Iranduba, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba e o (a) Sr. (a) **Leiliane das Neves Soares**, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

Art. 2º – Determinar que o (a) fiscal ora designado (a) deverá:

- I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- II. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- II. Comunicar a Administração sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- V. Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- V. Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- VI. Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- II. Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- II. Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- X. Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- X. Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- VI. Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- II. Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada localizados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
- II. Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
- V. Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;
- V. Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências;
- VI. Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 03 de março de 2022.

Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 06 de junho de 2022.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-Am

Publicado por:
clemilda da silva falcão nunes
Código Identificador: UBPWHEMNA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 743/2022 – GAB/PMI**

DESIGNA servidor(a) para acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO N. 080/2022** e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas**, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o(a) servidor(a) Sr. (a) **ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA**, Portaria nº 095/2022-GAB/PMI, na função de Diretor de Departamento – CC05, lotado (a) na Secretaria de Educação, Esporte e Lazer do Município de Iranduba, **COMO FISCAL TITULAR**, e o (a) senhor (a) **BRUNA INUMA DOS SANTOS**, na função de Nutricionista, lotado (a) na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, Fiscal Substituto (a)**, ambas do **CONTRATO nº 080/2022**, que tem como objeto a contratação de Pessoa Física ou Jurídica para aquisição de gêneros alimentícios, visando o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas unidades da rede municipal de ensino do município de Iranduba, de acordo com a Chamada Pública nº 002/2022-CPL/PMI, firmado entre a Prefeitura Municipal de Iranduba, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba e o (a) Sr. (a) **Jander Rubens da Silva e Silva Junior**, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

Art. 2º – Determinar que o (a) fiscal ora designado (a) deverá:

- I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- II. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- II. Comunicar a Administração sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- V. Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- V. Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- /I. Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- II. Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- II. Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- X. Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- X. Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- /I. Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- II. Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada localizados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
- II. Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
- V. Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;
- V. Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências;
- /I. Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

Art. 3º – Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor a contar de 03 de março de 2022.

Art. 5º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 06 de junho de 2022.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-Am

Publicado por:
clemilda da silva falcão nunes
Código Identificador: R1YZEYKR6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 761/2022 – GAB/PMI**

DESIGNA servidor(a) para acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO N. 098/2022** e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas**, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o(a) servidor(a) Sr. (a) **ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA**, Portaria nº 095/2022-GAB/PMI, na função de Diretor de Departamento – CC05, lotado (a) na Secretaria de Educação, Esporte e Lazer do Município de Iranduba, COMO FISCAL TITULAR, e o (a) senhor (a) **BRUNA INUMA DOS SANTOS**, na função de Nutricionista, lotado (a) na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, Fiscal Substituto (a), ambas do CONTRATO nº 098/2022, que tem como objeto a contratação de Pessoa Física ou Jurídica para aquisição de gêneros alimentícios, visando o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas unidades da rede municipal de ensino do município de Iranduba, de acordo com a Chamada Pública n.º 002/2022-CPL/PMI, firmado entre a Prefeitura Municipal de Iranduba, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba e o (a) Sr. (a) **Leinara Costa da Silva**, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

Art. 2º – Determinar que o (a) fiscal ora designado (a) deverá:

- I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- II. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- III. Comunicar a Administração sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- V. Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- V. Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- VI. Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- II. Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- II. Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- X. Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- X. Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- VI. Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- II. Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada localizados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
- II. Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
- V. Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;
- V. Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências;
- VI. Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 03 de março de 2022.

Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 06 de junho de 2022.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-Am

Publicado por:
clemilda da silva falcão nunes
Código Identificador: DGEBHYPC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 762/2022 – GAB/PMI**

DESIGNA servidor(a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO N. 099/2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o(a) servidor(a) Sr. (a) **ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA**, Portaria nº 095/2022-GAB/PMI, na função de Diretor de Departamento – CC05, lotado (a) na Secretaria de Educação, Esporte e Lazer do Município de Iranduba, COMO FISCAL TITULAR, e o (a) senhor (a) **BRUNA INUMA DOS SANTOS**, na função de Nutricionista, lotado (a) na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, Fiscal Substituto (a), ambas do CONTRATO nº 099/2022, que tem como objeto a contratação de Pessoa Física ou Jurídica para aquisição de gêneros alimentícios, visando o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas unidades da rede municipal de ensino do município de Iranduba, de acordo com a Chamada Pública n.º 002/2022-CPL/PMI, firmado entre a Prefeitura Municipal de Iranduba, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba e o (a) Sr. (a) **Luana Franco Pereira**, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

Art. 2º – Determinar que o (a) fiscal ora designado (a) deverá:

- II. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- II. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- V. Comunicar a Administração sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- V. Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- VI. Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- II. Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- II. Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- X. Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- X. Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- VI. Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- II. Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- II. Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
- V. Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
- V. Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;
- VI. Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeram providências; e
- II. Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 03 de março de 2022.

Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 06 de junho de 2022.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-Am

Publicado por:
clemilda da silva falcão nunes
Código Identificador: L7NKCCIWJ

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 763/2022 – GAB/PMI**

DESIGNA servidor(a) para acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO N. 100/2022** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o(a) servidor(a) Sr. (a) **ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA**, Portaria nº 095/2022-GAB/PMI, na função de Diretor de Departamento – CC05, lotado (a) na Secretaria de Educação, Esporte e Lazer do Município de Iranduba, **COMO FISCAL TITULAR**, e o (a) senhor (a) **BRUNA INUMA DOS SANTOS**, na função de **Nutricionista**, lotado (a) na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA**, **Fiscal Substituto (a)**, ambas do **CONTRATO nº 100/2022**, que tem como objeto a contratação de Pessoa Física ou Jurídica para aquisição de gêneros alimentícios, visando o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas unidades da rede municipal de ensino do município de Iranduba, de acordo com a Chamada Pública n.º 002/2022-CPL/PMI, firmado entre a Prefeitura Municipal de Iranduba, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba e o (a) Sr. (a) **Maria Santana Fernandes Sabino**, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

Art. 2º – Determinar que o (a) fiscal ora designado (a) deverá:

- I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- II. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- II. Comunicar a Administração sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- V. Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- V. Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- VI. Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- II. Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- II. Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- X. Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

- II. Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- II. Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- II. Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
- V. Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
- V. Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;
- VI. Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeram providências; e
- II. Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 03 de março de 2022.

Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 06 de junho de 2022.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-Am

Publicado por:
clemilda da silva falcão nunes
Código Identificador: EGPFK8LC2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 789/2022 – GAB/PMI**

DESIGNA servidor(a) para acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO N. 129/2022** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR** o(a) servidor(a) Sr. (a) **ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA**, Portaria nº 095/2022-GAB/PMI, na função de Diretor de Departamento – CC05, lotado (a) na Secretaria de Educação, Esporte e Lazer do Município de Iranduba, **COMO FISCAL TITULAR**, e o (a) senhor (a) **BRUNA INUMA DOS SANTOS**, na função de Nutricionista, lotado (a) na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, Fiscal Substituto (a)**, ambas do **CONTRATO nº 129/2022**, que tem como objeto a contratação de Pessoa Física ou Jurídica para aquisição de gêneros alimentícios, visando o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas unidades da rede municipal de ensino do município de Iranduba, de acordo com a Chamada Pública nº 002/2022-CPL/PMI, firmado entre a Prefeitura Municipal de Iranduba, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba e o (a) Sr. (a) **Rosimar Fernandes Souza**, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

Art. 2º – Determinar que o (a) fiscal ora designado (a) deverá:

- I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- II. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- II. Comunicar a Administração sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- V. Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- V. Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- VI. Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- II. Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- II. Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- X. Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- X. Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- VI. Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- II. Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
- II. Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
- V. Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;
- V. Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeram providências; e
- VI. Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 03 de março de 2022.

Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 06 de junho de 2022.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-Am

Publicado por:
clemilda da silva falcão nunes
Código Identificador: XLBRPBJAK

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 795/2022 – GAB/PMI**

DESIGNA servidor(a) para acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO N. 135/2022** e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas**, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR** o(a) servidor(a) Sr. (a) **ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA**, Portaria nº 095/2022-GAB/PMI, na função de Diretor de Departamento – CC05, lotado (a) na Secretaria de Educação, Esporte e Lazer do Município de Iranduba, **COMO FISCAL TITULAR**, e o (a) senhor (a) **BRUNA INUMA DOS SANTOS**, na função de Nutricionista, lotado (a) na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA**, Fiscal Substituto (a), ambas do **CONTRATO nº 135/2022**, que tem como objeto a contratação de Pessoa Física ou Jurídica para aquisição de gêneros alimentícios, visando o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas unidades da rede municipal de ensino do município de Iranduba, de acordo com a Chamada Pública nº 002/2022-CPL/PMI, firmado entre a Prefeitura Municipal de Iranduba, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba e o (a) Sr. (a) **Suely da Silva Santana**, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

Art. 2º – Determinar que o (a) fiscal ora designado (a) deverá:

- I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- II. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- II. Comunicar a Administração sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- V. Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- V. Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- VI. Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- II. Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- II. Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- X. Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- X. Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- VI. Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- II. Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada localizados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
- II. Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
- V. Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;
- V. Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências;
- VI. Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 03 de março de 2022.

Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 06 de junho de 2022.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-Am

Publicado por:
clemilda da silva falcão nunes
Código Identificador: F7CKKYTNS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.051/2022-GAB-PMI

DISPÕES SOBRE A CRIAÇÃO DO GRUPO LOCAL DE COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PLANOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO BÁSICO E DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (REVISAN).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas**, com o uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Artigo 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade e grande importância de Revisar e Atualizar os Planos Municipais de Saneamento Básico e de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (REVISAN) visto o cumprimento da **Lei Federal do Marco do Saneamento Básico n.º 14.026 de 15/07/2020 e Lei Federal da Política Nacional de Resíduos Sólidos n.º 12.305 de 02/08/2010;**

CONSIDERANDO o Termo de Adesão ao REVISAN firmado entre a **Prefeitura de Iranduba-AM e a Associação Amazonense dos Municípios (AAM)** que trata da mútua cooperação entre os partícipes, com vistas ao intercâmbio de dados e apoio técnico para realização conjunta de atividades vinculadas ao Programa de Revisão da Associação;

CONSIDERANDO a necessidade da **criação de um Grupo Local de Coordenação (GLC)**, parte da metodologia do programa REVSAN da Associação Amazonense de Municípios (AAM) para atuar nas atividades de **Revisão e Atualização** dos Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB) e de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS).

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o Grupo Local de Coordenação (GLC) para atuar nos trabalhos de Revisão e Atualização dos planos PMSB e PMGIRS do Programa REVISAN cujos os membros e suas respectivas representação consta no quadro abaixo:

n.º	NOME	REPRESENTANTE	REPRESENTA
01	Maria Erotides Coimbra	Titular	Associação de Catadores de Materiais Recicláveis
02	Liliane Soraya Coimbra da Silva	Suplente	
03	Eduardo Nascimento de Oliveiras	Titular	Associação dos Moradores do Bairro Morada do Sol
04	Willian de Oliveira da Silva	Titular	Associação dos Moradores do Bairro Alto Nazaré - Cacau Pirêra
05	Fernando Lopes dos Santos	Suplente	
06	Neila Nádia de Oliveira Lobo Souza	Titular	SEDUC – Secretaria Estadual de Educação
07	Edcarlos Dutra de Brito	Suplente	
08	Kelison Dieb da Silva	Titular	Câmara Municipal de Iranduba
09	Disney Nascimento da Cunha	Suplente	
10	Kaio Ícaro	Titular	Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
11	Tadeu Pereira Fernandes	Suplente	
12	José Raimundo da Costa	Titular	Departamento de Comunicação/Casa Civil
13	Risley Nascimento Caresto	Suplente	
14	Edinei Alves de Souza	Titular	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
15	Gledson da Silva Lima	Suplente	
16	Eudivan Lucas Bandeira	Titular	Secretaria Municipal da Indústria e Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico.
17	Maira Maia de Brito	Suplente	Secretaria Municipal de Assistente Social
18	Andreza da Silva Moreira	Titular	
19	Emerson Carvalho da Silva	Suplente	
20	Andrey Liborio Lima	Titular	Secretária Executiva de Habitação Popular e Registro Fundiário
21	Genival Maquiné dos Santos	Suplente	
22	Samantha Dantas da Rocha	Titular	Secretaria Municipal de Saúde
23	Francisco Junior Feitosa de Lima	Suplente	
24	Valessa Souza dos Santos	Titular	Secretaria Municipal de Infraestrutura
25	Bruno de Souza Martins	Suplente	
26	João Hickmam	Titular	Secretaria Municipal de Saúde/Vigiagua
27	Elizabeth de Souza Levy Vasconcelos	Titular	Secretaria Municipal de Cultura

Art. 2º. A equipe ora nomeada tem a responsabilidade de operacionalizar e executar as atividades referenciadas dos Planos Municipais de Saneamento Básico e de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (REVISAN).

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

CERTIFICA-SE, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Irاندuba-AM, 23 de junho de 2022

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM

Publicado por:
clemilda da silva falcão nunes
Código Identificador: GWVGOJ9YG

DESIGNA servidor(a) para acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO N. 097/2022** e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas**, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o(a) servidor(a) Sr. (a) **ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA**, Portaria nº 095/2022-GAB/PMI, na função de Diretor de Departamento – CC05, lotado (a) na Secretaria de Educação, Esporte e Lazer do Município de Iranduba, **COMO FISCAL TITULAR**, e o (a) senhor (a) **BRUNA INUMA DOS SANTOS**, na função de Nutricionista, lotado (a) na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, Fiscal Substituto (a)**, ambas do **CONTRATO nº 097/2022**, que tem como objeto a contratação de Pessoa Física ou Jurídica para aquisição de gêneros alimentícios, visando o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas unidades da rede municipal de ensino do município de Iranduba, de acordo com a Chamada Pública nº 002/2022-CPL/PMI, firmado entre a Prefeitura Municipal de Iranduba, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba e o (a) Sr. (a) **Luciana de Melo dos Santos**, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

Art. 2º – Determinar que o (a) fiscal ora designado (a) deverá:

- I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- II. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- II. Comunicar a Administração sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- V. Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- V. Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- /I. Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- II. Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- II. Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- X. Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- X. Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- /I. Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- II. Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada localizados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
- II. Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
- V. Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;
- V. Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências;
- /I. Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 03 de março de 2022.

Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 06 de junho de 2022.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-Am

Publicado por:
clemilda da silva falcão nunes
Código Identificador: CI5WAXBSD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 744/2022 – GAB/PMI**

DESIGNA servidor(a) para acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO N. 081/2022** e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas**, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o(a) servidor(a) Sr. (a) **ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA**, Portaria nº 095/2022-GAB/PMI, na função de Diretor de Departamento – CC05, lotado (a) na Secretaria de Educação, Esporte e Lazer do Município de Iranduba, **COMO FISCAL TITULAR**, e o (a) senhor (a) **BRUNA INUMA DOS SANTOS**, na função de Nutricionista, lotado (a) na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, Fiscal Substituto (a)**, ambas do **CONTRATO nº 081/2022**, que tem como objeto a contratação de Pessoa Física ou Jurídica para aquisição de gêneros alimentícios, visando o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas unidades da rede municipal

de ensino do município de Iranduba, de acordo com a Chamada Pública n° 002/2022-CPL/PMI, firmado entre a Prefeitura Municipal de Iranduba, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba e o (a) Sr. (a) **Jesiel Machado de Almeida**, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

Art. 2º – Determinar que o (a) fiscal ora designado (a) deverá:

- I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei n° 8.666, de 1993;
- II. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- II. Comunicar a Administração sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- V. Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- V. Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- VI. Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- II. Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- II. Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- X. Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- X. Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- VI. Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- II. Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada localizados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
- II. Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
- V. Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;
- V. Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências;
- VI. Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 03 de março de 2022.

Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 06 de junho de 2022.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-Am

Publicado por:
clemilda da silva falcão nunes
Código Identificador: RLYGYH09D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 742/2022 – GAB/PMI**

DESIGNA servidor(a) para acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO N. 079/2022** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR** o(a) servidor(a) Sr. (a) **ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA**, Portaria n° 095/2022-GAB/PMI, na função de Diretor de Departamento – CC05, lotado (a) na Secretaria de Educação, Esporte e Lazer do Município de Iranduba, **COMO FISCAL TITULAR**, e o (a) senhor (a) **BRUNA INUMA DOS SANTOS**, na função de **Nutricionista**, lotado (a) na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA**, **Fiscal Substituto (a)**, ambas do **CONTRATO n° 079/2022**, que tem como objeto a contratação de Pessoa Física ou Jurídica para aquisição de gêneros alimentícios, visando o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas unidades da rede municipal de ensino do município de Iranduba, de acordo com a Chamada Pública n° 002/2022-CPL/PMI, firmado entre a Prefeitura Municipal de Iranduba, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba e o (a) Sr. (a) **Ivone Fonte da Silva**, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

Art. 2º – Determinar que o (a) fiscal ora designado (a) deverá:

- I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei n° 8.666, de 1993;
- II. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- II. Comunicar a Administração sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- V. Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

- /I. Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- II. Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- II. Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- X. Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- X. Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- II. Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- II. Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- II. Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
- V. Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
- V. Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;
- /I. Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeram providências;
- II. Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 03 de março de 2022.

Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Irاندuba/AM, 06 de junho de 2022.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Irاندuba-Am

Publicado por:
clemilda da silva falcão nunes
Código Identificador: XZKOTDABV

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 730/2022 – GAB/PMI**

DESIGNA servidor(a) para acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO N. 067/2022** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR** o(a) servidor(a) Sr. (a) **ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA**, Portaria nº 095/2022-GAB/PMI, na função de Diretor de Departamento – CC05, lotado (a) na Secretaria de Educação, Esporte e Lazer do Município de Irاندuba, **COMO FISCAL TITULAR**, e o (a) senhor (a) **BRUNA INUMA DOS SANTOS**, na função de Nutricionista, lotado (a) na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA**, Fiscal Substituto (a), ambas do **CONTRATO nº 067/2022**, que tem como objeto a contratação de Pessoa Física ou Jurídica para aquisição de gêneros alimentícios, visando o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas unidades da rede municipal de ensino do município de Irاندuba, de acordo com a Chamada Pública nº **002/2022-CPL/PMI**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Irاندuba, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Irاندuba e o (a) Sr. (a) **Edvaldo Fernandes de Lira**, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

Art. 2º – Determinar que o (a) fiscal ora designado (a) deverá:

- I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- II. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- II. Comunicar à Administração sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- V. Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- V. Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- /I. Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- II. Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- II. Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- X. Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- X. Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- II. Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- II. Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
- II. Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
- V. Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

- 7I. Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeram providências; e
- II. Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 03 de março de 2022.

Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Irاندuba/AM, 06 de junho de 2022.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Irاندuba-Am

Publicado por:
clemilda da silva falcão nunes
Código Identificador: NQH7O3IL6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 720/2022 – GAB/PMI**

DESIGNA servidor(a) para acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO N. 057/2022** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR** o(a) servidor(a) Sr. (a) **ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA**, Portaria nº **095/2022-GAB/PMI**, na função de Diretor de Departamento – CC05, lotado (a) na Secretaria de Educação, Esporte e Lazer do Município de Irاندuba, **COMO FISCAL TITULAR**, e o (a) senhor (a) **BRUNA INUMA DOS SANTOS**, na função de Nutricionista, lotado (a) na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA**, Fiscal Substituto (a), ambas do **CONTRATO nº 057/2022**, que tem como objeto a contratação de Pessoa Física ou Jurídica para aquisição de gêneros alimentícios, visando o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas unidades da rede municipal de ensino do município de Irاندuba, de acordo com a Chamada Pública nº **002/2022-CPL/PMI**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Irاندuba, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Irاندuba e o (a) Sr. (a) **Daniel Marques da Silva**, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

Art. 2º – Determinar que o (a) fiscal ora designado (a) deverá:

- I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- II. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- III. Comunicar à Administração sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- V. Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- V. Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- 7I. Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- II. Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- II. Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- X. Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- X. Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- í. Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- II. Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
- II. Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
- V. Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;
- V. Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeram providências; e
- 7I. Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 03 de março de 2022.

Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 06 de junho de 2022.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-Am

Publicado por:
clemilda da silva falcão nunes
Código Identificador: EO0GTHFEW

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 721/2022 – GAB/PMI**

DESIGNA servidor(a) para acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO N. 058/2022** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o(a) servidor(a) Sr. (a) **ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA**, Portaria nº 095/2022-GAB/PMI, na função de Diretor de Departamento – CC05, lotado (a) na Secretaria de Educação, Esporte e Lazer do Município de Iranduba, **COMO FISCAL TITULAR**, e o (a) senhor (a) **BRUNA INUMA DOS SANTOS**, na função de Nutricionista, lotado (a) na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, Fiscal Substituto (a), ambas do CONTRATO nº 058/2022**, que tem como objeto a contratação de Pessoa Física ou Jurídica para aquisição de gêneros alimentícios, visando o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas unidades da rede municipal de ensino do município de Iranduba, de acordo com a Chamada Pública nº 002/2022-CPL/PMI, firmado entre a Prefeitura Municipal de Iranduba, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba e o (a) Sr. (a) **David Richard Queiroz Vale**, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

Art. 2º – Determinar que o (a) fiscal ora designado (a) deverá:

- I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- II. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- II. Comunicar a Administração sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- V. Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- V. Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- VI. Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- II. Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- II. Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- X. Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- X. Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- II. Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- II. Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada localizados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
- II. Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
- V. Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;
- V. Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeram providências;
- VI. Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 03 de março de 2022.

Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 06 de junho de 2022.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-Am

Publicado por:
clemilda da silva falcão nunes
Código Identificador: GR8JVAIN2

PORTARIA Nº 722/2022 – GAB/PMI

DESIGNA servidor(a) para acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO N. 059/2022** e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas**, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o(a) servidor(a) Sr. (a) **ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA**, Portaria nº 095/2022-GAB/PMI, na função de Diretor de Departamento – CC05, lotado (a) na Secretaria de Educação, Esporte e Lazer do Município de Iranduba, **COMO FISCAL TITULAR**, e o (a) senhor (a) **BRUNA INUMA DOS SANTOS**, na função de Nutricionista, lotado (a) na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, Fiscal Substituto (a)**, ambas do **CONTRATO nº 059/2022**, que tem como objeto a contratação de Pessoa Física ou Jurídica para aquisição de gêneros alimentícios, visando o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas unidades da rede municipal de ensino do município de Iranduba, de acordo com a Chamada Pública nº 002/2022-CPL/PMI, firmado entre a Prefeitura Municipal de Iranduba, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba e o (a) Sr. (a) **Deborah Araújo dos Santos Melo**, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

Art. 2º – Determinar que o (a) fiscal ora designado (a) deverá:

- I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- II. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- II. Comunicar a Administração sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- V. Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- V. Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- /I. Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- II. Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- II. Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- X. Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- X. Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- II. Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- II. Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada localizados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
- II. Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
- V. Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;
- V. Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeram providências;
- /I. Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

Art. 3º – Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor a contar de 03 de março de 2022.

Art. 5º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 06 de junho de 2022.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-Am

Publicado por:
clemilda da silva falcão nunes
Código Identificador: OUIARTUJS

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 723/2022 – GAB/PMI**

DESIGNA servidor(a) para acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO N. 060/2022** e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas**, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o(a) servidor(a) Sr. (a) **ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA**, Portaria nº 095/2022-GAB/PMI, na função de Diretor de Departamento – CC05, lotado (a) na Secretaria de Educação, Esporte e Lazer do Município de Iranduba, **COMO FISCAL TITULAR**, e o (a) senhor (a) **BRUNA INUMA DOS SANTOS**,

na função de Nutricionista, lotado (a) na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, Fiscal Substituto (a), ambas do CONTRATO nº 060/2022, que tem como objeto a contratação de Pessoa Física ou Jurídica para aquisição de gêneros alimentícios, visando o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas unidades da rede municipal de ensino do município de Iranduba, de acordo com a Chamada Pública n.º 002/2022-CPL/PMI, firmado entre a Prefeitura Municipal de Iranduba, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba e o (a) Sr. (a) **Deize Silva de Souza**, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

Art. 2º – Determinar que o (a) fiscal ora designado (a) deverá:

- I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- II. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- III. Comunicar à Administração sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- V. Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- V. Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- /I. Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- II. Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- II. Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- X. Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- X. Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- XI. Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- II. Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
- II. Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
- V. Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;
- V. Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências;
- /I. Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 03 de março de 2022.

Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 06 de junho de 2022.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-Am

Publicado por:
clemilda da silva falcão nunes
Código Identificador: LI4MADZPH

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 741/2022 – GAB/PMI**

DESIGNA servidor(a) para acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO N. 078/2022** e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas**, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR** o(a) servidor(a) Sr. (a) **ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA**, Portaria nº 095/2022-GAB/PMI, na função de Diretor de Departamento – CC05, lotado (a) na Secretaria de Educação, Esporte e Lazer do Município de Iranduba, **COMO FISCAL TITULAR**, e o (a) senhor (a) **BRUNA INUMA DOS SANTOS**, na função de Nutricionista, lotado (a) na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, Fiscal Substituto (a), ambas do **CONTRATO nº 078/2022**, que tem como objeto a contratação de Pessoa Física ou Jurídica para aquisição de gêneros alimentícios, visando o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas unidades da rede municipal de ensino do município de Iranduba, de acordo com a Chamada Pública n.º 002/2022-CPL/PMI, firmado entre a Prefeitura Municipal de Iranduba, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba e o (a) Sr. (a) **Ibson Lima da Silva**, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

Art. 2º – Determinar que o (a) fiscal ora designado (a) deverá:

- I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
 - II. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- <https://diariomunicipalaam.org.br>

- V. Comunicar a Administração sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- V. Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- 7. Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- II. Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- II. Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- X. Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- X. Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- 7. Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- II. Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- II. Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada localizados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
- V. Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
- V. Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;
- 7. Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeram providências; e
- II. Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 03 de março de 2022.

Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Irاندuba/AM, 06 de junho de 2022.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Irاندuba-Am

Publicado por:
clemilda da silva falcão nunes
Código Identificador: WNUSSB05B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 725/2022 – GAB/PMI**

DESIGNA servidor(a) para acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO N. 062/2022** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR** o(a) servidor(a) Sr. (a) **ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA**, Portaria nº **095/2022-GAB/PMI**, na função de Diretor de Departamento – CC05, lotado (a) na Secretaria de Educação, Esporte e Lazer do Município de Irاندuba, **COMO FISCAL TITULAR**, e o (a) senhor (a) **BRUNA INUMA DOS SANTOS**, na função de Nutricionista, lotado (a) na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA**, Fiscal Substituto (a), ambas do **CONTRATO nº 062/2022**, que tem como objeto a contratação de Pessoa Física ou Jurídica para aquisição de gêneros alimentícios, visando o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas unidades da rede municipal de ensino do município de Irاندuba, de acordo com a Chamada Pública nº **002/2022-CPL/PMI**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Irاندuba, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Irاندuba e o (a) Sr. (a) **Ederson Cunha dos Santos**, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

Art. 2º – Determinar que o (a) fiscal ora designado (a) deverá:

- I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
 - II. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
 - II. Comunicar a Administração sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
 - V. Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
 - V. Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
 - 7. Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
 - II. Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
 - II. Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
 - X. Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
 - X. Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
 - 7. Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
 - II. Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada localizados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
 - II. Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível
- <https://diariomunicipalaam.org.br>

- V. processo punitivo contratual;
- V. Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;
- 7. Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requerem providências; e
- II. Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 03 de março de 2022.

Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 06 de junho de 2022.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-Am

Publicado por:
clemilda da silva falcão nunes
Código Identificador: EMIUE5CE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 726/2022 – GAB/PMI

DESIGNA servidor(a) para acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO N. 063/2022** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o(a) servidor(a) Sr. (a) **ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA**, Portaria nº 095/2022-GAB/PMI, na função de Diretor de Departamento – CC05, lotado (a) na Secretaria de Educação, Esporte e Lazer do Município de Iranduba, **COMO FISCAL TITULAR**, e o (a) senhor (a) **BRUNA INUMA DOS SANTOS**, **na função de Nutricionista, lotado (a) na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, Fiscal Substituto (a), ambas do CONTRATO nº 063/2022**, que tem como objeto a contratação de Pessoa Física ou Jurídica para aquisição de gêneros alimentícios, visando o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas unidades da rede municipal de ensino do município de Iranduba, de acordo com a Chamada Pública nº 002/2022-CPL/PMI, firmado entre a Prefeitura Municipal de Iranduba, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba e o (a) Sr. (a) **Ediel Marques Pereira**, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

Art. 2º – Determinar que o (a) fiscal ora designado (a) deverá:

- I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- II. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- II. Comunicar a Administração sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- V. Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- V. Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- 7. Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- II. Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- II. Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- X. Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- X. Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- 7. Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem prévio editalício ou sem conhecimento da Administração;
- II. Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada localizados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
- II. Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
- V. Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;
- V. Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requerem providências; e
- 7. Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 03 de março de 2022.

Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Irاندوبا/AM, 06 de junho de 2022.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Irاندوبا-Am

Publicado por:
clemilda da silva falcão nunes
Código Identificador: HAZZPJWF9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 728/2022 – GAB/PMI**

DESIGNA servidor(a) para acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO N.º 065/2022** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o(a) servidor(a) Sr. (a) **ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA**, Portaria nº 095/2022-GAB/PMI, na função de Diretor de Departamento – CC05, lotado (a) na Secretaria de Educação, Esporte e Lazer do Município de Irاندوبا, **COMO FISCAL TITULAR**, e o (a) senhor (a) **BRUNA INUMA DOS SANTOS**, na função de Nutricionista, lotado (a) na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, Fiscal Substituto (a), ambas do CONTRATO nº 065/2022**, que tem como objeto a contratação de Pessoa Física ou Jurídica para aquisição de gêneros alimentícios, visando o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas unidades da rede municipal de ensino do município de Irاندوبا, de acordo com a Chamada Pública nº 002/2022-CPL/PMI, firmado entre a Prefeitura Municipal de Irاندوبا, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Irاندوبا e o (a) Sr. (a) **Edmilson Vieira dos Santos**, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

Art. 2º – Determinar que o (a) fiscal ora designado (a) deverá:

- I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- II. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- III. Comunicar à Administração sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- V. Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- V. Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- /I. Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- II. Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- II. Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- X. Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- X. Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- /I. Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- II. Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
- II. Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
- V. Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;
- V. Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requerirem providências; e
- /I. Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 03 de março de 2022.

Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Irاندوبا/AM, 06 de junho de 2022.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Irاندوبا-Am

Publicado por:
clemilda da silva falcão nunes
Código Identificador: 0INIQY1HE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 729/2022 – GAB/PMI

DESIGNA servidor(a) para acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO N. 066/2022** e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas**, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o(a) servidor(a) Sr. (a) **ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA**, Portaria nº 095/2022-GAB/PMI, na função de Diretor de Departamento – CC05, lotado (a) na Secretaria de Educação, Esporte e Lazer do Município de Iranduba, **COMO FISCAL TITULAR**, e o (a) senhor (a) **BRUNA INUMA DOS SANTOS**, na função de **Nutricionista**, lotado (a) na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, Fiscal Substituto (a)**, ambas do **CONTRATO nº 066/2022**, que tem como objeto a contratação de Pessoa Física ou Jurídica para aquisição de gêneros alimentícios, visando o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas unidades da rede municipal de ensino do município de Iranduba, de acordo com a Chamada Pública nº 002/2022-CPL/PMI, firmado entre a Prefeitura Municipal de Iranduba, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba e o (a) Sr. (a) **Edson Cunha dos Santos**, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

Art. 2º – Determinar que o (a) fiscal ora designado (a) deverá:

- I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- II. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- III. Comunicar à Administração sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- V. Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- V. Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- VI. Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- II. Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- II. Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- X. Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- X. Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- VI. Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- II. Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada localizados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
- II. Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
- V. Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;
- V. Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências;
- VI. Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 03 de março de 2022.

Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 06 de junho de 2022.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-Am

Publicado por:
clemilda da silva falcão nunes
Código Identificador: KEZ87VVXO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 724/2022 – GAB/PMI

DESIGNA servidor(a) para acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO N. 061/2022** e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas**, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o(a) servidor(a) Sr. (a) **ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA**, Portaria nº 095/2022-GAB/PMI, na função de Diretor de Departamento – CC05, lotado (a) na Secretaria de Educação, Esporte e Lazer do Município de Iranduba, **COMO FISCAL TITULAR**, e o (a) senhor (a) **BRUNA INUMA DOS SANTOS**, na função de Nutricionista, lotado (a) na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA**, Fiscal Substituto (a), ambas do **CONTRATO nº 061/2022**, que tem como objeto a contratação de Pessoa Física ou Jurídica para aquisição de gêneros alimentícios, visando o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas unidades da rede municipal de ensino do município de Iranduba, de acordo com a Chamada Pública nº 002/2022-CPL/PMI, firmado entre a Prefeitura Municipal de Iranduba, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba e o (a) Sr. (a) **Delmo José Soares Sarmanho**, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

Art. 2º – Determinar que o (a) fiscal ora designado (a) deverá:

- I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- II. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- III. Comunicar a Administração sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- V. Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- V. Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- VI. Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
 - II. Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
 - III. Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
 - X. Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
 - X. Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
 - II. Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
 - II. Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada localizados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
 - II. Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
- V. Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;
- V. Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências;
- VI. Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

Art. 3º – Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor a contar de 03 de março de 2022.

Art. 5º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 06 de junho de 2022.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-Am

Publicado por:
clemilda da silva falcão nunes
Código Identificador: OOU8YQTB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 731/2022 – GAB/PMI**

DESIGNA servidor(a) para acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO N. 068/2022** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o(a) servidor(a) Sr. (a) **ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA**, Portaria nº 095/2022-GAB/PMI, na função de Diretor de Departamento – CC05, lotado (a) na Secretaria de Educação, Esporte e Lazer do Município de Iranduba, **COMO FISCAL TITULAR**, e o (a) senhor (a) **BRUNA INUMA DOS SANTOS**, na função de Nutricionista, lotado (a) na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA**, Fiscal Substituto (a), ambas do **CONTRATO nº 068/2022**, que tem como objeto a contratação de Pessoa Física ou Jurídica para aquisição de gêneros alimentícios, visando o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas unidades da rede municipal de ensino do município de Iranduba, de acordo com a Chamada Pública nº 002/2022-CPL/PMI, firmado entre a Prefeitura Municipal de Iranduba, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba e o (a) Sr. (a) **Elem Costa da Silva**, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

Art. 2º – Determinar que o (a) fiscal ora designado (a) deverá:

- I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
 - II. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como
- <https://diariomunicipalaam.org.br>

- II. os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- V. Comunicar a Administração sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- V. Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- /I. Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- II. Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- II. Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- X. Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- X. Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- çI. Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- II. Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- II. Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada localizados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
- V. Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
- V. Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;
- /I. Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e
- II. Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 03 de março de 2022.

Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 06 de junho de 2022.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-Am

Publicado por:
clemilda da silva falcão nunes
Código Identificador: KKR9GLJWZ

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 732/2022 – GAB/PMI**

DESIGNA servidor(a) para acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO N. 069/2022** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o(a) servidor(a) Sr. (a) **ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA**, Portaria nº 095/2022-GAB/PMI, na função de Diretor de Departamento – CC05, lotado (a) na Secretaria de Educação, Esporte e Lazer do Município de Iranduba, **COMO FISCAL TITULAR**, e o (a) senhor (a) **BRUNA INUMA DOS SANTOS**, na função de Nutricionista, lotado (a) na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, Fiscal Substituto (a)**, ambas do **CONTRATO nº 069/2022**, que tem como objeto a contratação de Pessoa Física ou Jurídica para aquisição de gêneros alimentícios, visando o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas unidades da rede municipal de ensino do município de Iranduba, de acordo com a Chamada Pública nº 002/2022-CPL/PMI, firmado entre a Prefeitura Municipal de Iranduba, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba e o (a) Sr. (a) **Elenice da Costa Souza**, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

Art. 2º – Determinar que o (a) fiscal ora designado (a) deverá:

- I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
 - II. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
 - II. Comunicar a Administração sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
 - V. Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
 - V. Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
 - /I. Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
 - II. Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
 - II. Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
 - X. Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
 - X. Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
 - çI. Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
 - II. Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada localizados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
- <https://diariomunicipalaam.org.br>

- V. Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
- V. Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;
7. Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeram providências; e
- II. Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 03 de março de 2022.

Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Irاندuba/AM, 06 de junho de 2022.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Irاندuba-Am

Publicado por:
clemilda da silva falcão nunes
Código Identificador: BGLHRNY31

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 733/2022 – GAB/PMI**

DESIGNA servidor(a) para acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO N. 070/2022** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR** o(a) servidor(a) Sr. (a) **ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA**, Portaria nº 095/2022-GAB/PMI, na função de Diretor de Departamento – CC05, lotado (a) na Secretaria de Educação, Esporte e Lazer do Município de Irاندuba, **COMO FISCAL TITULAR**, e o (a) senhor (a) **BRUNA INUMA DOS SANTOS**, na função de **Nutricionista**, lotado (a) na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA**, **Fiscal Substituto (a)**, ambas do **CONTRATO nº 070/2022**, que tem como objeto a contratação de Pessoa Física ou Jurídica para aquisição de gêneros alimentícios, visando o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas unidades da rede municipal de ensino do município de Irاندuba, de acordo com a Chamada Pública n.º 002/2022-CPL/PMI, firmado entre a Prefeitura Municipal de Irاندuba, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Irاندuba e o (a) Sr. (a) **Eloi Neto Santana Vale**, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

Art. 2º – Determinar que o (a) fiscal ora designado (a) deverá:

- I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- II. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- II. Comunicar à Administração sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- V. Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- V. Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
7. Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- II. Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- II. Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- X. Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- X. Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- ç. Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- II. Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada localizados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
- II. Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
- V. Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;
- V. Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeram providências; e
7. Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 03 de março de 2022.

Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Irاندuba/AM, 06 de junho de 2022.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Irاندuba-Am

Publicado por:
clemilda da silva falcão nunes
Código Identificador: HYXLVJ6AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 734/2022 – GAB/PMI

DESIGNA servidor(a) para acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO N. 071/2022** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o(a) servidor(a) Sr. (a) **ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA**, Portaria nº 095/2022-GAB/PMI, na função de Diretor de Departamento – CC05, lotado (a) na Secretaria de Educação, Esporte e Lazer do Município de Irاندuba, **COMO FISCAL TITULAR**, e o (a) senhor (a) **BRUNA INUMA DOS SANTOS**, na função de Nutricionista, lotado (a) na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA**, **Fiscal Substituto (a)**, ambas do **CONTRATO nº 071/2022**, que tem como objeto a contratação de Pessoa Física ou Jurídica para aquisição de gêneros alimentícios, visando o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas unidades da rede municipal de ensino do município de Irاندuba, de acordo com a Chamada Pública nº **002/2022-CPL/PMI**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Irاندuba, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Irاندuba e o (a) Sr. (a) **Erasmoo Carlos Fernandes de Lira**, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

Art. 2º – Determinar que o (a) fiscal ora designado (a) deverá:

- I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- II. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- III. Comunicar a Administração sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- V. Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- V. Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- VI. Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- II. Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- II. Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- X. Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- X. Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- II. Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- II. Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada localizados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
- II. Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
- V. Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;
- V. Cobrar os serviços, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências;
- VI. Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 03 de março de 2022.

Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Irاندuba/AM, 06 de junho de 2022.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Irاندuba-Am

Publicado por:
clemilda da silva falcão nunes

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 735/2022 – GAB/PMI**

DESIGNA servidor(a) para acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO N. 072/2022** e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas**, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o(a) servidor(a) Sr. (a) **ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA**, Portaria nº 095/2022-GAB/PMI, na função de Diretor de Departamento – CC05, lotado (a) na Secretaria de Educação, Esporte e Lazer do Município de Iranduba, **COMO FISCAL TITULAR**, e o (a) senhor (a) **BRUNA INUMA DOS SANTOS**, na função de Nutricionista, lotado (a) na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, Fiscal Substituto (a)**, ambas do **CONTRATO nº 072/2022**, que tem como objeto a contratação de Pessoa Física ou Jurídica para aquisição de gêneros alimentícios, visando o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas unidades da rede municipal de ensino do município de Iranduba, de acordo com a Chamada Pública nº 002/2022-CPL/PMI, firmado entre a Prefeitura Municipal de Iranduba, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba e o (a) Sr. (a) **Eucilane Costa Ferreira**, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

Art. 2º – Determinar que o (a) fiscal ora designado (a) deverá:

- I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- II. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- II. Comunicar a Administração sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- V. Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- V. Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- /I. Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- II. Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- II. Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- X. Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- X. Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- II. Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- II. Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
- II. Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
- V. Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;
- V. Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requerirem providências;
- /I. Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

Art. 3º – Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor a contar de 03 de março de 2022.

Art. 5º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 06 de junho de 2022.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-Am

Publicado por:
clemilda da silva falcão nunes
Código Identificador: GRIFUJQ8R

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 736/2022 – GAB/PMI**

DESIGNA servidor(a) para acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO N. 073/2022** e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas**, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o(a) servidor(a) Sr. (a) **ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA**, Portaria nº 095/2022-GAB/PMI, na função de Diretor de Departamento – CC05, lotado (a) na Secretaria de Educação, Esporte e Lazer do Município de Iranduba, **COMO FISCAL TITULAR**, e o (a) senhor (a) **BRUNA INUMA DOS SANTOS**, na função de Nutricionista, lotado (a) na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, Fiscal Substituto (a), ambas do CONTRATO nº 073/2022**, que tem como objeto a contratação de Pessoa Física ou Jurídica para aquisição de gêneros alimentícios, visando o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas unidades da rede municipal de ensino do município de Iranduba, de acordo com a Chamada Pública nº 002/2022-CPL/PMI, firmado entre a Prefeitura Municipal de Iranduba, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba e o (a) Sr. (a) **Fatima Sandra Mateus da Silva Teixeira**, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

Art. 2º – Determinar que o (a) fiscal ora designado (a) deverá:

- I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- II. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- III. Comunicar a Administração sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- V. Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- V. Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- VI. Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
 - II. Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
 - III. Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
 - X. Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
 - X. Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
 - II. Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
 - II. Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada localizados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
 - II. Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
- V. Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;
- V. Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências;
- VI. Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

Art. 3º – Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor a contar de 03 de março de 2022.

Art. 5º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 06 de junho de 2022.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-Am

Publicado por:
clemilda da silva falcão nunes
Código Identificador: KGPDVSBXQ

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 737/2022 – GAB/PMI**

DESIGNA servidor(a) para acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO N. 074/2022** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o(a) servidor(a) Sr. (a) **ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA**, Portaria nº 095/2022-GAB/PMI, na função de Diretor de Departamento – CC05, lotado (a) na Secretaria de Educação, Esporte e Lazer do Município de Iranduba, **COMO FISCAL TITULAR**, e o (a) senhor (a) **BRUNA INUMA DOS SANTOS**, na função de Nutricionista, lotado (a) na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, Fiscal Substituto (a), ambas do CONTRATO nº 074/2022**, que tem como objeto a contratação de Pessoa Física ou Jurídica para aquisição de gêneros alimentícios, visando o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas unidades da rede municipal de ensino do município de Iranduba, de acordo com a Chamada Pública nº 002/2022-CPL/PMI, firmado entre a Prefeitura Municipal de Iranduba, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba e o (a) Sr. (a) **Gleiciane Teixeira dos Santos**, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

Art. 2º – Determinar que o (a) fiscal ora designado (a) deverá:

- I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
 - II. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como
- <https://diariomunicipalaam.org.br>

- II. os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- V. Comunicar a Administração sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- V. Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- /I. Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- II. Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- II. Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- X. Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- X. Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- çI. Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- II. Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- II. Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada localizados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
- V. Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
- V. Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;
- /I. Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e
- II. Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 03 de março de 2022.

Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 06 de junho de 2022.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-Am

Publicado por:
clemilda da silva falcão nunes
Código Identificador: DGFEBX7OR

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 738/2022 – GAB/PMI**

DESIGNA servidor(a) para acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO N. 075/2022** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o(a) servidor(a) Sr. (a) **ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA**, Portaria nº 095/2022-GAB/PMI, na função de Diretor de Departamento – CC05, lotado (a) na Secretaria de Educação, Esporte e Lazer do Município de Iranduba, **COMO FISCAL TITULAR**, e o (a) senhor (a) **BRUNA INUMA DOS SANTOS**, na função de **Nutricionista**, lotado (a) na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, Fiscal Substituto (a)**, ambas do **CONTRATO nº 075/2022**, que tem como objeto a contratação de Pessoa Física ou Jurídica para aquisição de gêneros alimentícios, visando o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas unidades da rede municipal de ensino do município de Iranduba, de acordo com a Chamada Pública nº 002/2022-CPL/PMI, firmado entre a Prefeitura Municipal de Iranduba, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba e o (a) Sr. (a) **Gracinete Paz de Melo**, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

Art. 2º – Determinar que o (a) fiscal ora designado (a) deverá:

- I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
 - II. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
 - II. Comunicar a Administração sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
 - V. Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
 - V. Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
 - /I. Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
 - II. Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
 - II. Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
 - X. Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
 - X. Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
 - çI. Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
 - II. Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada localizados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
- <https://diariomunicipalaam.org.br>

- V. Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
- V. Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;
7. Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requerirem providências; e
- II. Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 03 de março de 2022.

Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Irاندuba/AM, 06 de junho de 2022.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Irاندuba-Am

Publicado por:
clemilda da silva falcão nunes
Código Identificador: LF21FZ3AA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 739/2022 – GAB/PMI**

DESIGNA servidor(a) para acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO N. 076/2022** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR** o(a) servidor(a) Sr. (a) **ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA**, Portaria nº 095/2022-GAB/PMI, na função de Diretor de Departamento – CC05, lotado (a) na Secretaria de Educação, Esporte e Lazer do Município de Irاندuba, **COMO FISCAL TITULAR**, e o (a) senhor (a) **BRUNA INUMA DOS SANTOS**, na função de Nutricionista, lotado (a) na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, Fiscal Substituto (a), ambas do CONTRATO nº 076/2022**, que tem como objeto a contratação de Pessoa Física ou Jurídica para aquisição de gêneros alimentícios, visando o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas unidades da rede municipal de ensino do município de Irاندuba, de acordo com a Chamada Pública n.º 002/2022-CPL/PMI, firmado entre a Prefeitura Municipal de Irاندuba, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Irاندuba e o (a) Sr. (a) **Glaucileno Thiago Paz de Melo**, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

Art. 2º – Determinar que o (a) fiscal ora designado (a) deverá:

- I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- II. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- II. Comunicar à Administração sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- V. Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- V. Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
7. Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- II. Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- II. Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- X. Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- X. Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- ç. Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- II. Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada localizados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
- II. Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
- V. Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;
- V. Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requerirem providências; e
7. Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 03 de março de 2022.

Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Irاندuba/AM, 06 de junho de 2022.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Irاندuba-Am

Publicado por:
clemilda da silva falcão nunes
Código Identificador: EO186UCIG

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 740/2022 – GAB/PMI

DESIGNA servidor(a) para acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO N. 077/2022** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o(a) servidor(a) Sr. (a) **ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA**, Portaria nº 095/2022-GAB/PMI, na função de Diretor de Departamento – CC05, lotado (a) na Secretaria de Educação, Esporte e Lazer do Município de Irاندuba, **COMO FISCAL TITULAR**, e o (a) senhor (a) **BRUNA INUMA DOS SANTOS**, na função de Nutricionista, lotado (a) na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA**, **Fiscal Substituto (a)**, ambas do **CONTRATO nº 077/2022**, que tem como objeto a contratação de Pessoa Física ou Jurídica para aquisição de gêneros alimentícios, visando o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas unidades da rede municipal de ensino do município de Irاندuba, de acordo com a Chamada Pública nº **002/2022-CPL/PMI**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Irاندuba, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Irاندuba e o (a) Sr. (a) **Helem Cristina Pereira da Silva**, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

Art. 2º – Determinar que o (a) fiscal ora designado (a) deverá:

- I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- II. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- III. Comunicar a Administração sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- V. Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- V. Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- VI. Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- II. Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- II. Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- X. Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- X. Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- II. Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- II. Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada localizados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
- II. Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
- V. Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;
- V. Cobrar os serviços quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências;
- VI. Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 03 de março de 2022.

Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Irاندuba/AM, 06 de junho de 2022.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Irاندuba-Am

Publicado por:
clemilda da silva falcão nunes

Código Identificador: Q8EEHHZHC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EDITAL 01/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO DO
PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições previstas no Decreto N° 003, de 04 de janeiro de 2021, e objetivando a organização do retorno das aulas no Município de Itacoatiara e, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, vem tornar a público o edital de resultado final do processo de seleção de Assistentes de Alfabetização para atuarem, de forma voluntária, no Programa Tempo de Aprender, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Itacoatiara.

RESULTADO FINAL

ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA VIEIRA

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	115	GLEYSON DA SILVA NUNES	1	APTO

ESCOLA MUNICIPAL CHIBLY CALIL ABRAHIM

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	34	AMADEUS REIS SANTANA	8	APTO
2	31	LUCICLEIDE DA SILVA	3	APTO
3	45	RANGEL MONTEIRO VASCONCELOS	3	APTO
4	90	PAULISON DO NASCIMENTO ORIENTE	3	APTO
5	74	KATARINE BARROS RIBEIRO	3	APTO
6	76	EBERLANNY MORAES ROLIM	3	APTO
7	65	IZABELLE CRISTINA LIMA DE OLIVEIRA	3	APTO
8	47	FELIPE DOS SANTOS MORAES	3	APTO
9	51	KARINE OLIVEIRA GRANDEZ	3	APTO
10	42	LARISSA PEREIRA DA SILVA	3	APTO
11	84	NATALI DE ASSIS MARQUES	2	APTO
12	50	EILLEN BARBOSA DE LIMA	2	APTO
13	59	KATARINE CABRAL DE SOUZA	1	APTO
14	93	JULIANA SAMPAIO MOREIRA	1	APTO

ESCOLA MUNICIPAL CORONEL GONZAGA PINHEIRO

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	32	PRISCIANI MENEZES DOS SANTOS	1	APTO
2	54	SABRINA DE SOUZA DOS SANTOS	1	APTO
3	52	JAQUELINE SARAH SILVA PENALBER	1	APTO
4	33	BARBARA LORENA COSTA DOS SANTOS	1	APTO

ESCOLA MUNICIPAL DOM PAULO MC HUGH

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	21	VALCILENE DE SOUZA BRITO	6	APTO
2	98	FLAVIANE MAIA LIMA	3	APTO
3	44	ANDREIA SOARES DOS SANTOS	3	APTO
4	83	MARIA IRACELMA SILVA DE LIMA	3	APTO
5	86	DIEGO DOS SANTOS ROQUE	1	APTO
6	104	HEMELY MORAES SERRAO	1	APTO

COLÉGIO GRÃO MESTRE IGREJA LOPES

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	37	RAYANE DA SILVA PEREIRA	9	APTO
2	56	NATALIA NOGUEIRA CORREA	6	APTO
3	105	SUENE MENEZES TERCO	4	APTO
4	64	ROSIMEIRE PEREIRA DA SILVA	1	APTO
5	109	FABIANE MENEZES DE LIMA	1	APTO
6	81	CARLISSON LOPES DE CASTRO	-	NÃO ATENDE AO ITEM 3.1
7	30	CLAUDIMARA DA SILVA PINTO	-	NÃO ATENDE AO ITEM 3.1

ESCOLA MUNICIPAL IRMÃES DOROTÉIA

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	80	ELISANGELA CORSINO RIBEIRO	9	APTO
2	87	LANNARA NEVES DA SILVA	3	APTO

ESCOLA MUNICIPAL ISAAC PERES

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	40	GILMARA LOPES DA COSTA	3	APTO
2	39	ANA PAULA BATISTA MONTEIRO	3	APTO
3	113	LEOZANI OLIVEIRA DOS SANTOS	1	APTO
4	114	MAEVI ALMEIDA DE SOUZA	1	APTO

ESCOLA MUNICIPAL IVO AMAZONENSE DE MOURA

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	108	AMANDA PINHEIRO DE SOUZA BARBOSA	-	NÃO ATENDE AO ITEM 3.1

CENTRO EDUCACIONAL JAMEL AMED				
CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	35	SAMIA ANDRADE DE SOUZA LYRA	4	APTO
2	103	JOICE DE SOUZA FERNANDES	3	APTO
3	91	FRANCIANE MARIA MERES ANDRADE	2	APTO
4	61	EDMEIA KAREN OLIVEIRA BARRETO	1	APTO
5	97	JULINNE ROMAO ZACARIAS FARIAS	1	APTO
6	100	TAMARA RIBEIRO BARBOSA	1	APTO
7	43	CINTIA COLMAN DE CARVALHO	1	APTO
8	78	FLAVIA SANTOS DE LIMA	1	APTO
9	60	BEATRIZ DE CASTRO COSTA	-	NÃO ATENDE AO ITEM 3.1
10	69	CARLA GABRIELA SANTOS COSTA	-	NÃO ATENDE AO ITEM 3.1
11	89	EDER FRANK DA SILVA FONSECA	-	NÃO ATENDE AO ITEM 3.1
12	94	ERILENE GUIMARAES DA SILVA	-	NÃO ATENDE AO ITEM 3.1
13	111	GREG DE SOUZA BATISTA	-	NÃO ATENDE AO ITEM 3.1
14	27	KAROLLAYNE DA SILVA QUEIROZ	-	NÃO ATENDE AO ITEM 3.1
15	36	MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS DE CASTRO	-	NÃO ATENDE AO ITEM 3.1
16	110	ORIVALDO DOS SANTOS PINHEIRO	-	NÃO ATENDE AO ITEM 3.1

ESCOLA MUNICIPAL MARIA CONSTANÇA PEIXOTO				
CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	71	SIMONY MENDONCA GOMES	7	APTO
2	25	MARIA SHIRLEY SANTOS CARVALHO	7	APTO
3	72	RAIMUNDA FERREIRA SABINO	5	APTO
4	26	MEYRISMAR SANTANA REIS	4	APTO

ESCOLA MUNICIPAL NILDA VINHOTE				
CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	73	ENMILY FERREIRA DOS SANTOS	3	APTO
2	49	LEIDE ANNE BRITO DE CASTRO SANTOS	3	APTO

ESCOLA MUNICIPAL OSMARINA MELO				
CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	92	INGRIT SOUSA FRAYHA	6	APTO
2	48	ADRIEYDA ROSAS DE SOUZA	2	APTO
3	63	ELIZANGELA MULTIMO PERDIGÃO	1	APTO
4	96	FRANCINEIDE GONZAGA PIRES	1	APTO
5	41	MONICA MAGALHAES PAIVA	1	APTO
6	88	BRUNA CAROLINE LIMA DOS SATOS	1	APTO

ESCOLA MUNICIPAL MARIA HAIDE CHACON				
CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	28	RAINEIDE NUNES DE LIMA	6	APTO
2	23	KATSON LAVAREDA CANTUARIO	3	APTO
3	22	NATANAEL CARVALHO MAR	3	APTO
4	68	EDYANE CALDAS BARROS	1	APTO

ESCOLA MUNICIPAL OLGA DE MORAES REGO				
CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	99	DENIVALDA DA SILVA XAVIER	3	APTO
2	95	SUZIANE ARAUJO AMORIM	3	APTO
3	46	GRACILEY GARCIA CARVALHO	2	APTO
4	106	EISTHEN GALVAO DE OLIVEIRA	2	APTO
5	85	JULIANA VICTORIA PEREIRA OLIVEIRA	1	APTO
6	101	ANNE CAROLINE GOMES DE MELLO	-	NÃO ATENDE AO ITEM 3.1

ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR LUIZ ONETY				
CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	82	ERICA RODRIGUES GIL	3	APTO
2	66	ELIANNA QUEIROZ ABREU	-	NÃO ATENDE AO ITEM 3.1
3	67	KEILA FERREIRA MARTINS	-	NÃO ATENDE AO ITEM 3.1
4	70	SHIRLENE DA SILVA DE SOUZA	-	NÃO ATENDE AO ITEM 3.1

ESCOLA MUNICIPAL YEDA HENRIQUES AUZIER				
Class.	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	79	GRAZIELY PESSOA DA SILVA	8	APTO
2	58	LIVIA LISBOA DE MATOS	3	APTO
3	38	EDINELZA MARTINS DE OLIVEIRA	3	APTO
4	55	REGIANE VIEIRA DA SILVA	2	APTO
5	57	LARYSSA CRISTINE CORREA DA SILVA	2	APTO
6	29	IAN VINICIUS SANTOS AMORIM	2	APTO

ESCOLA MUNICIPAL DESEMBARGADOR FRANCISCO DAS CHAGAS AUZIER MOREIRA SEM INSCRIÇÕES				
--	--	--	--	--

ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MENDES SEM INSCRIÇÕES				
---	--	--	--	--

ESCOLA MUNICIPAL PAULO TOMIHIKO IMAI				
--------------------------------------	--	--	--	--

SEM INSCRIÇÕES

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Itacoatiara, 24 de junho de 2022.

VANESSA RAQUEL SILVESTRE MIGLIORANZA

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº003 de 04 de janeiro de 2021

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador: XS6C3ECFO

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2022

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

CONSIDERANDO os autos do processo licitatório, referente ao Pregão Presencial nº. 020/2022, decorrente do Processo Administrativo nº. 020/2022, cujo objeto é "Registro de Preços para a Eventual Contratação de Serviços de Manutenção de Poços Artesianos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Maraã/AM."

CONSIDERANDO a adjudicação, pelo Pregoeiro, referente ao Pregão Presencial nº. 020/2022.

I – O objeto para a Empresa vencedora: 1º. L C CORDEIRO EIRELI-EPP- CNPJ.: 41.050.958/0001-74, ganhadora dos itens, conforme discriminado na planilha abaixo.

1º. L C CORDEIRO EIRELI-EPP- CNPJ.: 41.050.958/0001-74				
Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1	Serviço de Recuperação de bomba submersa de 5,0cv	SV	25	R\$ 3.700,00
2	Serviço de Recuperação de bomba submersa de 6,0cv	SV	25	R\$ 3.800,00
3	Serviço de Recuperação de bomba submersa de 7,0cv	SV	25	R\$ 4.200,00
4	Serviço de Recuperação de bomba submersa de 10,0cv	SV	25	R\$ 6.400,00
5	Serviço de Recuperação de bomba submersa de 12,0cv	SV	12	R\$ 6.800,00
6	Serviço de Recuperação de bomba submersa de 15 cv	SV	10	R\$ 7.300,00
7	Serviço de Recuperação de bomba submersa de 1 1/2 cv	SV	25	R\$ 2.300,00
8	Serviço de Recuperação de bomba submersa de 1,0 cv	SV	60	R\$ 2.100,00
9	Serviço de Recuperação de bomba submersa de 2,0 cv	SV	50	R\$ 2.400,00
10	Serviço de Recuperação de bomba submersa de 3,0 cv	SV	20	R\$ 2.900,00
11	Serviço de Recuperação de bomba submersa de 4,0 cv	SV	25	R\$ 3.100,00
12	Serviço de Recuperação de bomba submersa de 16,0cv	SV	5	R\$ 7.500,00

13	Manutenção e Limpeza de poço de Bomba de 5CV	SV	20	R\$ 2.700,00
14	Manutenção e Limpeza de poço de Bomba de 6CV	SV	5	R\$ 2.700,00
15	Manutenção e Limpeza de poço de Bomba de 17CV	SV	5	R\$ 3.400,00
16	Manutenção e Limpeza de poço de Bomba de 10CV	SV	30	R\$ 3.050,00
17	Manutenção e Limpeza de poço de Bomba de 12CV	SV	10	R\$ 3.050,00
18	Manutenção e Limpeza de poço de Bomba de 15CV	SV	4	R\$ 3.400,00
19	Manutenção e Limpeza de poço de Bomba de 16CV	SV	8	R\$ 3.400,00
20	Manutenção e Limpeza de poço de Bomba de 1 1/2CV	SV	30	R\$ 2.250,00
21	Manutenção e Limpeza de poço de Bomba de 1CV	SV	50	R\$ 2.100,00
22	Manutenção e Limpeza de poço de Bomba de 2CV	SV	40	R\$ 2.250,00
23	Manutenção e Limpeza de poço de Bomba de 3CV	SV	20	R\$ 2.350,00
24	Manutenção e Limpeza de poço de Bomba de 4CV	SV	12	R\$ 2.350,00

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Maraã/AM, 21 de março de 2022.

EDIR COSTA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Luíza Carvalho de Oliveira
Código Identificador: X4ORIAQY4

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 020/2022 -PREGÃO PRESENCIAL 020-2022

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 020/2022, referente ao Pregão Presencial nº. 020/2022 e Processo Administrativo nº. 020/2022.

Objeto: Registro de Preços para a Eventual Contratação de Serviços de Manutenção de Poços Artesianos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Maraã/AM.

Empresa Vencedora: L C CORDEIRO EIRELI-EPP- CNPJ.: 41.050.958/0001-74, ganhadora dos itens, conforme discriminado na planilha abaixo;

1º. L C CORDEIRO EIRELI-EPP- CNPJ.: 41.050.958/0001-74				
Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1	Serviço de Recuperação de bomba submersa de 5,0cv	SV	25	R\$ 3.700,00
2	Serviço de Recuperação de bomba submersa de 6,0cv	SV	25	R\$ 3.800,00
3	Serviço de Recuperação de bomba submersa de 7,0cv	SV	25	R\$ 4.200,00

4	Serviço de Recuperação de bomba submersa de 10,0cv	SV	25	R\$ 6.400,00
5	Serviço de Recuperação de bomba submersa de 12,0cv	SV	12	R\$ 6.800,00
6	Serviço de Recuperação de bomba submersa de 15 cv	SV	10	R\$ 7.300,00
7	Serviço de Recuperação de bomba submersa de 1 1/2 cv	SV	25	R\$ 2.300,00
8	Serviço de Recuperação de bomba submersa de 1,0 cv	SV	60	R\$ 2.100,00
9	Serviço de Recuperação de bomba submersa de 2,0 cv	SV	50	R\$ 2.400,00
10	Serviço de Recuperação de bomba submersa de 3,0 cv	SV	20	R\$ 2.900,00
11	Serviço de Recuperação de bomba submersa de 4,0 cv	SV	25	R\$ 3.100,00
12	Serviço de Recuperação de bomba submersa de 16,0cv	SV	5	R\$ 7.500,00
13	Manutenção e Limpeza de poço de Bomba de 5CV	SV	20	R\$ 2.700,00
14	Manutenção e Limpeza de poço de Bomba de 6CV	SV	5	R\$ 2.700,00
15	Manutenção e Limpeza de poço de Bomba de 17CV	SV	5	R\$ 3.400,00
16	Manutenção e Limpeza de poço de Bomba de 10CV	SV	30	R\$ 3.050,00
17	Manutenção e Limpeza de poço de Bomba de 12CV	SV	10	R\$ 3.050,00
18	Manutenção e Limpeza de poço de Bomba de 15CV	SV	4	R\$ 3.400,00
19	Manutenção e Limpeza de poço de Bomba de 16CV	SV	8	R\$ 3.400,00
20	Manutenção e Limpeza de poço de Bomba de 1 1/2CV	SV	30	R\$ 2.250,00
21	Manutenção e Limpeza de poço de Bomba de 1CV	SV	50	R\$ 2.100,00
22	Manutenção e Limpeza de poço de Bomba de 2CV	SV	40	R\$ 2.250,00
23	Manutenção e Limpeza de poço de Bomba de 3CV	SV	20	R\$ 2.350,00
24	Manutenção e Limpeza de poço de Bomba de 4CV	SV	12	R\$ 2.350,00

A presente Ata de Registro de Preços, terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura; em **23/03/2022**.

Maraã/AM, 23 de março de 2022

Edir Costa Castelo Branco

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Luíza Carvalho de Oliveira
Código Identificador: LCMOETGRE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022 – SRP/PMM EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022/PMM

No dia 10 de junho de 2022, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais das empresas abaixo identificada, objeto do **Pregão Presencial nº 016/2022**, para eventual contratação de pessoa jurídica, através da realização de pregão presencial, pelo tipo menor preço por item, visando: Registro de Preço para Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS da Prefeitura de Maués/AM, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local dos serviços dos itens adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

AS EMPRESAS VENCEDORAS:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Empresas vencedoras
1	ABACAXI “in natura” – Apresentando grau de evolução e tamanho adequados a manipulação no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie uniforme, sem fermentos ou defeitos. Pesado exatamente por unidade entre 1 a 1,5 kg (produtos limpos, classificados, livres de pragas e doenças, próprio para consumo humano). Fornecimento em kg.	KG	300	R\$ 6,83	H W CAVALCANTE LTDA
2	ABÓBORA “in natura” – Apresentando grau de evolução e tamanho adequados a manipulação, transporte e consumo, sem rachaduras, cortes, perfurações, sinais de desidratação, sem sujidades ou manchas (produtos limpos, classificados, livres de pragas e doenças, próprio para consumo humano). Fornecimento em kg.	KG	300	R\$ 4,99	E D S MATOS COMERCIO
3	ACHOCOLATADO EM PÓ – Produto instantâneo, solúvel, obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, leite em pó e/ou soro, extra, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos, admitindo o teor de umidade máxima de 3%. Acondicionado em pacote de polietileno, recipiente de polietileno ou de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Contendo aproximadamente 400gr de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados exigidos pela legislação contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto e validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Caixa com 24 pacotes.	CAIXA	800	R\$ 151,40	MJA BARATA LTDA
4	AÇÚCAR CRISTAL - Amorfo de primeira qualidade. Unidade máxima de 0,3% P/P, sem fermentação isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos de animais ou vegetais. Embalados em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 01 kg, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados exigidos pela legislação contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto e validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Fardo com 30 kg.	FARDO	1000	R\$ 154,97	GENILSON P RODRIGUES LTDA
5	ÁGUA MINERAL - Produto sem gás, envasado em garrafão de policarbonato, liso, transparente, capacidade para acondicionamento de 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e Validade impressas na embalagem do produto.	GARRAFÃO	400	R\$ 15,00	ORGANIZAÇÃO DIAS MERCADINHO EIRELI
6	ÁGUA MINERAL – Produto sem gás, envasados em garrafas de 350 ml lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo departamento nacional de produção mineral - dnpm e agência nacional de vigilância sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto. Fardo com 12 unidades.	FARDO	8000	R\$ 15,84	RM MENDES EIRELI
7	ALFACE “in natura” – Produto fresco, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte (produtos limpos, classificados, próprio para consumo humano). Fornecimento em kg.	KG	150	R\$ 35,00	ORGANIZAÇÃO DIAS MERCADINHO EIRELI

8	ALHO “in natura” – Produto de 1ª qualidade, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados (produtos limpos, classificados, livre de fermentos, livres de pragas e doenças, próprio para consumo humano). Fornecimento em kg.	KG	150	R\$ 31,99	MJA BARATA LTDA
9	ARROZ – Tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15% isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados exigidos pela legislação contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto e validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Fardo com 30 kg.	FARDO	1000	R\$ 180,26	GENILSON P RODRIGUES LTDA
10	AZEITE DE OLIVA – Tipo extra virgem, refinado, acidez máxima de 0,5% (garrafa de 500ml), (em ácido oleico) – ideal para temperar alimentos; com identificação do produto, marcado fabricante, prazo de validade e capacidade. o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	GARRAFA	100	R\$ 36,08	H W CAVALCANTE LTDA
11	BACALHAU – Peixe, tipo bacalhau, espécie saithe apresentação desfiado, congelado, dessalgado, sem pele e sem espinha, lascas grossas, textura suave temperatura de -18°C. Características extras: sem vísceras, sem manchas, parasitas ou fungos. Acondicionado em saco plástico embalagem de 1 kg transparente atóxico embalado em caixa de papelão. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	KG	500	R\$ 78,00	H W CAVALCANTE LTDA
12	BANANA BRANCA “in natura” – Em pencas de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, com grau de maturação adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas (produtos limpos, classificados, próprio para consumo humano). Fornecimento em kg.	KG	400	R\$ 10,35	IRMÃOS CARVALHOS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI
13	BANANA PACOVÁ “in natura” – Em pencas de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, com grau de maturação adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas (produtos limpos, classificados, próprio para consumo humano). Fornecimento em kg.	KG	600	R\$ 10,40	H W CAVALCANTE LTDA
14	BANANA PRATA “in natura” – Em pencas de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, com grau de maturação adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas (produtos limpos, classificados, próprio para consumo humano). Fornecimento em kg.	KG	600	R\$ 10,80	ORGANIZAÇÃO DIAS MERCADINHO EIRELI
15	BERINJELA “in natura” – Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. A polpa deverá estar intacta e limpa. Fornecimento em KG.	KG	250	R\$ 8,61	H W CAVALCANTE LTDA
16	BETERRABA “in natura” – Tipo inglesa, extra aa, com a polpa intacta e limpa, firme, lisa, de tamanho uniforme, procedente de espécies genuínas e sãs, fresco. isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, sem manchas esverdeadas e livre de broto (produtos limpos, classificados, próprio para consumo humano).	KG	300	R\$ 8,75	H W CAVALCANTE LTDA
17	BISCOITO ÁGUA E SAL – Tipo bolacha de motor. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal refinado, óleos ou gordura vegetal (preferencialmente livre de gordura trans). Deverão ser fabricados a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação. Embalagem: pacotes de 400g, em polietileno atóxico, dupla embalagem, transparente, resistente, lacrado. Prazo de validade de, no mínimo, 09 meses a partir da data de entrega e validade impressa na embalagem individual e caixa. A rotulagem deve conter, no mínimo, as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Sódio e acidulante ácido. Caixa com 12 pacotes.	CAIXA	400	R\$ 79,00	MJA BARATA LTDA

18	BISCOITO CREAM CRACKER – Composição básica aromatizado artificialmente, farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal e fermento biológico, acondicionado em pacote com 400gramas com subembalagens internas. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data da validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade do requisitante. Caixa com 12 pacotes.	CAIXA	500	R\$ 78,00	H W CAVALCANTE LTDA
19	BOLACHA MAIZENA – Bolacha tipo maisena, embalada em pacotes de 200g. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, açúcar invertido, amido, sal refinado, fermentos químicos (bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio), estabilizante lecitina de soja, aromatizantes e melhorador de farinha (metabissulfito de sódio). O produto a ser entregue deverá estar identificado na embalagem, devendo constar rotulagem de acordo com a legislação vigente. Prazo mínimo de validade de 6 meses e data de fabricação de até 30 dias. Caixa com 40 Pacotes.	CAIXA	500	R\$ 180,00	E D S MATOS COMERCIO
20	BOLACHA ROSQUINHA – Características gerais: tipo rosquinha sabor Leite, embalada em pacotes de 400 g. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, amido de milho ou féculas de arroz ou mandioca, sal refinado, fermentos químicos (bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio), estabilizante lecitina de soja, aromatizante. A Bolacha deverá apresentar crocância característica do produto não podendo estar dura e/ou murcha. O produto a ser entregue deverá estar identificado na embalagem, devendo constar rotulagem de acordo com a legislação vigente. Prazo mínimo de validade de 6 meses e data de fabricação de até 30 dias. Caixa com 15 Pacotes.	CAIXA	500	R\$ 123,50	D L DOS SANTOS
21	CAFÉ TORRADO E MOÍDO – Em pó homogêneo, torrado e moído, aroma e sabores característicos de café, tipo forte, apresentação moído, Tipo embalagem a vácuo em pacote de 500 gramas. De primeira qualidade, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, selo de pureza da associação brasileira da indústria do café – ABIC. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Fardo com 10 pacotes.	FARDO	800	R\$ 204,55	GENILSON P RODRIGUES LTDA
22	CARNE BOVINA (COXÃO DURO) – Carne bovina – Tipo coxão duro bife, resfriada, e no máximo 10% de sebo e gordura com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, embalada em saco plástico transparente. Embalado com plástico transparente, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega.	KG	1000	R\$ 53,64	J R BAETA DINIZ EIRELI
23	CARNE BOVINA (COXÃO MOLE) – Tipo coxão mole bife, resfriado, e no máximo 10% de sebo e gordura com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, embalada em saco plástico transparente. Embalado com plástico transparente, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega.	KG	1000	R\$ 54,99	J R BAETA DINIZ EIRELI
24	CARNE BOVINA DE 2º (COSTELA) – Carne bovina - tipo costela, tiras, resfriada, e no máximo 10% de sebo e gordura com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, embalada em saco plástico transparente, atóxico. embalado com plástico transparente, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega.	KG	600	R\$ 38,65	J R BAETA DINIZ EIRELI
25	CARNE BOVINA EM CONSERVA – Embalada em lata com 320g. A embalagem deverá conter externamente os dados exigidos pela legislação contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto e validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Caixa com 24 unidades.	CAIXA	600	R\$ 286,44	RM MENDES EIRELI
26	CARNE BOVINA SEM OSSO (CUPIM) – Carne bovina - tipo cupim peça inteira, congelada, e no máximo 10% de sebo e gordura com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, embalada em saco plástico transparente, atóxico. Embalado com plástico transparente, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega.	KG	600	R\$ 52,66	J R BAETA DINIZ EIRELI
27	CARNE BOVINA SEM OSSO (LAGARTO) – Carne bovina - tipo lagarto, peça inteira, resfriado, e no máximo 10% de sebo e gordura com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, embalada em saco plástico transparente, atóxico. Embalado com plástico transparente, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega.	KG	800	R\$ 53,64	J R BAETA DINIZ EIRELI
28	CEBOLA “in natura” – Branca, fresca, extra, com as extremidades firmes, cor brilhante, haste bem seca. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas (produtos limpos, classificados, próprio para consumo humano).	KG	100	R\$ 7,47	IRMÃOS CARVALHOS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI

29	CENOURA “in natura” – Extra AA, in natura, cor laranja-vivo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, firme, lisa, sem rugas, de aparência fresca. Isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas (produtos limpos, classificados, próprio para consumo humano).	KG	250	R\$ 12,65	IRMÃOS CARVALHOS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI
30	CEREAL MATINAL – Tipo Granola. Ingredientes: Aveia, melado, germen de trigo, uva passa, fibra de trigo, flocos de arroz, flocos de milho e castanhas de caju. Validade mínima de 6 meses a contar a data de entrega. A embalagem deve ser de material atóxico, com 400G, deve conter a impressão da lista de ingredientes, informações nutricionais, fornecedor, peso, data de fabricação e validade.	CAIXA	400	R\$ 64,60	D L DOS SANTOS
31	CHARQUE PONTA DE AGULHA – Tipo Jerked Beef em pacote com 500 gramas. Preparado com carne bovina ponta de agulha de boa qualidade salgada, curada, seca, de consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas materiais estranhos embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados exigidos pela legislação contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto e validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	CAIXA	600	R\$ 523,90	RM MENDES EIRELI
32	CHOCOLATE GRANULADO – Chocolate granulado, feito de cacau, em embalagens de 200 g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. Pacote com 200g.	PACOTE	500	R\$ 6,42	H W CAVALCANTE LTDA
33	COCO RALADO – Produto alimentício desidratado. Ingredientes: polpa de coco desidratada e parcialmente desengordurara. Deve apresentar cor, cheiro e sabor característico. Ausente de sujidades, parasitas. Embalagem: plástica, íntegra, atóxica, contendo 100G do produto. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	PACOTE	800	R\$ 5,49	IRMÃOS CARVALHOS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI
34	CONDIMENTO COLORAU – Colorífico em pó fino homogêneo sem sal, obtido de frutos maduros de urucum, limpos, dessecados e moídos, de coloração avermelhada, com aspecto com cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos e a sua espécie. Em embalagem de 100 gramas, acondicionado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente, que deverá conter externamente os dados exigidos pela legislação, procedências, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto e validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PACOTE	250	R\$ 2,99	D L DOS SANTOS
35	COUVE “in natura” – Manteiga extra, fresca, limpa, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, proceder de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas (produtos limpos, classificados, próprio para consumo humano).	MAÇO	125	R\$ 3,50	E D S MATOS COMERCIO
36	COXA E SOBRECOPA DE FRANGO – “in natura”, congelada. deve apresentar consistência firme, não amolecida, odor e cor característico, cor amarelo-rosado. não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, com rotulagem constando dados como identificação do produto, marca do fabricante, número do serviço de inspeção sanitária do estabelecimento produtor, lote, data de validade, peso líquido da embalagem e do produto. as embalagens deverão estar devidamente rotuladas conforme legislação vigente. O produto deverá respeitar o limite d'água estabelecido pelo governo. Acondicionado em bandejas plásticas.	BANDEJA	600	R\$ 18,79	GERDEL SOARES GOMES COMÉRCIO
37	CREME DE LEITE – Creme de leite uht; 20% de gordura; composto por creme de leite, leite em pó, espessantes e estabilizantes; sem glúten; acondicionado em embalagens de tetrapak de 200g cada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto e atenderas exigências do ministério da agricultura e dispõe do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com 24 unidades.	CAIXA	500	R\$ 74,09	IRMÃOS CARVALHOS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI

38	EXTRATO DE TOMATE – Acondicionados em copos de vidro de 190 gramas, limpos, não amassados, não estufados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto e atender as exigências do ministério da agricultura e dispõe do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	400	R\$ 44,50	MJA BARATA LTDA
39	FARINHA DE AVEIA – Tipo flocos finos, enriquecida com vitaminas e sais minerais. Acondicionada em sachê de folhas de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Contendo aproximadamente 200gr. A embalagem deverá conter externamente os dados exigidos pela legislação contendo o externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto e validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	400	R\$ 56,54	MJA BARATA LTDA
40	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA – Torrada, seca, fina, de coloração amarela. Isento de trigo, derivados e traços. Isento de glúten. Isento de leite, derivados e traços e de proteínas lácteas. Embalagem limpa, íntegra, resistente, constando nome e marca do produto, validade, lote, informação nutricional. Rótulo conforme exigido pela ANVISA. Peso da unidade: 1 Kg. As unidades devem estar contidas em fardos de no máximo 20 kg, limpos, íntegros, resistentes, transparentes que permitam visualização das informações dos produtos e número de unidades por embalagem e que acomodem adequadamente os produtos, de modo a evitar avarias dos mesmos ou rompimento das embalagens. Validade mínima de 5 meses a partir da data da entrega. Fabricada no Amazonas. Fardo com 20kg.	FARDO	900	R\$ 179,85	GERDEL SOARES GOMES COMÉRCIO
41	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA – Torrada, seca, fina, tipo 01, branca, isenta de sujidades, parasitos e larvas, com aspecto, odor, e sabor próprios, acondicionado em pacote de 01 kg, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e embalagem secundária plástica resistente, fabricado no Amazonas. Fardo com 20 kg.	FARDO	900	R\$ 141,49	E D S MATOS COMERCIO
42	FARINHA DE MANDIOCA UARINI (ovinha) – Torrada, fina, tipo 01, amarela, Uarini, isenta de sujidades, parasitas e larvas, com aspecto, odor, e sabor próprios, acondicionado em pacote de 01 kg. As unidades devem estar contidas em fardos de no máximo 20 kg, limpos, íntegros, resistentes, transparentes que permitam visualização das informações dos produtos e número de unidades por embalagem e que acomodem adequadamente os produtos, de modo a evitar avarias dos mesmos ou rompimento das mesmas, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e embalagem secundária plástica resistente, fabricado no Amazonas. Fardo com 20 kg.	FARDO	900	R\$ 268,00	ORGANIZAÇÃO DIAS MERCADINHO EIRELI
43	FARINHA DE MILHO – Flocada, flocos grandes, amarela sem sal. Embalada em plástico atóxica de 500g transparente, incolor e selado. Isenta de mofo, bolores, fungos e larvas, livre de sujidades e odores estranhos e substâncias nocivas. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Fardo com 20 unidades.	FARDO	500	R\$ 67,55	IRMÃOS CARVALHOS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI
44	FARINHA DE TRIGO – Para panificação obtida do trigo moído, de cor branca, sem fermento, acondicionada em embalagem com 1 kg. O produto deverá estar de acordo com as especificações da portaria nº. 354/MS, 18/07/96, o que se refere à norma técnica referente à farinha de trigo; ANVISA; MAPA E INMETRO; com aspectos, cor, sabor e textura características, a partir de matérias primas sãs e limpas; livre de sujidades, materiais terrosos, parasitas e larvas, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Fardo com 10 kg.	FARDO	500	R\$ 77,00	D L DOS SANTOS
45	FARINHA LÁCTEA – Acondicionada em embalagem limpa, não violada e resistente. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses. Latas de 400 g. Caixa com 24 unidades.	CAIXA	600	R\$ 203,95	MJA BARATA LTDA

46	FÉCULA DE MANDIOCA – Em embalagens de 1 kg, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá estar isento de sujidades e/ou parasitas. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. Fardo com 20 kg.	FARDO	250	R\$ 195,00	H W CAVALCANTE LTDA
47	FEIJÃO CARIOCA – Tipo 01, novo, constituídos de grão inteiro e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies, acondicionado em pacote de polietileno transparente de 01 kg com registro do ministério da agricultura. A embalagem deverá conter externamente os dados exigidos pela legislação como identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produtos e validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Fardo com 30 kg.	FARDO	700	R\$ 289,95	RM MENDES EIRELI
48	FEIJÃO DE PRAIA – Tipo 01, novo, constituído de grão internos e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies, acondicionado em pacote de polietileno transparente de 01 kg com registro do Ministério da Agricultura. A embalagem deverá conter externamente os dados exigidos pela legislação como identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produtos e validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Fardo com 30 kg.	FARDO	600	R\$ 289,95	ORGANIZAÇÃO DIAS MERCADINHO EIRELI
49	FEIJÃO JALO – Tipo 1, novo, constituído de grão internos e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies, acondicionado em pacote de polietileno transparente de 01 kg com registro do Ministério da Agricultura. A embalagem deverá conter externamente os dados exigidos pela legislação como identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produtos e validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Fardo com 30 kg.	FARDO	600	R\$ 409,95	E D S MATOS COMERCIO
50	FRANGO CONGELADO – Inteiro com vísceras, com pé e com cabeça, congelado, apresentação cortado e congelada, Temperatura de entrega - 12°C. Embalado com plástico, fechado com lacre de segurança, contendo dados de onde o produto foi manipulado, nome do corte da carne, informações do lote, indicação do modo de conservação da carne, selo de inspeção federal e informações nutricionais da carne. Prazo de validade de mínimo de 30 dias a partir data de entrega. Deverá ser transportado em carro refrigerado. Caixa com 10 unidades.	CAIXA	1200	R\$ 281,00	GERDEL SOARES GOMES COMÉRCIO
51	GOIABADA EM BARRA - 500G. Ingredientes: Goiaba e açúcar, com identificação do produto e prazo de validade. Caixa com 20 pacotes.	CAIXA	100	R\$ 136,50	D L DOS SANTOS
52	LEITE CONDENSADO – Tradicional, embalagem com no mínimo 395g, com identificação do produto e prazo de validade. Caixa com 24 unidades.	CAIXA	150	R\$ 153,50	IRMÃOS CARVALHOS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI
53	LEITE DE COCO – Natural integral concentrado isento de sujidades, parasitas, larvas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio. Acondicionados em vidros apropriados contendo 200ml de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados exigidos pela legislação, dados de identificação, procedência, informações nutricionais, números de lote, quantidade de produto e validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Caixa com 24 unidades.	CAIXA	150	R\$ 74,05	D L DOS SANTOS
54	LEITE EM CAIXA UHT – Leite com zero lactose. Leite Longa Vida Integral Tetrapak, caixas de 1000 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto e o número de registro no Ministério da Agricultura/ SIF/ DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal. Validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	400	R\$ 99,45	H W CAVALCANTE LTDA
55	LEITE EM PÓ INTEGRAL - Acondicionado em pacote de polietileno, ou de folha de flandres, integro, resistente, vedado hermeticamente e limpo ou em lata que deve conter externamente os dados de identificação procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Contendo aproximadamente 400g de peso líquido. Deverá atender as especificações técnicas da portaria n369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Fardo com 25 unidades.	FARDO	1200	R\$ 383,70	J R BAETA DINIZ EIRELI

56	LIMÃO “in natura” - Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Fornecimento em KG.	KG	100	R\$ 6,45	IRMÃOS CARVALHOS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI
57	LINGUIÇA CALABRESA – Proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Durante o processamento, deverá ser mantidas condições higiênico-sanitárias adequadas. Não será permitido parasitas, corpos estranhos ou qualquer outra substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Embalagem: deverá estar embalada em pacotes de 01Kg, resfriada e transportada em temperatura de 08 a 12°C. O produto deverá estar identificado, com rótulo contendo registro do produto de acordo com a legislação vigente.	KG	350	R\$ 35,42	H W CAVALCANTE LTDA
58	LINGUIÇA TOSCANA – Calabresa, tipo toscana de frango, ingredientes carnes de frango, nível máximo de sódio 500 mg por porção de 50g, empacotada a vácuo em embalagem plástica de 3 kg. Com certificado de Inspeção Estadual ou Federal. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	PACOTE	260	R\$ 25,95	D L DOS SANTOS
59	MAÇÃ “in natura” – Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca. (produtos limpos, classificados, livre de ferimentos, livres de pragas e doenças, próprio para consumo humano). Fornecimento em kg.	KG	200	R\$ 14,95	H W CAVALCANTE LTDA
60	MACARRÃO PARAFUSO – Tipo seca pré-cozida, formato PARAFUSO sêmola sem ovos, cor amarela, obtida pelo amassamento de farinha de trigo especial, ovos água e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, contendo 500g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados exigidos pela legislação contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto e validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Fardo com 24 unidades.	FARDO	600	R\$ 122,47	GENILSON P RODRIGUES LTDA
61	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE – Tipo seca, formato ESPAGUETE, de sêmolos sem ovos cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico contendo 500g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados exigidos pela legislação contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto e validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Fardo com 24 unidades.	FARDO	800	R\$ 115,37	H W CAVALCANTE LTDA
62	MAIONESE – Ingredientes: Água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, BHT e BHA. Contém Ômega 3 e não tem gorduras trans e glúten. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. Acondicionado em sachês de 200g. Caixa com 24 unidades.	CAIXA	50	R\$ 81,55	IRMÃOS CARVALHOS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI

63	MAMÃO “in natura” - Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca. Fornecimento a kg.	KG	300	R\$ 10,00	ORGANIZAÇÃO DIAS MERCADINHO EIRELI
64	MANTEIGA COM SAL - Manteiga de primeira qualidade com sal, ingredientes creme de leite e cloreto de sódio, características adicionais: 0g de gordura trans, 1,6mg de cálcio, 5,5g de gordura e 78mg de sódio em 10g de produto. Embalagem pote de 500g. Similar ao padrão Itambé ou de qualidade comprovadamente superior. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega.	CAIXA	300	R\$ 372,66	GENILSON P RODRIGUES LTDA
65	MARGARINA - Produto natural sem aditivos químicos, pote com 250gr, produto próprio para consumo humano. A embalagem deverá conter externamente os dados exigidos pela legislação contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto e validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Caixa com 24 unidades.	CAIXA	100	R\$ 127,05	RM MENDES EIRELI
66	MELANCIA “in natura” – Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca. Fornecimento a kg.	KG	600	R\$ 5,93	H W CAVALCANTE LTDA
67	MILHO PARA PIPOCA – Grãos naturais de milho isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que seja imprópria ao consumo e que lhe alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas) inspecionadas pelo ministério da agricultura, acomodados em pacotes de 500g. Caixa com 20 pacotes.	CAIXA	250	R\$ 103,30	IRMÃOS CARVALHOS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI
68	MUCILON LÁCTEO – Infantil arroz e aveia, de preparo instantâneo, preparado a partir de matérias primas são, limpas, enriquecido com vitaminas. embalagem: em polietileno, bem vedada, com 230g do produto. prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega marca Nestlé ou equivalente, ou de melhor qualidade. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	350	R\$ 78,10	IRMÃOS CARVALHOS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI
69	ÓLEO DE SOJA – Extraído da soja por processo de refinamento, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, acondicionado em frasco plástico tipo pet com 900 ml, de características de coloração clara, obedecendo a requisitos de qualidade odor, sabor e isento de impurezas. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Caixa com 20 unidades.	CAIXA	600	R\$ 267,85	GERDEL SOARES GOMES COMÉRCIO
70	OVOS BRANCOS – Ovos de origem animal, brancos de galinha, tamanho grande, de primeira qualidade, frescos isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que seja imprópria ao consumo e que lhe alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas) inspecionadas pelo ministério da agricultura, acomodados em cartela com 30 ovos. Deverão ser frescos, apresentar casca limpa e intacta, isenta de umidade externa anormal, mofo ou cheiro desagradável. Cx com 12x30 ovos.	CX	450	R\$ 255,13	H W CAVALCANTE LTDA
71	PÃO DE FORMA – Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal, fosfatos monocálcico e tricálcico, vitaminas PP, B6, B1 e B12, emulsificantes, conservadores, podendo conter glúten. Isento de contaminantes, pontos escuros e ou mofo ou qualquer outra alteração de possa alterar o produto. As fatias deverão ser de tamanhos padronizados e macias. Não serão aceitas embalagens com fatias queimadas, duras, esfareladas e ou alteradas. Embalagem: em embalagens plásticas atóxicas, contendo rotulagem de acordo com a legislação vigente, com 500g.	PACOTE	1400	R\$ 7,14	J R BAETA DINIZ EIRELI
72	PÃO DE MEL – Produto contendo como ingredientes básicos: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, gordura vegetal, amido, mel, fermentos químicos bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio, estabilizantes, acidulantes e aromatizantes permitidos por lei. Sem Cobertura de Chocolate. Não serão aceitas embalagens com perfurações e ou alterações de produtos. Acondicionados em embalagens plásticas atóxicas, contendo rotulagem de acordo com a legislação vigente, contendo 500g do produto.	PACOTE	1400	R\$ 8,49	J R BAETA DINIZ EIRELI
73	PÃO PARA HOT DOG – Produto contendo como ingredientes básicos: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, fermento biológico, sal, glúten. Embalagem: em embalagens plásticas atóxicas, contendo rotulagem de acordo com a legislação vigente, cada unidade deverá ter peso aproximado de 70g.	PACOTE	1400	R\$ 4,73	J R BAETA DINIZ EIRELI

74	PEPINO “in natura” – Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Fornecimento em kg.	KG	250	R\$ 7,97	H W CAVALCANTE LTDA
75	PIMENTA DO REINO MOÍDA - Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Deverá ser moída em pct com 50 gramas	PACOTE	180	R\$ 2,29	ORGANIZAÇÃO DIAS MERCADINHO EIRELI
76	PIMENTÃO “in natura” – Produto deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Fornecimento em kg.	KG	250	R\$ 14,30	H W CAVALCANTE LTDA
77	POLPA DE ACEROLA – Polpa de Acerola obtida por frutos de excelente qualidade, não fermentado, não diluído, isento de corantes e conservantes. Deverá sofrer processo tecnológico adequado para conservação de suas propriedades, sem adição de açúcar. Congelado em pacotes de 1Kg. Deverá possuir rotulagem de acordo com legislação vigente.	KG	150	R\$ 19,45	ORGANIZAÇÃO DIAS MERCADINHO EIRELI
78	POLPA DE GOIABA – Polpa de Goiaba obtida por frutos de excelente qualidade, não fermentado, não diluído, isento de corantes e conservantes. Deverá sofrer processo tecnológico adequado para conservação de suas propriedades, sem adição de açúcar. Congelado em pacotes de 1Kg. Deverá possuir rotulagem de acordo com legislação vigente.	KG	150	R\$ 19,45	H W CAVALCANTE LTDA
79	POLPA DE MARACUJÁ – Polpa de Maracujá obtida por frutos de excelente qualidade, não fermentado, não diluído, isento de corantes e conservantes. Deverá sofrer processo tecnológico adequado para conservação de suas propriedades, sem adição de açúcar. Congelado em pacotes de 1Kg. Deverá possuir rotulagem de acordo com legislação vigente.	KG	150	R\$ 24,70	H W CAVALCANTE LTDA
80	PRESUNTO – Presunto de peru cozido, sem capa de gordura, de primeira qualidade. A embalagem original deve ser a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em caixas lacradas. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal. Validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Conservação em ambiente refrigerado.	KG	150	R\$ 38,65	IRMÃOS CARVALHOS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI
81	QUEIJO MUSSARELA – De 1ª qualidade, com ingredientes leite, conservação 0 a 10°C. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação sanitária em vigor. Apresentação em barra, acondicionada em embalagem plástica apropriada, transparente, limpa, resistente e inviolável. A embalagem original deverá ser a vácuo e conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Prazo de validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Conservação em ambiente refrigerado.	KG	100	R\$ 42,85	IRMÃOS CARVALHOS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI
82	REFRIGERANTE, À BASE DE COLA – Características gerais: produto contendo como ingredientes básicos: água gaseificada, açúcar, noz de cola, cafeína, corante, acidulante e aroma natural, acondicionado em garrafas plásticas pet com 2L. Prazo de validade de 6 meses e data de fabricação de 30 dias. Fardo com 09 unidades.	FARDO	1500	R\$ 85,00	E D S MATOS COMERCIO
83	REFRIGERANTE, À BASE DE GUARANÁ – Características gerais: produto contendo como ingredientes básicos: água gaseificada, açúcar, extrato de guaraná, corante, acidulante e aroma natural, acondicionado em garrafas plásticas com 2L. Prazo de validade de 6 meses e data de fabricação de 30 dias. Fardo com 9 unidades.	FARDO	1500	R\$ 60,00	E D S MATOS COMERCIO

84	REPOLHO “in natura” – Constituída de repolho de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgesciente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Fornecimento em KG.	KG	150	R\$ 9,75	H W CAVALCANTE LTDA
85	SALSICHA TIPO VIANA - Em lata, sendo carne de frango ou bovina, lata com 300g produto natural sem aditivos químicos, produto próprio para o consumo humano. A embalagem deverá conter externamente os dados exigidos pela legislação contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto e validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Caixa com 48 unidades.	CAIXA	100	R\$ 220,00	D L DOS SANTOS
86	SARDINHA EM CONSERVA – Sardinha íntegras, temperada, livre de nadadeiras, cauda, escamas, vísceras e cabeça. O produto deverá ser cozido, acondicionado em recipientes fechados e esterilizados, e submetido a processo físico-químico apropriado à espécie. Lata de 125g, drenado aproximadamente, Prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto. Caixa com 50 Unidades	CAIXA	300	R\$ 304,95	MJA BARATA LTDA
87	SUCO CONCENTRADO – Ingredientes básicos: água, suco integral de (goiaba, pêssego, laranja, caju), conservantes, Apresentação: líquido concentrado, sem açúcar, embalados em garrafas de plásticos ou de vidro íntegro, resistente vedado hermeticamente e limpo. Contendo aproximadamente 500mlde peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados exigidos pela legislação com dados de identificação, procedência, informações nutricionistas, número de lote, quantidade de produto e validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega na unidade requisitante. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	800	R\$ 43,70	D L DOS SANTOS
88	TOMATE “in natura” - Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Fornecimento em kg.	KG	200	R\$ 12,35	H W CAVALCANTE LTDA
89	UVA PASSA - Passa sem semente – o produto obtido do processamento das partes comestíveis de frutas por processos tecnológicos adequados, com frutas maduras, sãs e limpas, isenta de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais e vegetais. Não deverá conter substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as previstas na norma. Com cor própria, cheiro e sabores características. Ausência de sujidades, parasitos e larvas. Acondicionada em embalagem plástica de 100 g, transparente, fechada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações conforme dados das disposições da legislação vigente. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. Embalagem de 100g.	UNIDADE	150	R\$ 12,00	E D S MATOS COMERCIO

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Maués/AM, 10 de junho de 2022.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador: 754K3KJPE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2022

No dia 23 de junho de 2022, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais das empresas abaixo identificadas, objeto do **Pregão Presencial nº 028/2022 SRP/CPL**, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA DO MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de fornecimento dos serviços adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

EMPRESA VENCEDORA: 1) E B FEIJÓ, inscrita no CNPJ Nº 84.103.290/0001-99, conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	UNID	QTD	VLR UND	VLR TOTAL	MARCA
01	GLICOSE: CONJUNTOS DE REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE EM SORO, URINA, LIQUOR E LÍQUIDOS CAVITÁRIOS. PROCEDÊNCIA, VALIDADE MÍNIMA 01 ANO. REAGENTES PRONTOS PARA USO. CERTIFICAÇÃO DA ANVISA PARA COMERCIALIZAÇÃO E USO.	KIT	130	R\$ 206,00	R\$ 26.780,00	Gold Analisa/Nacional
02	HEMOGLOBINA GLICADA: CONJUNTO DE REAGENTES LÍQUIDOS PARA DETERMINAÇÃO DE QUANTITATIVA DE HEMOGLOBINA HBA1C, VALIDADE MÍNIMA 01 ANO. REAGENTES PRONTOS PARA USO. CERTIFICAÇÃO DA ANVISA PARA COMERCIALIZAÇÃO E USO.	KIT	130	R\$ 220,00	R\$ 28.600,00	Gold Analisa/Nacional
03	COLESTEROL HDL: CONJUNTO DE REAGENTES LÍQUIDOS PARA DETERMINAÇÃO DE HDL, VALIDADE MÍNIMA 01 ANO. REAGENTES PRONTOS PARA USO. CERTIFICAÇÃO DA ANVISA PARA COMERCIALIZAÇÃO E USO.	KIT	130	R\$ 463,00	R\$ 60.190,00	Gold Analisa/Nacional
04	COLESTEROL TOTAL CONJUNTO DE REAGENTES LÍQUIDOS PARA DETERMINAÇÃO DE COLESTEROL TOTAL, VALIDADE MÍNIMA 01 ANO. REAGENTES PRONTOS PARA USO. CERTIFICAÇÃO DA ANVISA PARA COMERCIALIZAÇÃO E USO.	KIT	130	R\$ 156,75	R\$ 20.377,50	Gold Analisa/Nacional
05	TRIGLICERÍDEOS: CONJUNTO DE REAGENTES LÍQUIDOS PARA DETERMINAÇÃO DE TRIGLICERÍDEOS, VALIDADE MÍNIMA 01 ANO. REAGENTES PRONTOS PARA USO. CERTIFICAÇÃO DA ANVISA PARA COMERCIALIZAÇÃO E USO.	KIT	130	R\$ 573,50	R\$ 74.555,00	Gold Analisa/Nacional
06	URÉIA: CONJUNTO DE REAGENTES LÍQUIDOS PARA DETERMINAÇÃO DE UREIA SÉRICA E URINÁRIA, VALIDADE MÍNIMA 01 ANO. REAGENTES PRONTOS PARA USO. CERTIFICAÇÃO DA ANVISA PARA COMERCIALIZAÇÃO E USO.	KIT	130	R\$ 390,40	R\$ 50.752,00	Gold Analisa/Nacional
07	CREATININA: CONJUNTO DE REAGENTES LÍQUIDOS PARA DETERMINAÇÃO DE CREATININA SÉRICO E URINÁRIO, VALIDADE MÍNIMA 01 ANO. REAGENTES PRONTOS PARA USO. CERTIFICAÇÃO DA ANVISA PARA COMERCIALIZAÇÃO E USO.	KIT	130	R\$ 141,20	R\$ 18.356,00	Gold Analisa/Nacional
08	AST/TGO TRANSAMINASE OXALACÉTICA - CONJUNTO DE REAGENTES LÍQUIDOS PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE TGO, VALIDADE MÍNIMA 01 ANO. REAGENTES PRONTOS PARA USO. CERTIFICAÇÃO DA ANVISA PARA COMERCIALIZAÇÃO E USO.	KIT	130	R\$ 340,00	R\$ 44.200,00	Gold Analisa/Nacional
09	ALT/TGP TRANSAMINASE PIRÚVICA - CONJUNTO DE REAGENTES LÍQUIDOS PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE TGP, VALIDADE MÍNIMA 01 ANO. REAGENTES PRONTOS PARA USO. CERTIFICAÇÃO DA ANVISA PARA COMERCIALIZAÇÃO E USO.	KIT	130	R\$ 340,00	R\$ 44.200,00	Gold Analisa/Nacional
10	AMILASE - CONJUNTO DE REAGENTES LÍQUIDOS PARA DETERMINAÇÃO AMILASE EM SORO PLASMA URINA E LÍQUIDOS, VALIDADE MÍNIMA 01 ANO. REAGENTES PRONTOS PARA USO. CERTIFICAÇÃO DA ANVISA PARA COMERCIALIZAÇÃO E USO.	KIT	130	R\$ 582,00	R\$ 75.660,00	Gold Analisa/Nacional
11	LIPASE - CONJUNTO DE REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO DE LIPASE PANCREÁTICA EM SOROPLASMA, VALIDADE MÍNIMA 01 ANO. REAGENTES PRONTOS PARA					

USO. CERTIFICAÇÃO DA ANVISA PARA COMERCIALIZAÇÃO E USO.	KIT	130	R\$ 1.202,00	R\$ 156.260,00	Gold analisa/Nacional	
12	ALBUMINA: CONJUNTO DE REAGENTES LÍQUIDOS PARA DETERMINAÇÃO DE ALBUMINA, COLORIMÉTRICA, VALIDADE MÍNIMA 01 ANO. REAGENTES PRONTOS PARA USO. CERTIFICAÇÃO DA ANVISA PARA COMERCIALIZAÇÃO E USO.	KIT	130	R\$ 62,30	R\$ 8.099,00	Gold Analisa/Nacional
13	ÁCIDO ÚRICO, CONJUNTO DE REAGENTES LÍQUIDOS PARA DETERMINAÇÃO DE ÁCIDO ÚRICO EM SORO E URINA, VALIDADE MÍNIMA 01 ANO. REAGENTES PRONTOS PARA USO. CERTIFICAÇÃO DA ANVISA PARA COMERCIALIZAÇÃO E USO.	KIT	130	R\$ 190,80	R\$ 24.804,00	Gold Analisa/Nacional
14	ASLO-LATEX: (ANTIESTREPTOLISINA "O"), KIT PRONTO PARA USO COM CONTROLE NEGATIVO E POSITIVO EM CADA KIT, CAIXA COM 100 TESTE.	CAIXA	70	R\$ 238,10	R\$ 16.667,00	Laborclin/Nacional
15	PROTEÍNA C REATIVA: PCR, LÁTEX, KIT PRONTO PARA USO, COM CONTROLE NEGATIVO E POSITIVO, CAIXA COM 100 TESTES	CAIXA	70	R\$ 188,00	R\$ 13.160,00	Laborclin/Nacional
16	FR-LATEX: (FATOR REUMATÓIDE) KIT PRONTO PARA USO, COM CONTROLE NEGATIVO E POSITIVO, KIT COM 100 TESTES.	CAIXA	70	R\$ 144,00	R\$ 10.080,00	Laborclin/Nacional
17	FITA PARA ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICO DE URINA: USO LABORATORIAL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM ALUMINIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTENDO OS SEGUINTE PARÂMETROS: GLICOSE, PROTEÍNA, CETONAS, BILIRUBINAS, UROBILINOGENHO, DENSIDADE, PH, HEMOGLOBINA, NITRITO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM NO MÍNIMO 100 TESTES.	CAIXA	60	R\$ 86,00	R\$ 5.160,00	Cralplast/Nacional
18	ANTIGENO RPS/BRAS PARA VDRL (2 FRASCOS DE 2,5 ML PARA NO MÍNIMO 120 TESTES. PRONTO PARA USO.	KIT	100	R\$ 121,00	R\$ 12.100,00	Laborclin/Nacional
19	SORO ANTI A - SORO PARA CLASSIFICAÇÃO DO TIPO SANGUÍNEO A NO SISTEMA ABO, METODOLOGIA AGLUTINAÇÃO. APRESENTAÇÃO 1 X 10ML.	FRASCO	80	R\$ 61,25	R\$ 4.900,00	Ebram/Nacional
20	SORO ANTI AB - SORO PARA CONTROLE DA REAÇÃO DIRETA DO SISTEMA ABO. METODOLOGIA AGLUTINAÇÃO. APRESENTAÇÃO 1 X 10ML.	FRASCO	80	R\$ 61,25	R\$ 4.900,00	Ebram/Nacional
21	SORO ANTI B - SORO PARA CLASSIFICAÇÃO DO TIPO SANGUÍNEO B NO SISTEMA ABO. METODOLOGIA AGLUTINAÇÃO. APRESENTAÇÃO 1 X 10ML.	FRASCO	80	R\$ 61,25	R\$ 4.900,00	Ebram/Nacional
22	SORO ANTI D - SORO PARA FENOTIPAGEM ERITROCITÁRIA PARA O ANTÍGENO D E D FRACO. METODOLOGIA AGLUTINAÇÃO. APRESENTAÇÃO 1 X 10 ML.	FRASCO	80	R\$ 65,75	R\$ 5.260,00	Ebram/Nacional
23	TESTE RÁPIDO SANGUE OCULTO - IDENTIFICAÇÃO DE SANGUE OCULTO NAS FEZES, (TESTE SEM NECESSIDADE DE DIETA ALIMENTAR DO PACIENTE) KIT COM 25 TESTES.	KIT	100	R\$ 320,50	R\$ 32.050,00	Ebram/Nacional
24	GAMA GT- CONJUNTO DE REAGENTES LÍQUIDOS PARA DETERMINAÇÃO DE QUANTITATIVA DE GAMA GT EM SORO, VALIDADE MÍNIMA 01 ANO. REAGENTES PRONTOS PARA USO. CERTIFICAÇÃO DA ANVISA PARA COMERCIALIZAÇÃO E USO.	KIT	100	R\$ 235,80	R\$ 23.580,00	Gold Analisa/Nacional
25	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM GEL E ATIVADOR DE COÁGULO TAMPAMARELA C/100 UNIDADES.	TABLETE	60	R\$ 212,40	R\$ 12.744,00	Cralplast/Nacional
26	TUBO PARA COLETA DE SANGUE					

A VÁCUO COM EDTA K3 TAMP ROXA C/100 UNIDADES.	TABLETE	60	R\$ 131,00	R\$ 7.860,00	Cralplast/Nacional	
27	TUBO CAPILAR MICRO HEMATÓCRITO SEM HEPARINA C/500.	CAIXA	50	R\$ 82,90	R\$ 4.145,00	Cralplast/Nacional
28	ESTANTE EM POLIPROPILENO PARA 60 TUBOS DE ENSAIO 17MM.	UNIDADE	80	R\$ 35,00	R\$ 2.800,00	Olen/Nacional
29	CRONOMETRO DIGITAL, CONTAGEM MÁXIMA DO CRONÓGRAFO: 23 H, 59 MINUTOS E 59 SEGUNDOS; RESOLUÇÃO DO CRONÓGRAFO: 1/100 SEGUNDOS; ALIMENTAÇÃO: 1 PILHA LR 44; DIMENSÕES: 62 X 19 X 79MM.	UNIDADE	30	R\$ 134,68	R\$ 4.040,40	Akso/Nacional
30	PONTEIRAS DESCARTÁVEL DE COR AZUL PARA PIPETA TIPO UNIVERSAL: USO LABORATORIAL COM VOLUME DE 200 A 1000UL, NÃO ESTÉRIL CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, PACOTE COM 1000 UNIDADES.	PACOTE	30	R\$ 51,20	R\$ 1.536,00	Olen/Nacional
31	PONTEIRAS DESCARTÁVEL DE COR AMARELA PARA PIPETA: USO LABORATORIAL COM CAPACIDADE DE ATÉ 200MCL (MICROLITROS), PACOTE COM 1000 UNIDADES.	PACOTE	30	R\$ 48,00	R\$ 1.440,00	Olen/Nacional
32	MICROPIPETA 100 UL; DESIGN ANATÔMICO, FÁCIL AJUSTE E LEITURA.	UNIDADE	20	R\$ 340,00	R\$ 6.800,00	Peguepet/Nacional
33	MICROPIPETA 10 UL; DESIGN ANATÔMICO, FÁCIL AJUSTE E LEITURA.	UNIDADE	20	R\$ 340,00	R\$ 6.800,00	Peguepet/Nacional
34	MICROPIPETA 500 UL; DESIGN ANATÔMICO, FÁCIL AJUSTE E LEITURA.	UNIDADE	20	R\$ 340,00	R\$ 6.800,00	Peguepet/Nacional
35	MICROPIPETA 200 UL; DESIGN ANATÔMICO, FÁCIL AJUSTE E LEITURA.	UNIDADE	20	R\$ 340,00	R\$ 6.800,00	Peguepet/Nacional
36	MICROPIPETA 20 UL; DESIGN ANATÔMICO, FÁCIL AJUSTE E LEITURA.	UNIDADE	20	R\$ 340,00	R\$ 6.800,00	Peguepet/Nacional
37	MICROPIPETA 25 UL; DESIGN ANATÔMICO, FÁCIL AJUSTE E LEITURA.	UNIDADE	20	R\$ 340,00	R\$ 6.800,00	Peguepet/Nacional
38	LÂMINA PARA MICROSCOPIA: FOSCA SEM LAPIDAR MEDINDO 26.0 X 76.0, ESPESSURA APROX. 1.0 A 1.2MM, CX COM 50 UNIDADES.	CAIXA	60	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00	Olen/Nacional
39	LÂMINA PARA MICROSCOPIA: LISA, MEDINDO 26.0 X 76.0, ESPESSURA APROX. 1.0 A 1.2MM, CX COM 50 UNIDADES.	CAIXA	60	R\$ 21,00	R\$ 1.260,00	Olen/Nacional
40	LAMINULA DE VIDRO: MEDINDO 22X22MM CX COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES.	CAIXA	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00	Olen/Nacional
41	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA, S/ REBARBAS, EXTREMIDADES ARREDONDADAS, SUPERFÍCIES E BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE. MED. APROXIMADA: 14CMX 1,4CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	50	R\$ 16,00	R\$ 800,00	Theoto/Nacional
42	PSA TOTAL REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE PSA TOTAL, VALIDADE MÍNIMA 01 ANO. REAGENTES PRONTOS PARA USO. CERTIFICAÇÃO DA ANVISA PARA COMERCIALIZAÇÃO E USO.	KIT	80	R\$ 425,95	R\$ 34.076,00	Gold Analisa/Nacional
43	MASSAPARA SELARTUBO CAPILAR. IDEAL PARA BANCOS DE LEITE HUMANO. PARA USAR EM CENTRÍFUGA DE MICRO HEMATÓCRITO, HEMATÓCRITO, BOA ADERÊNCIA.	CAIXA	70	R\$ 187,00	R\$ 13.090,00	Inlab/Nacional
44	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE GONADOTROFINA					

CORIÔNICA HUMANA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	70	R\$ 200,00	R\$ 14.000,00	Prime/Nacional	
45	SOLUÇÃO DE LUGOL UTILIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES PELO MÉTODO DE MÉTODO DE HOFFMAN E COL.	CAIXA	40	R\$ 230,00	R\$ 9.200,00	Laborclin/Nacional
46	KIT COLORAÇÃO PANÓPTICO 3 FRASCOS DE 500ML; DESCRIÇÃO: SOLUÇÃO DE TRIARILMETANO A 0,1% - 500 ML; SOLUÇÃO DE XANTENOS A 0,1% - 500 ML; SOLUÇÃO DE TIAZINAS A 0,1% - 500 ML.	KIT	100	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00	Laborclin/Nacional
47	SOLUÇÃO CORANTE UTILIZADA PARA O EVIDENCIA MENTO DE LEUCÓCITOS NA CONTAGEM DE GLÓBULOS BRANCOS.	FRASCO 500 ML	40	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00	Laborclin/Nacional
48	TÉCNICA DE ZIEHL-NEELSEN: SOLUÇÃO DE FUCSINA FANICADA A 0,3% 500 ML SOLUÇÃO DE ÁLCOOL-ÁCIDO A 3 % 500 ML; SOLUÇÃO DE AZUL DE METILENO A 0,3 % 500 ML.	KIT	100	R\$ 188,15	R\$ 18.815,00	Renylab/Nacional
49	AGULHA PARA COLETA A VÁCUO 25X8.	CAIXA	50	R\$ 103,85	R\$ 5.192,50	Uniqmed/Nacional
50	ADAPTADOR DE AGULHA PARA COLETA A VÁCUO.	CAIXA	80	R\$ 0,77	R\$ 61,60	Uniqmed/Nacional

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Nhamundá, 23 de junho de 2022.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO

Prefeita Municipal

E B FEIJÓ

Fornecedor

Testemunhas:

Publicado por:
MARCELO PINHEIRO MIRANDA
Código Identificador: JLCQBFEBW

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022/SRP – CPL, PUBLICADA NA EDIÇÃO 03/05/2022 EDIÇÃO 3106.

ONDE SE LÊ

3	BISTURI ELETRÔNICO Possui tecnologia digital e poderosos microcontroladores foi desenvolvido para atender os mais exigentes profissionais da área. Destinado a ser o padrão em unidades eletro cirúrgicas, apresenta-se como indispensável ao centro cirúrgico, devido ao seu alto grau de segurança, o que garante operações precisas e confiáveis. Realiza todos os tipos de cirurgias tais como: Cirurgia Geral, Urocirurgia, Gastrocirurgia, Neurocirurgia, Cirurgia Vascular, Cirurgia de Paredes Torácicas, Cirurgias Pulmonares, Cirurgias Cardíacas, Cirurgias de RTU e Cirurgias de Laparoscopia. Controle de potência: Suave, linear e ajustes independentes para corte e coagulação. Sinalização Audiovisual: Para orientação do cirurgião ao acionar corte ou coagulação. Alarme de segurança: Que bloqueia todos os circuitos em caso de rompimento do fio da placa neutra. Acionamento: De corte e coagulação pode ser feito pelo pedal ou através de caneta auto-clavável com comando manual táctil. Saída bipolar de alta eficiência. Saída bipolar para diversos tipos de pinças. Forma de onda: Com alta eficiência e específicas para as cinco aplicações (corte, blend 1, blend 2, blend 3, coag e bipolar). Registro ANVISA nº80052640014	UND	1
4	ANALISADOR BIOQUÍMICO: O sistema de operação integrado com o analisador economiza mais espaço para pequenos e médios laboratórios. Tela sensível ao toque, colorida e menu de navegação intuitivo oferecem uma experiência amigável. Volume mínimo de reação e menor consumo de água resultam em economia. A interface LIS bidirecional permite transferência conveniente de resultados. Resfriamento ininterrupto de 24 horas para manter o reagente em boas condições. Sonda de lavagem de alta pressão tanto interna quanto externamente para manter baixo transporte: 0,005% Sonda projetada com detecção de líquido, ajuste de profundidade automática e proteção contra colisão. A leitura de absorbância avançada com linearidade é 0-4,0 Abs Sistema óptico de pós-espectrofotometria para obter um resultado mais confiável. Taxa de transferência Metodologia Princípio Programação Até 240 T/H Ponto final, tempo fixo, cinético Fotometria de absorção, turbidimetria Sistema aberto. Fonte de luz Comprimento de onda Faixa de absorção Resolução Lâmpada halógena-tungstênio (340- 800) nm, no total de 12 comprimentos de onda 0-4,0 Abs 0,0001 Abs S. Sistema de amostra: Capacidade de amostra Volume de amostra Sonda de amostra Tipo de amostra 40 posições 2 uL -50 uL, passo de 0,5 uL Detecção de nível de líquido, ajuste automático de profundidade e proteção contra colisão Soro, plasma, urina, fluidos gástricos, fluidos pleurais e liquor.		

Registro ANVISA nº 80258020115	UND	1	1
5	<p>ANALISADOR DE HEMATOLOGIA Capacidade de 60 amostras/hora. Aspiração / Amostra Análise de amostras em tubos abertos com aspiração de 18µl de amostra. Sangue venoso, sangue capilar e sangue pré-diluído. COLORIMETRIA (HGB), IMPEDÂNCIA elétrica e 3 ângulos de DISPERSÃO DO LASER por CITOMETRIA DE FLUXO; • Possui canal duplo com método óptico real para diff e basófilos com melhor desempenho na contagem do que os tradicionais métodos de impedância. • Utiliza corante químico para melhor diferenciação de 5 partes-diff WBC, mesmo em amostras com alto eosinófilo. • Contagem diferencial de populações leucocitárias por citoquímica, impedância e óptica por laser. • Sistema de homogeneização múltipla de alta tecnologia, sem uso de “shear valve” para amostras / reagentes. Parametros: WBC, Lym%, Mono%, Neu%, Bas%, Eos%, Lym#, Mono#, Neu#, Bas#, Eos#, RBC, HGB, HCT, MCV, MCH, MCHC, RDW-CV, RDW-SD, PLT, MPV, PCT, PDW, P-LCR, P-LCC. + 4 Parâmetros para Pesquisa ALY%, ALY#, LIC%, LIC#. • 3D diff Scatter Gram; • 2D Baso Scatter Gram; • 2 Histogramas RBC e PLT; • Ampla capacidade de armazenamento: + 50.000 resultados com gráficos; • Software disponível em português. • Medidas: 230mm (L) x 415mm (A) x 435mm (P); • Peso: 24 kg; • Alimentação: 110V-240V, 50/60 Hz 200VA; • Impressora interna com opção para impressora externa 4 portas USB para impressora externa, Leitor de código de barras, teclado, porta RS232, etc; • Temperatura de trabalho de 10 C a 30 C; • Pressão atmosférica de trabalho 70-106 kPa; • Humidade de trabalho 20-85%; • Porta LAN, Protocolo HL7, Suporte LIS bilateral. Registro ANVISA/MS 80258020102</p>	UND	1
8	<p>MESA CIRÚRGICA: A mesa cirúrgica Mastertec 15 Eletro-hidráulica, foi desenvolvida para atender todas as especialidades cirúrgicas de pequeno, médio e grande porte, permitindo ao cirurgião posicionar o paciente de acordo com a exigência da intervenção e da técnica a ser empregada. Equipamento robusto, versátil e modular, projetado, fabricado e certificado conforme requisitos das normas NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2 e NBR IEC 60601-2-46. Acionamento dos comandos de forma suave e precisa, realizado por controle remoto (via cabo) ou no painel localizado na própria estrutura da mesa. A cabeceira possui regulagem manual, bastando apertar a alavanca em sua parte central para posicionar a cabeceira. O segmento das perneiras é articulável horizontalmente e removível, bastando afrouxar os manípulos que o prende, também permite inversão da perneira direita pela esquerda aumentando assim o acesso para cirurgias urológicas. A construção do equipamento também permite a inversão de dorso e perneira proporcionando aumento de angulação e posicionamento ergonômico correto da equipe médica. A mesa cirúrgica Mastertec 15 é um equipamento de construção robusta, todos os seus movimentos são acionados através de pistões hidráulicos, agregando ao conjunto grande durabilidade e precisão no sistema de movimentação. O projeto de construção das mesas cirúrgicas linha Mastertec 15 segue o conceito de multifuncionalidade, ou seja, o equipamento pode ser usado para todos os tipos de cirurgias bastando acoplar os acessórios opcionais cabíveis a especialidade. O equipamento dispõe de um sistema de segurança que trava a movimentação das rodas, enquanto a superfície da mesa (leito) permanece em qualquer posição. Na posição limite mais próxima do solo (leito na posição mais baixa), as rodas são liberadas permitindo o deslocamento do equipamento. Leito universal radio transparente apropriado para a utilização de raios-X e do arco cirúrgico. Um acessório opcional permite também que seja utilizado equipamento de raios-X transportável para radiografias durante a cirurgia, sem que haja a necessidade de suspensão do paciente para colocação de chapas na cabeceira ou lateral da mesa. A mesa é dotada de um sistema de emergência, que permite a continuidade dos procedimentos cirúrgicos em caso de falta de energia elétrica. O equipamento tem uma autonomia média de 100 movimentos. Estrutura robusta, coluna fabricada em aço retificado e revestido com cromo duro (guias), a base, elevador e quadro de assento são revestidos em chapa de aço inoxidável (aço cromo níquel). As articulações (perneiras e dorso), guias laterais (réguas) e placas laterais de acabamento do leito, são fabricadas em aço inoxidável (aço cromo níquel). A mesa cirúrgica Mastertec 15 atende as exigências da “PORTARIA Nº 492, DE 31 DE AGOSTO DE 2007.” que determina a operacionalização da assistência ao portador de obesidade grave. No anexo II, item 4.3 Bloco Cirúrgico determina que: “O hospital deve contar com sala cirúrgica equipada para pacientes obesos graves, com mesa cirúrgica eletrônica com elevador hidráulico que resista a pesos superiores a 230 kg...”. Conceito de construção para atender até 460 Kg e base em forma de “T” proporciona ao equipamento grande estabilidade e melhoria na ergonomia do cirurgião durante o procedimento. Acabamento em aço inoxidável (aço cromo níquel). Movimentação através de pistões hidráulicos, que proporciona ao equipamento grande durabilidade e não ocasiona folga nos movimentos com o desgaste por se tratar de um sistema hidráulico o que não ocorre com os sistemas de fuso (motor elétrico). Equipamento possui tampos removíveis o que diminui sensivelmente o tempo de assepsia. Registro na ANVISA nº10250260011</p>		

CÓDIGO FINAME: 3592450	UND	1	
14	<p>Foco Cirúrgico de Teto FL-2000 TLD 24 X 24 E (com emergência) Especificações Técnica: Foco cirúrgico FL-2000 TLD 24 X 24 E (48 LEDS principais e 80 LEDS verde auxiliares) Tensão 115 – 127 / 220 – 230 V 50/60 HZ. Potencia 250 VA. Fusível 5 x 20 mm T 3 , 15 A 250 V (IEC 60127). Alimentação Full-range (toda a faixa) de 110 v a 230 v +- 10% 50/60hz Com iluminação máxima de 160.000 lux por cúpula (a distancia de 100 cm), totalizando 320.000 lux para esse modelo. Vida útil mínima esperada para os led's de 35.000 horas e média de 50.000 horas; Atende as normas de segurança NBR IEC 60601-1e ABNT NBR IEC 60601-1-2. Possui selo do INMETRO. Diâmetro do foco ajustável de 110 mm a 250 mm aproximadamente. Registro na ANVISA nº80127840018</p>	UND	1
15	<p>Foco Auxiliar LED FL-2000 ALP 3 E (com emergência) Especificações Técnica: 3 LEDS principais. Tensão de alimentação: 110 – 230 V c.a. +-10% 50/60 HZ. Potência máxima: 87 VA / 38,5 W. Fusível 5 x 20 mm T 2AL 250 V (IEC 60127). Iluminância de 31.000 lux (a distância de 100 cm). Módulo de Emergência integrado ao equipamento com autonomia aproximada de 300 min. (bateria 12V X 7Ah). Vida útil mínima esperada para os LEDS de 60.000 horas. Controle por membrana. Ajuste de foco fixo com diâmetro correspondente a: “d50=100 mm”. Cabeçote com 250 mm de diâmetro. Articulação horizontal do braço fixo em 174°. Articulação da cúpula nas posições horizontal e vertical de 330°. Temperatura de cor fixa em 4650 Kelvins. Índice de reprodução de cor Ra ≥ 95. Índice específico R9 (>73). A linha de produtos FL-2000 atende os requisitos das normas ABNT NBR IEC 60601-1-2, ABNT NBR IEC 60601-1, ABNT NBR IEC 60601-1-6, ABNT NBR IEC 60601-1-9, ABNT NBR IEC 62366, ABNT NBR IEC 60601-2-41, IEC 61000-4-2/3/4/5/6/8/11, IEC 61000-3-2/3, CISPR 11 e ABNT NBR ISO 14971. Certificação INMETRO. Registro na ANVISA nº80127840018</p>	UND	1
17	<p>Cardioversor : 1 canal, 7 derivações em monitor com display (LCD) Seleção até 360 joules (monofásico), sincronismo da onda R para cardioversão,</p>		

<p>Possibilidade de pás internas e externas (adulto e infantil) Circuito anula carga automático (45s), dispositivo para teste de pás Tempo de carga (360j): 15s / Bateria interna recarregável Disponível também nas versões "S" (Parâmetro de oximetria) e "I" (impressora acoplada) Caixa de material sintético de alto impacto com alça de transporte Suportes para fixar as pás Composto de Monitor e Desfibrilador em uma única unidade Alimentação em rede elétrica de 90/230 volts com chaveamento automático e bateria interna recarregável Entrada para fonte externa de 12 volts para uso em ambulâncias (Opcional) MONITOR: Monitoração de 01 canal de ECG; 07 derivações; Indicação da Frequência Cardíaca digital de 0 a 250 BPM; Alarme de bradi e taquicardia com ajuste digital; Alarme de eletrodo solto, pré-amplificador flutuante; Proteção contra descarga de Desfibrilador; Sinal sonoro da onda "R"; Monitoração de ECG através do cabo paciente ou através das próprias pás do Desfibrilador; Monitoração da saturação de Oximetria - SpO2 (*Opcional "S"); Impressora térmica de alta resolução para registro de ECG, parâmetros de configuração, e eventos assinalados (*Opcional "I"); Indicação manual de eventos para impressão (*Opcional "I"); Uso de papel termo sensível de 58mm x 30m (*Opcional "I"); Teclado de membrana sensível ao toque. Com imagem congelada, tela de cristal líquido luminosa com 5 polegadas. DEFIBRILADOR: Tecla Liga/Desliga de sincronismo com monitor para cardioversão; Indicação luminosa da onda "R"; Teclado de membrana com indicação visual (LEDs) para seleção de energia e funções; Possibilidade de uso de pás internas e externas adulto e infantil, seleção automática das escalas de energia de acordo com a pá utilizada (adulto/infantil externo e adulto/infantil interno); Escala para seleção de carga, de 01, 02, 05, 10, 20, 30, 40 e 50 Joules para desfibrilação interna adulto, interna e externa infantil; De 10, 20, 40, 80, 160, 240, 300 e 360 Joules para desfibrilação externa adulto; Tempo de carga de 9 a 15 segundos dependendo da carga selecionada; Circuito anula carga automático que cancela a energia selecionada após 45 segundos ou manual através de tecla no painel; Teste das pás diretamente no equipamento, com lâmpada néon para indicação do disparo; Bateria interna recarregável com capacidade para até 40 disparos ou 2 horas de monitoração, quando em plena carga.</p> <p>Dimensões: Altura 39 cm x Largura 22 cm x Comprimento 42 cm</p> <p>Peso aproximado: 11,4 Kg</p> <p>ACESSÓRIOS: 01 Cabo de força tripolar 01 Cabo paciente 05 vias 01 Jogo de Pás externas adulto 02 Fusíveis 2A/250v com retardo 02 Fusível 1A/250v com retardo 05 Eletrodos 01 Sensor de Oximetria adulto de dedo (*Opcional "S") 01 Bobina de papel termo sensível 50mm x 30m (*Opcional "I") 01 Manual de Instruções Registro na ANVISA nº80332620014</p>	<p>UND</p>	<p>1</p>
<p>9</p>	<p>AUTOCLAVE HORIZONTAL 100 LITROS Equipamento de procedência nacional, registrado no Ministério da Saúde, fabricada de acordo com normas ABNT NBR 11816, ABNT NBR 5410, EN 1041, ABNT NBR ISO 17665, EN 285, ABNT NBR IEC 60601-1, ABNT NBR IEC 60601-1-2, ABNT NBR IEC 61010-1, IEC 61010-2-040, IEC 61326-1, IEC 62304, ABNT NBR IEC 62366, atende Requisitos de Boas Práticas para o Processamento de Produtos para Saúde (RDC 15), ASME VIII - Div. I e norma regulamentadora NR-13. Principais características do equipamento: Comando: Controlador microprocessado PHA -08 Capacidade nominal da câmara: 100 litros Dimensões internas (DxP): 40x80 cm. Dimensões externas aproximadas (AxLxP): 165x65x125 cm Tipo/Número de portas: 1 (uma) Porta Volante Central (1P/VC) Potência: 11KW Tensão: 220 V Trifásico Funcionamento: Através de gerador elétrico acoplado (E) Instrumentos: Manovacuômetro indicativo para pressão e vácuo na câmara interna Instrumentos: Manômetro indicativo para pressão na câmara externa (jaqueta) e gerador de vapor Instrumentos: Sensor de temperatura tipo PT-100 classe 1. Comando automático microprocessado eletrônico, possui 8 programas de esterilização pré definidos, tais como: Pacotes; Instrumentais; Líquidos/Vidraria; Termo-Sensíveis; Teste de Bowie Dick e Ciclo Flash, mais dois programas livres totalmente alteráveis e selecionáveis pelo usuário e protegido</p>	

<p>por meio de senha para uma maior segurança. Possibilita a configuração da temperatura de trabalho de 90 a 135°C e tempo de esterilização e secagem de até 99 minutos cada . A visualização dos parâmetros dos programas, fases do ciclo pressão tempo e temperatura são visualizados através de uma interface de display LCD (2 linhas x 16 colunas com fundo azul e caracteres em branco com backlight) e teclado numérico de 0 a 9 mais teclas de função. Possui entradas analógica para sensor PT - 100, para controle da pressão do gerador/câmara externa e para controle de pressão e vácuo da câmara interna. Possui entradas digitais sendo porta aberta, pressostato e controle de nível do gerador de vapor alto e baixo. Possui saídas digitais a relê protegidas por fusível para controle das válvulas, bomba de água e vácuo. Possibilita a comunicação serial RS -232 para Impressora (opcional), possibilitando registro e impressão dos dados de cada ciclo realizado. A visualização dos parâmetros programada é através de display (L.C.D.), sendo que os instrumentos para controle estão dispostos em um painel superior frontal contendo: <input type="checkbox"/> Chave Geral interruptora com Lâmpada piloto; <input type="checkbox"/> Controlador digital microprocessado com teclado para seleção dos ciclos; <input type="checkbox"/> Manômetro indicativo de pressão na câmara externa; <input type="checkbox"/> Manovacuômetro indicativo de pressão e vácuo na câmara interna; CÂMARAS : Câmara interna em formato cilíndrico com capacidade de 100 litros, fabricada em aço inoxidável AISI 304, com acabamento polido sanitário brilhante, utilizada para a acomodação, esterilização e secagem dos materiais e câmara externa fabricada em aço inoxidável AISI 304. Testadas hidrostaticamente conforme norma NR 13. Possui isolamento térmica, através de camadas de lã de rocha aluminizada, e revestimento externo com chapas galvanizadas para evitar perda de calor e aquecimento do ambiente de trabalho. Dotada de ponto de tomada de temperatura e validação. FECHAMENTO: Uma porta fabricada em aço inoxidável, maciça e abaulada internamente, com acabamento polido sanitário e brilhante. Comandada por volante central, tem seu fechamento hermético através da introdução de hastes de aperto nos orifícios do flange, e dotado de guarnição de silicone, que garante total vedação do vapor. Flange fabricada em chapa de aço inoxidável, com acabamento polido, brilhante. Opcionalmente o equipamento pode ser dotado de uma carenagem de proteção termo isolante na porta. <input type="checkbox"/> Trava de segurança mecânica, colocada no interior do eixo central da porta, impedindo a sua abertura quando houver pressão na câmara interna; SISTEMAS DE SEGURANÇA : <input type="checkbox"/> Válvulas de segurança para alívio imediato na câmara externa, caso a pressão ultrapassar o limite máximo de trabalho; <input type="checkbox"/> Válvula manual, para descarga total do vapor e pressão em caso de emergência; <input type="checkbox"/> Pressostato de segurança e controle na câmara externa e câmara interna; <input type="checkbox"/> Controle de nível e eletrodos, para controle da energia elétrica nas resistências conforme o nível de água, protegendo-as contra queima; <input type="checkbox"/> Registro de agulha acoplado à câmara interna para descompressão lenta e eliminação da umidade; <input type="checkbox"/> Registro de controle de vazão entre a câmara interna e externa para controle da injeção de vapor nos testes de Bowie Dick; POTÊNCIA / TENSÃO: Dotado de resistências elétricas com potência total de 11 KW em conformidade com a Norma Técnica ABNT NBR 11816:2003 e tensão de 220 V Trifásico. FUNCIONAMENTO: Através de gerador de vapor acoplado à câmara externa. Fabricado em aço inoxidável AISI 304. Abastecido automaticamente por meio de bomba de água, com funcionamento elétrico feito através de resistências acopladas ao equipamento. Com eletrodos ou bóia para controlar o nível de água e cortar a corrente elétrica no caso de obstrução do fornecimento de água, protegendo as resistências contra queima. Externamente revestido com camadas de lã de rocha aluminizada e revestimento externo com chapas galvanizadas para evitar perda de calor e aquecimento do ambiente de trabalho. > Sistema de Vácuo: Dotado de uma bomba de vácuo para processar as operações de pré -vácuo e secagem, por extração da umidade dos materiais esterilizados Gabinete montado em armação de cantoneiras SAE 1020 com tratamento anticorrosivo e pintura esmalte. Revestimento externo em chapas de aço inoxidável com acabamento escovado. Registro na ANVISA nº80004710004.</p>	<p>UND</p>	<p>1</p>
<p>18</p>	<p>MONITOR MULTIPARAMÉTRICO - possui todos os benefícios da tecnologia e design para uma monitoração segura em diversos ambientes hospitalares a um custo acessível. Principais Características Monitor: Comunicação HL7/HIS Bidirecional; Tela com inclinação de 105° touchscreen de 10.1"; Interface amigável, customizável e com teclas de atalho; Revisão de tendências gráficas e numéricas tabulares de até 720 horas com intervalos configuráveis; Alarmes técnicos e fisiológicos com diferentes LEDS; Monitora a variação de pressão de pulso sem custo adicional (delta PP ou PPV); Detecta até 33 arritmias; Alça para transporte e estrutura para armazenar cabos e acessórios; Leve e compacto com peso de apenas 4,0kg Parâmetros Básicos: ECG 3/5 vias; SpO2; Respiração; Pressão NÃO invasiva; 1 ou 2 canais de temperatura; Frequência de pulso. Registro na ANVISA nº 80629370017</p>	<p>UND</p> <p>1</p>

19	<p>O Eletrocardiógrafo é um equipamento leve, portátil e de fácil operação. Conta com um teclado de membrana para seleção de funções e LEDs luminosos para indicação geral de uso do equipamento.</p> <p>O registro é feito em 3 canais, sequencialmente em 4 grupos de 3 derivações no modo automático (DI-DII- DII, aVR-aVL-aVF, V1-V2-V3, V4-V5-V6), com aquisição simultânea das 12 derivações.</p> <p>A visualização do traçado ocorre em um display gráfico LCD, que informa data e hora, frequência cardíaca (BPM) em tempo real, detecção do QRS e se há eletrodos soltos. A impressão é feita em papel termossensível por uma impressora de cabeça térmica de alta resolução com espaço extra para inserção de dados do paciente. Possui memória interna com função CÓPIA, permitindo reimpressão do último exame.</p> <p>Possui bateria interna recarregável com autonomia de 2 horas em uso normal, fonte de alimentação incorporada e entrada para alimentação externa de 12 VDC (opcional) para uso em ambulância. Permite alimentação bivolt em rede elétrica 110/220V, 50/60Hz, com seleção chaveada automática ou por bateria interna recarregável, tornando-se um equipamento bastante versátil com fácil adaptação à realidade de atendimento.</p> <p>Conta com circuito de entrada flutuante isolada protegido contra descarga de desfibrilação, eletrocautério e equipamentos cirúrgicos de alta frequência, dispositivo de detecção de eletrodo solto e identificação e rejeição a pulsos de marca-passo na frequência cardíaca, além de filtros selecionáveis contra tremor muscular (35 Hz) e interferências de rede elétrica (60 Hz) e da sensibilidade do ganho (N/2, N e 2N), evitando erros de leitura e interpretação.</p> <p>Características:</p> <p>03 canais de registro sequencialmente em 4 grupos, captando simultaneamente as 12 derivações.</p> <p>Impressora térmica digital de alta resolução (8 dots/mm).</p> <p>Display gráfico LCD para monitoração prévia do sinal.</p> <p>Memória interna com a função de "Cópia" para exames.</p> <p>Bateria interna selada recarregável de Chumbo-Ácido.</p> <p>Entrada opcional para conexão com bateria externa.</p> <p>Filtros selecionáveis contra fatores internos e externos de erro de resultados.</p> <p>Itens Inclusos:</p> <p>01 Cabo de alimentação.</p> <p>01 Cabo paciente de 10 vias.</p> <p>02 fusíveis de 0,3A com retardo.</p> <p>02 Fusíveis de 0,5A com retardo.</p> <p>01 Rolo de papel 80mm/30m.</p> <p>06 Eletrodos precordiais de sucção.</p> <p>04 Eletrodo de membro tipo clip.</p> <p>01 manual de instruções.</p> <p>Registro na ANVISA nº 10241560033</p>	UND	1
----	---	-----	---

LEIA-SE

3	<p>BISTURI ELETRÔNICO Possui tecnologia digital e poderosos microcontroladores foi desenvolvido para atender os mais exigentes profissionais da área. Destinado a ser o padrão em unidades eletro cirúrgicas, apresenta-se como indispensável ao centro cirúrgico, devido ao seu alto grau de segurança, o que garante operações precisas e confiáveis. Realiza todos os tipos de cirurgias tais como: Cirurgia Geral, Urocirurgia, Gastrocirurgia, Neurocirurgia, Cirurgia Vascul, Cirurgia de Paredes Torácicas, Cirurgias Pulmonares, Cirurgias Cardíacas, Cirurgias de RTU e Cirurgias de Laparoscopia.</p> <p>Controle de potência: Suave, linear e ajustes independentes para corte e coagulação.</p> <p>Sinalização Audiovisual: Para orientação do cirurgião ao acionar corte ou coagulação.</p> <p>Alarme de segurança: Que bloqueia todos os circuitos em caso de rompimento do fio da placa neutra.</p> <p>Acionamento: De corte e coagulação pode ser feito pelo pedal ou através de caneta auto-clavável com comando manual táctil. Saída bipolar de alta eficiência.</p> <p>Saída bipolar para diversos tipos de pinças.</p> <p>Forma de onda: Com alta eficiência e específicas para as cinco aplicações (corte, blend 1, blend 2, blend 3, coag e bipolar.</p> <p>Registro ANVISA nº80052640014</p>	UND	2	R\$47.589,00	R\$95.178,00
4	<p>ANALISADOR BIOQUÍMICO:</p> <p>O sistema de operação integrado com o analisador economiza mais espaço para pequenos e médios laboratórios. Tela sensível ao toque, colorida e menu de navegação intuitivo oferecem uma experiência amigável. Volume mínimo de reação e menor consumo de água resultam em economia. A interface LIS bidirecional permite transferência conveniente de resultados.</p> <p>Resfriamento ininterrupto de 24 horas para manter o reagente em boas condições. Sonda de lavagem de alta pressão tanto interna quanto externamente para manter baixo transporte: 0,005% Sonda projetada com detecção de líquido, ajuste de profundidade automática e proteção contra colisão. A leitura de absorvância avançada com linearidade é 0-4,0 Abs Sistema óptico de pós-espectrofotometria para obter um resultado mais confiável. Taxa de transferência Metodologia Princípio Programação Até 240 T/H Ponto final, tempo fixo, cinético Fotometria de absorção, turbidimetria Sistema aberto. Fonte de luz Comprimento de onda Faixa de absorção Resolução Lâmpada halógena-tungstênio (340- 800) nm, no total de 12 comprimentos de onda 0-4,0 Abs 0,0001 Abs S. Sistema de amostra: Capacidade de amostra Volume de amostra Sonda de amostra Tipo de amostra 40 posições 2 uL -50 uL, passo de 0,5 uL Detecção de nível de líquido, ajuste automático de profundidade e proteção contra colisão Soro, plasma, urina, fluidos gástricos, fluidos pleurais e liquor.</p> <p>Registro ANVISA nº 80258020115</p>	UND	2	R\$235.000,00	R\$470.000,00
5	<p>ANALISADOR DE HEMATOLOGIA Capacidade de 60 amostras/hora. Aspiração / Amostra Análise de amostras em tubos abertos com aspiração de 18µl de amostra. Sangue venoso, sangue capilar e sangue pré-diluído. COLORIMETRIA (HGB), IMPEDÂNCIA elétrica e 3 ângulos de DISPERSÃO DO LASER por CITOMETRIA DE FLUXO; • Possui canal duplo com método óptico real para diff e basófilos com melhor desempenho na contagem do que os tradicionais métodos de impedância. • Utiliza corante químico para melhor diferenciação de 5 partes-diff WBC, mesmo em amostras com alto eosinófilo. • Contagem diferencial de populações leucocitárias por citoquímica, impedância e óptica por laser. • Sistema de homogeneização múltipla de alta tecnologia, sem uso de "shear valve" para amostras / reagentes. Parametros: WBC, Lym%, Mono%, Neu%, Bas%, Eos%, Lym#, Mono#, Neu#, Bas#, Eos#, RBC,</p>				

<p>HGB, HCT, MCV, MCH, MCHC, RDW-CV, RDW-SD, PLT, MPV, PCT, PDW, P-LCR, P-LCC. + 4 Parâmetros para Pesquisa ALY%, ALY#, LIC%, LIC#. • 3D diff Scatter Gram; • 2D Baso Scatter Gram; • 2 Histogramas RBC e PLT; • Ampla capacidade de armazenamento: + 50.000 resultados com gráficos; • Software disponível em português. • Medidas: 230mm (L) x 415mm (A) x 435mm (P); • Peso: 24 kg; • Alimentação: 110V-240V, 50/60 Hz 200VA; • Impressora interna com opção para impressora externa 4 portas USB para impressora externa, Leitor de código de barras, teclado, porta RS232, etc; • Temperatura de trabalho de 10 C a 30 C; • Pressão atmosférica de trabalho 70-106 kPa; • Humidade de trabalho 20-85%; • Porta LAN, Protocolo HL7, Suporte LIS bilateral. Registro ANVISA/MS 80258020102</p>	<p>UND</p>	<p>2</p>	<p>R\$159.080,00</p>	<p>R\$318.160,00</p>
<p>8</p>	<p>MESA CIRÚRGICA: A mesa cirúrgica Mastertec 15 Eletro-hidráulica, foi desenvolvida para atender todas as especialidades cirúrgicas de pequeno, médio e grande porte, permitindo ao cirurgião posicionar o paciente de acordo com a exigência da intervenção e da técnica a ser empregada. Equipamento robusto, versátil e modular, projetado, fabricado e certificado conforme requisitos das normas NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2 e NBR IEC 60601-2-46. Acionamento dos comandos de forma suave e precisa, realizado por controle remoto (via cabo) ou no painel localizado na própria estrutura da mesa. A cabeceira possui regulagem manual, bastando apertar a alavanca em sua parte central para posicionar a cabeceira. O segmento das perneiras é articulável horizontalmente e removível, bastando afrouxar os manipuladores que o prende, também permite inversão da perneira direita pela esquerda aumentando assim o acesso para cirurgias urológicas. A construção do equipamento também permite a inversão de dorso e perneira proporcionando aumento de angulação e posicionamento ergonômico correto da equipe médica. A mesa cirúrgica Mastertec 15 é um equipamento de construção robusta, todos os seus movimentos são acionados através de pistões hidráulicos, agregando ao conjunto grande durabilidade e precisão no sistema de movimentação. O projeto de construção das mesas cirúrgicas linha Mastertec 15 segue o conceito de multifuncionalidade, ou seja, o equipamento pode ser usado para todos os tipos de cirurgias bastando acoplar os acessórios opcionais cabíveis a especialidade. O equipamento dispõe de um sistema de segurança que trava a movimentação das rodas, enquanto a superfície da mesa (leito) permanece em qualquer posição. Na posição limite mais próxima do solo (leito na posição mais baixa), as rodas são liberadas permitindo o deslocamento do equipamento. Leito universal radio transparente apropriado para a utilização de raios-X e do arco cirúrgico. Um acessório opcional permite também que seja utilizado equipamento de raios-X transportável para radiografias durante a cirurgia, sem que haja a necessidade de suspensão do paciente para colocação de chapas na cabeceira ou lateral da mesa. A mesa é dotada de um sistema de emergência, que permite a continuidade dos procedimentos cirúrgicos em caso de falta de energia elétrica. O equipamento tem uma autonomia média de 100 movimentos. Estrutura robusta, coluna fabricada em aço retificado e revestido com cromo duro (guias), a base, elevador e quadro de assento são revestidos em chapa de aço inoxidável (aço cromo níquel). As articulações (perneiras e dorso), guias laterais (réguas) e placas laterais de acabamento do leito, são fabricadas em aço inoxidável (aço cromo níquel). A mesa cirúrgica Mastertec 15 atende as exigências da "PORTARIA Nº 492, DE 31 DE AGOSTO DE 2007." que determina a operacionalização da assistência ao portador de obesidade grave. No anexo II, item 4.3 Bloco Cirúrgico determina que: "O hospital deve contar com sala cirúrgica equipada para pacientes obesos graves, com mesa cirúrgica eletrônica com elevador hidráulico que resista a pesos superiores a 230 kg...". Conceito de construção para atender até 460 Kg e base em forma de "T" proporciona ao equipamento grande estabilidade e melhoria na ergonomia do cirurgião durante o procedimento. Acabamento em aço inoxidável (aço cromo níquel). Movimentação através de pistões hidráulicos, que proporciona ao equipamento grande durabilidade e não ocasiona folga nos movimentos com o desgaste por se tratar de um sistema hidráulico o que não ocorre com os sistemas de fuso (motor elétrico). Equipamento possui tampos removíveis o que diminui sensivelmente o tempo de assepsia. Registro na ANVISA nº10250260011 CÓDIGO FINAME: 3592450</p>	<p>UND</p>	<p>2</p>	<p>R\$138.900,00</p>

R\$277.800,00					
14	<p>Foco Cirúrgico de Teto FL-2000 TLD 24 X 24 E (com emergência) Especificações Técnica: Foco cirúrgico FL-2000 TLD 24 X 24 E (48 LEDS principais e 80 LEDS verde auxiliares) Tensão 115 – 127 / 220 – 230 V 50/60 HZ. Potência 250 VA. Fusível 5 x 20 mm T 3 , 15 A 250 V (IEC 60127). Alimentação Full-range (toda a faixa) de 110 v a 230 v +- 10% 50/60hz Com iluminação máxima de 160.000 lux por cúpula (a distancia de 100 cm), totalizando 320.000 lux para esse modelo. Vida útil mínima esperada para os led's de 35.000 horas e média de 50.000 horas; Atende as normas de segurança NBR IEC 60601-1e ABNT NBR IEC 60601-1-2. Possui selo do INMETRO. Diâmetro do foco ajustável de 110 mm a 250 mm aproximadamente. Registro na ANVISA nº80127840018</p>	UND	2	R\$88.400,00	R\$176.800,00
15	<p>Foco Auxiliar LED FL-2000 ALP 3 E (com emergência) Especificações Técnica: 3 LEDS principais. Tensão de alimentação: 110 – 230 V c.a. +-10% 50/60 HZ. Potência máxima: 87 VA / 38,5 W. Fusível 5 x 20 mm T 2AL 250 V (IEC 60127). Iluminância de 31.000 lux (a distância de 100 cm). Módulo de Emergência integrado ao equipamento com autonomia aproximada de 300 min. (bateria 12V X 7Ah). Vida útil mínima esperada para os LEDS de 60.000 horas. Controle por membrana. Ajuste de foco fixo com diâmetro correspondente a: “d50=100 mm”. Cabeçote com 250 mm de diâmetro. Articulação horizontal do braço fixo em 174°. Articulação da cúpula nas posições horizontal e vertical de 330°. Temperatura de cor fixa em 4650 Kelvins. Índice de reprodução de cor Ra ≥ 95. Índice específico R9 (>73). A linha de produtos FL-2000 atende os requisitos das normas ABNT NBR IEC 60601-1-2, ABNT NBR IEC 60601-1, ABNT NBR IEC 60601-1-6, ABNT NBR IEC 60601-1-9, ABNT NBR IEC 62366, ABNT NBR IEC 60601-2-41, IEC 61000-4-2/3/4/5/6/8/11, IEC 61000-3-2/3, CISPR 11 e ABNT NBR ISO 14971. Certificação INMETRO. Registro na ANVISA nº80127840018</p>	UND	2	R\$29.885,40	R\$59.770,80
17	<p>Cardioversor : 1 canal, 7 derivações em monitor com display (LCD) Seleção até 360 joules (monofásico), sincronismo da onda R para cardioversão, Possibilidade de pás internas e externas (adulto e infantil) Circuito anula carga automático (45s), dispositivo para teste de pás Tempo de carga (360j): 15s / Bateria interna recarregável Disponível também nas versões "S" (Parâmetro de oximetria) e "I" (impressora acoplada) Caixa de material sintético de alto impacto com alça de transporte</p>				

<p>Suportes para fixar as pás Composto de Monitor e Desfibrilador em uma única unidade Alimentação em rede elétrica de 90/230 volts com chaveamento automático e bateria interna recarregável Entrada para fonte externa de 12 volts para uso em ambulâncias (Opcional) MONITOR: Monitoração de 01 canal de ECG; 07 derivações; Indicação da Frequência Cardíaca digital de 0 a 250 BPM; Alarme de bradi e taquicardia com ajuste digital; Alarme de eletrodo solto, pré-amplificador flutuante; Proteção contra descarga de Desfibrilador; Sinal sonoro da onda "R"; Monitoração de ECG através do cabo paciente ou através das próprias pás do Desfibrilador; Monitoração da saturação de Oximetria - SpO2 (*Opcional "S"); Impressora térmica de alta resolução para registro de ECG, parâmetros de configuração, e eventos assinalados (*Opcional "I"); Indicação manual de eventos para impressão (*Opcional "I"); Uso de papel termo sensível de 58mm x 30m (*Opcional "I"); Teclado de membrana sensível ao toque. Com imagem congelada, tela de cristal líquido luminosa com 5 polegadas. DEFIBRILADOR: Tecla Liga/Desliga de sincronismo com monitor para cardioversão; Indicação luminosa da onda "R"; Teclado de membrana com indicação visual (LEDs) para seleção de energia e funções; Possibilidade de uso de pás internas e externas adulto e infantil, seleção automática das escalas de energia de acordo com a pá utilizada (adulto/infantil externo e adulto/infantil interno); Escala para seleção de carga, de 01, 02, 05, 10, 20, 30, 40 e 50 Joules para desfibrilação interna adulto, interna e externa infantil; De 10, 20, 40, 80, 160, 240, 300 e 360 Joules para desfibrilação externa adulto; Tempo de carga de 9 a 15 segundos dependendo da carga selecionada; Circuito anula carga automático que cancela a energia selecionada após 45 segundos ou manual através de tecla no painel; Teste das pás diretamente no equipamento, com lâmpada néon para indicação do disparo; Bateria interna recarregável com capacidade para até 40 disparos ou 2 horas de monitoração, quando em plena carga.</p> <p>Dimensões: Altura 39 cm x Largura 22 cm x Comprimento 42 cm</p> <p>Peso aproximado: 11,4 Kg ACESSÓRIOS: 01 Cabo de força tripolar 01 Cabo paciente 05 vias 01 Jogo de Pás externas adulto 02 Fusíveis 2A/250v com retardo 02 Fusível 1A/250v com retardo 05 Eletrodos 01 Sensor de Oximetria adulto de dedo (*Opcional "S") 01 Bobina de papel termo sensível 50mm x 30m (*Opcional "I") 01 Manual de Instruções Registro na ANVISA nº80332620014</p>	<p>UND</p>	<p>2</p>	<p>RS\$61.632,00</p>	<p>RS\$123.264,00</p>
<p>9</p>	<p>AUTOCLAVE HORIZONTAL 100 LITROS Equipamento de procedência nacional, registrado no Ministério da Saúde, fabricada de acordo com normas ABNT NBR 11816, ABNT NBR 5410, EN 1041, ABNT NBR ISO 17665, EN 285, ABNT NBR IEC 60601-1, ABNT NBR IEC 60601-1-2, ABNT NBR IEC 61010-1, IEC 61010-2-040, IEC 61326-1, IEC 62304, ABNT NBR IEC 62366, atende Requisitos de Boas Práticas para o Processamento de Produtos para Saúde (RDC 15), ASME VIII - Div. I e norma regulamentadora NR-13. Principais características do equipamento: Comando: Controlador microprocessado PHA -08 Capacidade nominal da câmara: 100 litros Dimensões internas (DxP): 40x80 cm. Dimensões externas aproximadas (AxLxP): 165x65x125 cm Tipo/Número de portas: 1 (uma) Porta Volante Central (1P/VC) Potência: 11KW Tensão: 220 V Trifásico Funcionamento: Através de gerador elétrico acoplado (E) Instrumentos: Manôvacuômetro indicativo para pressão e vácuo na câmara interna Instrumentos: Manômetro indicativo para pressão na câmara externa (jaqueta) e gerador de vapor Instrumentos: Sensor de temperatura</p>			

<p>tipo PT-100 classe 1. Comando automático microprocessado eletrônico, possui 8 programas de esterilização pré definidos, tais como: Pacotes; Instrumentais; Líquidos/Vidraria; Termo-Sensíveis; Teste de Bowie Dick e Ciclo Flash, mais dois programas livres totalmente alteráveis e selecionáveis pelo usuário e protegido por meio de senha para uma maior segurança. Possibilita a configuração da temperatura de trabalho de 90 a 135°C e tempo de esterilização e secagem de até 99 minutos cada . A visualização dos parâmetros dos programas, fases do ciclo pressão tempo e temperatura são visualizados através de uma interface de display LCD (2 linhas x 16 colunas com fundo azul e caracteres em branco com backlight) e teclado numérico de 0 a 9 mais teclas de função. Possui entradas analógica para sensor PT -100, para controle da pressão do gerador/câmara externa e para controle de pressão e vácuo da câmara interna. Possui entradas digitais sendo porta aberta, pressostato e controle de nível do gerador de vapor alto e baixo. Possui saídas digitais a relê protegidas por fusível para controle das válvulas, bomba de água e vácuo. Possibilita a comunicação serial RS -232 para Impressora (opcional), possibilitando registro e impressão dos dados de cada ciclo realizado. A visualização dos parâmetros programada é através de display (L.C.D.), sendo que os instrumentos para controle estão dispostos em um painel superior frontal contendo: <input type="checkbox"/> Chave Geral interruptora com Lâmpada piloto; <input type="checkbox"/> Controlador digital microprocessado com teclado para seleção dos ciclos; <input type="checkbox"/> Manômetro indicativo de pressão na câmara externa; <input type="checkbox"/> Manovacuômetro indicativo de pressão e vácuo na câmara interna; CÂMARAS : Câmara interna em formato cilíndrico com capacidade de 100 litros, fabricada em aço inoxidável AISI 304, com acabamento polido sanitário brilhante, utilizada para a acomodação, esterilização e secagem dos materiais e câmara externa fabricada em aço inoxidável AISI 304. Testadas hidrostáticamente conforme norma NR 13. Possui isolamento térmica, através de camadas de lã de rocha aluminizada, e revestimento externo com chapas galvanizadas para evitar perda de calor e aquecimento do ambiente de trabalho. Dotada de ponto de tomada de temperatura e validação. FECHAMENTO: Uma porta fabricada em aço inoxidável, maciça e abaulada internamente, com acabamento polido sanitário e brilhante. Comandada por volante central, tem seu fechamento hermético através da introdução de hastes de aperto nos orifícios do flange, e dotado de guarnição de silicone, que garante total vedação do vapor. Flange fabricada em chapa de aço inoxidável, com acabamento polido, brilhante. Opcionalmente o equipamento pode ser dotado de uma carenagem de proteção termo isolante na porta. <input type="checkbox"/> Trava de segurança mecânica, colocada no interior do eixo central da porta, impedindo a sua abertura quando houver pressão na câmara interna; SISTEMAS DE SEGURANÇA : <input type="checkbox"/> Válvulas de segurança para alívio imediato na câmara externa, caso a pressão ultrapassar o limite máximo de trabalho; <input type="checkbox"/> Válvula manual, para descarga total do vapor e pressão em caso de emergência; <input type="checkbox"/> Pressostato de segurança e controle na câmara externa e câmara interna; <input type="checkbox"/> Controle de nível e eletrodos, para controle da energia elétrica nas resistências conforme o nível de água, protegendo-as contra queima; <input type="checkbox"/> Registro de agulha acoplado à câmara interna para descompressão lenta e eliminação da umidade; <input type="checkbox"/> Registro de controle de vazão entre a câmara interna e externa para controle da injeção de vapor nos testes de Bowie Dick; POTÊNCIA / TENSÃO: Dotado de resistências elétricas com potência total de 11 KW em conformidade com a Norma Técnica ABNT NBR 11816:2003 e tensão de 220 V Trifásico. FUNCIONAMENTO: Através de gerador de vapor acoplado à câmara externa. Fabricado em aço inoxidável AISI 304. Abastecido automaticamente por meio de bomba de água, com funcionamento elétrico feito através de resistências acopladas ao equipamento. Com eletrodos ou bóia para controlar o nível de água e cortar a corrente elétrica no caso de obstrução do fornecimento de água, protegendo as resistências contra queima. Externamente revestido com camadas de lã de rocha aluminizada e revestimento externo com chapas galvanizadas para evitar perda de calor e aquecimento do ambiente de trabalho. > Sistema de Vácuo: Dotado de uma bomba de vácuo para processar as operações de pré - vácuo e secagem, por extração da umidade dos materiais esterilizados Gabinete montado em armação de cantoneiras SAE 1020 com tratamento anticorrosivo e pintura esmalte. Revestimento externo em chapas de aço inoxidável com acabamento escovado. Registro na ANVISA nº80004710004.</p>	UND	2	R\$220.000,00	R\$440.000,00
--	-----	---	---------------	---------------

<p>MONITOR MULTIPARAMÉTRICO - possui todos os benefícios da tecnologia e design para uma monitoração segura em diversos ambientes hospitalares a um custo acessível.</p> <p>Principais Características Monitor: Comunicação HL7/HIS Bidirecional; Tela com inclinação de 105° touchscreen de 10.1"; Interface amigável, customizável e com teclas de atalho; Revisão de tendências gráficas e numéricas tabulares de até 720 horas com intervalos configuráveis; Alarmes técnicos e fisiológicos com diferentes LEDS; Monitora a variação de pressão de pulso sem custo adicional (delta PP ou PPV); Detecta até 33 arritmias; Alça para transporte e estrutura para armazenar cabos e acessórios; Leve e compacto com peso de apenas 4,0kg Parâmetros Básicos: ECG 3/5 vias; SpO2; Respiração; Pressão NÃO invasiva; 1 ou 2 canais de temperatura; Frequência de pulso.</p> <p>Registro na ANVISA nº 80629370017</p>	<p>UND</p>	<p>2</p>	<p>RS\$48.100,00</p>	<p>RS\$96.200,00</p>	
<p>19</p>	<p>O Eletrocardiógrafo é um equipamento leve, portátil e de fácil operação. Conta com um teclado de membrana para seleção de funções e LEDs luminosos para indicação geral de uso do equipamento.</p> <p>O registro é feito em 3 canais, sequencialmente em 4 grupos de 3 derivações no modo automático (DI-DII-DIII, aVR-aVL-aVF, V1-V2-V3, V4-V5-V6), com aquisição simultânea das 12 derivações.</p> <p>A visualização do traçado ocorre em um display gráfico LCD, que informa data e hora, frequência cardíaca (BPM) em tempo real, detecção do QRS e se há eletrodos soltos. A impressão é feita em papel termossensível por uma impressora de cabeça térmica de alta resolução com espaço extra para inserção de dados do paciente. Possui memória interna com função CÓPIA, permitindo reimpressão do último exame.</p> <p>Possui bateria interna recarregável com autonomia de 2 horas em uso normal, fonte de alimentação incorporada e entrada para alimentação externa de 12 VDC (opcional) para uso em ambulância. Permite alimentação bivolt em rede elétrica 110/220V, 50/60Hz, com seleção chaveada automática ou por bateria interna recarregável, tornando-se um equipamento bastante versátil com fácil adaptação à realidade de atendimento.</p> <p>Conta com circuito de entrada flutuante isolada protegido contra descarga de desfibrilação, eletrocautério e equipamentos cirúrgicos de alta frequência, dispositivo de detecção de eletrodo solto e identificação e rejeição a pulsos de marca-passo na frequência cardíaca, além de filtros selecionáveis contra tremor muscular (35 Hz) e interferências de rede elétrica (60 Hz) e da sensibilidade do ganho (N/2, N e 2N), evitando erros de leitura e interpretação.</p> <p>Características:</p> <p>03 canais de registro sequencialmente em 4 grupos, captando simultaneamente as 12 derivações.</p> <p>Impressora térmica digital de alta resolução (8 dots/mm).</p> <p>Display gráfico LCD para monitoração prévia do sinal.</p> <p>Memória interna com a função de "Cópia" para exames.</p> <p>Bateria interna selada recarregável de Chumbo-Ácido.</p> <p>Entrada opcional para conexão com bateria externa.</p> <p>Filtros selecionáveis contra fatores internos e externos de erro de resultados.</p> <p>Itens Inclusos:</p> <p>01 Cabo de alimentação.</p> <p>01 Cabo paciente de 10 vias.</p> <p>02 fusíveis de 0,3A com retardo.</p> <p>02 Fusíveis de 0,5A com retardo.</p> <p>01 Rolo de papel 80mm/30m.</p> <p>06 Eletrodos precordiais de sucção.</p> <p>04 Eletrodo de membro tipo clip.</p> <p>01 manual de instruções.</p> <p>Registro na ANVISA nº 10241560033</p>	<p>UND</p>	<p>2</p>	<p>RS\$17.720,00</p>	<p>RS\$35.440,00</p>

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Novo Airão, 17 de junho de 2022.

ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR

Prefeito Municipal de Novo Airão

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2022-CML**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2022-CML/PMP

REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2022-CML/PMP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022-CML/PMP

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO METEOROLOGICA DE SUPERFÍCIE AUTOMÁTICA (EMS-A)”.

Órgão Gerenciador: AEROPORTO JULIO BELÉM

Órgãos Participantes: AEROPORTO JULIO BELÉM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2022-CML

No dia 21 (vinte e um) do mês de junho de 2022 (dois mil e vinte e dois), o Município de Parintins-AM, neste ato representado por seu Prefeito Senhor Frank Luiz da Cunha Garcia e pelo Administrador do Aeroporto Júlio Belém Jean Jorge Ribeiro Rodrigues, doravante denominado MUNICÍPIO, e a empresa: AUCON SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA inscrita no CNPJ: 09.058.526/0001-05, com endereço na Av. Jornalista Umberto Calderaro Filho, nº 455, sala 1008 – Bairro Adrianópolis; CEP 69.057-015, Manaus-Amazonas, e pela sua representante infra-assinado, doravante denominada DETENTORA são registrados os valores unitários identificados na presente Ata, identificados no Anexo I, resultante do Pregão Presencial Nº20 - SRP nº 19/2022 para “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO METEOROLOGICA DE SUPERFÍCIE AUTOMÁTICA (EMS-A)”, nos termos do art. 15 da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 3.931/2001, Decreto nº 7.892/13 e suas alterações, Lei Complementar nº.123/2006 e Decretos Municipais nº. 012/2007 e 021/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da PREGÃO PRESENCIAL nº20/2022, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é para “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO METEOROLOGICA DE SUPERFÍCIE AUTOMÁTICA (EMS-A)”, conforme especificações constantes do Anexo I do edital, parte integrante desta ata de registro de preço, independente de transcrição;

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços registrados dos itens a serem executados por pessoa jurídica estão contidos no anexo I desta Ata.

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, devendo ser promovidas negociações com os Detentores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Detentor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Detentor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, Administração do Aeroporto Júlio Belém poderá liberar o Detentor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Detentor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração do Aeroporto Júlio Belém para determinado item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO DETENTOR

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Presencial - SRP nº 19/2022 e seus anexos, o DETENTOR se obriga a assinar esta Ata e Instrumento de contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput e § 4º da Lei nº 8.666/96, indicará o local de recebimento dos produtos. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, que se obriga a:

- I. Efetuar controle do Detentor, dos preços, dos itens registrados;
- II. Notificar o Detentor para assinatura do contrato;
- III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados;
- IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.
- VI. Coordenar, com apoio da Comissão Municipal de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos ou entidades da Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da Administração do Aeroporto Júlio Belém.

- Quando o Detentor der causa à rescisão administrativa do contrato de execução do(s) serviço(s) decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei nº 10.520/02, dos Decretos Municipais nº 012 e 021/07-PGMP e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/96.
- Quando o Detentor não assinar o contrato de execução do(s) serviço(s), no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do Detentor:

- mediante solicitação escrita, comprovando estar o Detentor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Detentor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Detentor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, site da Prefeitura considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 6º A solicitação do Detentor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração do Aeroporto Júlio Belém, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração do Aeroporto Júlio Belém poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Detentor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

O Foro da Cidade de Parintins, Amazonas será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2022-CML em três vias de igual teor e forma.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE

Parintins, 21 de junho de 2022.

Jean Jorge Ribeiro Rodrigues/Administrador do Aeroporto Júlio Belém/(Órgão Gerenciador)

Frank Luiz da Cunha Garcia/PREFEITO DE PARINTINS

AUCON SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA /CNPJ: 09.058.526/0001-05

ANEXO I – Preços de Registrados

ARP Nº020/2022 – CMLP

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	PREÇO FINAL
1	Calibração dos sensores meteorológicos pertencentes a Estação Meteorológicas de Superfície Automática SEM-A	1	R\$ 34.100,00
2	Manutenção corretiva no sistema de alimentação solar SEM-A	1	R\$ 14.400,00
3	Fornecimento e instalação de Banco de Baterias Pertencentes ao sistema de alimentação solar SEM-A	1	R\$ 20.000,00

Publicado por:
Aluison Sampaio Bentes
Código Identificador: PKYWJLL80

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA EXTRATO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2022/SEMAS PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022/CPL

O Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença/AM, Sr. Nazareno Souza Martins, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 57/2022/SEMPA, nos seguintes termos:

- Modalidade: Pregão Presencial de Registro de Preços, tipo menor preço por item;

- Objeto: contratação de pessoa jurídica para aquisições de 50 unidades de motores estacionários de 5.5hp acoplados com rabeta e 42 unidades de roçadeiras motorizadas da Emenda Parlamentar Estadual nº 032/2022

2) PROPONENTE VENCEDOR: ROSILDO BRAS FONSECA - ME, inscrito no CNPJ 18.917.206/0001-24.

3) VENCEDOR DOS ITEM:

ITEM DO TR	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNIT.
01	Aquisição de 50 Motores Estacionários eixo chaveado acoplados com rabeta; a gasolina: 5.5HP com eixo horizontal, cilindros monocilíndricos, motor 4T, potência máxima 5.5HP cilindrada 162 CC, capacidade do tanque 3,6L, capacidade do óleo 0,6, rotação máxima 3.600 RPM, sistema de partida manual retrátil, alerta de óleo.	50	Unidade	R\$ 2.000,00

02	Aquisição das Roçadeiras mod. FS 220; dados técnicos: peso (kg) 1.0; capacidade do tanque de combustível (L): 3.0L, 0.58 cilindradas (cm3); 35.2 potências (KW/CV) 1.7/2.3; rot. Max (rpm) 12.500; rot. Lenta (rpm) 2.800; Motor 42 peso (Kg) 7.7) para auxiliar nas atividades de produção agropecuária, pesqueira e florestal, dos produtores rurais do referido município.	42	Unidade	R\$ 1.200,00
----	---	----	---------	--------------

Registre-se; publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de São Paulo de Olivença/AM, 22 de junho de 2022.

NAZARENO SOUZA MARTINS

PREFEITO MUNICIPAL

CPF 336.274.362-53

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador: 5XLLPIEUV

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022/SEMPA PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 031/2022/CPL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2022/SEMPA

Objeto da Ata: contratação de pessoa jurídica para aquisições de 50 unidades de motores estacionários de 5.5hp acoplados com rabeta e 42 unidades de roçadeiras motorizadas da Emenda Parlamentar Estadual nº 032/2022.

FORNECEDOR: ROSILDO BRAS FONSECA - ME, inscrito no CNPJ 18.917.206/0001-24				
ITEM DO TR	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNIT.
01	Aquisição de 50 Motores Estacionários eixo chaveado acoplados com rabeta; a gasolina: 5.5HP com eixo horizontal, cilindros monocilíndricos, motor 4T, potência máxima 5.5HP cilindrada 162 CC, capacidade do tanque 3,6L, capacidade do óleo 0,6, rotação máxima 3.600 RPM, sistema de partida manual retrátil, alerta de óleo.	50	Unidade	R\$ 2.000,00
02	Aquisição das Roçadeiras mod. FS 220; dados técnicos: peso (kg) 1.0; capacidade do tanque de combustível (L): 3.0L, 0.58 cilindradas (cm3); 35.2 potências (KW/CV) 1.7/2.3; rot. Max (rpm) 12.500; rot. Lenta (rpm) 2.800; Motor 42 peso (Kg) 7.7) para auxiliar nas atividades de produção agropecuária, pesqueira e florestal, dos produtores rurais do referido município.	42	Unidade	R\$ 1.200,00

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta no Departamento de Controle Interno da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença/AM, localizada na Rua Getúlio Vargas, nº 1556 – Centro, Cep: 69.600-000 – São Paulo de Olivença/AM.

São Paulo de Olivença/AM, 23 de junho de 2022.

NAZARENO SOUZA MARTINS

PREFEITO DO MUNICIPAL

CPF 336.274.362-53

CONTRATANTE

TEXTOR DA AMAZONIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ 42.247.180/0001-50

FORNECEDOR/CONTRATADO

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador: F5HW2GWYN

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI SANCIONADA Nº 934/2022, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR PROVISÓRIO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE PRIVAÇÃO TEMPORÁRIA DO CONVÍVIO COM A FAMÍLIA DE ORIGEM, DENOMINADO SERVIÇO FAMÍLIA ACOLHEDORA. – SFA.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e Art. 73 inciso III da Lei Orgânica do Município de Tabatinga,

Faz saber que a Câmara Municipal de Tabatinga aprovou e Eu sanciono a seguinte

LEI:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica instituído o Serviço de Acolhimento Familiar Provisório de Crianças e Adolescentes em situação de privação temporária do convívio com a família de origem, denominado "Serviço Família Acolhedora" - SFA, como parte inerente da política de atendimento à criança e ao adolescente do Município de Tabatinga-Amazonas, atendendo ao que dispõe a Política Nacional de Assistência Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, à garantia dos direitos da Criança e do Adolescente previstos na Lei nº 8.069/90 e ao Plano Nacional, Estadual e Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito da Criança e do Adolescente à convivência Familiar e Comunitária.

Art. 2º- O Serviço Família Acolhedora - SFA, constitui-se na guarda de crianças ou adolescentes por famílias previamente cadastradas no Serviço e habilitadas, residentes no Município de Tabatinga, Estado do Amazonas, que tenham condições de recebê-las e mantê-las condignamente, garantindo a manutenção dos direitos básicos necessários ao processo de crescimento e desenvolvimento, oferecendo meios necessários à saúde, educação e alimentação, com acompanhamento direto da Assistência Social e da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Tabatinga, Estado do Amazonas.

Art. 3º- Considera-se criança a pessoa com menos de 12 (doze) anos de idade, e adolescente aquele entre 12 (doze) e 18 (dezoito) anos de idade incompletos.

Art. 4º- Para os efeitos desta lei, compreende-se por crianças e adolescentes em situação de privação temporária do convívio com a família de origem aqueles que tenham seus direitos ameaçados ou violados, em caso de abandono, negligência, maus tratos, ameaça e violação dos direitos fundamentais por parte dos pais ou responsáveis, destituição de guarda ou tutela, suspensão, perda do poder familiar e desde que verificada a impossibilidade de colocação sob guarda ou tutela na família extensa.

Art. 5º - O Serviço Família Acolhedora objetiva:

Garantir às crianças e aos adolescentes, que necessitem de proteção, o acolhimento provisório por famílias acolhedoras, respeitando o seu direito à convivência em ambiente familiar e comunitário;

Oportunizar condições de socialização, através da inserção da criança, do adolescente e das famílias em serviços sócio pedagógicos, promovendo a aprendizagem de habilidades e de competências educativas específicas correspondentes às demandas individuais deste público;

Oferecer apoio às famílias de origem, favorecendo a sua reestruturação para o retomo de seus filhos, sempre que possível;

Oportunizar as crianças e aos adolescentes acessos aos serviços públicos, na área da educação, saúde, profissionalização ou outro serviço necessário, assegurando assim seus direitos constitucionais;

Contribuir na superação da situação vivida pelas crianças e adolescentes com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar ou colocação em família substituta.

O Serviço Família Acolhedora atenderá crianças e adolescentes do Município de Tabatinga, Estado do Amazonas, que tenham seus direitos ameaçados ou violados (vítimas de violência sexual, física, psicológica, negligência, e em situação de abandono) e que necessitem de proteção, sempre com autorização judicial.

Compete à autoridade judiciária determinar o acolhimento familiar encaminhando a criança ou adolescente para a inclusão no Serviço Família Acolhedora.

CAPÍTULO II

DOS PARCEIROS

Art. 8º - O Serviço ficará vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Tabatinga Estado do Amazonas, sendo parceiros:

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

II - Vara da Infância e Juventude da Comarca de Tabatinga Estado do Amazonas;

Promotoria de Justiça da Infância e Juventude do Ministério Público Estadual;

Art. 9º - As crianças ou adolescentes cadastrados no Serviço receberão:

Com absoluta prioridade, atendimento nas áreas de saúde, educação e assistência social, através das políticas públicas existentes;

Acompanhamento psicossocial e pedagógico pelo Serviço Família Acolhedora:

Estímulo à manutenção e/ou reformulação de vínculos afetivos com sua família de origem, nos casos em que houver possibilidade.

CAPÍTULO III

CADASTRO E SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS

Art. 10 - A inscrição das famílias interessadas em participar do Serviço Família Acolhedora será gratuita e realizada por meio do preenchimento de Ficha de Cadastro do Serviço consoante anexo I, apresentando os documentos:

Carteira de Identidade;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Comprovante de Residência;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitidas pela Vara de Criminal da Comarca de Tabatinga Estado do Amazonas, Juizado Especial Criminal e da Polícia Civil.

Parágrafo Único- Não se incluirá no Serviço pessoa com vínculo de parentesco com criança ou adolescente em processo de acolhimento.

Art. 11 - As pessoas interessadas em participar do Serviço Família Acolhedoras deverão atender aos seguintes requisitos:

Não estar respondendo a processo judicial nem apresentar potencialidade lesiva para figurar no cadastro;

Ter moradia fixa no Município de Tabatinga Estado do Amazonas há mais de 2 (dois) anos;

Ter disponibilidade de tempo para oferecer proteção e apoio às crianças e aos adolescentes;

Ter idade entre 21 (vinte e um) e 65 (sessenta e cinco) anos, sem restrição quanto ao sexo e estado civil;

Ser, pelo menos, dezesseis anos mais velho do que o acolhido;

Gozar de boa saúde;

Declaração de não ter interesse em adoção;

Apresentar concordância de todos os membros da família maiores de 18 anos que vivem no lar;

Apresentar parecer psicossocial favorável.

§ 1o- A seleção entre as famílias inscritas será feita através de estudo psicossocial, de responsabilidade da equipe técnica do Serviço Família Acolhedora.

§ 2o- O estudo psicossocial envolverá todos os membros da família e será realizado através de visitas domiciliares, entrevistas, contatos colaterais e observação das relações familiares e comunitárias.

§ 3o- Após a emissão de parecer psicossocial favorável à inclusão no Serviço, as famílias assinarão um Termo de Adesão ao Serviço Família Acolhedora.

§ 4o- Em caso de desligamento do Serviço, as famílias acolhedoras deverão fazer solicitação por escrito.

Art. 12 - As famílias cadastradas receberão acompanhamento e preparação contínua, sendo orientadas sobre os objetivos do Serviço, sobre a diferenciação com a medida de adoção, sobre a recepção, manutenção e o desligamento das crianças e adolescentes.

Parágrafo Único- A preparação das famílias cadastradas será feita através de:

Orientação direta às famílias nas visitas domiciliares e entrevistas;

Participação nos encontros de estudo e troca de experiência com todas as famílias, com abordagem do Estatuto da Criança e do Adolescente, questões sociais relativas à família de origem, relações intra-familiares, guarda como medida de colocação em família substituta, papel da família acolhedora e outras questões pertinentes;

Participação em cursos e eventos de formação.

CAPÍTULO IV

PERÍODO DE ACOLHIMENTO

Art. 13-Operíodo em que a criança ou adolescente permanecerá na família acolhedora será o mínimo necessário para o seu retomo à família de origem ou encaminhamento à família substituta.

Parágrafo Único- O tempo máximo de permanência da criança e/ou adolescente na Família Acolhedora não deverá ultrapassar 06 (seis) meses, salvo situações extremamente excepcionais, a critério da autoridade judiciária, em decisão fundamentada.

Art. 14 - Os profissionais do Serviço Família Acolhedora efetuarão o contato com as famílias acolhedoras, observadas as características e necessidades da criança e as preferências expressas pela família acolhedora no processo de inscrição.

Art. 15 -Cada família acolhedora deverá receber somente uma criança ou adolescente de cada vez, salvo se grupo de irmãos.

Art. 16 – O encaminhamento da criança ou adolescente ocorrerá mediante "Termo de Guarda e Responsabilidade Concedido à Família Acolhedora", determinado judicialmente.

Art. 17 - Os técnicos do Serviço acompanharão todo o processo de acolhimento através de visitas domiciliares e encontros individuais ou em grupos, com objetivo de facilitar e contribuir com o processo de adaptação da criança ou adolescente e da família acolhedora.

Parágrafo Único - Na impossibilidade de reinserção da criança ou adolescente acolhido junto à família de origem ou família extensa, quando esgotados os recursos disponíveis, a equipe técnica deverá encaminhar relatório circunstanciado à Vara da Infância e Juventude para verificação da inclusão no cadastro nacional de adoção.

Art. 18 - A família acolhedora será previamente informada quanto à previsão do tempo do acolhimento da criança ou adolescente para o qual foi chamada a acolher.

Art. 19 – O término do acolhimento familiar da criança ou adolescente se dará por determinação judicial, atendendo aos encaminhamentos pertinentes ao retomo à família de origem ou colocação em família substituta, através das seguintes medidas:

Acompanhamento após a reintegração familiar visando a não reincidência do fato que provocou o afastamento da criança; Acompanhamento psicossocial à família acolhedora após o desligamento da criança, atendendo às suas necessidades;

Orientação e supervisão do processo de visitas entre a família acolhedora e a família que recebeu a criança;

Envio de ofício ao Juizado da Infância e Juventude de Tabatinga Estado do Amazonas, comunicando quando do desligamento da família de origem do Serviço.

Art. 20 - A escolha da família acolhedora caberá à equipe técnica, após determinação judicial.

CAPÍTULO V

RESPONSABILIDADE DA FAMÍLIA ACOLHEDORA

Art. 21 - A família acolhedora tem a responsabilidade familiar pelas crianças e adolescentes acolhidos enquanto estiverem sob sua proteção, responsabilizando-se pelo que se segue:

Todos os direitos e responsabilidades legais reservados ao guardião, obrigando-se à prestação de assistência material, moral e educacional à criança e ao adolescente, conferindo ao seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais, nos termos do artigo 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

Participar do processo de preparação, formação e acompanhamento;

Prestar informações sobre a situação da criança ou adolescente acolhido aos profissionais que estão acompanhando a situação;

Manter todas as crianças e/ou adolescentes regularmente matriculados e frequentando assiduamente as unidades educacionais, desde a pré-escola até concluírem o ensino médio;

Contribuir na preparação da criança ou adolescente para o retomo à família de origem, sempre sob orientação técnica dos profissionais do Serviço Família Acolhedora;

Nos casos de não adaptação, a família procederá à desistência formal da guarda, responsabilizando-se pelos cuidados da criança acolhida até novo encaminhamento, o qual será determinado pela autoridade judiciária;

A transferência para outra família deverá ser feita de maneira gradativa e com o devido acompanhamento.

CAPÍTULO VI

DO SERVIÇO

Art. 22 - Deverá ser criada uma equipe para o acompanhamento da família acolhedora e da criança e adolescente, que será composta no mínimo por:

01 (um) Assistente Social;

01 (um) Psicólogo.

§ 1º - a cada 20 (vinte) crianças ou adolescentes acolhidos no Serviço família acolhedora deverá ser acrescido 1 (um) profissional da Assistência Social e 1 (um) psicólogo.

§ 2º - A contratação e capacitação da equipe técnica são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 23 -A Equipe Técnica prestará acompanhamento sistemático à família acolhedora, à criança e ao adolescente acolhido e à família de origem, com o apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único - Todo o processo de acolhimento e reintegração familiar será acompanhado pela equipe técnica, que será responsável por cadastrar, selecionar, capacitar, assistir e acompanhar as famílias acolhedoras, antes, durante e após o acolhimento.

Art. 24 – O acompanhamento à família acolhedora acontecerá na forma que segue:

Visitas domiciliares, nas quais os profissionais e família conversam informalmente sobre a situação da criança, sua evolução e o cotidiano na família, dificuldades no processo e outras questões pertinentes;

Atendimento psicológico;

Presença das famílias nos encontros de preparação e acompanhamento.

Art. 25 – O acompanhamento à família de origem, à família acolhedora, à criança ou ao adolescente em acolhimento e o processo de reintegração familiar da criança será realizado pelos profissionais do Serviço Família Acolhedora.

§ 1º Os profissionais acompanharão as visitas entre criança/família de origem/família acolhedora, a serem realizados em espaço físico neutro.

§ 2º A participação da família acolhedora nas visitas será decidida em conjunto com a família.

§ 3º A equipe técnica fornecerá ao Juízo da Infância e Juventude relatório mensal sobre a situação da criança ou adolescente acolhido.

§ 4º Sempre que solicitado pela autoridade judiciária, a equipe técnica prestará informações sobre a situação da criança acolhida e informará quanto à possibilidade ou não de reintegração familiar, bem como poderá ser solicitada a realização de laudo psicossocial com apontamento das vantagens e desvantagens da medida, com vistas a subsidiar as decisões judiciais.

§ 5º Todo processo de acolhimento e reintegração familiar se dará por autorização judicial, nos termos da Lei 8.069/1990.

CAPÍTULO VII

DO BENEFÍCIO FINANCEIRO

Art. 26 - As famílias cadastradas no Serviço Família Acolhedora, independentemente de sua condição econômica, têm a garantia do recebimento de subsídio financeiro, por criança ou adolescente em acolhimento, nos seguintes termos:

nos casos em que o acolhimento familiar for inferior a 01 (um) mês, a família acolhedora receberá proporcionalmente a bolsa-auxílio ao tempo de acolhida;

Nos acolhimentos superiores a 01 (um) mês, a família acolhedora receberá bolsa-auxílio integral a cada 30 dias de acolhimento, conforme estabelecido em Decreto pelo Poder Público com recursos provenientes do tesouro municipal, repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS em dotação orçamentária específica;

Art. 27 - A bolsa-auxílio será repassada através da emissão de transferência bancária em nome do membro responsável da família acolhedora.

Parágrafo único - O valor da bolsa auxílio será no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 28 - A bolsa-auxílio será repassada por criança ou adolescente às famílias acolhedoras durante o período de acolhimento, e será subsidiada pelo Município de Tabatinga.

Parágrafo Único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, mediante os recursos alocados no Fundo da Infância e Adolescência - FIA, disponibilizará 15 % (quinze por cento) para custear o bolsa-auxílio das famílias inseridas no programa Família Acolhedora.

Art. 29 - O imóvel utilizado pela Família Acolhedora ficará isento de pagamento do IPTU;

Art. 30 - A família acolhedora que tenha recebido a bolsa-auxílio e não tenha cumprido as prerrogativas desta Lei fica obrigada ao ressarcimento da importância recebida durante o período da irregularidade.

Parágrafo Único - Compete a Secretaria Municipal de Assistência Social processar e julgar casos de descumprimento da presente Lei pelas famílias acolhedoras, bem como desatendimento aos direitos da criança e adolescente.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31 – O descumprimento de qualquer das obrigações contidas no artigo 33 (trinta e três) do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como de outras estabelecidas por ocasião da regulamentação da presente Lei, implicará o desligamento da família do Serviço, além da aplicação das demais sanções cabíveis.

Art. 32 - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA, EM 23 DE JUNHO DE 2022.

Plínio Souza da Cruz

Prefeito Municipal em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

ROSELEY DE SOUZA RAMIRES

Secretária Executiva Municipal de Administração

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0132/2022/SEMOB

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022/CPL

O Prefeito Municipal de Tonantins/AM, Sr. Francisco Sales de Oliveira, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

1. HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 0132/2022/SEMOB, nos seguintes termos:

- Modalidade: Pregão Presencial de Registro de Preços, do tipo menor preço por item;

- Objeto: Locação de equipamentos rodoviários (hora/máquina) nos serviços de manutenção e recuperação/conservação de trechos críticos de estrada vicinais com drenagem;

2. **EMPRESA VENCEDORA:** A P COELHO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME, CNPJ 40.750.896/0001-40;

3. **VENCEDOR DOS ITENS:**

ITEM DO TR	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNIT.
01	MOTONIVELADORA	311	hora	RS 904,10
02	PÁ CARREGADEIRA	311	hora	RS 808,25
03	RETROESCAVADEIRA	311	hora	RS 574,92
04	ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA	250	hora	RS 972,56
05	ROLO VIBRO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO	311	hora	RS 530,32
06	CAMINHÃO TANQUE	80	hora	RS 541,41
07	CAMINHÃO BASCULANTE	399	hora	RS 347,10
08	CAMINHÃO COMBOIO	71	hora	RS 490,10
09	CAMINHÃO PRANCHA	2	hora	RS 38.105,69
10	DRENAGEM	84	m	RS 1.395,20

Registre-se; publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Tonantins/AM, 14 de junho de 2022.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CPF Nº 276.034.152-68

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador: DCQKBE4BB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022/CPL**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0132/2022/SEMOB

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 028/2022/CPL

Objeto da Ata: Locação de equipamentos rodoviários (hora/máquina) nos serviços de manutenção e recuperação/conservação de trechos críticos de estrada vicinais com drenagem.

FORNECEDOR: A P COELHO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME, CNPJ 40.750.896/0001-40

ITEM DO TR	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNIT.
01	MOTONIVELADORA	311	hora	RS 904,10
02	PÁ CARREGADEIRA	311	hora	RS 808,25
03	RETROESCAVADEIRA	311	hora	RS 574,92
04	ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA	250	hora	RS 972,56
05	ROLO VIBRO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO	311	hora	RS 530,32
06	CAMINHÃO TANQUE	80	hora	RS 541,41
07	CAMINHÃO BASCULANTE	399	hora	RS 347,10
08	CAMINHÃO COMBOIO	71	hora	RS 490,10
09	CAMINHÃO PRANCHA	2	hora	RS 38.105,69
10	DRENAGEM	84	m	RS 1.395,20

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta no Departamento de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Tonantins/AM, localizada na Rua José Cordeiro, S/nº - Centro, Cep: 69.685-000 – Tonantins/AM.

Tonantins/AM, 15 de junho de 2022.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CPF Nº 276.034.152-68

CONTRATANTE

FORNECEDOR CONTRATADO:

A P COELHO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI – ME

CNPJ 40.750.896/0001-40

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador: UXTY5CWZH

<https://diariomunicipalaam.org.br>

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 012/2022-CPL/PMB

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 012/2022-CPL/PMB, resultante do Pregão Presencial nº 014/2022-CPL/PMB.

Objeto: Registro de Preço para Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Medicamentos Básicos, Produtos Odontológicos, Materiais Laboratoriais e Hospitalares, para atender as necessidades do Bloco Único de Custeio da Saúde, Unidade Hospitalar, Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA da Prefeitura de Barreirinha, Estado do Amazonas, em conformidade com a Relação Nacional de Medicamentos – RENAME, de acordo com as condições, quantidades e exigências descritas no Termo de Referência e seus anexos. As contratações oriundas da Ata de Registro de Preços serão processadas, de acordo com as necessidades e previsões orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Lei 8.666/1993, Decreto nº 7.892/13 e Lei Complementar 123/2006.

Assinatura da Ata: 22/06/2022.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

DOS PREÇOS REGISTRADOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações dos objetos e as demais condições ofertadas nas propostas de preços são as que seguem:

EMPRESA J R BASTOS, CNPJ Nº 13.244.549/0001-73, conforme quadro a seguir:

LOTE 01 - MEDICAMENTOS BÁSICOS				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO
55	DIPROPIONATO DE BECLOMETSONA, 50MG	UND	2.500	R\$ 0,20
56	DIPROPIONATO DE BECLOMETSONA, 200MG	UND	2.500	R\$ 0,24
57	DIPROPIONATO DE BECLOMETSONA, 250 MG	UND	2.500	R\$ 0,35
111	SORO GLICOSADO 250 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	2.000	R\$ 11,50
LOTE 02 - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO
03	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL UNIVERSAL (SISTEMA 02 EM 1)	FRC	300	R\$ 184,00
04	ÁGUA DESTILADA 5L	GAL	200	R\$ 26,45
13	BORRACHAS PARA ACABAMENTO ENHANCE MISTA	CXA	200	R\$ 136,05
38	BROCA CIRURGICA ZECRIA	UND	250	R\$ 45,15
40	BROCA ENDODONTICA ENDO Z	UND	250	R\$ 77,15
41	BROCAS DE ACABAMENTO F E FF (KIT)	KIT	250	R\$ 120,28
55	MANDRIL ADAPTADOR	UND	500	R\$ 48,20
62	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A 1 DENTINA	UND	250	R\$ 65,00
63	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A 1 ESMALTE	UND	250	R\$ 65,00
64	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A 2 DENTINA	UND	250	R\$ 65,00
65	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A 3 DENTINA	UND	250	R\$ 65,00

66	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A 2 ESMALTE	UND	250	R\$ 65,00
67	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A 3 ESMALTE	UND	250	R\$ 65,00
68	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A 3,5 DENTINA	UND	250	R\$ 65,00
69	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A 3,5 ESMALTE	UND	250	R\$ 65,00
70	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B 2 ESMALTE	UND	250	R\$ 65,00
71	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL C2 ESMALTE	UND	250	R\$ 65,00

LOTE 03 - PRODUTOS LABORATORIAIS

ITEM	PRODUTOS	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO
1	PSA SEMI - QUANTITATIVO	KIT	500	R\$ 258,00

LOTE 04 - PRODUTOS HOSPITALARES

ITEM	PRODUTOS	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO
11	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO +GLICOSE 5MG, 80MG/ML	UND	500	R\$ 41,00
12	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, 5MG/ML	UND	500	R\$ 56,12
33	METILERGOMETRINA (ERGOMETRINA/ERGONOVINA) 0,2MG/ML SOLUÇÃO	UND	700	R\$ 7,42
36	ONDASETRONA INJETÁVEL	UND	800	R\$ 40,00

EMPRESA J S SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO CIVIL E COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS LTDA, CNPJ Nº 01.177.822/0001-05, conforme quadro a seguir:

LOTE 01 - MEDICAMENTOS BÁSICOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO
1	ACEBROFILINA 25MG/5ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 120ML.	UND	4.000	R\$ 11,10
2	ACETILCISTEÍNA XAROPE ADULTO, 40MG/ML	UND	4.000	R\$ 18,50
3	ACEBROFILINA 50MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 120ML.	UND	4.000	R\$ 14,30
4	ACETATO DE DEXAMETASONA, 1MG/G	UND	4.000	R\$ 3,36
5	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	UND	25.000	R\$ 0,70
6	ACICLOVIR 50MG/G CREME, BISNAGA 15 GRAMAS	UND	2.500	R\$ 6,25
7	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100MG	UND	120.000	R\$ 0,07
8	ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO C/20ML	UND	6.000	R\$ 5,28
9	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG, COMPRIMIDO	UND	90.000	R\$ 0,76
10	ÁCIDO FÓLICO 5MG, COMPRIMIDO	UND	82.000	R\$ 0,25
11	ALBENDAZOL 400MG, COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	UND	25.000	R\$ 1,57
12	ALBENDAZOL 400MG/ML, SUSPENSÃO	UND	8.000	R\$ 2,70
13	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	UND	2.500	R\$ 27,90
14	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500+125MG COMPRIMISO	UND	7.500	R\$ 3,68
15	AMOXICILINA 500 MG, COMPRIMIDO	UND	150.000	R\$ 0,64
16	AMPICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 250MG/5ML, FRASCO PARA 150ML	UND	3.500	R\$ 9,13
17	ATENOLOL, 25MG	UND	100.000	R\$ 0,15
18	ATENOLOL, 50MG	UND	75.000	R\$ 0,14
19	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML, FRASCO PARA 15ML APÓS RECONSTITUIÇÃO,	UND	5.000	R\$ 22,00

20	AZITROMICINA, 500MG, COMPRIMIDO	UND	50.000	R\$ 3,29
21	BENSILATO DE ANLÓDIPINO 5MG, COMPRIMIDO	UND	100.000	R\$ 0,24
22	BENZOATO DE BENZILA EMULÇÃO TÓPICA, FRASCO COM 80ML	UND	3.500	R\$ 7,25
23	BESILATO DE ANLÓDIPINO, 10MG	UND	60.000	R\$ 0,12
24	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UND	3.500	R\$ 4,38
25	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML FRASCO	UND	4.000	R\$ 16,50
26	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG, COMPRIMIDO	UND	60.000	R\$ 1,09
27	CAPTÓPRIL, 25MG	UND	150.000	R\$ 0,06
28	CARBAMAZEPINA 200MG, COMPRIMIDO	UND	25.000	R\$ 0,37
29	CARBAMAZEPINA 400MG, COMPRIMIDO	UND	2.500	R\$ 1,24
30	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	UND	3.500	R\$ 0,31
31	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	UND	4.000	R\$ 0,25
32	CEFALEXINA 500MG, COMPRIMIDO	UND	150.000	R\$ 1,09
33	CETOCONAZOL 200MG, COMPRIMIDO	UND	25.000	R\$ 0,76
34	CETOCONAZOL CREME (NIZORAL), 20MG/G	UND	3.500	R\$ 13,00
35	CIPROFLOXACINO 500MG (CLORIDRATO), COMPRIMIDO	UND	85.000	R\$ 0,56
36	CLOBAZAM 10MG	UND	3.000	R\$ 0,84
37	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UND	3.000	R\$ 6,12
38	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	UND	3.000	R\$ 0,25
39	CLORIDRATO DE AMBROXOL, 15MG/5ML, XAROPE, FRASCO COM 120ML MAIS COPO-MEDIDA GRADUADO	UND	8.000	R\$ 6,60
40	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO	UND	15.000	R\$ 0,25
41	CLORIDRATO DE METFORMINA, 500MG	UND	50.000	R\$ 0,30
42	CLORIDRATO DE METFORMINA, 850MG	UND	50.000	R\$ 0,30
43	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG, COMPRIMIDO	UND	100.000	R\$ 0,32
44	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML, SOLUÇÃO GOTAS	UND	5.000	R\$ 4,00
45	CLORIDRATO FLUOXETINA 20MG, COMPRIMIDO	UND	8.000	R\$ 0,25
46	CLORPROMAZINA 25MG, COMPRIMIDO	UND	2.500	R\$ 0,70
47	COLAGENASE + CLORANFENICOL POMADA, 0,6UI + 0,01G/G	UND	500	R\$ 67,18
48	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR, FRASCO C/120ML MAIS COPO MEDIDA GRADUADO	UND	10.000	R\$ 5,86
49	DEXAMETASONA 0,1MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL, FRASCO 10ML	UND	2.000	R\$ 3,60
50	DEXAMETASONA 4MG/ML (ACETATO OU FOSFATO), SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,5ML	UND	5.000	R\$ 11,00
51	DIAZEPAM 10MG, COMPRIMIDO	UND	5.000	R\$ 0,32
52	DIAZEPAM 5MG, COMPRIMIDO	UND	5.000	R\$ 0,16
53	DIPIRONA SÓDICA 500MG, COMPRIMIDO	UND	150.000	R\$ 0,23
54	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO C/20ML.	UND	5.000	R\$ 7,00
58	FENOBARBITAL 100MG, COMPRIMIDO	UND	40.000	R\$ 0,38
59	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO C/60ML MAIS SERINGA DOSADORA GRADUADA	UND	3.500	R\$ 15,50
60	FUROSEMIDA, 40MG	UND	30.000	R\$ 0,14
61	GLIBENCLAMIDA, 5MG	UND	80.000	R\$ 0,15

62	GLICAZIDA 60MG	UND	3.000	R\$ 2,00
63	GLIMEPIRIDA, 2MG	UND	17.500	R\$ 0,38
64	GLIMEPIRIDA, 4MG	UND	17.500	R\$ 0,09
65	HIDRALAZINA 25MG, COMPRIMIDO	UND	1.000	R\$ 1,09
66	HIDROCLOROTIAZIDA, 25MG	UND	150.000	R\$ 0,07
67	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO C/100ML.	UND	3.000	R\$ 6,50
68	IBUPROFENO 300 MG, COMPRIMIDO	UND	100.000	R\$ 0,25
69	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS, C/20ML	UND	10.000	R\$ 4,00
70	IBUPROFENO 600MG, COMPRIMIDO	UND	100.000	R\$ 0,34
71	LEVOFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	UND	20.000	R\$ 1,64
72	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) – GELEIA, 2%	UND	1.200	R\$ 11,80
73	LOSARTANA, 100MG	UND	100.000	R\$ 0,24
74	LOSARTANA, 50MG	UND	150.000	R\$ 0,16
75	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG, COMPRIMIDO	UND	60.000	R\$ 0,20
76	MALEATO DE ENALAPRIL, 10MG	UND	150.000	R\$ 0,16
77	MALEATO DE ENALAPRIL, 20MG	UND	150.000	R\$ 0,26
78	MEBENDAZOL 100MG, COMPRIMIDO	UND	15.000	R\$ 1,00
79	MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML, FRASCO C/30ML, MAIS COPO-MEDIDA GRADUADO	UND	2.500	R\$ 3,68
80	METILDOPA 250MG, COMPRIMIDO	UND	14.000	R\$ 1,00
81	METRONIDAZOL 250MG, COMPRIMIDO	UND	85.000	R\$ 0,35
82	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO C/120ML	UND	4.000	R\$ 12,10
83	METRONIDAZOL GEL VAGINAL, 100MG/G	UND	3.500	R\$ 20,10
84	MICONAZOL (USO DERMATOLÓGICO), 20MG/G	UND	3.500	R\$ 10,50
85	MICONAZOL (USO GINECOLÓGICO COM 10 APLICADORES), 20MG/G	UND	3.500	R\$ 16,76
86	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA, 5MG/G + 250UI/G	UND	3.500	R\$ 10,15
87	NIFEDIPINO, 10MG	UND	45.000	R\$ 0,27
88	NIFEDIPINO, 20MG	UND	45.000	R\$ 0,26
89	NISTATINA 100.000UI/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO C/50ML, MAIS CONTA-GOTAS	UND	3.000	R\$ 9,40
90	NISTATINA CREME (USO GINECOLÓGICO COM 10 APLICADORES), 25.000UI/G	UND	3.000	R\$ 13,78
91	ÓLEO MINERAL, FRASCO C/100ML	UND	3.000	R\$ 5,40
92	ÓXIDO DE ZINCO + VITAMINA A (RETINOL) + VITAMINA D (COLECALCIFEROL) 150MG/G + 5000UI/G + 9000UI/G	UND	3.000	R\$ 67,50
93	PARACETAMOL 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO C/15ML	UND	10.000	R\$ 1,90
94	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	120.000	R\$ 0,25
95	PERMETRINA LOÇÃO, (5%) FRASCO C/60ML ACOMPANHADO DE PENTE FINO	UND	2.500	R\$ 10,00
96	PILIVITAMINICO COMPRIMIDO REVESTIDO, (COMPLEXO B)	UND	100.000	R\$ 0,16
97	POLIVITAMINICO SOLUÇÃO ORAL XAROPE, FRASCO COM 100ML. (COMPLEXO B)	UND	4.000	R\$ 7,55
98	PREDNISONA 20MG, COMPRIMIDO	UND	45.000	R\$ 0,70
99	PREDNISONA 5MG, COMPRIMIDO	UND	35.000	R\$ 0,28
100	PROMETAZINA (CLORIDRATO) 25MG, COMPRIMIDO	UND	15.000	R\$ 0,64
101	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO	UND	3.000	R\$ 0,37
102	RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDO	UND	3.000	R\$ 0,37

103	RISPERIDONA 3MG COMPRIMIDO	UND	3.000	R\$ 0,45
104	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL,	UND	15.000	R\$ 1,37
105	SECNIDAZOL 1000 MG COMPRIMIDO	UND	30.000	R\$ 1,40
106	SINVASTATINA, 10MG	UND	20.000	R\$ 0,23
107	SINVASTATINA, 20MG	UND	20.000	R\$ 0,27
108	SINVASTATINA, 40MG	UND	20.000	R\$ 0,20
109	SORO FISIOLÓGICO 250 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	5.000	R\$ 8,45
110	SORO FISIOLÓGICO 500 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	5.000	R\$ 9,00
112	SORO GLICOSADO 500 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	2.000	R\$ 12,45
113	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPIMA 80MG, COMPRIMIDO	UND	75.000	R\$ 0,34
114	SULFAMETOXAZOL 40MG/ML + TRIMETROPRIMA 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO C/100ML MAIS	UND	5.000	R\$ 7,15
115	SULFATO FERROSO 125MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO C/30ML	UND	3.000	R\$ 7,20
116	SULFATO FERROSO C/APROXIMADAMENTE 40MG COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	100.000	R\$ 0,16
117	VALPROATO DE SÓDIO 250MG, COMPRIMIDO	UND	3.000	R\$ 0,83
118	VALPROATO DE SÓDIO 500MG, COMPRIMIDO	UND	3.000	R\$ 1,75
LOTE 02 - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO
01	ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% (CADA PACOTE 3 UNIDADES)	PCT	500	R\$ 18,55
02	ADAPTADOR DE BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO	UND	150	R\$ 14,30
05	ALGODÃO ROLETE C/ 100 UNIDADES	PCT	2.500	R\$ 5,94
06	ALVEOLEX (CURATIVO ALVEOLAR)	FRC	150	R\$ 82,66
07	ANESTÉSICO TÓPICO 20% C/ 12G	UND	300	R\$ 16,10
08	APLICADOR DESCARTÁVEL MICROBRUSH EXTRA FINO	CXA	250	R\$ 26,12
09	APLICADOR DESCARTÁVEL MICROBRUSH FINO	CXA	250	R\$ 26,12
10	APLICADOR DESCARTÁVEL MICROBRUSH REGULAR	CXA	250	R\$ 26,12
11	BABADOR DESCACARTAVEL	UND	4.800	R\$ 0,23
12	BICARBONATO DE SÓDIO	POTE	200	R\$ 22,45
14	BROCA 1012	UND	250	R\$ 8,65
15	BROCA 1012 HL	UND	250	R\$ 8,65
16	BROCA 1013	UND	250	R\$ 8,65
17	BROCA 1013 HL	UND	250	R\$ 8,65
18	BROCA 1014	UND	250	R\$ 8,65
19	BROCA 1014 HL	UND	250	R\$ 8,65
20	BROCA 1015	UND	250	R\$ 8,65
21	BROCA 1015 HL	UND	250	R\$ 8,65
22	BROCA 1016	UND	250	R\$ 8,65
23	BROCA 1016 HL	UND	250	R\$ 8,65
24	BROCA 2082	UND	250	R\$ 8,65
25	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO FG 1	UND	250	R\$ 13,85
26	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO FG 2	UND	250	R\$ 13,85
27	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO FG 3	UND	250	R\$ 13,85

28	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO FG 4	UND	250	R\$ 13,85
29	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO FG 5	UND	250	R\$ 13,85
30	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO FG 6	UND	250	R\$ 13,85
31	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO FG 8	UND	250	R\$ 13,85
32	BROCA CIRURGICA 701	UND	250	R\$ 36,75
33	BROCA CIRURGICA 701 HL	UND	250	R\$ 36,75
34	BROCA CIRURGICA 702	UND	250	R\$ 36,75
35	BROCA CIRURGICA 702HL	UND	250	R\$ 36,75
36	BROCA CIRURGICA 703	UND	250	R\$ 36,75
37	BROCA CIRURGICA 703 HL	UND	250	R\$ 36,75
39	BROCA CONE INVERTIDO 33 ½	UND	250	R\$ 13,65
42	CABO DE ESPELHO N.5	UND	400	R\$ 16,10
43	CARBONO PARA AJUSTE OCLUSAL	PCT	200	R\$ 10,15
44	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO FOTOPOLIMERIZAVEL	CXA	200	R\$ 72,50
45	CIMENTO DE OXIDO DE ZINCO 50G	CXA	250	R\$ 33,86
46	DISCO DE POLIMENTO E ACABAMENTO 4 GRANULAÇÕES	CXA	250	R\$ 175,00
47	ENHANCE KIT DE ACABAMENTO DE RESINA	KIT	250	R\$ 170,00
48	ESCOVA DE ROBINSON	UND	500	R\$ 4,16
49	EUGENOL LÍQUIDO	FRC	250	R\$ 76,50
50	FIO DENTAL 500 M	UND	250	R\$ 23,50
51	FLÚOR EM GEL ACIDULADO 200 ML	UND	300	R\$ 14,60
52	FLÚOR EM GEL NEUTRO 200 ML	UND	300	R\$ 14,60
53	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% 500 1000ML	FRC	180	R\$ 59,60
54	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A.	CXA	300	R\$ 12,50
56	MATRIZ AÇO 7MM	UND	150	R\$ 4,00
57	OBTURADOR PROVISORIO	CXA	150	R\$ 24,20
58	PARAMONOCLOROFENOL	CXA	150	R\$ 17,48
59	PASTA PARA POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA	CXA	150	R\$ 49,60
60	PASTA PROFILÁTICA 50G	UND	500	R\$ 21,20
61	PEDRA POMES	FRC	200	R\$ 16,46
72	SPRAY LUBRIFICANTE PARA MOTOR ALTA/ BAIXA ROTAÇÃO	UND	200	R\$ 53,50
73	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL CAIXA C/40	CXA	2.500	R\$ 13,90
74	TAÇA DE BORRACHA	UND	1.000	R\$ 3,85
75	TIRA DE LIXA DE AÇO	PCT	250	R\$ 25,30
76	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA	PCT	250	R\$ 36,50
77	TIRA DE POLIÉSTER TRANSPARENTE	PCT	250	R\$ 9,45
78	TRICRESOL FORMALINA	CXA	250	R\$ 12,10
LOTE 03 - PRODUTOS LABORATORIAIS				
ITEM	PRODUTOS	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO

2	REAGENTE ANTI-A, PARA CLASSIFICAÇÃO DO DISTEMA ABO DO SANGUE HUMANO, PELO MÉTODO DE AGLUTINAÇÃO EM LÂMINA E/OU EM TUBO, FRASCO COM TAMPAS GOTAS, COM 10ML, COM CAPACIDADE PARA 200 REAÇÕES	UND	250	R\$ 28,75
3	REAGENTE ANTI-AG, PARA CLASSIFICAÇÃO DO DISTEMA ABO DO SANGUE HUMANO, PELO MÉTODO DE AGLUTINAÇÃO EM LÂMINA E/OU EM TUBO, FRASCO COM TAMPAS GOTAS, COM 10ML, COM CAPACIDADE PARA 200 REAÇÕES	UND	250	R\$ 28,75
4	REAGENTE ANTI-B, PARA CLASSIFICAÇÃO DO DISTEMA ABO DO SANGUE HUMANO, PELO MÉTODO DE AGLUTINAÇÃO EM LÂMINA E/OU EM TUBO, FRASCO COM TAMPAS GOTAS, COM 10ML, COM CAPACIDADE PARA 200 REAÇÕES	UND	250	R\$ 28,75
5	REAGENTE ANTI-D, PARA CLASSIFICAÇÃO DO DISTEMA ABO DO SANGUE HUMANO, PELO MÉTODO DE AGLUTINAÇÃO EM LÂMINA E/OU EM TUBO, FRASCO COM TAMPAS GOTAS, COM 10ML, COM CAPACIDADE PARA 200 REAÇÕES	UND	250	R\$ 28,75
6	REAGENTE DE COLORAÇÃO GRAM P/USO EM MICROBIOLOGIA. APRESENTAÇÃO KIT COM 4 FRASCOS DE 500ML CADA	KIT	200	R\$ 78,60
7	RH NEGATIVO - REAGENTE PARA O CONTROLE DA CLASSIFICAÇÃO DO RH NEGATIVO DO SANGUE HUMANO, PELO MÉTODO DE AGLUTINAÇÃO EM LÂMINA E/OU EM TUBO, FRASCO COM 10ML, COM CAPACIDADE PARA 200 REAÇÕES	UND	230	R\$ 49,35

LOTE 04 - PRODUTOS HOSPITALARES

ITEM	PRODUTOS	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO
1	ACETATO DE BETAMETASONA+FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3+3 MG/ML INJETAVEL	UND	500	R\$ 8,89
2	ÁCIDO ASCÓRBICO SOL. INJ., 100MG/ML, AMPOLA 5ML	UND	1.000	R\$ 4,50
3	ÁCIDO TRANEXÂMICO SOL. INJ., 50MG/ML	UND	500	R\$ 18,75
4	ADRENALINA (EPINEFRINA BITARTARATO OU CLORIDRATO), 1ML	UND	600	R\$ 7,50
5	ÁGUA DESTILADA, 10 ML	UND	2.500	R\$ 1,10
6	AMICACINA SOLUÇÃO INJETAVEL 50MG/ML (100MG) AMPOLA DE 2ML	UND	600	R\$ 12,64
7	AMIODARONA SOLUÇÃO INJETAVEL 50MG/ML AMPOLA 3ML	UND	600	R\$ 8,25
8	AMPICILINA SÓDICA, 1G, FRASCO/AMPOLA	UND	600	R\$ 12,20
9	BROMETO DE IPRATRÓPIO, SOLUÇÃO INALATÓRIA, 0,25MG/ML, FRASCO C/20ML	UND	500	R\$ 4,33
10	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL E NEBULIZAÇÃO GOTAS, FRASCO C/20ML	UND	500	R\$ 4,00
13	CEFALOTINA SOL. INJ., 1G, FRASCO/AMPOLA	UND	500	R\$ 24,85
14	CEFAZOLINA, 1G	UND	500	R\$ 46,50
15	CEFTRIAXONA SOL. INJ., 1G	UND	500	R\$ 23,65
16	CLARITROMICINA SOL INJ., 500MG, FRASCO/AMPOLA	UND	500	R\$ 170,00
17	COLAGENASE + CLORANFENICOL, POMADA 0,6U/G + 0,01G/G, BISNAGA COM 20G	UND	450	R\$ 30,80
18	COMPLEXO B SOL. INJ., AMPOLA DE 2ML	UND	1.000	R\$ 3,85
19	DICLOFENACO SOL. INJ. , 25MG/ML	UND	1.000	R\$ 2,58
20	DIPIRONA SÓDICA SOL. INJ., 500MG/ML	UND	2.500	R\$ 6,39
21	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0,2ML	UND	1.000	R\$ 59,20
22	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML	UND	1.000	R\$ 81,00

23	ENOXAPARINA SODICA 80MG/0,8ML	UND	1.000	R\$ 94,30
24	FITOMENADIONA SOL. INJ., 20MG/ML	UND	1.500	R\$ 7,00
25	GENTAMICINA 40MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	UND	2.400	R\$ 22,35
26	GLICOSE 25,00% SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	UND	1.500	R\$ 1,24
27	GLICOSE 50,00% SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	UND	1.500	R\$ 1,24
28	HEPARINA SODICA SOL. INJ., 5.000UI/ML	UND	500	R\$ 80,50
29	HIDRALAZINA (CLORIDRATO) 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	UND	600	R\$ 22,00
30	HIDROCORTISONA SOL. INJ. 500 MG	UND	1.000	R\$ 12,92
31	HIDROCORTISONA SOL. INJ., 100MG	UND	1.000	R\$ 20,05
32	LIDOCAINA 2% (CLORIDRATO), SOLUÇÃO INJETÁVEL (SEM VASOCONSTRICTOR) EM EMBALAGEM ESTÉRIL, FRASCO AMPOLA 20ML	UND	400	R\$ 8,65
34	METILERGOMETRINA 0,125MG, DRÁGEA	UND	1.000	R\$ 1,45
35	MORFINA (SULFATO) 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	UND	400	R\$ 13,00
37	OXITOCINA 5UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	UND	600	R\$ 26,00
38	PROMETAZINA, 25MG/ML, AMPOLA 2ML	UND	500	R\$ 72,00
39	SORO GLICOSADO 250ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	400	R\$ 8,20
40	SORO GLICOSADO 500ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	400	R\$ 10,15
41	TENOXICAM, 20MG, FRASCO/AMPOLA	UND	500	R\$ 22,35
42	TRAMADOL 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	UND	600	R\$ 13,10

O valor global registrado para as Empresas, a saber: **J R BASTOS**, CNPJ Nº 13.244.549/0001-73, de acordo com a planilha de **Medicamentos Básicos**, para os **Itens 55, 56, 57 e 111**, com o valor global de **R\$ 24.975,00 (vinte e quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais)**, de acordo com a planilha de **Produtos Odontológicos**, para os **Itens 03, 04, 13, 38, 40, 41, 55 e de 62 à 71**, com o valor global de **R\$ 334.945,00 (trezentos e trinta e quatro mil, novecentos e quarenta e cinco reais)** e de acordo com a planilha de **Produtos Laboratoriais**, para o **Item 01**, com o valor global de **R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais)** e de acordo com a planilha de **Produtos Hospitalares**, para os **Itens 11, 12, 33 e 36**, com o valor global de **R\$ 85.754,00 (oitenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e quatro reais)** e **J S SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO CIVIL E COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS LTDA**, CNPJ Nº 01.177.822/0001-05, de acordo com a planilha de **Medicamentos Básicos**, para os **Itens de 01 à 54, de 58 à 110 e de 112 à 118**, com o valor global de **R\$ 3.329.470,00 (três milhões, trezentos e vinte e nove mil, quatrocentos e setenta reais)**, de acordo com a planilha de **Produtos Odontológicos**, para os **Itens de 01, 02, de 05 à 12, de 14 à 37, 39, de 42 à 54, de 56 à 61 e de 72 à 78**, com o valor global de **R\$ 441.570,00 (quatrocentos e quarenta e um, quinhentos e setenta reais)**, de acordo com a planilha de **Produtos Laboratoriais**, para os **Itens de 02 à 07**, com o valor global de **R\$ 58.820,50 (cinquenta e oito mil, oitocentos e vinte reais e cinquenta centavos)** e de acordo com a planilha de **Produtos Hospitalares**, para os **Itens de 01 à 10, de 13 à 32, 34, 35 e de 37 à 42**, com o valor global de **R\$ 695.219,00 (seiscentos e noventa e cinco mil, duzentos e dezenove reais)**, para um período de 12 (doze) meses, conforme Ata e Planilhas apensas na forma da Lei.

CUMPRA-SE E

PUBLIQUE-SE.

Barreirinha/AM, em 22 de junho de 2022.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS

Prefeito Municipal de Barreirinha

J R BASTOS

CNPJ Nº 13.244.549/0001-73

J S SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO CIVIL E COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS LTDA

CNPJ Nº 01.177.822/0001-05

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº GPMB 086/2022.

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Wulpiclander Ferreira Lima, Prefeito do Município de Beruri/AM, em exercício no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando, a solicitação feita por meio do Ofício nº042/2022 - SEMPRA, datado de 22 de junho de 2022.

Considerando, a necessidade de deslocamento do Senhor **Raimundo Nogueira da Silva**, **Chefe do Departamento de Terras**, do Município de Beruri - AM, viagem para participar do curso de capacitação do Programa Titula Brasil, no Município de Manacapuru, no qual serão repassados as atualizações e manuseio do sistema para a titulação de terras existentes nos Projetos de Assentamento do Município de Beruri, no período de **26/06/2022 a 01/07/2022**.

Considerando, o disposto no art.1º, da Lei Municipal nº 234/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, o Senhor **Raimundo Nogueira da Silva**, RG nº.0411681-0, CPF nº. 114.657.192-53 **Chefe do Departamento de Terras**, do Município de Beruri - Am, viagem para participar do curso de capacitação do Programa Titula Brasil, no Município de Manacapuru, no qual serão repassados as atualizações e manuseio do sistema para a titulação de terras existentes nos Projetos de Assentamento do Município de Beruri, no período de **26/06/2022 a 01/07/2022**, conforme o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA/PAUTA DE VIAGEM		
DATA	HORA	ATIVIDADE
26/06/2022	05h30	Saída do terminal hidroviário da cidade de Beruri-Am, com destino a cidade de Manacapuru por via fluvial
27/06/2022	08h00 as 12h00	Início do curso de capacitação do Programa Titula Brasil, no Município de Manacapuru, no qual serão repassados as atualizações e manuseio do sistema para a titulação de terras existentes nos Projetos de Assentamento do Município de Beruri;
28/06/2022	08h00 as 12h00	Curso de capacitação do Programa Titula Brasil, no Município de Manacapuru, no qual serão repassados as atualizações e manuseio do sistema para a titulação de terras existentes nos Projetos de Assentamento do Município de Beruri;
29/06/2022	08h00 as 17h00	Curso de capacitação do Programa Titula Brasil, na Sede do INCRA, no Município de Manacapuru, com saída para a comunidade do Caviana ;
30/06/2022	08h00 as 17h00	Continuidade do Curso de capacitação do Programa Titula Brasil, na comunidade do Caviana ;
01/07/2022	08h00	Retorno da cidade de Manacapuru a Beruri via fluvial/chegada à cidade de Beruri às 15h00

Art. 2º - Determinar processar e pagar o Senhor **Raimundo Nogueira da Silva**, a importância de **R\$ 858,00** (Oitocentos e cinquenta oito reais), referente ao pagamento do valor equivalente a 06 (seis) diárias, para custeio das despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento às determinações da presente Portaria.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta da Prefeitura Municipal Beruri/AM.

Art. 4º - Determinar a observância do disposto no inciso III, do art. 9º, da Resolução TCE nº 005/2008, quanto a obrigatoriedade de apresentação de prova dos meios de transporte utilizados e relatório das atividades desenvolvidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, em exercício, Estado do Amazonas, Beruri, 23 de junho de 2022.

Wulpicilander Ferreira Lima

Prefeito Municipal de Beruri, em exercício

Prefeitura Municipal de Beruri-Am.

Publicado por:
Silvana Pantoja de Araujo
Código Identificador: 5RJ4CGAKN

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022 – SRP

Objeto: Registro de Preços para Eventual Aquisição Equipamentos para Saúde Destinados às Unidades Básicas de Saúde de Eirunepé e Hospital Regional Vinicius Conrado.

Fornecedor: ALFA HOSPITALAR LTDA (CNPJ: 17.724.193/0001-26).

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV.

Vigência da Ata: 12 (doze) meses.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	UN	5	BANQUETA para parto vertical aço / estofado.	Mobilan	980,00
2	UN	50	CADEIRA DE RODAS ADULTO - cadeira de rodas, apresentação: para transporte; tipo: adulto; descrição: estrutura rígida, fabricada em aço; dobrável EM X; assento de 40CM de largura; sistema de rodas dianteiras giratórios integrado ao quadro, montados com rodas maciças de 6"; rodas traseiras de 24" raiadas com pneu inflável, apoio de pés e braços fixos; freios bilaterais; tapeçaria em nylon impermeável acolchoado; pintura epóxi; punho para condução de terceiros anteriorizados; peso máximo suportado: 80KG.	MM Cadeiras	2.610,00
3	UN	50	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO - capacidade máxima de peso: 160KG.fabricada em tubos de aço carbono com assento duplo reforçado com lona e cintas tensoras ,com almofada de 4cm e encosto duplo almofadado; protetor de roupa com abas; dobrável em "X" duplo tubular reforçado e estabilizado por duas cruzetas de aço carbono maciço bilateral; freios bilaterais com regulagem, aro impulsor bilateral em nylon reforçado com 8 pontos de fixação; apoio para os braços escamoteáveis com apoio em poliuretano injetado; apoios para os pés removíveis com eixo quick, rebatíveis lateralmente e com regulagem		

de altura em nylon injetado; apoio de panturrilha com faixa de nylon com 5cm de largura; rodas dianteiras aro 6" raiada em nylon com pneu maciço e rolamento duplo blindado nas rodas e no eixo vertical, fixados com porca travante; rodas traseiras aro 24" EM NYLON injetado com fibra com 8 raias com pneus infláveis e rolamentos blindados duplo com sistema quick com placa de regulagem horizontal; barra de reforço no quadro e caixa de rolamento; garfo em alumínio; pintura epóxi texturização (eletrostática). Marca MM Cadeiras	MM Cadeiras	2.500,00			
4	UN	45	CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA - dobrável em sistema "x" simples apoio de pé desmontável, rebatível externo, com regulagem de altura garfo longo adaptado com roda dianteira de 8" roda traseira de 24', eixo fixo, pneu maciço antifuro estofamentos resistentes e duráveis com fixação em parafusos. Alavanca de freio ergonômica funcional, sistema empurre e trave com alto grau de travamento. inclui almofada com espuma de boa densidade e capa de tecido impermeável.	MM Cadeiras	2.450,00
5	UN	50	CAMA HOSPITALAR TIPO FOWLER CHASSI: tubos retangulares mínimo de 45 x 30 x 2,00 mm de espessura pintado. CABECEIRA E PESEIRA: removíveis, construídas em material termoplástico. LEITO: articulado em quatro seções, construído em chapa de aço carbono com espessura mínima de 1,4 mm perfurado e pintado. BASE: recuada construída em tubos retangulares de aço pintado 45 x 30 x 2,00 mm, com tampa de proteção resistente. RODÍZIOS: de no mínimo 4" polegadas, termoplástico, com banda de rodagem dupla, sendo duas com freios diagonalmente. PARA- CHOQUE: termoplástico nos quatro cantos da cama. POSIÇÕES: Fowler, semi- fowler, sentado, flexão de pernas, trendelemburg, reverso, elevação de altura e retração (Hi-low), CPR. Posições cardíaco: Leito reto – Posição vascular: movimento Fowler com elevação da cremalheira. GRADES: dois pares em termoplástico, com sistema retrátil de embutir sob o leito. ACABAMENTO: pintura eletrostática a pó com secagem em estufa. MEDIDAS INTERNAS: mínimo de 2,00x0,90x0,55 a 0,75m. CAPACIDADE DE CARGA: 250kg.	Medi Saúde	10.100,00
6	UN	50	CAMA INFANTIL HOSPITALAR TIPO FOWLER CHASSI: tubos retangulares mínimo de 45 x 30 x 2,00 mm de espessura pintado. CABECEIRA E PESEIRA: removíveis, construídas em material termoplástico. LEITO: articulado em quatro seções, construído em chapa de aço carbono com espessura mínima de 1,4 mm perfurado e pintado. BASE: recuada construída em tubos retangulares de aço pintado 45 x 30 x 2,00 mm, com tampa de proteção resistente. RODÍZIOS: de no mínimo 4" polegadas, termoplástico, com banda de rodagem dupla, sendo		

duas com freios diagonalmente. PARA-CHOQUE: termoplástico nos quatro cantos da cama. POSIÇÕES: Fowler, semi-fowler, sentado, flexão de pernas, trendeleburg, reverso, elevação de altura e retração (Hi-low), CPR. Posições cardíaco: Leito reto – Posição vascular: movimento Fowler com elevação da cremalheira. GRADES: dois pares em termoplástico, com sistema retrátil de embutir sob o leito. ACABAMENTO: pintura eletrostática a pó com secagem em estufa. MEDIDAS INTERNAS: mínimo de 1,60,x0,55 a 0,75m. CAPACIDADE DE CARGA: 110kg.	Medi Saúde	8.100,00			
7	UN	10	CAMA PARA PARTO – PPP.	Medi Saúde	
8	UN	5	CARRINHO DE EMERGÊNCIA MATERIA: confeccionado em aço inox; estrutura com no mínimo 4 gavetas com trava, suportes para equipamentos; sistema de rodízios com freios; tomadas elétricas para o fornecimento de energia aos equipamentos (110/220V); colunas, bandejas e gavetas fabricadas em material metálico resistente; mesa de trabalho em material resistente; gaveta(s) com trava(s), para acondicionamento de medicamentos; gaveta(s) com trava(s), para acondicionamento de instrumentos e/ou acessórios; tábua para massagem cardíaca; suporte para soro, suporte para acomodação de desfibrilador/cardioversor com dimensões compatíveis com o desfibrilador/cardioversor a ser utilizado no carro de emergência, com suporte para cilindro de oxigênio, medindo aproximadamente 1340mm altura x 430mm x 385mm. desfibrilador: com controle de carga e descarga pelos eletrodos; descarga interna automática; resistência de entrada isolada (flutuante); permitir funcionamento durante a recarga da bateria; possibilitar a quantificação do número mínimo de disparos com a bateria recarregável; faixa de energia de descarga em joules (valores mínimo e máximo); funcionar com tempo máximo para carregamento do disparo de 15 segundos, para carga máxima. indicação de bateria fraca; possuir indicação de bateria em carga; possuir indicação de energia de descarga selecionada; apresentar mensagem de carga de energia (sonora e visual); possuir indicação de alimentação da rede elétrica e em bateria; acessórios básicos: pás de desfibrilação adulto/pediátrico, cabo de alimentação padrão ABNT, com no mínimo 1,5m. potência: 180W.	Medi Saúde Medi Saúde	13.000,00 7.000,00
9	UN	5	CARRO DE CURATIVO - carro para curativo com balde e bacia, com armação tubular em aço inox, tampo e prateleira em chapa de aço inox, varanda lateral em toda a volta, pés com rodízios giratórios com 2" de diâmetro. Acompanha balde e bacia em aço inoxidável. dimensões: 0,40M LARGURA X 0,80M comprimento X 0,80M ALTURA.	Medi Saúde	4.650,00
10	UN	5	CARRO DE TRANSPORTE DE ALIMENTO hospitalar com 3 Divisórias, 2 portas e com suporte para bandejas na parte superior-aço inoxidável.	Medi Saúde	6.950,00

11	UN	13	CARRO MACA DE transferência de pacientes para centro cirúrgico, estrutura das bases em tubo de aço inox de 1 ¼ X 1,25 MM. leito em chapa de aço inox - opcional colchonete*, pára-choque em toda sua volta grades laterais em tubo de aço inox 1" X 1,25 MM. rodízios de 5" sendo dois com freios suporte para soro. dimensões: 2,10 X 0,60 X 0,80 1,55 X 54 X 72.	Medi Saúde	9.400,00
12	UN	100	COLCHÃO hospitalar adulto, em napa, D33, revestimento impermeável, para leito adulto com as medidas 188 X 88 X 10CM	Ortobom	1.030,00
13	UN	90	COLCHÃO TIPO casca de ovo hospitalar, indicado para pacientes que necessitam prevenir escaras, confeccionada em espuma de poliuretano proporciona conforto e alívio, densidade da espuma D28. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,88 X 80 X 5CM.	Ortobom	830,00
14	UN	65	COLCHONETE de academia profissional D-70 102X50X3CM.	Ortobom	490,00
15	UN	80	CRIADO MUDO para leito hospitalar, construído em chapa de aço esmaltada com tratamento anti-ferruginoso, pintado na cor branca. rodízios reforçados de 2 par, tampo em laminado melamínico, contendo uma gaveta com puxador cromado e uma prateleira inferior em chapa de aço.	Medi Saúde	1.290,00
16	UN	80	ESCADINHA DE 2 DEGRAUS Antiderrapante EPOXI MT331; estrutura tubular em aço redondo; piso em madeira revestida com borracha antiderrapante; pés protegidos por ponteiros plásticos; dimensões: 0,40M LARGURA X 0,50M comprimento X 0,35M ALTURA.	Medi Saúde	700,00
17	UN	65	LIXEIRA DE INOX CAPACIDADE DE 100 LITROS.	Brinox	343,00
18	UN	5	MACA de massagem portátil. modelo: portátil altura regulável capacidade suportada:300 KG. DIMENSÕES: 80CMX180CMX80/55CM (LXCXAMAX/AMIN) PESO: 14 KG.	Medi Saúde	1.020,00
19	UN	26	MACA para exames clínico hospitalar, apresentação: estrutura de tubos de aço, com acabamento em pintura eletrostática a pó, leito estofado em espuma de alta densidade, revestida em courvin, cabeceira ajustável em até quatro posições, pés protegidos por pontas plásticas, dimensões aproximadas (CXLXA): 1,80 X 65 X 85 CM.	Medi Saúde	2.020,00
20	UN	80	MESA DE CABECEIRA ACOPLADA MESA REFEIÇÃO.	Medi Saúde	2.050,00
21	UN	26	MESA DE MAYO - pintada base em tubo de aço esmaltado branco, com rodas, bandeja inoxidável 48X32CM, ALTURA REGULÁVEL (MÁXIMA: 130 CM / MÍNIMA: 85 CM).	Medi Saúde	705,00
22	UN	26	MOCHO - base inferior com 05 rodízios para facilitar a movimentação. regulagem de altura e profundidade do encosto regulagem de altura do assento obtida através de uma alavanca lateral situada sob o assento com variável entre 46 A 70 CM de altura.	Medi Saúde	1.010,00
23	UN	80	POLTRONA hospitalar reclinção manual, capacidade até 120 KG, confeccionado em aço/ferro pintado, assento/encosto estofado COURVIN, descanso para os pés integrado.	Medi Saúde	1.540,00
24	UN	80	SUPORTE DE SORO - aço carbono regulagem de altura com 2 ganchos para soro base aranha com 4 rodízios. altura mínima: 1,65M ALTURA MÁXIMA: 2,00 M	Medi Saúde	490,00
25	UN	1	LAVADORA EXTRATORA HOSPITALAR, Capacidade mínima 50 Kg, Equipamento projetado com Pannel de comando digital e completo, com Inversor de Frequência, possibilitando o controle das velocidades de lavagem, pré centrifugação e centrifugação final., Cesto interno fabricado em formato cilíndrico, com chapa de aço inoxidável AISI 304, totalmente perfurado e com 4 (quatro) batedores internos., Equipamento do tipo frontal, Mancal traseiro com 2 (dois) rolamentos auto compensadores de rolo., Sistema vedação, montado com 3 (três) retentores com duplo lábio de vedação., Eixo do cesto fabricado em aço cromo níquel, tratado e revestido com cromo duro na parte em contato com os retentores., Transmissão mecânica através de polias e correias trapezoidais. Amplo visor de vidro, trinco, maçaneta e trava de segurança magnética conforme NR12.	Guara	240.000,00

26	UN	1	SECADORA DE ROUPA HOSPITALAR CAP. 15KG - Estrutura: gabinete monobloco de construção robusta, em chapas de aço SAE 1020 com tratamento anticorrosivo e pintura em epóxi de duplo componente e alta espessura. Possui filtro para retenção de felpas de fácil limpeza, com tela de aço galvanizado. Possui potentes exaustores com turbinas fabricadas em alumínio fundido e balanceadas, garantindo funcionamento sem vibrações. Câmara interna construída para evitar falsas entrada de ar, garantindo máxima eficiência. Cesto: construído em chapas perfuradas de aço SAE 1020 galvanizadas, de alta rigidez e grande proteção contra oxidação. Possui 48% da superfície cilíndrica perfurada, facilitando a passagem do ar quente. Opcionalmente poderá ser fabricado totalmente em aço inoxidável AISI 304. Painel de Controle: de simples operação, o Secador Industrial possui controlador eletrônico digital de tempo, temperatura e resfriamento. Possui alarme sonoro de fim de ciclo.	Guara	152.000,00
----	----	---	--	-------	------------

Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, no que não conflitar com os termos do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022 - SRP.

Eirunepé/AM, 23 de junho de 2022.

RAIMUNDO SERGIONY D'ÁVILA TOMAZ

Prefeito em Exercício do Município de Eirunepé

ALFA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 17.724.193/0001-26

Publicado por:
DIOMAR SILVA MATOS
Código Identificador: IOUFQ4OVO

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 669/2022-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 21 de junho de 2022.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA JUNTA MÉDICA OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA E DE MÉDICOS PARA HOMOLOGAÇÃO DE LICENÇA E ATESTADO, QUE GERAM AFASTAMENTO DE SERVIDORES DE SUAS ATIVIDADES TRABALHISTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** os médicos **Dra. FLAVIA BRESSAN** – Ortopedista; **Dr. DANILO RODRIGUES COSTA** – Clínico Geral; **Dra. ELIANE DE QUEVEDO** – Cirurgião; e, **Dr. IVO LAURO DIOKOW** - Psiquiatra, para compor a junta médica oficial da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, com a finalidade de homologar e licenciar todos os atos atinentes à saúde dos servidores efetivos e contratados que acarretarem afastamentos de suas atividades profissionais e emitir atestados admissionais e demissionais.

§ 1º. Os médicos que integram a Junta Médica Oficial atuarão como peritos de forma individual, sendo sua decisão, depois de ratificada por mais um integrante, soberana sobre quaisquer atestados.

§ 2º. Em caso excepcional de ausência, afastamento e/ou impedimento de membro titular e/ou suplente do quadro da Junta Médica, poderá excepcionalmente, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, realizar homologações de licenças e atestados somente com dois integrantes.

Art. 2º. Os médicos que compõem a Junta Médica terão competência para:

I. ratificar atestado médicos apresentados pelos servidores públicos (Estatutários e Celetistas), Portaria dos/Comissionados, Servidores Federais e Prestadores de Serviço Terceirizados;

II. avaliar a necessidade de afastamento para tratamento de saúde em pessoa da família, previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal nº: 091/97/CMH), Art. 126 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

III. avaliar a capacidade laborativa para a concessão do afastamento do serviço público conforme atestado médico apresentado pelo servidor, podendo, nesses casos, ser realizada por um médico da Junta, bem como, avaliar a caracterização de acidente de trabalho e doença profissional.

Parágrafo Único. Os atestados e pareceres tratados no inciso I, que forem emitidos por outros profissionais serão posteriormente remetidos à Junta Médica Oficial da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

Art. 3º. Os atestados médicos devem conter:

I. motivo do afastamento;

II. o nome do servidor;

III. a assinatura do profissional assistente (médico) sobre o carimbo, constando nome completo e registro no Conselho Profissional, ou subscrito em receituário personalizado;

IV. o tempo de afastamento concedido ao servidor;

V. o CID (Código Internacional de Doença), caso seja autorizado pelo paciente, e

VI. a data da emissão do atestado.

Parágrafo único. Para a concessão de licença em pessoa da família, o servidor interessado deverá apresentar atestado ou laudo médico com as condições dispostas acima, além de comprovante de parentesco (identidade, certidão de nascimento/casamento, certidão de união estável etc.).

Art. 4º. Para o efeito de homologação de atestados ou licenças, não terá efeito retroativo, devendo o servidor apresentar o fato requerido no máximo até 48 (quarenta e oito) horas úteis após ter recebido do médico do paciente, receituário ou atestado, para que seja procedido seus efeitos legais junto à Junta Médica nomeada para este fim.

§ 1º. Caso o servidor não apresente no prazo pré-fixado no caput ou não procure a Junta acima nomeada para a homologação, o atestado ou licença terão seus efeitos negados, ficando no prejuízo de seus vencimentos, os dias não trabalhados.

§ 2º. Nesse atestado deverá constar somente o CID-10, em que o médico da homologação possa julgar, ficando a critério da junta de homologação a concessão ou não de sua aprovação.

§ 3º. A declaração de comparecimento somente abonará o período em que o servidor passara por consulta, cuidados médicos ou acompanhamento, cabendo ao mesmo apresentar-se no local de trabalho no período anterior ou posterior ao comparecimento declarado.

I - Deverá ser homologado todo atestado médico superior a 01 (um) dia de afastamento para tratamento de saúde.

II - Quando o servidor apresentar mais de 01 (um) atestado durante um período de 30 (trinta) dias, independentemente do prazo de afastamento, o mesmo deverá ser homologado pelo médico nomeado da Junta.

III - Se pelo mesmo motivo (mesmo CID) o servidor apresentar vários atestados médicos dentro do período de 30 (trinta) dias e que somem mais de 04 (quatro) dias, deverá ser submetido à perícia médica, fazendo-se constar no encaminhamento para Avaliação Médica Pericial o histórico dessas licenças.

Art. 5º A junta médica nomeada nessa Portaria poderá arbitrar, ainda que o paciente esteja dentro do prazo, sobre o fato gerador do atestado, se julgar comprovadamente de que o paciente não tenha nenhum comprometimento

clínico.

§ 1º. A autorização e encaminhamento para agendamento da perícia médica será realizada no Centro de Especialidades do Município, com sede na Travessa do Hospital, s/nº, Bairro: Centro, na cidade de Humaitá/AM;

§ 2º. Será feito o agendamento da perícia médica pelo serviço de regulação situado no Centro de Especialidades do Município;

§ 3º. Ao ser atendido pelo médico da junta médica responsável pela perícia, o (a) servidor (a) receberá uma via do formulário da perícia, sendo que o mesmo deverá apresentar cópias ao chefe imediato e ao RH onde o servidor desenvolve suas atividades.

§ 4º. A Junta Médica se reunirá todas as quintas-feiras no Centro de Especialidades do Município.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, juntamente com toda a regulamentação contida no Fluxograma e no Formulário da Junta Médica em anexo.

Art. 7. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Humaitá /AM

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA

Secretário Executivo de Gabinete

Decreto Municipal nº 184/2021-GAB.PREF.

FLUXOGRAMA JUNTA MÉDICA

O (a) servidor (a) deverá apresentar o atestado médico ao chefe imediato em 48 horas a contar a partir da comunicação da doença a qual estiver acometido, se o comunicado for excepcionalmente na sexta-feira, em dias de feriado ou final de semana, o atestado deverá ser entregue no dia útil subsequente;

A documentação necessária para ser apresentada inicialmente com o atestado serão:

- 1.Cópia do RG (1 via);
- 2.Cópia do cartão SUS (1 via);
- 3.Cópia do último contracheque (1 via);
- 4.Cópia do comprovante de endereço (1 via);
- 5.Cópia do RG do responsável pela a apresentação (1 via);
- 6.Formulário de apresentação na Junta médica (3 vias);
- 7.Procuração com firma reconhecida em Cartório do servidor acometido de doença (quando necessário);
- 8.Exames, receituário, laudos médicos, etc.

O(a) servidor(a) terá até o dia do fechamento da folha para apresentar o resultado da perícia médica, com o formulário devidamente preenchido, carimbado e assinado pelo médico perito, para assim ser concedido o abono da falta. Se o atestado for apresentado com data posterior, a perícia médica será realizada dentro do período subsequente;

Em caso de impossibilidade do (a) próprio servidor (a) comparecer no ato de apresentação do atestado à chefia imediata dentro das 48h, um parente de primeiro grau (cônjuge, filho(a), pai ou mãe) poderá apresentar o atestado e retirar o encaminhamento para atendimento com a junta médica desde que esteja portando documento pessoal que comprove o parentesco. Na falta de um parente de primeiro grau, será concedido o direito a um responsável

legal, devidamente habilitado por procuração com firma reconhecida em Cartório;

Após apresentar o atestado à chefia imediata, o(a) servidor(a) receberá autorização e encaminhamento para agendamento da perícia médica que será realizada no centro de especialidades do município;

Será feito o agendamento da perícia médica pelo serviço de regulação situado no centro de especialidades do Município;

Ao ser atendido pelo médico da junta médica responsável pela perícia, o(a) servidor(a) receberá uma via do formulário da perícia, sendo que o mesmo deverá apresentar cópias ao chefe imediato e ao RH onde o servidor desenvolve suas atividades.

A Junta Médica se reunirá todas as quintas-feiras no centro de especialidades do Município, e será formada pelos seguintes profissionais médicos:

Dra. FLAVIA BRESSAN – Ortopedista;

Dr. DANILO RODRIGUES COSTA – Clínico Geral;

Dra. ELIANE DE QUEVEDO – Cirurgião; e,

Dr. IVO LAURO DIOKOW – Psiquiatra.

REQUERIMENTO PARA LICENÇA MÉDICA

Solicito à Junta médica, providências quanto à necessidade de emissão de parecer referente ao estado de sanidade física e/ou mental do (a) servidor (a) abaixo mencionado, o (a) qual deve afastar-se de suas atividades laborais, conforme atestado médico em anexo:

Nome do Servidor (a):		
Sexo: F () M ()	Estado Civil:	End.:
Data de Nascimento: //		
Matrícula Funcional:	Cargo/Função:	
C.P.F.:	Lotação:	
R.G.:	Último dia trabalhado:	
Contato:	Data de Admissão:	
Regime Jurídico: () CLT () Portaria () Estatutário () Federal () Instituto Ástikos		

Recebido Atestado pelo Chefe imediato, data: // .

Assinatura do Chefe Imediato

Assinatura do Servidor

PARECER JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO

Comunico à unidade de origem, que o servidor (a) acima indicado de acordo com o exame a que se submeteu deverá:

(...) Ser afastado por dias, a partir de // sendo reexaminado em // .

(...) Reassumir em // .

(...) Continuar em exercício.

(...) Ser readaptado em suas funções.

(...) Ser aposentado (a) por invalidez.

Lei nº Art.:

(...) HOMOLOGADO (...) NÃO HOMOLOGADO

OBS.:

Humaitá/AM, de 20

Assinatura do Médico Perito

FLUXOGRAMA:

INÍCIO DO PROCESSO: SERVIDOR/ATESTADO

Apresentação do atestado à chefia imediata e autorização para Junta médica;

Agendamento para perícia médica na regulação no centro de especialidades do Município;

Atendimento pelo Médico da Junta;

Entrega do formulário de Avaliação da perícia na unidade onde o (a) servidor (a) desenvolve suas atividades; 1 via (chefe imediato) 1 via RH

FINAL DO PROCESSO.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: JSATXTSXF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1726/2022. ESPÉCIE:EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022, RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022; PARTES: Município de Manaquiri e as empresas: MAXPEL COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 84.509.264/0001-65, MARIA DE NAZARÉ COELHO DE ANDRADE DA MATA EIRELI, CNPJ nº 15.374.505/0001-93 e V H COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ nº 37.197.048/0001-41. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS ESCOLAR E PAPELARIA DESTINADOS ÀS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI-AM, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a contar dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho. FUNID.AMENTO LEGAL: Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto

Municipal nº. 080/2010.

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Unit.	Total	Empresas Vencedoras
01	Cxs	100	Apagador de quadro branco, quadro, material corpo: plástico, material base: feltro, aplicação: quadro branco, dimensões: 4 x 14 cm, cx c/ 12 unid.	67,08	6.708,00	MARIA DE NAZARÉ COELHO DE ANDRADE DA MATA EIRELI, CNPJ nº 15.374.505/0001-93
10	Pct	2.500	Balão material látex liso, cores variadas, tamanho 7 aplicação decoração, cores lisas, apresentada em saco plástico contendo 50 und, características adicionais látex resistente.	8,10	20.250,00	MARIA DE NAZARÉ COELHO DE ANDRADE DA MATA EIRELI, CNPJ nº 15.374.505/0001-93
14	Unid	9.000	Caderno (10 matérias), material, capa mole, em espiral, formato 200x280mm, 200 folhas, papel não reciclado.	10,40	93.600,00	MARIA DE NAZARÉ COELHO DE ANDRADE DA MATA EIRELI, CNPJ nº 15.374.505/0001-93
15	Unid	16.000	Caderno caligrafia, capa variada e flexível, tipo brochura, contendo 40fls.	1,11	17.760,00	MARIA DE NAZARÉ COELHO DE ANDRADE DA MATA EIRELI, CNPJ nº 15.374.505/0001-93
18	Cxs	150	Caneta esferográfica: material corpo: plástico transparente, tipo escrita: fina, cor: azul, características adicionais: com ponta de aço, cx c/ 50 unid.	24,70	3.705,00	MARIA DE NAZARÉ COELHO DE ANDRADE DA MATA EIRELI, CNPJ nº 15.374.505/0001-93
19	Cxs	1.500	Caneta esferográfica: material corpo: plástico transparente, tipo escrita: fina, cor: preta, características adicionais: com ponta de aço, cx c/ 50 unid.	23,10	34.650,00	MARIA DE NAZARÉ COELHO DE ANDRADE DA MATA EIRELI, CNPJ nº 15.374.505/0001-93
20	Cxs	1.500	Caneta esferográfica: material corpo: plástico transparente, tipo escrita: fina, cor: vermelha, características adicionais: com ponta de aço, cx c/ 50 unid.	23,10	34.650,00	MARIA DE NAZARÉ COELHO DE ANDRADE DA MATA EIRELI, CNPJ nº 15.374.505/0001-93
21	Jogo	200	Canetinha hidrator, tamanho 600x600, tipo 56 kb jpg, com 12 unidades de medida jogo.	4,15	830,00	MARIA DE NAZARÉ COELHO DE ANDRADE DA MATA EIRELI, CNPJ nº 15.374.505/0001-93
29	Jogo	20	Fantoches de animais domésticos – conjunto confeccionado em feltro, com boca articulada, contendo 10 fantoches (pato, galo, coelho, gato, ovelha, porco, vaca, cavalo, papagaio e cachorro), medindo aproximadamente 280mm de altura. Acondicionando em embalagem plástica,	149,50	2.990,00	MARIA DE NAZARÉ COELHO DE ANDRADE DA MATA EIRELI, CNPJ nº 15.374.505/0001-93
30	Jogo	2.600	Giz de cera material: cera, cor: diversas, unidade de fornecimento: jogo com 12 unidades, tamanho pequeno.	2,64	6.864,00	MARIA DE NAZARÉ COELHO DE ANDRADE DA MATA EIRELI, CNPJ nº 15.374.505/0001-93
33	Cxs	350	Lápis de preto nº 02, material de madeira grafite nº 02, cx. C/144 unidades.	34,14	11.949,00	MARIA DE NAZARÉ COELHO DE ANDRADE DA MATA EIRELI, CNPJ nº 15.374.505/0001-93
36	Fls	6.000	Papel camurça, material: celulose vegetal, gramatura: 60 g/m², comprimento: 60 cm, largura: 40 cm, cor: diversas fls.	1,24	7.440,00	MARIA DE NAZARÉ COELHO DE ANDRADE DA MATA EIRELI, CNPJ nº 15.374.505/0001-93
38	Fls	5.000	Papel cartolina, material, celulose vegetal, gramatura: 180 g/m², comprimento: 66 cm, largura: 50 cm, cor: variadas fls.	0,59	2.950,00	MARIA DE NAZARÉ COELHO DE ANDRADE DA MATA EIRELI, CNPJ nº 15.374.505/0001-93
39	Fls	4.500	Papel celofane, material película bopp, espessura 2,23 mic, largura 80 cm, tamanho 5,70x70 cm, . Cores variadas fls.	1,29	5.805,00	MARIA DE NAZARÉ COELHO DE ANDRADE DA MATA EIRELI, CNPJ nº 15.374.505/0001-93
42	Fls	5.000	Papel madeira, material: celulose vegetal, apresentação: papel madeira convencional, na cor parda, gramatura: 80 g/m², dimensões aproximadas: 66,0 x 99,0 cm, unidade de fornecimento: pacote com 250 folhas.	0,85	4.250,00	MARIA DE NAZARÉ COELHO DE ANDRADE DA MATA EIRELI, CNPJ nº 15.374.505/0001-93
44	Bloco	1.500	Papel ofício cores variadas, material papel sulfite, gramatura 75 gr, utilização várias, acomodado em pacotes protegidos de umidade,			

comprimento 297mm, largura 210mm, características adicionais pacote com 100fls.	5,99	8.985,00	MARIA DE NAZARÉ COELHO DE ANDRADE DA MATA EIRELI, CNPJ nº 15.374.505/0001-93			
45	Fls	200	Papel seda, material: celulose vegetal, gramatura: 20 g/m ² , comprimento: 65 cm, largura: 50 cm, cor: variadas, fls.	0,64	128,00	MARIA DE NAZARÉ COELHO DE ANDRADE DA MATA EIRELI, CNPJ nº 15.374.505/0001-93
47	Jogo	3.500	Pincel atômico (fino jg c/12 und cores variadas), material corpo: plástico, tipo escrita: fina, tamanho: 10 cm, cor: variadas tipo ponta: redonda ,jogo com 12 unidades.	3,19	11.165,00	MARIA DE NAZARÉ COELHO DE ANDRADE DA MATA EIRELI, CNPJ nº 15.374.505/0001-93
48	Jogo	3.500	Pincel atômico (grosso jg c/12 und, cores variadas), material corpo: plástico, tipo escrita: grossa, tamanho: 10 cm, cor: azul, tipo ponta: redonda, jogo com 12 unidades.	18,80	65.800,00	MARIA DE NAZARÉ COELHO DE ANDRADE DA MATA EIRELI, CNPJ nº 15.374.505/0001-93
50	Cxs	3.200	Pincel para quadro recarregável, material corpo: plástico, composição tinta: a base de álcool, aplicação: quadro magnético branco e superfícies lisas, características adicionais: com secagem rápida, unidade de fornecimento: caixa com 12 (doze) unidades, cor: preto.	29,90	95.680,00	MARIA DE NAZARÉ COELHO DE ANDRADE DA MATA EIRELI, CNPJ nº 15.374.505/0001-93
57	Unid	8.000	Régua acrílica (30 cm), material: plástico transparente, espessura: 2 mm, graduação: em milímetros, comprimento: 30 cm.	0,79	6.320,00	MARIA DE NAZARÉ COELHO DE ANDRADE DA MATA EIRELI, CNPJ nº 15.374.505/0001-93
62	Rolos	150	Tnt, material atóxica solúvel em água, base de resina vegetal e pigmentos orgânicos, usado para pinturas, em papéis, cores variadas, rolo c/50 metros.	115,00	17.250,00	MARIA DE NAZARÉ COELHO

DE ANDRADE DA MATA EIRELI, CNPJ nº 15.374.505/0001-93						
64	Unid	150	QUADRO BRANCO para salas de aula. Medidas: 120 (A) x 200 mm (L) – dimensão padrão; Descrição: Quadro branco para escrita com marcador e apagável a seco, confeccionado em chapa de fibra branca resinada (espessura 17 mm). Moldura em alumínio anodizado fosco com suporte para apagador arredondado, removível e deslizante com 40 cm, sistema de fixação invisível, podendo ser instalado na vertical ou horizontal. Acompanha manual e conjunto de acessórios para instalação (buchas e parafusos para fixação). Montagem inclusa.	390,00	58.500,00	MARIA DE NAZARÉ COELHO DE ANDRADE DA MATA EIRELI, CNPJ nº 15.374.505/0001-93
02	Unid	50	Abaco aberto em MDF com unidades em Eva base 30,5x5,5cm	44,50	2.225,00	MAXPEL COMERCIAL LTDA, CNPJ: 84.509.264/0001-65
04	Unid	6.000	Alcool étílico, hidratado 70º, liquido frasco com 1000 ml, embalagem plástica com tampa. N. 2	9,25	55.500,00	MAXPEL COMERCIAL LTDA, CNPJ: 84.509.264/0001-65
05	Unid	500	Alfabeto ilustrado – conjunto confeccionado em mdf, impresso em policromia, contendo 78 peças encaixadas em três partes, formando 26 placas de 130x65x2,8mm. Acondicionado em caixa de papelão.	66,45	33.225,00	MAXPEL COMERCIAL LTDA, CNPJ: 84.509.264/0001-65
08	Unid	4.150	Apontador de lápis, tipo escolar, material plástico, com um furo, lâmina de aço temperado, cores diversas.	0,40	1.660,00	MAXPEL COMERCIAL LTDA, CNPJ: 84.509.264/0001-65
09	Unid	100	Aprendendo as horas – conjunto confeccionado em MDF, impresso em policromia, contendo 24 peças encaixadas em duas partes, formando 12 quebra-cabeças, cada um medindo 150x65x2,8mm. Acondicionado em caixa de papelão.	12,00	1.200,00	MAXPEL COMERCIAL LTDA, CNPJ: 84.509.264/0001-65
13	Cxs	1.000	Borracha escolar branca material: látex, cor: branca, dimensões mínimas: 40x20x10 mm, aplicação: lápis e grafite, características adicionais: com protetor plástico, caixa com 40 unidades.	40,00	40.000,00	MAXPEL COMERCIAL LTDA, CNPJ: 84.509.264/0001-65
16	Unid	4.000	Caderno desenho, capa variada e flexível, tipo brochura, contendo 48fls.	5,10	20.400,00	MAXPEL COMERCIAL LTDA,

CNPJ: 84.509.264/0001-65						
17	Unid	4.000	Caderno tipo: brochura, características adicionais: capa flexível quantidade folhas: 48, cor da capa variada.	1,40	5.600,00	MAXPEL COMERCIAL LTDA, CNPJ: 84.509.264/0001-65
23	Unid	3.000	Cola branca; material: plástica, apresentação: cola branca a base de pva, não tóxica, aplicação: papel, características adicionais: tipo pastosa, unidade de fornecimento: tubo com 90 gramas	2,30	6.900,00	MAXPEL COMERCIAL LTDA, CNPJ: 84.509.264/0001-65
25	Fls	1.500	Emborrachado material emborrachado, apresentação: folha com 600 x 400 x 2 mm, cor: variadas, fls.	1,90	2.850,00	MAXPEL COMERCIAL LTDA, CNPJ: 84.509.264/0001-65
27	Unid	500	Estilete tipo lamina retratil, aplicação escritorio, tamanho pequeno, material corpo plástico.	1,25	625,00	MAXPEL COMERCIAL LTDA, CNPJ: 84.509.264/0001-65
31	Jogo	2.650	Giz de cera. Material: cera, cor: diversas, unidade de fornecimento: jogo com 12 unidades, tamanho grande.	5,05	13.382,50	MAXPEL COMERCIAL LTDA, CNPJ: 84.509.264/0001-65
32	Jogo	8.780	Lápis de cor, material: madeira, tamanho: grande, cor: cores variadas, unidade de fornecimento: jogo com 12 unidades	4,00	35.120,00	MAXPEL COMERCIAL LTDA, CNPJ: 84.509.264/0001-65
34	Cxs	5.350	Massa de modelar, material: água, carboidratos de cereais e cloreto de sódio, cor: variadas, toxidade: atóxica, unidade de fornecimento: caixa 90 g com 6 unidades.	2,50	13.375,00	MAXPEL COMERCIAL LTDA, CNPJ: 84.509.264/0001-65
35	Resma	210	Papel almaço, material: celulose vegetal, gramatura: 60 g/m ² , comprimento: 330 mm, largura: 220 mm, tipo: com pauta, unidade de fornecimento: pacote com 400 folhas.	40,00	8.400,00	MAXPEL COMERCIAL LTDA, CNPJ: 84.509.264/0001-65
37	Fls	6.000	Papel cartão, material: celulose vegetal, gramatura: 280 g/m ² , comprimento: 70 cm, largura: 50 cm, cor: variadas fls.	1,40	8.400,00	MAXPEL COMERCIAL LTDA,

CNPJ: 84.509.264/0001-65						
40	Fls	3.000	Papel crepom, material: celulose vegetal, gramatura: 18 g/m ² , comprimento: 2 m, largura: 48 cm, cor: variadas fls.	1,60	4.800,00	MAXPEL COMERCIAL LTDA, CNPJ: 84.509.264/0001-65
41	Fls	4.500	Papel laminado, material papel laminado, folha de alumínio matt de dois lados, tamanho 7.1.d 76mm, cores variadas, fls.	1,25	5.625,00	MAXPEL COMERCIAL LTDA, CNPJ: 84.509.264/0001-65
46	Cxs	15	Papel stencil, material stencil para mimeógrafo álcool, tamanho 22x24 cm, caixa com 100 folhas.	88,40	1.326,00	MAXPEL COMERCIAL LTDA, CNPJ: 84.509.264/0001-65
49	Cxs	3.200	Pincel para quadro recarregável, material corpo: plástico, composição tinta: a base de álcool, aplicação: quadro magnético branco e superfícies lisas, características adicionais: com secagem rápida, unidade de fornecimento: caixa com 12 (doze) unidades, cor: azul.	33,50	107.200,00	MAXPEL COMERCIAL LTDA, CNPJ: 84.509.264/0001-65
51	Cxs	3.200	Pincel para quadro recarregável, material corpo: plástico, composição tinta: a base de álcool, aplicação: quadro magnético branco e superfícies lisas, características adicionais: com secagem rápida, unidade de fornecimento: cx. C/ 12 (doze) unidades, cor: vermelho.	30,00	96.000,00	MAXPEL COMERCIAL LTDA, CNPJ: 84.509.264/0001-65
52	Unid	50	Quadro de aviso 120x90 material de madeira revestimento de feltro verde.	155,00	7.750,00	MAXPEL COMERCIAL LTDA, CNPJ: 84.509.264/0001-65
53	Unid	1.000	Quebra-cabeça divisão silábica – conjunto confeccionado em mdf, impresso em policromia, contendo 55 peças encaixáveis, formando 16 quebra-cabeça, cada um medindo 120x110x2,8mm. Acondicionado em caixa de papelão.	10,00	10.000,00	MAXPEL COMERCIAL LTDA, CNPJ: 84.509.264/0001-65
58	Unid	400	Régua acrílica (50 cm), material: plástico transparente, espessura: 2 mm, graduação: em milímetros, comprimento: 50 cm	2,95	1.180,00	MAXPEL COMERCIAL LTDA, CNPJ: 84.509.264/0001-65
59	Unid	1.618	Tatame emborrachado 100x100x1,5cm cada placa	70,00	113.260,00	MAXPEL COMERCIAL LTDA,

CNPJ: 84.509.264/0001-65						
60	Unid	4.500	Tesoura escolar, material: metal, tratamento superficial: niquelado, tipo ponta: com ponta, tamanho: 5 pol, aplicação: escritório, características adicionais: rebite maciço.	1,50	6.750,00	MAXPEL COMERCIAL LTDA, CNPJ: 84.509.264/0001-65
61	Cxs	2.500	Tinta guache (com 6 cores), material atóxica solúvel em água, base de resina vegetal e pigmentos orgânicos, usado para pinturas, em papéis, cores variadas, caixa com 06 unidades.	3,35	8.375,00	MAXPEL COMERCIAL LTDA, CNPJ: 84.509.264/0001-65
63	Unid	150	QUADRO BRANCO para salas de aula. Medidas: 1200 (A) x 2500 mm (L) - dimensão padrão; Descrição: Quadro branco para escrita com marcador e apagável a seco, confeccionado em chapa de fibra branca resinada (espessura 17 mm). Moldura em alumínio anodizado fosco com suporte para apagador arredondado, removível e deslizante com 40 cm, sistema de fixação invisível, podendo ser instalado na vertical ou horizontal. Acompanha manual e conjunto de acessórios para instalação (buchas e parafusos para fixação). Montagem inclusa.	500,00	75.000,00	MAXPEL COMERCIAL LTDA, CNPJ: 84.509.264/0001-65
03	Unid	50	Abaco fechado com 4 hastes em Eva e base em madeira	58,80	2.940,00	V H COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA, CNPJ, 37.197.048/0001-41
06	Unid	200	Alfabeto movel divertido com 60 peças em MDF caixa tamanho 18x18x55cm	76,90	15.380,00	V H COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA, CNPJ, 37.197.048/0001-41
07	Unid	200	Alfabeto silabico material em MDF com 350 peças medindo 3,5x3,5cm	164,50	32.900,00	V H COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA, CNPJ, 37.197.048/0001-41

11	Rolos	1.800	Barbante de algodão branco, material: algodão, número fios: 8 (oito), unidade de fornecimento: rolo com 250 g e no mínimo 180 m, cor branca.	5,90	10.620,00	V H COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA, CNPJ, 37.197.048/0001-41
12	Rolos	1.800	Barbante de algodão colorido, material: algodão, número fios: 8 (oito), unidade de fornecimento: rolo com 250 g e no mínimo 180 m, cor: colorido.	7,00	12.600,00	V H COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA, CNPJ, 37.197.048/0001-41
22	Jogo	120	Carimbo pedagógico (alfabeto ilustrativo), material plástico, contendo 28 carimbos tamanho: 3,5 x 4,5 cm, unidades de medida jogo.	79,99	9.598,80	V H COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA, CNPJ, 37.197.048/0001-41
24	Cxs	3.000	Cola para isopor material: acetato de polivinila solução alcoólica, apresentação: frasco com bico injetor, unidade de fornecimento: frasco com 90 g. caixa com 12 unidades	14,70	44.100,00	V H COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA, CNPJ, 37.197.048/0001-41
26	Unid	20	Esquema corporal – conjunto confeccionado em mdf, impresso em policromia, contendo 10 placas de encaixe (06 placas medindo 200x200x5, 6 e 04 placas medindo 300x200x5,6mm), 01 boneco articulado medindo 550mm e 01 cd composto por 11 músicas sobre as partes do corpo humano. Acondicionado em caixa de papelão.	349,00	6.980,00	V H COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA, CNPJ, 37.197.048/0001-41
28	Jogo	20	Fantoches da família branca – conjunto confeccionado em tecido estampado, com boca articulada, contendo 06 fantoches (avó, avô, pai, mãe, filho e filha), medindo aproximadamente 380mm de altura. Acondicionando em embalagem plástica,	249,00	4.980,00	V H COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA, CNPJ, 37.197.048/0001-41
43	Resma	15.520	Papel ofício A4, material papel sulfite, gramatura 75 gr, alta alvura, utilização várias, acomodado em pacotes protegidos de umidade, comprimento 297mm, largura 210mm, características adicionais branco.	21,99	341.284,80	V H COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA, CNPJ, 37.197.048/0001-41
54	Cxs	1.000	Reabastecedor de pincel, material tubo: plástico, cor: azul, unidade de fornecimento: tubo com 20 ml, cx. C/ 06 (seis) unidades.	21,89	21.890,00	V H COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA, CNPJ, 37.197.048/0001-41
55	Cxs	500	Reabastecedor de pincel, material tubo: plástico, cor: preto, unidade de fornecimento: tubo com 20 ml cx. C/ 06 (seis) unidades.	22,44	11.220,00	V H COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA, CNPJ, 37.197.048/0001-41
56	Cxs	500	Reabastecedor de pincel, material tubo: plástico, cor: vermelho, unidade de fornecimento: tubo com 20 ml, cx. C/ 06 (seis) unidades.	22,61	11.305,00	V H COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA, CNPJ, 37.197.048/0001-41

RESULTADOS DOS VALORES POR LICITANTES

MAXPEL COMERCIAL LTDA, CNPJ: 84.509.264/0001-65	686.128,50
MARIA DE NAZARÉ COELHO DE ANDRADE DA MATA EIRELI, CNPJ nº 15.374.505/0001-93	518.229,00
V H COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA, CNPJ, 37.197.048/0001-41	525.798,60
TOTAL GLOBAL LICITADO:	1.730.156,10

Vigência da presente Ata de Registro de Preços é de até 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial.

A Prefeitura Municipal de Manaquiri/AM, não estará obrigada a contratar o quantitativo total estimado, a contratação será parcelada, condicionada as necessidades da CONTRATANTE.

Manaquiri-AM, em 22 de junho de 2022.

JAIR AGUIAR SOUTO

Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:
VILSON REIS DOS SANTOS
Código Identificador: NMPP7AUG6

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1726/2022.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS ESCOLAR E PAPELARIA DESTINADOS ÀS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI-AM, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que consta na Ata circunstanciada do **Pregão Presencial nº 013/2022**, elaborada pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor das empresas declaradas vencedoras.

RESOLVE:

I – **ADJUDICAR**, o objeto (AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS) as empresas vencedoras, para os itens, conforme discriminado na planilha a seguir:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Unit.	Total	Empresas Vencedoras
01	Cxs	100	Apagador de quadro branco, quadro, material corpo: plástico, material base: feltro, aplicação: quadro branco, dimensões: 4 x 14 cm, cx c/ 12 unid.	67,08	6.708,00	MARIA DE NAZARÉ COELHO DE ANDRADE DA MATA EIRELI, CNPJ nº 15.374.505/0001-93
10	Pct	2.500	Balão material látex liso, cores variadas, tamanho 7 aplicação decoração, cores lisas, apresentada em saco plástico contendo 50 und, características adicionais látex resistente.	8,10	20.250,00	MARIA DE NAZARÉ COELHO DE ANDRADE DA MATA EIRELI, CNPJ nº 15.374.505/0001-93
14	Unid	9.000	Caderno (10 matérias), material, capa mole, em espiral, formato 200x280mm, 200 folhas, papel não reciclado.	10,40	93.600,00	MARIA DE NAZARÉ COELHO DE ANDRADE DA MATA EIRELI, CNPJ nº 15.374.505/0001-93
15	Unid	16.000	Caderno caligrafia, capa variada e flexível, tipo brochura, contendo 40fls.	1,11	17.760,00	MARIA DE NAZARÉ COELHO DE ANDRADE DA MATA EIRELI, CNPJ nº 15.374.505/0001-93
18	Cxs	150	Caneta esferográfica: material corpo: plástico transparente, tipo escrita: fina, cor: azul, características adicionais: com ponta de aço, cx c/ 50 unid.	24,70	3.705,00	MARIA DE NAZARÉ COELHO DE ANDRADE DA MATA EIRELI, CNPJ nº 15.374.505/0001-93
19	Cxs	1.500	Caneta esferográfica: material corpo: plástico transparente, tipo escrita: fina, cor: preta, características adicionais: com ponta de aço, cx c/ 50 unid.	23,10	34.650,00	MARIA DE NAZARÉ COELHO DE ANDRADE DA MATA EIRELI, CNPJ nº 15.374.505/0001-93

20	Cxs	1.500	Caneta esferográfica: material corpo: plástico transparente, tipo escrita: fina, cor: vermelha, características adicionais: com ponta de aço, cx c/ 50 unid.	23,10	34.650,00	MARIA DE NAZARÉ COELHO DE ANDRADE DA MATA EIRELI, CNPJ nº 15.374.505/0001-93
21	Jogo	200	Canetinha hidracor, tamanho 600x600, tipo 56 kb jpg, com 12 unidades de medida jogo.	4,15	830,00	MARIA DE NAZARÉ COELHO DE ANDRADE DA MATA EIRELI, CNPJ nº 15.374.505/0001-93
29	Jogo	20	Fantoches de animais domésticos – conjunto confeccionado em feltro, com boca articulada, contendo 10 fantoches (pato, galo, coelho, gato, ovelha, porco, vaca, cavalo, papagaio e cachorro), medindo aproximadamente 280mm de altura. Acondicionando em embalagem plástica,	149,50	2.990,00	MARIA DE NAZARÉ COELHO DE ANDRADE DA MATA EIRELI, CNPJ nº 15.374.505/0001-93
30	Jogo	2.600	Giz de cera material: cera, cor: diversas, unidade de fornecimento: jogo com 12 unidades, tamanho pequeno.	2,64	6.864,00	MARIA DE NAZARÉ COELHO DE ANDRADE DA MATA EIRELI, CNPJ nº 15.374.505/0001-93
33	Cxs	350	Lápis de preto nº 02, material de madeira grafite nº 02, cx. C/144 unidades.	34,14	11.949,00	MARIA DE NAZARÉ COELHO DE ANDRADE DA MATA EIRELI, CNPJ nº 15.374.505/0001-93
36	Fls	6.000	Papel camurça, material: celulose vegetal, gramatura: 60 g/m ² , comprimento: 60 cm, largura: 40 cm, cor: diversas fls.	1,24	7.440,00	MARIA DE NAZARÉ COELHO DE ANDRADE DA MATA EIRELI, CNPJ nº 15.374.505/0001-93
38	Fls	5.000	Papel cartolina, material, celulose vegetal, gramatura: 180 g/m ² , comprimento: 66 cm, largura: 50 cm, cor: variadas fls.	0,59	2.950,00	MARIA DE NAZARÉ COELHO DE ANDRADE DA MATA EIRELI, CNPJ nº 15.374.505/0001-93
39	Fls	4.500	Papel celofane, material película bopp, espessura 2,23 mic, largura 80 cm, tamanho 5,70x70 cm, . Cores variadas fls.	1,29	5.805,00	MARIA DE NAZARÉ COELHO DE ANDRADE DA MATA EIRELI, CNPJ nº 15.374.505/0001-93
42	Fls	5.000	Papel madeira, material: celulose vegetal, apresentação: papel madeira convencional, na cor parda, gramatura: 80 g/m ² , dimensões aproximadas: 66,0 x 99,0 cm, unidade de fornecimento: pacote com 250 folhas.	0,85	4.250,00	MARIA DE NAZARÉ COELHO DE ANDRADE DA MATA EIRELI, CNPJ nº 15.374.505/0001-93
44	Bloco	1.500	Papel ofício cores variadas, material papel sulfite, gramatura 75 gr, utilização várias, acomodado em pacotes protegidos de umidade, comprimento 297mm, largura 210mm, características adicionais pacote com 100fls.	5,99	8.985,00	MARIA DE NAZARÉ COELHO DE ANDRADE DA MATA EIRELI, CNPJ nº 15.374.505/0001-93
45	Fls	200	Papel seda, material: celulose vegetal, gramatura: 20 g/m ² , comprimento: 65 cm, largura: 50 cm, cor: variadas, fls.	0,64	128,00	MARIA DE NAZARÉ COELHO DE ANDRADE DA MATA EIRELI, CNPJ nº 15.374.505/0001-93
47	Jogo	3.500	Pincel atômico (fino jg c/12 und cores variadas), material corpo: plástico, tipo escrita: fina, tamanho: 10 cm, cor: variadas tipo ponta: redonda ,jogo com 12 unidades.	3,19	11.165,00	MARIA DE NAZARÉ COELHO DE ANDRADE DA MATA EIRELI, CNPJ nº 15.374.505/0001-93
48	Jogo	3.500	Pincel atômico (grosso jg c/12 und, cores variadas), material corpo: plástico, tipo escrita: grossa, tamanho: 10 cm, cor: azul, tipo ponta: redonda, jogo com 12 unidades.	18,80	65.800,00	MARIA DE NAZARÉ COELHO DE ANDRADE DA MATA EIRELI, CNPJ nº 15.374.505/0001-93
50	Cxs	3.200	Pincel para quadro recarregável, material corpo: plástico, composição tinta: a base de álcool, aplicação: quadro magnético branco e superfícies lisas, características adicionais: com secagem rápida, unidade de fornecimento: caixa com 12 (doze) unidades, cor: preto.	29,90	95.680,00	MARIA DE NAZARÉ COELHO DE ANDRADE DA MATA EIRELI, CNPJ nº 15.374.505/0001-93
57	Unid	8.000	Régua acrílica (30 cm), material: plástico transparente, espessura: 2 mm, graduação: em milímetros, comprimento: 30 cm.	0,79	6.320,00	MARIA DE NAZARÉ COELHO DE ANDRADE DA MATA EIRELI, CNPJ nº 15.374.505/0001-93
62	Rolos	150	Tnt, material atóxica solúvel em água, base de resina			

vegetal e pigmentos orgânicos, usado para pinturas, em papéis, cores variadas, rolo c/50 metros.	115,00	17.250,00	MARIA DE NAZARÉ COELHO DE ANDRADE DA MATA EIRELI, CNPJ nº 15.374.505/0001-93			
64	Unid	150	QUADRO BRANCO para salas de aula. Medidas: 120 (A) x 200 mm (L) – dimensão padrão; Descrição: Quadro branco para escrita com marcador e apagável a seco, confeccionado em chapa de fibra branca resinada (espessura 17 mm). Moldura em alumínio anodizado fosco com suporte para apagador arredondado, removível e deslizante com 40 cm, sistema de fixação invisível, podendo ser instalado na vertical ou horizontal. Acompanha manual e conjunto de acessórios para instalação (buchas e parafusos para fixação). Montagem inclusa.	390,00	58.500,00	MARIA DE NAZARÉ COELHO DE ANDRADE DA MATA EIRELI, CNPJ nº 15.374.505/0001-93
02	Unid	50	Abaco aberto em MDF com unidades em Eva base 30,5x5,5cm	44,50	2.225,00	MAXPEL COMERCIAL LTDA, CNPJ: 84.509.264/0001-65
04	Unid	6.000	Alcool étílico, hidratado 70º, liquido frasco com 1000 ml, embalagem plástica com tampa. N. 2	9,25	55.500,00	MAXPEL COMERCIAL LTDA, CNPJ: 84.509.264/0001-65
05	Unid	500	Alfabeto ilustrado – conjunto confeccionado em mdf, impresso em policromia, contendo 78 peças encaixadas em três partes, formando 26 placas de 130x65x2,8mm. Acondicionado em caixa de papelão.	66,45	33.225,00	MAXPEL COMERCIAL LTDA, CNPJ: 84.509.264/0001-65
08	Unid	4.150	Apontador de lápis, tipo escolar, material plástico, com um furo, lâmina de aço temperado, cores diversas.	0,40	1.660,00	MAXPEL COMERCIAL LTDA, CNPJ: 84.509.264/0001-65
09	Unid	100	Aprendendo as horas – conjunto confeccionado em MDF, impresso em policromia, contendo 24 peças encaixadas em duas partes, formando 12 quebra-cabeças, cada um medindo 150x65x2,8mm. Acondicionado em caixa de papelão.	12,00	1.200,00	MAXPEL COMERCIAL LTDA, CNPJ: 84.509.264/0001-65
13	Cxs	1.000	Borracha escolar branca material: látex, cor: branca, dimensões mínimas: 40x20x10 mm, aplicação: lápis e grafite, características adicionais: com protetor plástico, caixa com 40 unidades.	40,00	40.000,00	MAXPEL COMERCIAL LTDA, CNPJ: 84.509.264/0001-65
16	Unid	4.000	Caderno desenho, capa variada e flexível, tipo brochura, contendo 48fls.	5,10	20.400,00	MAXPEL COMERCIAL LTDA,

CNPJ: 84.509.264/0001-65						
17	Unid	4.000	Caderno tipo: brochura, características adicionais: capa flexível quantidade folhas: 48, cor da capa variada.	1,40	5.600,00	MAXPEL COMERCIAL LTDA, CNPJ: 84.509.264/0001- 65
23	Unid	3.000	Cola branca; material: plástica, apresentação: cola branca a base de pva, não tóxica, aplicação: papel, características adicionais: tipo pastosa, unidade de fornecimento: tubo com 90 gramas	2,30	6.900,00	MAXPEL COMERCIAL LTDA, CNPJ: 84.509.264/0001- 65
25	Fls	1.500	Emborrachado material emborrachado, apresentação: folha com 600 x 400 x 2 mm, cor: variadas, fls.	1,90	2.850,00	MAXPEL COMERCIAL LTDA, CNPJ: 84.509.264/0001- 65
27	Unid	500	Estilete tipo lamina retrátil, aplicação escritorio, tamanho pequeno, material corpo plástico.	1,25	625,00	MAXPEL COMERCIAL LTDA, CNPJ: 84.509.264/0001- 65
31	Jogo	2.650	Giz de cera. Material: cera, cor: diversas, unidade de fornecimento: jogo com 12 unidades, tamanho grande.	5,05	13.382,50	MAXPEL COMERCIAL LTDA, CNPJ: 84.509.264/0001- 65
32	Jogo	8.780	Lápis de cor, material: madeira, tamanho: grande, cor: cores variadas, unidade de fornecimento: jogo com 12 unidades	4,00	35.120,00	MAXPEL COMERCIAL LTDA, CNPJ: 84.509.264/0001- 65
34	Cxs	5.350	Massa de modelar, material: água, carboidratos de cereais e cloreto de sódio, cor: variadas, toxicidade: atóxica, unidade de fornecimento: caixa 90 g com 6 unidades.	2,50	13.375,00	MAXPEL COMERCIAL LTDA, CNPJ: 84.509.264/0001- 65
35	Resma	210	Papel almaço, material: celulose vegetal, gramatura: 60 g/m ² , comprimento: 330 mm, largura: 220 mm, tipo: com pauta, unidade de fornecimento: pacote com 400 folhas.	40,00	8.400,00	MAXPEL COMERCIAL LTDA, CNPJ: 84.509.264/0001- 65
37	Fls	6.000	Papel cartão, material: celulose vegetal, gramatura: 280 g/m ² , comprimento: 70 cm, largura: 50 cm, cor: variadas fls.	1,40	8.400,00	MAXPEL COMERCIAL LTDA,

CNPJ: 84.509.264/0001-65						
40	Fls	3.000	Papel crepom, material: celulose vegetal, gramatura: 18 g/m ² , comprimento: 2 m, largura: 48 cm, cor: variadas fls.	1,60	4.800,00	MAXPEL COMERCIAL LTDA, CNPJ: 84.509.264/0001-65
41	Fls	4.500	Papel laminado, material papel laminado, folha de alumínio matt de dois lados, tamanho 7.1.d 76mm, cores variadas, fls.	1,25	5.625,00	MAXPEL COMERCIAL LTDA, CNPJ: 84.509.264/0001-65
46	Cxs	15	Papel stencil, material stencil para mimeógrafo álcool, tamanho 22x24 cm, caixa com 100 folhas.	88,40	1.326,00	MAXPEL COMERCIAL LTDA, CNPJ: 84.509.264/0001-65
49	Cxs	3.200	Pincel para quadro recarregável, material corpo: plástico, composição tinta: a base de álcool, aplicação: quadro magnético branco e superfícies lisas, características adicionais: com secagem rápida, unidade de fornecimento: caixa com 12 (doze) unidades, cor: azul.	33,50	107.200,00	MAXPEL COMERCIAL LTDA, CNPJ: 84.509.264/0001-65
51	Cxs	3.200	Pincel para quadro recarregável, material corpo: plástico, composição tinta: a base de álcool, aplicação: quadro magnético branco e superfícies lisas, características adicionais: com secagem rápida, unidade de fornecimento: cx. C/ 12 (doze) unidades, cor: vermelho.	30,00	96.000,00	MAXPEL COMERCIAL LTDA, CNPJ: 84.509.264/0001-65
52	Unid	50	Quadro de aviso 120x90 material de madeira revestimento de feltro verde.	155,00	7.750,00	MAXPEL COMERCIAL LTDA, CNPJ: 84.509.264/0001-65
53	Unid	1.000	Quebra-cabeça divisão silábica – conjunto confeccionado em mdf, impresso em policromia, contendo 55 peças encaixáveis, formando 16 quebra-cabeça, cada um medindo 120x110x2,8mm. Acondicionado em caixa de papelão.	10,00	10.000,00	MAXPEL COMERCIAL LTDA, CNPJ: 84.509.264/0001-65
58	Unid	400	Régua acrílica (50 cm), material: plástico transparente, espessura: 2 mm, graduação: em milímetros, comprimento: 50 cm	2,95	1.180,00	MAXPEL COMERCIAL LTDA, CNPJ: 84.509.264/0001-65
59	Unid	1.618	Tatame emborrachado 100x100x1,5cm cada placa	70,00	113.260,00	MAXPEL COMERCIAL LTDA,

CNPJ: 84.509.264/0001-65						
60	Unid	4.500	Tesoura escolar, material: metal, tratamento superficial: niquelado, tipo ponta: com ponta, tamanho: 5 pol, aplicação: escritório, características adicionais: rebite maciço.	1,50	6.750,00	MAXPEL COMERCIAL LTDA, CNPJ: 84.509.264/0001-65
61	Cxs	2.500	Tinta guache (com 6 cores), material atóxica solúvel em água, base de resina vegetal e pigmentos orgânicos, usado para pinturas, em papéis, cores variadas, caixa com 06 unidades.	3,35	8.375,00	MAXPEL COMERCIAL LTDA, CNPJ: 84.509.264/0001-65
63	Unid	150	QUADRO BRANCO para salas de aula. Medidas: 1200 (A) x 2500 mm (L) - dimensão padrão; Descrição: Quadro branco para escrita com marcador e apagável a seco, confeccionado em chapa de fibra branca resinada (espessura 17 mm). Moldura em alumínio anodizado fosco com suporte para apagador arredondado, removível e deslizante com 40 cm, sistema de fixação invisível, podendo ser instalado na vertical ou horizontal. Acompanha manual e conjunto de acessórios para instalação (buchas e parafusos para fixação). Montagem inclusa.	500,00	75.000,00	MAXPEL COMERCIAL LTDA, CNPJ: 84.509.264/0001-65
03	Unid	50	Abaco fechado com 4 hastes em Eva e base em madeira	58,80	2.940,00	V H COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA, CNPJ, 37.197.048/0001-41
06	Unid	200	Alfabeto movel divertido com 60 peças em MDF caixa tamanho 18x18x55cm	76,90	15.380,00	V H COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA, CNPJ, 37.197.048/0001-41
07	Unid	200	Alfabeto silabico material em MDF com 350 peças medindo 3,5x3,5cm	164,50	32.900,00	V H COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA, CNPJ, 37.197.048/0001-41

11	Rolos	1.800	Barbante de algodão branco, material: algodão, número fios: 8 (oito), unidade de fornecimento: rolo com 250 g e no mínimo 180 m, cor branca.	5,90	10.620,00	V H COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA, CNPJ, 37.197.048/0001-41
12	Rolos	1.800	Barbante de algodão colorido, material: algodão, número fios: 8 (oito), unidade de fornecimento: rolo com 250 g e no mínimo 180 m, cor: colorido.	7,00	12.600,00	V H COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA, CNPJ, 37.197.048/0001-41
22	Jogo	120	Carimbo pedagógico (alfabeto ilustrativo), material plástico, contendo 28 carimbos tamanho: 3,5 x 4,5 cm), unidades de medida jogo.	79,99	9.598,80	V H COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA, CNPJ, 37.197.048/0001-41
24	Cxs	3.000	Cola para isopor material: acetato de polivinila solução alcoólica, apresentação: frasco com bico injetor, unidade de fornecimento: frasco com 90 g. caixa com 12 unidades	14,70	44.100,00	V H COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA, CNPJ, 37.197.048/0001-41
26	Unid	20	Esquema corporal – conjunto confeccionado em mdf, impresso em policromia, contendo 10 placas de encaixe (06 placas medindo 200x200x5, 6 e 04 placas medindo 300x200x5,6mm), 01 boneco articulado medindo 550mm e 01 cd composto por 11 músicas sobre as partes do corpo humano. Acondicionado em caixa de papelão.	349,00	6.980,00	V H COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA, CNPJ, 37.197.048/0001-41
28	Jogo	20	Fantoches da família branca – conjunto confeccionado em tecido estampado, com boca articulada, contendo 06 fantoches (avó, avô, pai, mãe, filho e filha), medindo aproximadamente 380mm de altura. Acondicionando em embalagem plástica,	249,00	4.980,00	V H COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA, CNPJ, 37.197.048/0001-41
43	Resma	15.520	Papel ofício A4, material papel sulfite, gramatura 75 gr, alta alvura, utilização várias, acomodado em pacotes protegidos de umidade, comprimento 297mm, largura 210mm, características adicionais branco.	21,99	341.284,80	V H COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA, CNPJ, 37.197.048/0001-41
54	Cxs	1.000	Reabastecedor de pincel, material tubo: plástico, cor: azul, unidade de fornecimento: tubo com 20 ml, cx. C/ 06 (seis) unidades.	21,89	21.890,00	V H COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA, CNPJ, 37.197.048/0001-41
55	Cxs	500	Reabastecedor de pincel, material tubo: plástico, cor: preto, unidade de fornecimento: tubo com 20 ml cx. C/ 06 (seis) unidades.	22,44	11.220,00	V H COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA, CNPJ, 37.197.048/0001-41
56	Cxs	500	Reabastecedor de pincel, material tubo: plástico, cor: vermelho, unidade de fornecimento: tubo com 20 ml, cx. C/ 06 (seis) unidades.	22,61	11.305,00	V H COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA, CNPJ, 37.197.048/0001-41

RESULTADOS DOS VALORES POR LICITANTES

MAXPEL COMERCIAL LTDA, CNPJ: 84.509.264/0001-65	R\$ 686.128,50
MARIA DE NAZARÉ COELHO DE ANDRADE DA MATA EIRELI, CNPJ nº 15.374.505/0001-93	R\$ 518.229,00
V H COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA, CNPJ, 37.197.048/0001-41	R\$ 525.798,60
TOTAL GLOBAL LICITADO:	R\$ 1.730.156,10

II – HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022**, as empresas vencedoras, pelo critério de Menor Preço Por Item.

III – **PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Manaquiri, 22 de junho de 2022.

JAIR AGUIAR SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
VILSON REIS DOS SANTOS
Código Identificador: BBSCABFUH

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022/SRP – CPL

No dia 23 de junho de 2022, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais da empresa abaixo identificada, objeto do **Pregão Presencial nº 028/2022**, para contratação de pessoa jurídica para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA NO MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO**, em relação aos os itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura

EMPRESA VENCEDORA: 1) HOTEL JOSELY LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 22.814.487.0001-89, conforme quadro a seguir

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT/DIARIA	V.UNI	V.TOTAL
1	Quarto simples, para uma pessoa, com ar condicionado, frigobar, chuveiro elétrico, televisão, sinal de wifi, cama com lençol, banheiro com toalhas e produtos de higiene pessoa, Limpo e higienizado todos os dias.	SERV	500	R\$100,00	R\$20.000,00
2	Quarto casal, para casal, com ar condicionado, frigobar, chuveiro elétrico, televisão, sinal de wifi, cama com lençol, banheiro com toalhas e produtos de higiene pessoa, Limpo e higienizado todos os dias.	SERV.	500	R\$150,00	R\$22.500,00
3	Quarto para duas pessoas, com ar condicionado, frigobar, chuveiro elétrico, televisão, sinal de wifi, cama com lençol, banheiro com toalhas e produtos de higiene pessoa, Limpo e higienizado todos os dias.	SERV	500	R\$160,00	R\$24.000,00
4	Quarto para capacidade de no máximo 5 pessoas, com ar condicionado, frigobar, chuveiro elétrico, televisão, sinal de wifi, cama com lençol, banheiro com toalhas e produtos de higiene pessoa, Limpo e higienizado todos os dias.	SERV	500	R\$200,00	R\$20.000,00
TOTAL					R\$305.000,00

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Novo Airão, 23 de junho de 2022.

ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR

Prefeito Municipal de Novo Airão

Publicado por:
Marcio Lisboa Vargas
Código Identificador: QN9NY3MRL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022/SRP – CPL

No dia 23 de junho de 2022, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais da empresa abaixo identificada, objeto do **Pregão Presencial nº 029/2022**, para contratação de pessoa jurídica para Eventuais Contratações para Aquisição de material permanente de Informática para todo complexo administrativo, em relação aos os itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de suas assinaturas

EMPRESA VENCEDORA: 1) **RG XAVIER GUIMARÃES - EPP**, inscrito no CNPJ sob o nº **32.969.749.0001.38**, conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	QTADE	V.UNIT	V.TOTAL
01	Bateria 12v 7ah Selada - Para Nobreak Alarme	Unid.	300	R\$ 98,00	R\$ 29.400,00
02	Cabo de Rede PAR Trançado CAT5E 4P 305mts 100% Cobre, Azul - Aplicações: FAST ETHERNET 100BASE-TX, GIGABIT ETHERNET 1000BASE-T, TOKEN RING (100 Mbps), ATM LAN (155 Mbps), TP-PMD (100 Mbps), ISDN, POE - POWER OVER ETHERNET, POE+ - POWER OVER ETHERNET, PLUS, COMUNICAÇÃO ANALÓGICA E DIGITAL PARA VÍDEO E VOZ Construção: Categoria 5e U/UTP ou F/UTP, RoHS Compliant, PVC: CMX CM ou LSZH, 4 pares trançados, 24 AWG, Composto por condutores 100% cobre, isolados em polietileno termoplástico de alta densidade.	CAIXA	5	R\$ 770,00	R\$ 3.850,00
03	CARREGADOR DE PILHA, A4 - Descrição do Produto 4 horas de uso após apenas 45 minutos de carga. Uma solução simples, segura e confiável para suas necessidades diárias de energia, este carregador pode carregar 4 pilhas AA em 4 horas. Indicador de carga parcial, desligamento automático para evitar superaquecimento e nove características de segurança significam uso seguro e dinheiro economizado em células descartáveis. Ao carregar duas pilhas AA; Os resultados variam de acordo com os padrões de uso e dispositivo Aprox. 90 por cento da carga total ao usar baterias NiMH Duracell 1300mAh AA. Caixa Contém1 x carregador de valor Duracell CEF14 2 x Pilhas AA 1300 mAh incluídas PRODUTO NOVO E LACRADO	Unid.	5	R\$ 132,00	R\$ 660,00

04	<p>DRONE WI-FI, CONTROLE REMOTO. É uma Aeronave dos mais sofisticados Drones dobrável para aplicações profissionais. Ideal para inspeções de obras, aplicações de segurança e fiscalização, projetos e mapeamentos. Especificações da Aeronave: 2 PRO CÂMERA: Sensor/1 CMOS, Pixels Efetivos:20 milhões. Lentes: FOV: cerca de 77 ° / 35 mm Formato Equivalente: 28 mm / Abertura: f / 2.8 - f / 11. ISO: Vídeo: 100-6400 / Foto: 100-3200 (automático) 100-12800 (manual). Velocidade de Obturação: 8s- 1/8000s. Tamanho de Imagem: 5472 × 3648. Modos de Fotografia: Um disparo; Disparo de ruptura: 3/5 frames Bracketing de Exposição Automática (AEB): 3/5 quadros enquadrados a 0,7 EV Bias; Intervalo (JPEG: 2/3/5/7/10/15/20/30 / 60s; RAW: 5/7/10/15/20/30 / 60s). Resolução de vídeo: 4K: 3840 × 2160 24/25 / 30p; 2,7K: 2688x1512 24/25/30/48/50 / 60p FHD: 1920 × 1080 24/25/30/48/50/60 / 120p. Bitrate Máximo de Vídeo: 100 Mbps; Modo de cor: Dlog-M (10 bits), suporte a vídeo HDR (HLG 10 bits); Formatos de Arquivo Compatíveis: AT32 (= 32 GB) exFAT (> 32 GB); Formato de foto: JPEG, DNG (RAW); Formato de Vídeo: MP4 / MOV (MPEG-4 AVC / H.264, HEVC / H.265). Peso de decolagem: 2 Pro: 907 g 2 Zoom: 905g; Dimensões: Dobrado: 214 × 91 × 84 mm (comprimento × largura × altura); Desdobrado: 322 × 242 × 84 mm (comprimento × largura × altura). Distância Diagonal: 354 mm. Velocidade máxima de subida: 5 m / s (modo S); 4 m / s (modo P). Velocidade máxima de descida: 3 m / s (modo S); 3 m / s (modo P). Tempo Máximo de Voo (sem vento): 31 minutos (a uma consistente 25 kph); Max Hovering Time (sem vento): 29 minutos; Distância máxima de voo (sem vento): 18 km (a uma consistente 50 kph); Resistência Máxima da Velocidade do Vento: 29–38 kph; Max Tilt Angle: 35 ° (modo S, com controle remoto) 25 ° (modo P). GIMBAL: Frequência de Operação: 2.400 - 2.483 GHz; 5,725 - 5,850 GHz. Distância máxima de transmissão (sem obstruções, sem interferências): 2.400 - 2.483 GHz; 5,725 - 5,850 GHz. FCC: 8000 m. CE: 5000 m. SRRC: 5000 m. MIC: 5000 m. Faixa de temperatura operacional: 0 ? - 40 ?. Potência de Transmissão (EIRP): 2.400 - 2.483 GHz. FCC: = 26 dBm. CE: =20 dBm. SRRC: =20 dBm. MIC: =20 dBm. 5,725-5,850 GHz. FCC: = 26 dBm. CE: =14 dBm. SRRC: =26 dBm. Bateria: 3950 mAh. Corrente de funcionamento / tensão: 1800 mA ? 3,83 V. Tamanho do dispositivo móvel suportado: Comprimento máximo: 160 mm; espessura máxima: 6,5-8,5 mm. Tipos de portas USB suportadas: Lightning, Micro USB (tipo B), USB-C. BATERIA DE VOO INTELIGENTE: Capacidade: 3850 mAh. Tensão: 15,4 V. Tensão Máxima de Carregamento: 17,6 V. Tipo de Bateria: LiPo 4S. Energia: 59,29 Wh. Peso: Líquido 297 g. Faixa de temperatura de carregamento: 5 ? - 40 ?. Potência Máxima de Carregamento: 80 W. SISTEMA DE SENSOR: Sistema de detecção: Detecção de Obstáculos: Para frente: Faixa de Medição de Precisão: 0,5 - 20 m. Alcance Detectável: 20 - 40 m. Velocidade efetiva de detecção: = 14m / s. FOV: Horizontal: 40 °, Vertical: 70 °. Para trás: Faixa de medição de precisão: 0,5 - 16 m. Alcance Detectável: 16 - 32 m. Velocidade de detecção efetiva: = 12m / s. FOV: Horizontal: 60 °, Vertical: 77 °. Para cima: Faixa de medição de precisão: 0,1 - 8 m. Para baixo: Faixa de Medição de Precisão: 0,5 - 11 m. Alcance Detectável: 11 - 22 m. Para os lados: Faixa de Medição de Precisão: 0,5 - 10 m. Velocidade efetiva de detecção: = 8m / s. FOV: Horizontal: 80°, vertical: 65°. Ambiente operacional: Para frente, para trás e lados: Superfície com padrão claro e iluminação adequada (lux> 15). Para cima: Detecta superfícies reflexivas difusas (> 20%) (paredes, árvores, pessoas, etc.). Para baixo: Superfície com padrão claro e iluminação adequada (lux> 15). Detecta superfícies reflexivas difusas (> 20%) (paredes, árvores, pessoas, etc.). CARTÕES SD SUPORTADOS: Cartões SD Suportados: Micro SD™; Suporte para Micro SD com capacidade de até 128 GB e R / W para velocidade UHS-I Grau 3. Cartões microSD recomendados: 32G - Sandisk V30 Sandisk Extreme V30 Pro. 64G - Sandisk Extreme Pro V30. 128G - Sandisk Extreme V30 Sandisk Extreme Pro V30 Kingston. CARREGADOR: Entrada: 100-240 V, 50/60 Hz, 1,8 A. Principal de saída: 17,6 V ? 3,41 A ou 17.0 V ? 3.53 A USB: 5 V?2 A. Tensão: 17,6 ± 0,1 V. Potência nominal 60 W. NA CAIXA DO DRONE: 1 Aeronave; 1 Controle Remoto; 1x Baterias de voo inteligente; 1 Carregador; 1 Cabo de energia; 3 Pares de Hélices; 1 Cabo RC (Lightning Connector); 1 Cabo RC (Standard Micro USB Connector); 1 Cabo RC (USB Type-C connector); 1 Protetor de Gimbal; 1 Cabo de comunicação (USB 3.0 Tipo/C); 1 Adaptador USB; 1 Slider de Cabo RC (Grande); 2 Slider de Cabo RC (Pequeno); 1 Par de Sticks Removíveis. GARANTIA 12 Meses.</p>	Unid.	1	R\$ 19.800,00	R\$ 19.800,00
05	<p>ESTABILIZADOR VOLTAGEM, Potência Mínima: 1000 VA ou superior, Tensão de Entrada: 115 V, Características Adicionais: mínimo de 4 tomadas, Tensão Saída: 115 V, Variação De Entrada: + ou - 15%, Frequência De Operação: 60 Hz, Regulagem de</p>				

Saída: + ou - 6%.	Unid.	20	R\$	R\$	R\$
			420,00	8.400,00	
06	Fonte ATX 600W REAL - tipo: ATX 12V v2.31 e EPS 2.92 , potência máxima: 600W, barramento: trilho único de 12V , tensão de entrada: 100 - 240V (automático), corrente de entrada: 10.0 5.0A, frequência: 47Hz - 63Hz, certificação: 80 Plus White, eficiência: 80%, ventoinha: 1 x 120mm, aprovações de segurança: FCC, CE, TÜV, TÜV-S, REEE e RoHS, proteções contra: sobrecargas, baixa tensão, curto-circuito, picos decorrente e superaquecimento, MTBF: 100.000 Horas, cabeamento: Fixo Conectores: 1 x ATX , 1 x EPS, 2 x PCIe, 5 x SATA, 5 x Periféricos 4-Pin, é compatível com os padrões ATX12V v2.31 e EPS 2.92 mais recentes e com as versões anteriores dos sistemas ATX12V 2.2 e mais antigos, ou similar com o mesmo padrão de qualidade.	Unid.	20	R\$ 685,00	R\$ 13.700,00
07	FRAGMENTADORA PARA ESCRITÓRIO - abertura de inserção em mm 240, Capacidade Máxima de Folhas (75gr/m2) 9. Formato do Corte Cross Cut, Tamanho do Corte em mm 2.0x15.0, Nível de Segurança (Norma DIN 66.399) P5, Potencia Aproximada do Motor em watts 650, Voltagem em volts 110 ou 220, sistema setro energy: sim, Fragmenta Clipes, Grampos, Cartão, CD/DVDs: Sim, Compartimento Exclusivo para coleta de Cartão de Crédito, CD's/Dvd: Sim, baixo Nível de Ruído: 46DB/4, Sensor de Proteção contra sobrecarga e superaquecimento do motor: Sim. Volumes do Cesto em Litros: 15.	Unid.	6	R\$ 1.198,00	R\$ 7.188,00
08	GABINETE DE COMPUTADOR, com Processador: Intel Core i3-2100 (3M Cache, up to 3.10GHz). Memória: 8GB. Hard Disk: 1TB / Sata. Gabinete Br-Pc. Cabo de Força: Padrão Novo. Voltagem: 110 / 220v, mouse óptico USB cor preta. Sistema operacional: WINDOWS 7 Uitimate 64 Bits ou superior	Unid.	20	R\$ 3.490,00	R\$ 69.800,00
09	HD Interno Blue 1TB 7200 RPM 64MB SATA	Unid.	25	R\$ 412,00	R\$ 10.300,00
10	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASERJET PRO : IMPRESSORA, COPIADORA, SCANNER, FAX - Impressão: Opções de impressão frente e verso: automática (standard), Velocidade de impressão frente e verso (A4), Funcionalidades de Software Inteligente de Impressora, Capacidade do alimentador automático de documentos: Padrão, 50 folhas, Gramaturas de mídia suportadas, ADF: 50 a 170 g/m². Cópia: Resolução de cópia: até 300 x 300 dpi. Scanner: Tipo de digitalização: Base plana, alimentador automático de documentos, Digitalização ADF duplex, Digitalização (A4): até 19 ppm (preto e branco), até 14 ppm (colorido), Digitalização frente e verso (A4), Digitalização em cores, Resolução do scanner - Hardware: até 300 x 300 dpi (cores, escala de cinza e monocromático, ADF); até 1200 x 1200 dpi (cores, escala de cinza e monocromático, mesa), Formatos dos arquivos digitalizados: PDF, JPG, PNG, TIFF, Modos de Entrada para digitalização: Solution Center Lite (Windows Vista, Windows XP) ou Device Stage (Windows 7); Software compatível com TWAIN ou WIA. Fax : Velocidade: 33,6 kbps,- Resolução de Fax - Preto e branco, modo superior: até 300 x 300 dpi; Preto e branco, modo padrão: 203 x 98 dpi. Conectividade: padrão: USB 2.0; host USB; Fast Ethernet; Telecom; Telefone, Capacidades de Rede: 100/1000 Base-TX integrada, Capacidade de impressão móvel.	Unid.	5	R\$ 7.540,00	R\$ 37.700,00
11	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - Ecotank, Com tela LCD , Configuração para Fax, Impressora: Carta / A4 Ou 10 Cm X 15 Cm, USB 2.0 / CONEXÃO USB	Unid.	20	R\$ 1.715,00	R\$ 34.300,00

12	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - Ecotank, Com tela LCD , Configuração para Fax, Impressora: Carta / A4 Ou 10 Cm X 15 Cm, USB 2.0 / Wi-Fi / Ethernet.	Unid.	20	R\$ 1.810,00	R\$ 36.200,00
13	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (IMPRESSORA, COPIADORA, SCANNER E FAX), Tecnologia de Impressão: Laser; Ciclo Trabalho Mensal: 10.000 páginas ou superior; Processador: 600 MHz ou superior; Memória (padrão): 128 MB; Sistemas Operacionais Compatíveis: Windows e Mac; Capacidades Bandejas: 150/100 folhas (entrada/saída), impressão frente e verso Manual; Conectividade: 1 (uma) porta USB e 1 (uma) porta de rede Ethernet 10/100Base TX; Alimentação: 110 V; Impressora: Com velocidade de 20 ppm (preto) ou superior; Resolução: 600 x 600 dpi ou superior; Copiadora: Até 99 cópias; Velocidade: 20 cpm (preto) ou superior; Resolução (preto): 600 x 600 dpi ou superior; Redução/Ampliação: 25 a 400%; Scanner: Base plana, Alimentador automático de documentos; Velocidade: 7/5 ppm (preto/cor); Resolução: 1200 x 1200 dpi ou superior; Capacidade Alimentador: 35 (trinta e cinco) folhas; Tamanho Digitalização: 216 x 297 mm e 216 x 356 mm (ADF); Fax: Com memória de 500 páginas ou superior; Velocidade: 33,6 Kbps ou superior; Resolução: 300 x 300 dpi ou superior.	Unid.	15	R\$ 3.540,00	R\$ 53.100,00
14	KIT CAIXA DE SOM AMPLIFICADA COM TRIPÉ E MICROFONE. 800W, Com entrada USB, Bluetooth, player digital com entrada para USB e SD card. Entrada para microfone ou instrumento musical e controle remoto.	Unid.	5	R\$ 2.050,00	R\$ 10.250,00
15	MEMORIA RAM/DDR3 - 4 GB - Este é um pente de memória Ram Transcend DDR3, compatível com o seu notebook. As memórias Ram da marca Transcend são produzidas com chips de alta qualidade, tendo passado por diversos testes de desempenho e segurança. Com essa memória, seu notebook estará equipado com um componente confiável e estável! Verifique no manual do seu notebook a tensão (volts), frequência (Mhz) e tamanho máximo suportado (Gb) pelo mesmo e confira com as especificações técnicas do nosso produto. Alguns notebooks não suportam essa mudança.	Unid.	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
16	MICRO COMPUTADOR COMPLETO, com Processador: Intel I3- (Quad Core, 2.50 GHz expansível para até 3.5 GHz, Memória RAM DDR3L de 08 GB (4 GB X 2) a 1600 MHz, HD Disco rígido de 1TB (5400 RPM), MONITOR LCD de 19,5" FULL HD, Teclado Multimidia USB português Brasil ABNT2 cor preta; mouse óptico USB cor preta. Sistema operacional: WINDOWS 7 Ultimate 64 Bits ou superior.	Unid.	15	R\$ 3.540,00	R\$ 53.100,00
17	MICRO COMPUTADOR COMPLETO, com Processador: Intel i7- 6700HQ (Quad Core, 2.50 GHz expansível para até 3.5 GHz, Memória RAM DDR3L de 08 GB (4 GB X 2) a 1600 MHz, HD Disco rígido de 1TB (5400 RPM), MONITOR LCD de 19,5" FULL HD, Teclado Multimidia USB português Brasil ABNT2 cor preta; mouse óptico USB cor preta. Sistema operacional: WINDOWS 7 Ultimate 64 Bits ou superior.	Unid.	5	R\$ 4.520,00	R\$ 22.600,00
18	MICRO COMPUTADOR COMPLETO, com Processador: Intel Core i5 3.4 GHz; HD Sata: 1 TB; 8 GB RAM/DDR3; Fonte				

Alimentador 550w; entradas Áudio/Vídeo: HDMI/VGA; 10 portas USB (4 Frontais+ 6 trazeiras); Sistema operacional: WINDOWS 7 Ultimate 64VBits ou versão superior; MONITOR LCD de 19,5" FULL HD comVentradas Áudio/Vídeo: HDMI/VGA cor preta, Teclado Multimídia USB português Brasil ABNT2 cor preta; mouse óptico USB cor preta.	Unid.	35	R\$ 3.812,00	R\$ 133.420,00	
19	MONITOR, Led Full HD (1080p) 19,5 polegadas, Porta: VGA/HDMI, cor preta.	Unid.	10	R\$ 745,00	R\$ 7.450,00
20	MONITOR, Led Full HD (1080p) 21,5 polegadas, Porta: VGA/HDMI, cor preta.	Unid.	10	R\$ 998,00	R\$ 9.980,00
21	MONITOR, Led Full HD 18 polegadas.	Unid.	15	R\$ 639,00	R\$ 9.585,00
22	NOBREAK NEW STATION, com tensão de 110 V, energia interrupta durante falhas de energia para aplicações críticas e com potência de 700 VA, Tomadas: 04 (quatro), Rendimento/autonomia: 25 Minutos, Voltagem : Bivolt, Cor: Preto	Unid.	30	R\$ 736,00	R\$ 22.080,00
23	NOBREAK. Saída padrão USB e RS-232 para comunicação inteligente; Modelo bivolt automático: entrada 115/127V e saída 115V. Filtro de linha. Estabilizador interno com 4 estágios de regulação. Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM) DC Star; BatterySaver; Autodiagnóstico de bateria; Recarga automática da bateria em 4 estágios, mesmo com o nobreak desligado. Conector do tipo engate rápido para conexão do módulo de bateria externo ao nobreak. Recarregador Strong Charger; Função True RMS, Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade; Autoteste: Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL). Circuito desmagnetizador; Led colorido no painel frontal; Alarme Audiovisual; Botão liga/desliga temporizado com função Mute; Gabinete plástico antichama. Fusível rearmável. Potência no mínimo 1.400 VA.	Unid.	15	R\$ 1.087,00	R\$ 16.305,00
24	NOTEBOOK, Processador tipo Intel® Core™ i5 3.4 GHz, Tela LED de 15,5" HD 1 tb, 8GB DE RAM/DDR3, Porta: USB 3.0 / HDMI e VGA; WebCam, Sistema Operacional: Windows 10 64 Bits ou versão superior.	Unid.	15	R\$ 4.746,00	R\$ 71.190,00
25	NOTEBOOK: Processador Intel® Core™ i7-6700HQ (Quad Core, 2.50 GHz expansível para até 3.5 GHz, Memória RAM DDR3L de 16 GB (8 GB X 2) a 1600 MHz, HD Disco rígido de 1TB (5400 RPM),. Tela de LED "15,5"	Unid.	5	R\$ 7.350,00	R\$ 36.750,00
26	PROJETOR (DATA SHOW): Especificações: Sistema de Projeção: 3LCD, Resolução: 1980 x 1200 WUXGA, Tipo de LCD: LCD TFT de Polissilício, ANSI Lúmens: 3.200 ANSI, Contraste: 15.000:1, Resolução Suportada: SVGA (800x600), Tamanho da Imagem: 30 a 300 polegadas, Conexões HDMI, USB, Lâmpada 200W UHE E-Torl, Distância de Projeção: 1.8 a 2.17m, Faixa de Zoom: 1 - 1.35 (digital) Entrada: VGA, Vídeo composto (RCA),USB e HDMI.	Unid.	5	R\$ 6.210,00	R\$ 31.050,00
27	ROTEADOR, Velocidade Wi-Fi de 300+867Mbps, Frequência Dual Band Simultâneo 2,4 GHz + 5GHz, Portas Ethernet 4 LAN + 1 Wan Gigabit Ethernet (10/100/100), com Porta USB.	Unid.	20	R\$ 515,00	R\$ 10.300,00

28	SCANNER PROFISSIONAL COM DUPLEX E WI-FI. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Cópia Frente e Verso: Sim; Área de Digitalização: 21,6 x 609,6 cm; Profundidade de Cores: 30 bits interna / 24 bits externa; Densidade Ótica: Não; Resolução Ótica: 600 dpi; Dispositivo Fotoelétrico: CIS; Páginas por minuto: 35 ppm; Capacidade Alimentador Automático: 50 folhas; Ciclo Diário: 4000; Tamanho Máximo para Digitalização: A4 (21×29,7cm); Tipos de documento: Cartão de visita , Papel Comum , Cheque; Gramatura máxima do papel: 413 g/m; Conectividade: USB 3.0, Wi-Fi; Sistemas Operacionais Compatíveis: Mac OS X , Windows 7 , Windows 8 , Windows 10; Software: (.....) Scan, Document Capture Software, ABBYY® FineReader® Sprint, NewSoft® Presto! BizCard® OCR (É necessário ter uma conexão de internet para fazer o download e instalar o software); Alimentação: Bivolt (110/220V); Itens Inclusos: Cabo de Alimentação, Cd Instalação c/ Manual, Manual do usuário; Dimensões sem caixa (L x A x P): 29,6 x 17,6 x 16,9 cm; Peso sem Caixa: 3,7 kg; Garantia: 1 ano	Unid.	5	R\$ 3.785,00	R\$ 18.925,00
29	SCANNER, Tipo: de mesa, base plana, Alimentador Automático de Documentos; Resolução: 2400dpi ou superior; Velocidade: 24s (fotos coloridas 10 x 15cm para Microsoft Word), 36s (OCR de página inteira com texto para Microsoft Word) e 18s (fotos por email); Digitalização (Tamanho/Tipo): 210 x 356mm/Duplex; Conexão: USB 2.0 Hi-Speed; Alimentação: 110V.	Unid.	5	R\$ 3.190,00	R\$ 15.950,00
30	SMART TV LED 32", Full HD 1920x1080p, com Connect Share Movie, Screen Mirroring, Conversor Digital, Wi-Fi, 2 HDMI, 1 USB, Alimentação Bivolt, Itens inclusos 01 TV LED Smart; Base para parafusos de fixação; Cabo de força (Padrão ABNT); Manual do Usuário; Controle Remoto; Pilhas AAA.	Unid.	5	R\$ 1.700,00	R\$ 8.500,00
31	SMART TV LED 43", Full HD 1920x1080p, com Connect Share Movie, Screen Mirroring, Conversor Digital, Wi-Fi, 2 HDMI, 1 USB, Alimentação Bivolt, Itens inclusos 01 TV LED Smart; Base para parafusos de fixação; Cabo de força (Padrão ABNT); Manual do Usuário; Controle Remoto; Pilhas AAA.	Unid.	5	R\$ 2.430,00	R\$ 12.150,00
32	SMART TV LED 50", Full HD 1920x1080p, com Connect Share Movie, Screen Mirroring, Conversor Digital, Wi-Fi, 2 HDMI, no mínimo 2 USB, Alimentação Bivolt, Itens inclusos 01 TV LED Smart; Base para parafusos de fixação; Cabo de força (Padrão ABNT); Manual do Usuário; Controle Remoto; Pilhas AAA.	Unid.	3	R\$ 3.510,00	R\$ 10.530,00
33	SWITCH, 16 portas RJ45 10/100 Mbps com QOS; Auto MDI / MDI - X; Detecção Automática do Padrão do Cabo (Normal/Crossover).	Unid.	10	R\$ 240,00	R\$ 2.400,00
34	SWITCH, 8 portas RJ45 10/100 Mbps com QOS; Auto MDI / MDI - X; Detecção Automática do Padrão do Cabo (Normal/Crossover)	MT	10	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
35	CABO DE FIBRA OPTICA DROP EXT 1,0 MM /	Unid.	6000	R\$ 0,75	R\$ 4.500,00
36	DISCO SÓLIDO, SSD 1 TB	Unid.	14	R\$ 1.050,00	R\$ 14.700,00
37	DISCO SÓLIDO, SSD 120 GB	Unid.	15	R\$ 238,00	R\$ 3.570,00

38	DISCO SÓLIDO, SSD 240 GB	Unid.	12	R\$ 322,00	R\$ 3.864,00
39	DISCO SÓLIDO, SSD 480 GB	Unid.	13	R\$ 649,00	R\$ 8.437,00
40	HD EXTERNO 1 TB	Unid.	15	R\$ 465,00	R\$ 6.975,00
41	KIT DE FERRAMENTAS DE PRECISÃO Especificações Técnicas: Conjunto com 30 Peças (chave de fenda de precisão), com as especificações e tamanho do conjunto destas chaves: 2,5 / 3,0 / 3,5 / 4,0 / 4,5 / 5,0 / 5,5 milímetros, T4 / T5 / T6 / T7 / T8 / T10 / T15, PH00 / PH0 / PH1 / PH2, 1,5 / 2,0 / 2,5 / 3,0 / 4,0 2.3 - 1.5 / 2.0, 2,6 m, 3.0, 1.0mm. Ferramentas para manutenção de equipamentos de informática.	Unid.	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
42	MEMÓRIA PARA DESKTOP DDR3 - 16GB (2x 8GB) / 1.600MHz Padrão DDR3. Dissipador de alumínio. Suporte tecnologia Intel XMP (v1.3). Frequência de 1.600MHz (PC3-12800) com latência 10-10-10-27 e tensão de 1,5V. 16GB de capacidade (sendo dois módulos de 8GB, compatível com Dual Channel).	Unid.	20	R\$ 435,00	R\$ 8.700,00
43	MOUSE OPTICO, 1200 DPI, USB, PRETO	Unid.	50	R\$ 19,00	R\$ 950,00
44	PROCESSADOR I5 Cache6 MB, quantidade de núcleos de CPU4, tipos de memória RAM suportadasDDR3, DDR3L, tamanho máximo de memória RAM suportada32 GBSoquetes compatíveis FCLGA1150, arquiteturax86-64, frequência mínima de relógio3.2 GHz, frequência máxima de relógio3.6 GHz, gamer, computadores de mesa, processador gráfico Intel HD Graphics 4600, air cooler, energia térmica de projeto 84 W, processador tray Não.	Unid.	10	R\$ 635,00	R\$ 6.350,00
45	TABLET 10.1" T515 32GB, 2GB RAM, TELA IMERSIVA DE 10.1", CÂMERA TRASEIRA 8MP, CÂMERA FRONTAL DE 5MP, 4G E ANDROID 9.1	Unid.	50	R\$ 2.890,00	R\$ 144.500,00
46	TABLET, Sistema Operacional: Android 4.4, Processador: Quad Core 1.3 Ghz, Tecnologia da Tela: Capacitiva, Tamanho do Display: 7", Resolução: 1024x600, Memória Interna: 8GB, 2 GB RAM, Câmera traseira: 2MP, Câmera frontal: 2MP, Bluetooth/wifi, Entradas: Micro USB, Bateria: Ions de Lítio de 3600 mAh	Unid.	50	R\$ 1.900,00	R\$ 95.000,00

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Novo Airão, 23 de junho de 2022.

ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR

Prefeito Municipal de Novo Airão

Publicado por:
Marcio Lisboa Vargas
Código Identificador: 6HGSAJEVG

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 002.2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ no uso de suas atribuições legais, e.

<https://diariomunicipalaam.org.br>

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMT, no procedimento referente à Chamada Pública nº. 002/2022 – CPL/PMT;

CONSIDERANDO a adjudicação proferida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tefé – CPL/PMT, referente à Chamada Pública nº. 002/2022 – CPL/PMT;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,

RESOLVE:

Despacho de Homologação

I – **HOMOLOGAR** o resultado da **Chamada Pública nº. 002/2022 – CPL/PMT** – Processo nº. 43 /2022, com 24(vinte e quatro) itens, Chamamento Público consiste no cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares ou de suas organizações para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar dos **povos indígenas** para alimentação escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, abaixo relacionadas com os respectivos itens e valores:

ITEM	Classificados	Descrição	UND	Qtde em KG/maço oferecido	Vlr Unit. (R\$) por kg
1	COOPERATIVA AGRICOLA INDIGENA NOVA ESPERANÇA	ABACAXI	KG	1.000	6,50
2	COOPERATIVA AGRICOLA INDIGENA NOVA ESPERANÇA			1.200	
	ANTONIO JOÃO PIRES DE OLIVEIRA	AÇAÍ VINHO	KG	500	10,00
3	COOPERATIVA AGRICOLA INDIGENA NOVA ESPERANÇA			720	
	ANTONIO JOÃO PIRES DE OLIVEIRA	BANANA PRATA	KG	400	7,80
4	COOPERATIVA AGRICOLA INDIGENA NOVA ESPERANÇA			500	
	ANTONIO JOÃO PIRES DE OLIVEIRA	CARÁ	KG	400	6,30
5	COOPERATIVA AGRICOLA INDIGENA NOVA ESPERANÇA			800	
	ANTONIO JOÃO PIRES DE OLIVEIRA	CHEIRO VERDE	MÇ	500	5,30
6	COOPERATIVA AGRICOLA INDIGENA NOVA ESPERANÇA			550	
	ANTONIO JOÃO PIRES DE OLIVEIRA	FARINHA DE MANDIOCA	KG	550	12,30
7	COOPERATIVA AGRICOLA INDIGENA NOVA ESPERANÇA			700	
	ANTONIO JOÃO PIRES DE OLIVEIRA	FARINHA BRANCA	KG	300	15,00
8	COOPERATIVA AGRICOLA INDIGENA NOVA ESPERANÇA	FARINHA DE TAPIOCA	PCT	1.000	7,00
9	COOPERATIVA AGRICOLA INDIGENA NOVA ESPERANÇA	GALINHA CAIPIRA	KG	1.800	25,00
10	COOPERATIVA AGRICOLA INDIGENA NOVA ESPERANÇA	GOIABA	KG	850	10,40
11	COOPERATIVA AGRICOLA INDIGENA NOVA ESPERANÇA			700	
	ANTONIO JOÃO PIRES DE OLIVEIRA	GOMA DE MANDIOCA	KG	300	9,30
12	COOPERATIVA AGRICOLA INDIGENA NOVA ESPERANÇA			250	
	ANTONIO JOÃO PIRES DE OLIVEIRA	JERIMUM	KG	250	5,10
13	COOPERATIVA AGRICOLA INDIGENA NOVA ESPERANÇA	LARANJA REGIONAL	UNI	1.200	1,30
14	COOPERATIVA AGRICOLA INDIGENA NOVA ESPERANÇA	LIMÃO REGIONAL	KG	800	8,40
15	COOPERATIVA AGRICOLA INDIGENA NOVA ESPERANÇA			700	
	ANTONIO JOÃO PIRES DE OLIVEIRA	MACAXEIRA	KG	300	7,60
16	COOPERATIVA AGRICOLA INDIGENA NOVA ESPERANÇA	MAMÃO	KG	800	5,00
17	COOPERATIVA AGRICOLA INDIGENA NOVA ESPERANÇA	MAXIXE VERDE	KG	500	7,40

18	COOPERATIVA AGRICOLA INDIGENA NOVA ESPERANÇA ANTONIO JOÃO PIRES DE OLIVEIRA	MELANCIA	KG	1.000	6,00
19	COOPERATIVA AGRICOLA INDIGENA NOVA ESPERANÇA	PÉ DE MOLEQUE	KG	800	7,60
20	COOPERATIVA AGRICOLA INDIGENA NOVA ESPERANÇA	PIMENTA CHEIROSA	KG	1.000	4,30
21	COOPERATIVA AGRICOLA INDIGENA NOVA ESPERANÇA	POLPA DE CUPUAÇU	KG	1.200	17,60
22	COOPERATIVA AGRICOLA INDIGENA NOVA ESPERANÇA ANTONIO JOÃO PIRES DE OLIVEIRA	POLPA DE BURITI	KG	700 300	10,00
23	COOPERATIVA AGRICOLA INDIGENA NOVA ESPERANÇA	POLPA DE GOIABA	KG	1.200	18,80
24	COOPERATIVA AGRICOLA INDIGENA NOVA ESPERANÇA	PUPUNHA	KG	500	24,60

II – **DETERMINAR** ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Tefé-AM, 23 de junho de 2022.

Nicson Marreira lima

Prefeito de Tefé

Publicado por:
Raimunda Célia Alves de Oliveira
Código Identificador: 8BQCVYCRX

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0136/2022/SEMAD

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022/CPL

O Prefeito Municipal de Tonantins/AM, Sr. Francisco Sales de Oliveira, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

1. HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 0136/2022/SEMAD, nos seguintes termos:

- Modalidade: Pregão Presencial de Registro de Preços, do tipo menor preço por item;

- Objeto: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de hotelaria e hospedagem ;

2. **EMPRESA VENCEDORA:** A B DE OLIVEIRA HOTEIS EIRELI, CNPJ 01.482.727/0001-15

3. **VENCEDOR DOS ITENS:**

ITEM DO TR	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNIT.
01	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO INDIVIDUAL, COM TV, AR CONDICIONADO, FRIGOBAR, BANHEIRO E CAFÉ DA MANHÃ	600	DIARIA	R\$ 130,00
02	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO DUPLO, COM TV, AR CONDICIONADO, FRIGOBAR, BANHEIRO E CAFÉ DA MANHÃ	500	DIARIA	R\$ 170,00
03	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO TRIPLO, COM TV, AR CONDICIONADO, FRIGOBAR, BANHEIRO E CAFÉ DA MANHÃ	500	DIARIA	R\$ 210,00
04	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO INDIVIDUAL, COM TV, AR CONDICIONADO, FRIGOBAR, BANHEIRO SEM CAFÉ DA MANHÃ	600	DIARIA	R\$ 115,00
05	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO DUPLO, COM TV, AR CONDICIONADO, FRIGOBAR, BANHEIRO SEM CAFÉ DA MANHÃ	500	DIARIA	R\$ 150,00
06	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO TRIPLO, COM TV, AR CONDICIONADO, FRIGOBAR, BANHEIRO SEM CAFÉ DA MANHÃ	500	DIARIA	R\$ 190,00

Registre-se; publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Tonantins/AM, 23 de junho de 2022.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CPF 276.034.152-68

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador: ELF6EFSRC